DIARIO

Senador Adolpho Gordo. Hotel Central. Praia do Flamengo.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX - 32° DA REPUBLICA - N. 226

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decrete n. 4.137, que autoriza o Presidente da Republica a abrir polo Minist rio da Fazenda o credito especial de 21:5703157 para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclydes Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

ACTO: DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.356, que crea o Instituto Biologico de Defesa Agricola

Decreto n. 14.356, que crea o Instituto Biologico de Defesa Agricola e approva o respectivo regulamento.

Decreto n. 14.351, que approva a alteração de art. 4º dos estatutos da Companhia Armour do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 4.370, que approva o orçamento, na importancia de 103:6348400, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvares Machado, do rumal federal de Tibagy, na Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 14.372, que abre ao Ministerio da Fazênda o credito especial de 21:5709157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclydes Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 14.376, que transfere para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os serviços ora a cargo da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal.

Decreto n. 14.378, que approva a clausula complementar das que baixaram com o decreto n. 14.107, de 22 de março de 1929.

Mensagens.

Ministrio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

Ministrio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 6 do corrente.

Secretarias de Estado: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Saude Publica.

Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despeza Publicas, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria de Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraps de Expediente. Contabilidade, Correios, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da Estrada de Ferro Central do Brasd e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Eirectoria de Industria o Commercio — Expediente da Pirectoria de Industria o Commercio — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedados Civis — Patentes do invenção — Annuncios:

invenção - Annuncios:

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4,137 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:5708157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclydes Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e en sausciono a segninte resolução:
Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a
abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de
21:5708157, afim de serem pagos, em virtude de sentença
judiciaria, os vencimentos de Euclydes Passos Martins, col-

lector da Anchieta, no Espírito Santo, de 27 de dezembro de 1910 a 26 de setembro de 1919, datas de sua exoneração e reintegração. O Theseuro descontará daquella somma a quantia de 558\$249, de impostos sobre vencimentos.

Art. 2.º Revegam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro. 23 de setembro de 1920, 99º da Indepen-

EPITACIO PESSOA. Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.361 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1920 Approva a alteração do art. 4º dos estatutos da Companhia Armour do Rio Grande do Sul

Armour do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos 15 1020 aos do Brasil,
Altendendo ao que requereu a socieda anonyma Companhia
Armour do Rio Grande do Sul, intorizada a funccionar pelo
decreto n. 13.925, de 17 de dezembro de 1919, o devida
mente representada, decreta:

Artigo unico. a approvada a alleração feita no art. 13
dos estatutos da sociedade anonyma Companhia Armour do
Rio Grande do Sul, elevando o seu capital social de quatro
mil contos do reis a quarenta mil contos de reis, de accordo
com a resolução votada nas assembleas geraes extraordinarias
dos respectivos accionistas realizadas a 26 de julho do anno
corre te, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as
formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro 45 de satembro de 1920, 00° de Independen-

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

ACTA NUMERO TRES DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL

Aos vinte e seis dias de julho de mil novecentos e vinte, as dez horas, no escriptorio da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, no Frigorifico Livramento, suburbios da cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, para a qual haviam sido convocados por carta, os senhores accionistas da mesma sociedade, cujos nomes constam do livro de presença, estando presentes os seguintes: Boyce E. Campbell, T. E. Park, J. A. Tucker, H. J. Arkema e G. R. Swain, este ultimo por si e como procurador de dous outros accionistas, conforme procurações que exhibiu e ficam archivadas: Companhia Armour do Brasil e Companhia Financeira e Industrial, representando ditos accionistas, os presentes e os representados, a totalidade das acções da companhia, menos duas apenas, ou seja tres mil noveceptas e nóvento e oito (3.998) acções, das quatro mil (4.000) em que se divide o capital social.

Presidiu a assembléa, na fórma do disposto no artigo finte e dous dos estatutos, o vice-presidente em exercicio, Br. T. E. Park, o qual, ao abrir a sessão, convidou para secrestario o Sr. J. A. Tucker, ficando assim constituída a mesa.

Entrando, desde logo, na ordem do dia, a qual se achava devidamente expressada na convocação, e constando, em primeiro logar, o assumpto referente ao caugmento de capitals da sociedade, começou o presidente da assembléa por Aos vinte e seis dias de julho de mil novecentos e vinte,

tale da sociedade, comegou o presidente da assembléa por

apresentar á consideração dos accionistas a proposta da di-rectoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, os quaes actos se encontravam sobre a mesa, estando redigidos nos se-

eproposta. Srs. Accionistas. — A directoria da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, considerando que os serviços, obras e operações da empreza teem tido desenvolvimento extraordinario, desenvolvimento esse que constituiu, desde a fundação da sociedade, a aspiração unanime dos Srs. accionistas — e desnecessario se torna expór minuciosamente os aspectos todos de tal desdobramento de serviços e operações, pois que elles são de sobejo conhecidos e ahí estão aos olhos e ao alcance de quem quer — considerando que esse desenvolvimento proseguirá ainda e se tornará mais vultuoso da proxima safra, para a qual desde já a companhia se deve preparar solidamente; considerando, porém, que o capital actual não é sufficiente para supportar o grande surto desses serviços e negocios da empreza e que, por isso necessario se torna um credito disponivel para attender ás futuras transaeções; a directoria, attendendo a isso tudo, propõe o sario se torna um credito disponivel para attender ás futuras transaccões; a directoria, attendendo a isso tudo, propõe o augmento do capital actual, de quatro mil contos de réis (4.000:0008) para quarenta mil contos de réis (4.000:0008) para quarenta mil contos de réis (40.000:0008), assignalando desde já, que para a realização dessas transaccões teve de lançar mão de operações de credito, pelo que a companhia Financeira e Industrial, sociedade anonyma, com séde em Montevidéo, se tornou credora da importancia de trinta e sois mil contos de réis (36.000:0008), conforme so póde verificar pela escripturação. A proposito, pondera ao mesmo tempo a directoria que, sobre este projectado augmento de capital, se entendeu préviamente com a directoria daquella sociedade, tendo ficado accordado converter o alludido passivo em capital, pela emissão de trinta e seis mil acções da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, do valor neminal de um conto de réis, cada uma, que será subscripto neminal de um conto de réis, cada uma, que será subscripto pela Companhia Financeira e Industrial, de Montevidéo, Livramento, 26 de julho de 1920. — Boyce E. Campbell. — T. Park. - J. A. Tucker, directores.

E. Park. — J. A. Tucker, directores.

Parceer u. S. Fiscal — Srs. accionistas — A directoria da sociedad comma, Companhia Armour do Rio Grande do Sul, vos S. põe o augmento do capital, que é de quatro mil contos es reis, para quarenta mil. Dito augmento está de sobejo justi icado para vós e para todos quantos conhecemos o que se lem feito e ha ainda. fazer na realização do objectivo da sociedade. Ou nto a forma por que se ha de realizar esse augmento, seja pela transformação do passivo em capital, achamos em elhor possivel. E, assim, somos de parecer que a proposta da firectoria deve ser approvada tal qualmente se acha explanada. Livramento, 26 de julho de 1920. — R. W. Hartwell. — D. J. O'Keefe. — R. M. Caldwell.» Em seguida, o presidente da assembléa declarou que punha em discussão a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal.

Tomou então a palávra o Sr. G. R. Swain que, como pro-

Tomov então a palavra o Sr. G. R. Swain que, como procurador da Companhia Financeira e Industrial, manifestou confirmar in-totum à declaração constante da proposta da directoria sobre o accordo feito com a dita sociedade e accrescenteu estar autorizada a subscrever, em pagamento do credito daquella sociedade, os irinta e seis mil contos de réis que vão ser emittidos, uma vez deliberado o augmento pela assembléa.

Ninguem mais fazendo uso da palavra, encerrou-se a dis-

Ninguem mais fazendo uso da palavra, encerrou-se a discussão e, posta a votos a proposta da directoria, foi unanimemente approvada, ficando assim deliberado o augmento de
irinta e seis mil contos de réis, que foram no acto integralmento subscriptos pela Companhia Financeira e Industrial,
por seu representante, Sr. G. R. Swain, não tendo, outrosim,
nenhum dos demais accionistas consultados no momento,
querido subscrèver o dito augmento.

Declarou então o presidente que, de accordo com o preceituado na lei de sociedades anonymas, mister se fazia proceder á nomeação de louvados para avaliarem os direitos com
que se obrigou a concorrer a Companhia Financeira e Industrial para o augmento de capital. Pelo accionista, Sr. H.
J. Arkema, foram propostes para peritos os Srs. P. Morris,
R. L. Sabathé e E. A. Renault, que foram approvados pelos
demais accionistas, abstendo-se, porém, de votar nesta deliberação o Sr. G. R. Swain, por parte da Companhia Financeira e Industrial pelos motivos que se acham comprehenfidos nos factos acima explicados.

Deliberou-se que, como se tratava de um simples exame
do livros e documentos, que podia ser feito pelos peritos em
brove prazo, a assembléa se reuniria novamente, hoje mesmo,
as quinze horas, para tomar conhecimento do laudo dos avatiacores, os quaes seriam notificados desta resolução. Finalmente, assentou-se, unanimemente, adiar, para a nova reunião

da assembléa a realizar-se ás quinze horas a votação das alterações dos estatutos, como consequencia do augmento de capital, bem assim, o conhecimento e votação da ultima parte

da ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, man-Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, mandando o presidente lavrar esta acta no livro competente e mais dous exemplares, em avulso, para fins legaes, o que tudo, uma vez prompto, tido e approvado, vae assignado pelos presentes. Eu, James A. Tucker, secretario, que a subscrevo. — Thomas E. Park, presidente da assembléa. — James A. Tucker, secretario. — B. E. Campbell. — H. J. Arkema. — Geo. R. Swain. — Por procuração da Companhia Armour do Brasil e Companhia Financeira e Industrial, Geo. R. Swain. — Livramento, 26 de julho de 1920. — Estavam inutilizadas uma estampilha de um mil réis & duas de cem réis, com a assignatura de Thomas E. Park.

ACTA NUMERO QUATRO, DA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA DA SOCIE-DDDE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte, ás quinze heras, no escriptorio da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, no Frigorifico Livramento, suburbios da cidade de Sant'Anna do Livramento, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os Srs. accionistas da mesma sociedade cujos nemes constam do livro de presença, estando presentes os Srs. B. E. Campbell, T. E. Park, J. A. Turcker, H. J. Arkema e G. R. Swain, este ultimo por si e como procurador dos accionistas: Companhia Armour do Brasil, e Companhia Financeira e Industrial, de quem exhibiu precurações que ficam archivadas, representando os meucionados accionistas, presentes, e representados, a totalidade das accões accionistas, presentes, e representados, a totalidade das acções da Companhia, menos duás, ou seja, tres mil novecentas e noventa e oito acções (3.998) das quatre mil que formam o capital social.

eapital social.

Presidiu a assembléa, o vice-presidente em exercicio da sociedade, Sr. T. E. Park, o qual, depois de verificar a representação do capital em numero sufficiente, declarou aberta a sessão, convidando para secretario o Sr. J. A. Turcker.

Em seguida, declarando que estava sobre a mesa o laudo dos perifos, nomeados em assembléa anterior, para a verificação dos discitos com que a «Companhia Financeira e Industrial» se obrigou a concorrer para o augmento de capital já deliberado na mesma reunião de accionistas, mandou ler o dito laudo, que é de feor seguinte: dito laudo, que é do teôr seguinte:

dito laudo, que é de teór seguinte:

«Laudo — Nós abaixo-assignados, na qualidade de louvados nomeados pela assembléa geral extraordinaria da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para proceder a verificação da sua escripturaçãe e avaliar os creditos da Companhia Financeira e Industrial, sociedade anonyma com séde em Montevidéo, Republica do Uruguay, vimos declarar que, examinando detidamente os livros da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, os quaes achamos em perfeita ordem, encontramos a favor da mencionada Companhia Financeira e Instrial referente a emprestimos que fez, parcelladamente á Companhia Armour do Rio Grande do Sul, na importancia le trinta e seis mil contos de réis, pelo que avaliamos nessa importancia os direitos creditorios da Companhia Financeira e Industrial contra a Companhia Armour do Rio Grande do Sul. E, nada mais encontrando, sobre o assumpto, objecto do exame, demes por findas as nossas investigações e achandonos em tudo de inteiro accordo, lavramos este laudo, que vae escripto por um de nós e por todos assignado. Livramento, 26 de julho de 1920.—P. Morris.—R. L. Sabathé.—E. A. Remault.».

Lido ø laudo, foi posto em discussão, a qual foi em seguida encerrada, visto ninguem ter feito uso da palavra.
Posto em vetação o laudo, foi approvado pelos accionistas,
abstendo-se de votar o Sr. G. R. Swain, como procurador da
Companhia Financeira e Industrial.

Em consequencia, passou-se a fazer a competente alteração nos estatutes, dando-se no artigo 4º a seguinte redacção,
que fei unanimemente approvada: «O capital da companhia
será de quarenta mil contos de réis (40.000:0000\$), divididos
em quarenta mil accões da um conto de réis cada uma poder-

em quarenta mil acções de um conto de réis cada uma, poder-

em quarenta mil acções de um conto de reis cada uma, poderdo ser emitidos titulos multiples».

Com isto deu-se por esgotado o assumpto relativo ao primeiro ponto de materia de convocação, pelo que se passou ao
segundo ponto, isto é: Eleição de dons directores em substituição dos Srs. F. W. Lyman e E. W. Monroe, e de dous
supplentes, para preencher as vagas existentes. O presidente,
convidou os accionistas a organizarem as suas cedulas, o que
foi feito e procedida a apuração das mesmas, verificou-se
terem sído eleitos unanimemente: para directores: Boyce E.
Campbell e H. J. Arkema; para supplentes: Thomas Unsworth
John Borring, todos residentes nesta cidade e industriacs,

Achando-se presentes os directores effectivos que acaba-xam de ser eleitos, foram empossados perante a propria as-sembléa, tendo antes apresentado aos demais accionistas os seus agradecimentos pela distincção com que os mesmos os haviam honrado.

haviam honrado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerron a sessão e mandou lavrar esta acta e mais dous exemplares do mesmo teôr, em avulso, para os fins legaes, o que tudo, uma vez prompto, lido e approvado, foi assignado pelos presentes. Eu, James A. Turcker, secretario, que a subserevo. — Thomas E. Park, presidente da assembléa. — James A. Turcker, secretario. — B. E. Co. phell. — H. J. Arkema. — Geo. R. Swain. —Por procurações das Companhias Armour do Brasil e Financeira e Industrial, Geo. R. Swain.

Ilicaminto, 26 de julho do 1920. Estavam in ilizadas tima estan ilha de um mil réis e duas de sem ráis, cada uma, pola a incidenta de Thomas E. Park.

Lista de subscripção de trinta e seis mil (36,000) acções do valor nominal de um conto de réis 1:000\$) cada uma para o augmento de capital da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, na importancia de 36.000:000\$000.

Actões

Companhia Financial e Industrial, Sociedade Anonyma, com séde em Montevideo, Republica Ori-

ental 36.000 36.000:000\$000

Sant'Anna do Livramento, 26 de julho de 1920. — Por procuração, Geo. R. Swain.

Estavam inutilizadas duas estampilhas de tresentos réis cada. — Geo. R. Swain.

Publica forma — Recolha-se. Alfandega. 27-7-920. I. Moreira, inspector interino. Guia de recolhimente. A Sociedade Anonyma Cia. Armour de Rio Grande do Sul, constituida e com séde nesta cidade, autorizada a funccionar ne paiz por decreto do Governo Federal n. 18.925, de 17 de dezembro de 191, vem pagar a quantia de 54:000\$ nesta Aldandega, correspondente ao imposto de sello de verha, de 18500 por conto de réis, sobre a quantia de 36.000:000\$, valor do augmento do capital que a mesma sociedade acaba de realizar por deliberação de seus accionistas, pela transformação do seu passivo em acções, o qual imposto é pago na con formidade do disposto no paragrapho setimo da tabella A do regulamento que baixou com a lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919. — B. E. Campbell, Sant'Anna do Livramento, 27 de julho de 1920. 1920. Receita. Imposto sobre circulação. Imposto de sello por verba 54:000\$000. Confere e importa em cincoenta o quatro contos de réis. Alfandega do Livramento, 27-7-920. — Nansem Rosa, 2º escripturario. Recebi 54:000\$000. Em 27-7-920. — O thesoureiro, Gmc. Dias Filho. E' publica fórma, que fiz extrahir, e vae confórme ao original, que restitui. Eu Theotonio de Castro Araujo. notario, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunha da verdade. O notario Theotonio de Castro Araujo. Sant'Anna Livramento, 28 de julho de 1920.

Estavam inutilizadas duas estampilhas de 300 cada, e assignadas por Theotonio de Castro Araujo. (5,091).

DECRETO N. 14.370 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Approva o orçamento, na importancia de 105:664\$400, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvares Machado, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, allendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana a as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Es-

as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvado, para a installação de uma nova linha telegraphica entre as estações de Rubião Junior e Alvares Machado, do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, o orçamento apresentado pela referida estrada, na importancia de 105:664\$400, o qual com esta baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Scerotaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Fica autorizada a inscripção, na conta de capital do ramal ferreo de Tibagy, da despeza que, até ao maxima do citado orçamento, for effectuada com a installação ora autorizada.

autorizada. Art. 3.º Para a conclusão dos respectivos serviços, fica marcado o prazo de seis mezes, contados desta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembre de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

DECRETO N. 14.372 - DE 23 DE SETEMBRO DE 1980

e, ao Ministerio da Fazenda, o cradito especial de réis 34:5708157, para occorrer ao pagamento do que é devido a Euclydes Passos Martins, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.137, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 21:5708157, afim de serem pagos, em virtude de sentença judiciaria, os vencimentos de fluclydos Passos Martins, collector de Anchieta, no Espirito Santo, de 27 de dezembro de 1910 a 26 de setembro de 1910 datas de sua exoneração e reintegração. O Thesouro descontará daquella somma a quantia da 5588240, de impostos sobre vencimentos. vencimentos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920, 99º da Indepen-dencia o 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista,

DECRETO N. 14.376 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1920

Fransfere para o Ministerio da Justica e Negocios Interiored os serviços ora a cargo da Inspectoria de Esgotos da Ca-pital Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe e art. 1º. lettra j, do regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica, approvado pelo decreto n. 14.354, de 15 do corrente mez, decreta:

Artizo unico. Ficam transferidos para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a partir de 1 de outubro proximo futuro, afim de serem incorporados ao Departamento Nacional de Saude Publica, cujo regulamento entrará em viágor naquella data, os servicos era a cargo da Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, subordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica,

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Alfredo Pinto Vieira de Mellos

DECRETO N. 14.378 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1920 Approva a clausula complementar das que baixaram com decreto n. 14.107, de 23 de março de 1920

decreto n. 14.107, de 22 de março de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 131, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1915, e o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a seguinte clausula, complementar do contracto que, com fundamento no art. 58, n. XXVI, da citada lei n. 3.991, foi autorizado pelo decreto n. 14.107, de 22 de março do corrente anno, para a revisão do contracto celebrado com o engenheiro civil Emilio Schnoon para a construeção da secção de Alberto Isaacson a Bella Horizonte, da Estrada de Ferro Ocsto do Minas:

Clausula XV — A despeza a ser effectuada em mocda corrente, de accordo com o estipulado na clausula IV do contracto autorizado pelo decreto n. 14.107 de 22 de março ultimo, com a conclusão dos trabalhos a que se refere a clausula II, § 1º do referido contracto, na importancia de 334:4328966 (oitocentos e trinta e quatro contos quatrocentos e trinta e dous mil novecentos e sessenta e seis), sero paga pelo credito que, especialmento para esse fim. foi aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo decreto numero 14.169, de 15 de maio desta anno.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920, 90º da Inde-

Rio de Janeiro, 25 de selembro de 1920, 90° da Inde-pendencia e 32° da Republica

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.356 -- DE 15 DE SETEMBRO DE 1920 (*)" Crea O Instituto Biologico de Defesa Agricola o appreva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasif.
usando da autorização que lhe confere o art. 28, n. III, da
lei n. 3 991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:
Art. 1.º Fica ereado o Instituto Biologico de Defesa
Agricola e approvado o respectivo regulamento que com este

(*) Reproduz-se per ter sido publicado com incorrecesera

baixo, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da

Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 45 de setembro de 1920, 99º da I 45 de setembro de 1920, 99º da independenera e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA, Simões Lopes.

Regulamento do Instituto Biologico de Defesa Agricola CAPITULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Biologico de Defesa Agricola tem por fim realizar as investigações scientificas e os experimentes conducentes ao conhecimento das doenças e pragas dos vegetaes cultivados ou silvestres, e dos meios de as prevenir ou combater, vulgarizando os resultados obtidos.

Art. 2.º Ao Instituto Biologico de Defesa Agricola com-

a) effectuar as pesquizas scientificas attinentes á acção que exercem sobre as plantas certos organismos vivos, sejam vegetaes ou animaes;
b) fazer investigações sobre as doenças e alterações determinadas por esses agentes, e as medalidades que as mesmas affectam:

c) estudar as doenças oriundas de causas não parasitarias

e os casos teratologicos;

d) realizar estudos experimentaes concernentes á immunidade, ou resistencia, das plantas cultivadas á acção dos pa-

rasilas;
c) fazer estudos relativos á influencia dos micro-organismos do sólo sobre a vida e o desenvolvimento das plantas;
f) estudar e recommendar as medidas ou processos do
prophylaxia, tratamento e combate das doenças e pragas das

plantas cultivadas;

0) responder ás consultas, respeito aos assumplos das suas especialidades, que lhe forem dirigidas pelos serviços, instituições o directorias do Ministerio da Agricultura, ou por particulares, emitindo pareceres e ministrando os conselhos assistadas.

h) acompanhar a execução das medidas aconselhadas mediante os informes prestados pelos funccionarios incumbidos de executal-as, e procurar melhoral-as na sua efficiencia,

i) promover os ensaios requisitados pelo Ministerio da Agricultura, referentes á verificação da efficiencia de fungicidas e insecticidas, e dos instrumentos e machinas destinadas

a applical-os;

a applical-os;

j) estabelecer cursos de aperfeiçoamento e de especialização nas disciplinas versadas pelo instituto;

k) divulgar por meio de publicações avulsas e periodicas os resultados das pesquizas scientificas e dos esperimentos relativos aos fins do instituto;

l) exercer a vigilancia sanitaria no que se referir á importação e exportação de plantas vivas ou partes de plantas, mudas fructos, sementes, luberculos, bulhos, rhizomas, estacas, bacellos, de conformidade com o que for opportunamente estatuido em leis e regulamentos especiaes.

Art. 3.º Para esses fins collaborarão com o instituto os estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congeneres do Ministerio da Agricultura, ou por seu intermedio subvencionadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Com o mesmo intuito o instituto promoverá o entretenimento de relações de reciprocidade com as intituições similares mantidas pelos Estados.

Art. 4.º Nos estabelecimentos e instituições referidas no artigo e paragrapho anteriores poderão ser realizados os experimentos comparativos solicitados pelo instituto, consoante os methodos por elle indicados.

Art. 5.º Nos trabalhos de pesquizas scientificas, mencionadas no art. 2º, dará o Instituto preferencia aos estudos reclamados pelos demais serviços e repartições do ministerio para o desempenho das funcções previstas nos respectivos regulamentos.

CAPITULO II

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO E DE SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 6.º O Instituto Biologico de Defesa Agricela comprenenderá:

1), Serviço de Phytopathologia; 2), Serviço de Entomologia Agricola; 3), Serviço de Selecção de Plantas Immunes ou Resis-

4), Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal;

5), Laboratorio de Microbiologia do Sólo;

6), Campo de Experimentos e Demonstrações. Art. 7.º São attribuições do Serviço de Puytopathologia?

estudar as doenças das plantas motivadas por agentes

a) estudar as docuças das plantas motivadas por agentes parasitarios de origem vegetal, ou determinadas por causas não parasitarias, e os meios de as evitar ou debellar; estudar esses agentes e suas relações phytopathologicas;
b) promover a experimentação dos fungicidas para verificar o grão de efficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;
c) estudar o contra-parasitas de origem vegetal;
d) estudar os fungos em geral, mormente nas suas ligações com as docuças das plantas, organizando herbario myecologico e outras colleções relativas á pathologia e teratologia vegetaes; logia vegetaes;

organizar mostruarios populares de plantas ou de orgãos vegetaes, mostrando os caracteres pathologicos, com desenhos e outras indicações instructivas;

f) preparar collecções e quadros muraes apresentando as deenças mais communs das plantas cultivadas, afim de serem distribuidas pelos differentes serviços e estabelecimentos do

g) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alineas g, h, i, j e h do art. 2°;
h) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, para os fins previstos na alinea l do ar. 2°;
Art. S.º São attribuições do Serviço de Entomologia Agricada.

eola:

a) estudar os males causados ás plantas por animaes parasitas os depredadores, especialmente insectos;
b) estudar os meios de evitar esses males e de combater

os seus causadores

e) fazer o estudo biologico dos insectos nocivos ás plan-tas, principalmente sob o ponto de vista de seus habitos 3 metamorphoses;

d) promover a experimentação dos insecticidas, afim do

metamorphoses;

d) promover a experimentação dos insecticidas, afim do verificar o grão de efficiencia que lhes corresponde, procurando estabelecer as formulas mais recommendaveis;
e) estudar os insectos contra-parasitas e os disseminados res de fungos prejudiciaes ás plantas;
f) organizar collecções de entomologia agricola e fazer a sua classificação systematica;
g) preparar collecções e quadros muraes de entomologia brasileira, afim de serem distribuidos pelos differentes serviços e estabelecimentos do ministerio;
h) concorrer para o cumprimento do estabelecido naviços e estabelecimentos do ministerio;
h) concorrer para o cumprimento do estabelecido naviços e estabelecimentos de wigilancia sanitaria Vegetal para alineas g, h, i, j e k do art. 2°;
i) collaborar com as demais secções do Instituto, principalmente com o Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal para os fins previstos da alinea i do art. 2°.

Art. 9.º São attribuições do Serviço de Selecção de Plancias Immunes ou Resistentes;
a) estudar as questões relativas á immunidade e resistencia das plantas cultivadas aos agentes parasitarios ou outros factores nocivos;
b) realizar experimentos culturaes para a obtenção de boas variedades que apresentem esses caracteristicos:
c) distribuir aos estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congeneres do mínis-

c) distribuir aos estabelecimentos de ensino agronomico, estações exacrimentaes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstração e instituições congeneres do mínisterio, hem como a estabelecimentos agriculas particulares, racionalmente explorados, especimens das plantas obtidas com esses característicos, afim de provocar experimentos comparativos, de accôrdo com o artigo 4°, e promover a sua cul-

tura em maior escala;

tura em maior escala;

d) elaborar instrueções para a cultura especial das variedades que apresentem os alludidos característicos;
e) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alineas g, h, j e k, do art. 2°;
f) coltaborar com as demais secções do Instituto. especialmente com o Serviço de Phytopathologia, para o estudodos fundos e suas ligações phytopathologicas e o das doenças determinadas por causas não parasitarias.

Art. 10. São attribuições do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal

nitaria Vegetal.

mitaria Vegetal.

a) exercer a vigilancia sanitaria vegetal, consoante o estatuido na alinea t do art. 2°:

b) realizar as visitas sanitarias requeridas pelos exportadores de plantas vivas ou de productos agricolas de origem vegetal, e expedir os devidos certificados de sanidade, na forma do estabelecido nas leis e regulamentos especiaes;

c) inspeccionar, sob o ponto de vista phytopathologico e entomologico, as plantações realizadas nos estabelecimentos particulares, dos quaes o ministerio deva adquirir sementes ou mudas; e expedir os devidos certificados de sanidado;

d) elaborar instrucções para a execução, pelos differentes serviços do Ministerio, das medidas de vigilancia sani-

caria vegetal concernentes ao commercio e transito de sementes outros productos vegetaes dentro do paiz, na fórma
das leis e regulamentos respectivos, esclarecendo e orientando
os funccionarios incumbidos de applical-as;

e) recolher e organizar os dados concernentes á distribuição das doenças e pragas das plantes cultivadas, seu alastramento, prejuizos determinados e apparição de novos fácos,
e que forem colhidos directamente pelo I stituto ou por intermedio de outros serviços do ministerio ou repartições a
este extranhas; este extranhas;

f) claborar instrucções sanitarias que devam ser appli-cadas pelos serviços do Ministerio da Agricultura no arma-zenamento e acondicionamento das sementes que tiv em de ser distribuidas por esse ministerio, e acompanhar a sua fiel

execução; g) collaborar com as demais secções do Instituto, e con-correr para cumprimento do estabelecido nas alineas g, i ,j e

h, do art. 2°. Art. 11. São aftribuições do Laboratorio de Microbio-Art. 11. logia do Sólo:

a) estudar a fertilidade do sólo em suas relações com a presença dos micro-organismos, e o effeito das transformações que elles determinam; estudar os methodos efficientes para a verificação da actividade dos micro-organismos do

(a) estudar as causas que entorpecem o impedem a acção benefica desses agentes, e os meios de afastal-as;
(b) indicar e effectuar a applicação pratica das pesquizas realizadas no desenvolvimento das culturas;
(c) collaborar com as demais secções de Instituto, e con-

correr para o cumprimento do estabelecido nas alineas y, i e k,

art. 2°. Art. 12. No Campo de Experimentos e Demonstrações serão executados os experimentos e demonstrações necessarios ás diversas secções do instituto, de conformidade com a orientação dos chefes respectivos.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 43. O instituto terá um director, nomeado em commissão, e escolhido pelo governo de entre os chefes de serviços ou laboratorios.

Art. 44. Aos serviços de Phytopathologia e de Entemologia Agricola, corresponderá, para cada qual, um chefe, um assistento e um preparador; ao de Vigitancia Sanitaria Vegetal, um chefe, um assistente e dous auxiliares; ao de Selecção de Plantas Immunes ou Resistentes e ao Laboratorio de Microbiológia do Sólo, um chefe e um assistente.

Art. 45. Além destes terá o instituto as seguintes Tunccionarios:

Tunccionarios:

I chefe do campo de experimentação;

I desenhista-photographo;

I escripturario-bibliothecario; escripturario-archivista;

daetylographo; porfeiro-continuo;

correio;

capataz;

5 serventes e os trabalhadores ruraes que forem neces-sarios e puderem ser admittidos dentro dos recursos orçarientarios.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS FUNCCIONATIOS

Art. 16. Ao director compete:

a) dirigir o instituto, de accordo e com a collaboração des chefes de serviços e laboratorios;
b) propor ao Ministro as medidas convenientes á hoa marcha o desenvolvimento des trabalhos do instituto;
c) cumprir o estatuido nos §§ 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 do art. 27 do regulamento approvado pelo decreto n. 11, 136, de 13 de janeiro de 1915.
Art. 17. Aos chefes de serviço e de laboratorio cabe;

17. Aos chefes de serviço e de taberatorio cabe:

Art. 17. Aos chefes de serviço e de laboratorio cabe:
a) cumprir e fazer cumprir as attribuições dos respectivos serviços e laboratorios;
b) ter sob sua guarda immediata as collecções de estudo;
c) enriquecer as collecções por meio de permutas do material disponivel para esse fim;
d) distribuir o trabalho peles seus auxiliares;
e) apresentar ao director até o dia 31 de janeiro o relatorio dos trabalhos effectuados no anno anterior.
Art. 18. Aos assistentes cumpre:
a) apriliar os respectivos chefes, executando os traba-

Art. 18. Aos assistentes cumpre:

a) auxiliar es respectives chefes, executando es trabathes que the forem distribuidos;

b) fazer as excursões que thes forem determinadas;

c) assignar os pedidos do material necessario;

d) responder pelo andamento dos serviços, na ausencia dos respectivos chefes, de actordo com o criterio por estes estabelecido;

e) zelar pela guarda e conservação do material de es-

Art. 19. Aos preparadores incumbe:

a) executar os trabalhos relativos á preparação co matepara estudo e das collecções destinadas aos mostruarios;

b) zel r pela guarda do material dos serviços;

c) fazer as excursões que lhes forem determinadas.

Art. 20. Aos auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanita-

ria incumbe:

a) acompanhar o chefe e o assistente no serviço de fisca-

a) acompanhar o chefe e o assistente no servico de fiscalização e vigilancia sanitaria das plantações;
b) cumprir e fazer cumprir as medidas de vigilancia sanitaria que forem estabelecidas e referentes a exportação, importação e transito de productos vegetaes nos portos ou estações para que forem designados pelo chefe;
c) zelar pela conservação do material que lhe for confiado para execução do serviço.

Art. 21. Ao chefe do campo de experimentação;
a) superintender os trabalhos do Campo de Experimenttos e Demonstrações, executando as instrucções que lhe forrem dadas pelo director ou pelos chefes de serviços e laboratorios:

torios:

b) assignar os pedidos do material necessario que ficará

sob sua guarda;
c) zelar pela conservação do material adquírido para c Campo: d) encerrar o ponto do capataz e dos trabalhadores ru-

Art. 22. Ao desenhista-pholographo, caho:

a) executar os trabalhos de desenho para zincograpi
e lithographia, os de aquarella, cartographia, photographia e
microphotographia que lhe forem determinados pelos chefes
de serviços e laboratorios;
b) ter ao seu cargo o zelar todo o material de desenho e
photographia pertencentes ao Instituto;

c) assignar os pedidos de drogas e material para a exeeução dos trabalhos que lhe cabem.

Art. 23. Ao escripturario-bibliothecario incumbe:

a) zelar pela boa ordem e conservação dos livros e publicações pertencentes ao instituto;

b) organizar o catalogo da bibliotheca mantendo-a em

dia;

c) providenciar junto ao director para acquisição das obras que forem julgadas necessarias pelos chefes de servicos e de laboratorio;

c) guardar o registro da sahida de livros da bibliotheca;

e) organizar a relação dos institutos scientíficos nacionase e estrangeiros, afim de ser estabelecida a perinuta de politicações.

publicações; expedir as publicações do instituto, de conformidade

com as determinações de director.
Art. 24. Ao escripturario-archivista, incumbo:
a) executar o serviço do expediente e do contabilidade de instituto;
b) protocollar e encaminhar a correspondencia do insti-

tuto: c) cuidar da escripturação de todo o material do insti-

d) organizar o archivo, extrabir certidões e cópias de documentos, authenticando-as, mediante a prévia autoriza-zação do director.

Art. 25. Ao dactylographo compete executar os trabalhos de cópias que the forem determinados.

Art. 26. Ao porteiro-continuo incumbe:

a) cumprir as attribuições especificadas nos §§ 1°, 2°, 3°,
4°, 5°, 6°, 9°, 10 e 11, do art. 33 e os dos §§ 5° e 6° do art. 55
do regulamento approvado pelo decreto n. 11,436, de 13 de

do regulamento approvado pelo decreto n. 11.130, de 13 de janeiro de 1915;

b) distribuir a correspondencia aos seus destinatarios;
c) proceder annualmente, e sempre que lhe for determis nado pelo director, o inventario do mobiliario do instituto;
d) receber adeantamentos do dinheiro no Thesouro Nascional para o fim de attender as despezas de prompto pagamento que forem autorizadas pelo director;
Art. 27. Ao Correio incumbe:
a) entregar a correspondencia do instituto exigindo rescibe no protocello:

cibo no protocollo;
b) cumprir as determinações que lhe forem dadas pelo director, directamente, ou per intermedio do porteiro-continuo;

e) substituir o porteiro-contingo nas suas falfas e impo-

dimentos.
Art. 28. Ao capataz, serventes e trabalhadores ruraes compete a execução des serviços inherentes aos seus cargos, de accordo com as instrueções estabelecidas pelo director.

CAPITULO V

DAS NOMBAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Os cargos de chefe de serviços, de laboratorio, de assistentes, desenhista-photographo, preparadores, chefe de campo de demonstração e escripturarios, sorão preenchi-

dos por concurso.

Art. 30. Nos concursos para o provimento dos cargos do chefes de serviços e laboratorio e assistentes, a commissão examinadora será constituida pelo director, chefe de serviços o laboratorio e por mais dous especialistas designados pelo

ministro.
§ 1.º O programma do concurso será organizado pela
commissão examinadora e approvado pelo ministro.
§ 2.º O concurso constará de tres provas: pratica (climi-

3.º O concurso constará de tres provas: pratica (climimatoria), escripta e oral.

Art. 31. Si, terminado o prazo para a inscripção, não se
acouver apresentado qualquer candidato, será aquelle proromado; e, esgotado o novo prazo, si ninguem se apresentar, o
Governo preencherá o cargo vago, contractando especialista
morapetente, nacional ou estrangeiro.

Art. 32. Os assistentes poderão ser dispensados do concurso para promoção dos cargos de chefes de serviços ou de
maboratorio, sl tiverem publicado trabalhos originaes de real
valor e revelado competencia e ideneidade no exercicio de
cous cargos.

Paragrapho unico. O julgamento desses trabalhos será feito por uma commissão constituida de accordo com o estabelecido no art. 28, devendo, o candidato reunir pelo menos flous terços de votos.

Art. 33. Os preparadores e o desenhista-photographo prestarão concurso de habilitação perante uma commissão constituida pelo director e por dous chefes de serviços.

Paragrapho unico. O programma do concurso será approvado pelo Ministro, e constará principalmente de provado praticas.

praticas.

Art. 34. O chefe de campo de experimentação prestará concurso perante uma commissão composta do director, dous chefes de serviços e um dos professores de agricultura da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria designado

cola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria designado pelo ministro.

Paragrapho unico. O programma do concurso, que constará principalmente de provas praticas, será submettido á approvação do ministro.

Art. 35. Os escripturarios prestarão concurso perante uma commissão de funccionarios designados pelo Ministro, presidida pelo director do instituto.

Art. 36. O dactylographo, os auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, porteiro-continuo e correio serão da livre nomeação do ministro; o capataz, servente e trabalhadores ruraes da do director.

Art. 37. Nas suas faltas e impedimentos o director serão substituido pelo chefe de serviço mais antigo na funcção effectiva do cargo.

ctiva do cargo.
Art. 38. Os chefes de serviços e de faboratorio serão substituidos pelos respectivos assistentes.
Paragrapho unico. Quando houver mais de um assistento em cada qual dos serviços ou laboratorio, a substituição farse-ha consoante o principio da antiguidade na funcção do

CAPITULO VI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 39. Além de publicações avulsas de divulgação pra-lica, o instituto publicará um boletim contendo os trabalhos reientíficos effectuados nos serviços e laboratorio. Art. 40. Os especialistas estranhos ao instituto poderão collaborar no Boletim, a juizo do director. Art. 41. As publicações avulsas são distribuidas gratuita-mente pelos agricultores inscriptos no Ministerio da Agricul-tura, e o Boletim, tambem de distribuição gratuita, será en-viado ás instituições scientíficas e aos especialistas, nacionaes ou estrangeiros. ou estrangeires.

CAPITULO VII

Art. 42. O Instituto Biologico de Defesa Agricota seriorido de completo apparelhamento technico e da hibitogra-phia necessaria aos seus estudos e pesquizas,

Art. 43. Os serviços e laboratorios se coadjuvação no sen-ido da maior efficiencia dos trobalhos do instituto, sem pre-

juizo da mais completa autonomia, que cabe a cada qual, na

miciativa e realização das respectivas investigações.

Art. 44. As repartições e estabelecimentos do Ministerio da Agricultura devem encaminhar ao Instituto as consultas e o material de estudos que lhes venham ás mãos, e digam respeito ás especialidades delle.

Art. 45. Ficam transferidos para o Instituto Biologico do

Art. 45. Ficam transferidos para o Instituto Biologico do Defesa Agricola os actuaes Laboratorios de Phytopathologia do Jardim Botanico, e o de Entomologia Geral e Applicada, do Museu Nacional, e bem asim as verbas que lhes cabem. Paragrapho unico. Juntamente com as collecções scientificas apparelhos, instrumentos e mobiliario pertencentes a esses laboratorios, serão transferidas todas as obras e publicações scientificas sobre phytopathologia, entomologia e mycologia que tenham sido adquiridas por compra, permuta ou offerto para os mesmos laboratorios; e bem assim as duplicatas que existirem nas bibliothecas do Jardim Botanico e do Museu Nacional, referentes ás especialidades dos Saviços de Phytopathologia e Entomologia Agricola.

Art. 46. Aos funccionarios dos dous laboratorios transferidos ficam asegurados todos os direitos e vantagens em cujo

geso se encontrem.

Paragrapho unico. O chefe e o assistente do Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada passarão, respectivamente, a chefe e a assistente do Serviço de Entomologia Agricola: o chefe do Laboratorio de Phytopathologia, passara a chefe do Savviço de Phytopathologia.

a chefe e a assistente do Serviço de Entomologia Agricola; o chefe do Laboratorio de Phytopathologia, passara a chefe do Serviço de Phytopathologia.

Art. 47. Para o cargo de chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, será aproveitado, em commissãe, o director do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Art. 48. Os cargos de chefes dos Laboratorios de Plantas Immunes e Resistentes e Microbiologia do Sólo, serão providos por contracto, na fórma da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 72, lettra j, e seu paragrapho unico.

Paragrapho unico. Findos estos contractos serão estos cargos preenchidos definitivamente por concurso.

Art. 49. Aos funccionarios do instituto são extensivas todas as disposições contidas no capítulo VII do regulamento approvado pelo decrete n. 11,436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 50. O chefe de Serviço ou Laboratorio, que exercer o cargo de director do Instituto, servirá nessa commissão sem prejuizo das funcções inherentes ao seu cargo technico.

Paragrapho unico. Na escolha do primeiro director do finstituto será tevado em conta o principio da antiguidade.

Art. 51. Em igualdade de condições serão preferides os profissionaes da agronomia para o preenchimento dos cargos technicos do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 52. O Governo poderá dentro dos recursos orçamentarios e consoante as necessidades do serviço, accrescer encargos, pessoal e funcções ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, independentemente da reforma deste regulamento.

Art. 53. Os funccionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola, independentemente da reforma deste regulamento. cola, independentemente da reforma deste regulamento.

Art. 53. Os funccionarios do Instituto Biologico de Defeso Agricola perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro. 15 de setembro de 1920. - Simões Lopes.

TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO BIOLOGICO DE

DEFESA AU	MICODIA		
	Orde- nada	Grati- Ticação	Total annual
Director	20000	3:600\$	3:6008000
terio	9:0003	4:8008	14:4008000
ratorlo , a secono se se Preparador	6:4008	3:200\$ 1:800\$	9:600\$000 5:400\$000
Chefe do Campo de Experi- mentação.	4:0008	2:0008	8:0008000
Auxiliar de serviço	2:4008 4:0008	1:2008	3:600\$000 6:000\$000
Bibliothecario escripturario,	4:0008	2:0008	6:000\$000 5:4008000
Dactylographo A	2:4008	1:2008	3:6008000
Capataz	1:6008	8008	2:400\$000
Servente — Salario mensal de 15 Trabalhador — Salario diario de	08000		

O chefe de serviço que exercer as funcções do instituto perceberá além de seus vencimentos de chefe de serviçe, para perfazer o vencimento de director mais réis 3:6008000.

Nota - Nos vencimentos desta tabella não está incluido o augmento concedido pela lei — decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ficam, portanto, com direito a este augmento os funccionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limiles desta lei.

Sr. Presidente — No programma de reforma de serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, exposto por V. Ex., na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional, em 3 de maio ultimo, figura, com destaque, a creação de um estabeiecimento, destinado ao estudo das molestias e pragas de vegetaes e dos meios de as combater ou prevenir.

Conforme V. Ex. devidamente assignalou, no alludido documento, a defesa sanitaria das nossas culturas constitue um dos majores beneficios que póde, em nosso paiz, o Governo

um dos maiores beneficios que póde, em nosso paiz, o Governo prestar á lavqura.

Grandes são os males que já nos advem da nossa imprevidencia no assumpto, e, talvez, maiores ainda aquelles cuja ameaça pende sobre o nosso futuro. Rara é a especie ou variedade vegetal, de importancia economica, isenta em nosso meio da influencia devastadora de algum parasita cryptogamico ou insecto nocivo.

A par dos flaglellos de acção generasilzada, como a sauva e o gafanhoto, encontramos para cada uma das grandes culturas exploradas de norte a sul do Brasil a correspondencia de uma praga caracteristica, de acção mais ou menos consideravel, mas sempre nefasta.

Dentre as identificadas quer de origem entomologica.

Dentre as identificadas, quer de origem entomologica, quer de origem cryptogamica, bastará lembrar o Bruchus obtectus, o Ustilago mays, do milho, a Calandra Oryzae, Dyszinetus geminatus e Mormidea poccila do arroz, as differentes tesmas e caramujos do feijão, a Phytophtora infestans e a Epicauta atomaria da batata, Heliethrips rubrocinctus e Phytophtora fabrei do cacauciro, Dyatraca saccharalis, Tomaspis parana, Tomaspis indicata e as molestias cryptogamicas da canna de assucar, e talvez com maior destaque as do algodão, a Pectinophora gossypiella (lagarta rosada), Alabama argillaçõea, e o Gasterocercodes gossipii.

cea, e o Gasterocercodes gossipii.

A lavoura do café, a maior fonte de riqueza do paiz já tem lutado contra um verme parasita das raizes, o Heterodera radicicola, a que felizmente resiste a variedade «Bourbon».

Entretanto, até hoje, por méro beneficio do acaso, não soffreu o ataque da Hemileya vastatrix, o terrivel flagello dos cafeeiros do Oriente, cujos estragos anniquilaram os cafesaes do Ceylão, occasionando em menos de dez annos um prejuizo appreximado de 15.000.000 de libras esterlinas. A introducção deste terrivel fungo parasitario, para o qual, todavia, continuam ahertos os nossos portos, abalaria profundamente a situação economica do paiz, collocando talvez a mais prospera das nossas culturas a braços com as mesmas difficuldades que, já hoje, entorpecem o desenvolvimento da nossa lavoura algodoeira.

São necessarias medidas de protecção externa e interna, com a fiscalização das nossas importações e exportações de sementes e mudas, e de seu commercio e transito, dentro do Brasil; são indispensaveis, outrosim, providencias systematicas para o reconhecimento e destruição dos fócos de infecção localizados no paiz.

A execução completa de umas e outras medidas exigirá a decretação de uma legislação especial, a que já V. Ex. alludiu na mensagem, acima referida, e, reclamará o concurso, não só de varios departamentos deste ministerio, como também dos governos estaduaes.

Para que obtenha resultados, deverá ser encaminhada em hma direcção segura, norteada pelos ensinamentos scientifi-cos, mais rigoresamente apurados. E da creação deste orgão orientador, que cogita o regulamento submettido, hoje, á consideração de V. Ex.

Ha 10 annos, quando da fundação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foram instituidos os Laboratorios de Entomologia Agricola e Phytopathologia, respectivamente subordinados ao Museu Nacional e Jardim Botanico. Embora não dispuzessem de meios de acção compativeis com o seu objectivo, prestaram bons serviços, dos quaes foi, sem duvida, o maior a formação de altas capacidades seientificas em assumptos tão pouce estudados no nosso meio.

Forneceram a base para o estabelecimento do nosso primeiro Iustituto de Biologia, applicada á Defesa Agricola.

Destacados os dous laboratorios das instituições a cuja sombra medraram, judguei indispensavel reunir-lhes um Ser-Ha 10 annos, quando da fundação do Ministerio da Agri-

viço Especial de Vigilancia samaria, para cuga unsecção se poderá contar com a competencia demonstrada do chefe da extincta Commissão de Combate á Lagarta Rosea, e mais dous laboratorios destinados ao estudo de questões de grande im-portancia no assumpto e ainda quasi desconhecidas em nosso meio, para os quaes julguei necessario o concurso de profissionaes estrangeiros: a selecção de plantas immunes ou resistentes, e a influencia dos micro-organismos na fertilidade do

De accordo com o plano geral que presidiu ás differentes De accôrdo com o plano geral que presidiu ás differentes reformas dos serviços de agricultura e que já tive occasião de submetter ao criterio de V. Ex., collaborará, intimamente, o novo instituto com outros departamentos do ministerio. Do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, do Serviço do Algodão, das Estações Experimentaes, do Serviço de Sementeiras, receberá material de estudos, collectados em todas as regiões do Brasil, conjuntamente com as informações com as informações attinentes a cada caso especial; a todos esses serviços deverá, por sua vez, fornecer indicações precisas: bre os methodos de combate ás molestias e pragas que lhe tenham sido notificadas, cumprindo-lhe, ainda, acompanhar a respectiva pratica, e verificar os resultados conseguidos.

Sempre que a natureza de flagello assignalado assim o exigir, poderá destacar um dos seus funccionarios para predictir, in loce, á realização das medidas aconselhadas.

Desta fórma, embora localizado no Rio de Janeiro o instituto, a sua influencia irradiará por todo o paiz, e sem o grande augmento de despezas que acarretaria um numeroso pessoal, exclusivamente incumbido de applicar as medidas de prophylaxia vegetal e tratamento de molestias de plantas em todos os Estados, poder-se-ha lograr unidad de vistas e segurança de orientação, na campanha em pról da Defesa Sanilaria do Brasil.

Por estes motivos tenho a honra de submetter á appro-vação de V. Ex. o regulamento junto.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Em resposta a mensagem sob n. 418, de 26 de julho findo, em que V. Ex. transmitte o pedido que o Senado Federal deliberou fazer, em sessão de 22 anterior, no sentido de lhe ser informado:

a) qual o motivo da demora no reconhecimento do direito de D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, viuva do general da brigada Antonio Ernesto Gomes Carneiro, à differença de pensão, a que se refere o vosso titulo, expedido a
30 de novembro de 1918, e

b) em quanto importa a differença dei ada de receber pela habilitanda, por ter cahido em prescripção; tenho a honra de declarar a V. Ex. o seguinte:

Quanto ao primeiro item, que a referida viuva requereu em 30 de dezembro de 1914, pela primeira vez, melhoria das pensões que percebia.

Por despacho da Directoria da Despeza Publica, de 12 de abril de 1915, foi-lhe exigida a apresentação dos tituos de meio soldo e montepio.

Para satisfazer ao alludido despacho, apresentou os ti-tulos, com petição de 12 de junho do mesmo anno de 1915, solicitando tambem decisão da anterior.

Por despacho ministerial de 19 de outubro desse anno pedido de melhoria da pensão foi indeferido.

Decorridos quasi tres annos, D. Margarida, em pelição de 12 de setembro de 1918, requereu, novamente, juntada dos titulos e, além disso, de uma certidão sobre a vida militar de seu fallecido marido.

Em vista dos pareceres dados, o Ministerio de Fazenda, por despacho de 13 de novembro de 1918, concedeu afinal a melhoria de pensão.

Relativamente á segunda indagação feita pelo Senado, cabe-me dizer que monta a 38:575\$174 a importancia deixada de receber pela viuva do general Gomes Carneiro, em virtude de prescripção e que provém do augmento de 203\$333 de pensão mensal no periodo de fevereiro de 1894, data da morte daquelle general, a 30 de novembro de 1909, visiai de prescripção de 1894. inicio da prescripção.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1920, 90° da Indepen-dencia : 32° da Republica,

EPITACIO PESSOL

Ministerio da Fazenda - N. 49 - Rio de Janeiro, 28

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.

Sr. 4° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica presta as informações pedidas na desse Senado sob n. 118, de 26 de julho findo, encaminhada com o officio de V. Ex. n. 222, da mesma data.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havende sanccio-nado a resolução legislativa que autorizo a abertura do cre-dito especial de 20:5048390, para pagamento do que é devido a D. Eulalia de Mendonça Loureiro, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos, que acompanharam vossa mensagem n. 172,

de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 45 de setembro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 50 — Rio de Janeiro, de setembro de 1920:

de setembro de 1920:
Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a
honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve
ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa que
autoriza a abertura do credito especial de 20:504\$390, para
pagamento do que é devido á D. Eulalia de Mendonça Loureiro, em virtude de sentença judiciaria, a qual foi sanceio-

nada por S. Ex., e faz o objecto do officio de V. Ex. sob o n. 321 A, de 8 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima

e distincta consideração.

Homero Baptista.

Senhor Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza o Jockey Club do Rio de Janeiro, a contrahir um emprestimo, em obrigações ao portador, até a importancia de 5.000.000.000, tenho a honra de vos restituir deus dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente.

Rio de Janeiro. 16 de setembro de 1920, 99° da Indepen-

dencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda - N. 80 - Rio de Janeiro, 28

de setembro de 1920.

Exmo. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados

Tenho a honra de transmi[†]tir a V. Ex. sara c; devidos fins, a mensagem com que o Excellentissimo Senhor Presidente da Republica devolve á Camara dos Deputados dous dos autographos da resc'ução legislativa, por S. Ex. sanccionada, que autoriza o Jockey Club do Rio de Janeiro a contrahir um emp estimo, em obrigações ao portador, até a importancia de 5.000:000\$000, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 327. de 16 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima

e distincta consideração.

Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 foram nomeados, dido, o 2º escripturario da Alfandega de Para-nagua, Estado do Parana, Demosthenes Oliveira da Veiga, para e logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, e Carlos Botto Guimarães, 4º escripturario do Thesouro, para 2º dito daquella Ahan ega.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 6 de setembro do corrento anno e cartas patentes, foi conedeido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto à novidade e uti-lidade das respectivas invenções, des seguintes

N. 11.107, Max Jacobs, russo, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, omiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para a applicação dos aros pneumaticos e camaras de ar de automoveis usados ou imprestaveis, á fabricação de solas com saltos e saltos ou tacões para sapatos, chinellos, saudalias e toda a especie de calçado»;

N. 41.408. Vasco Carmo, portuguez, negociante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um apparelho electrolizador, denominado « Electrolizador Michel», destinado ao alvojamento de fibras vegetaes»;

N. 41.409. Godofredo Nogueira, brasileiro, professor, residente em S. Gonçalo de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um assucarciro hygienico»;

N. 41.440. João Rodrigues Nunes, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador João de Souza Reis, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta cidade, para

de Souza Reis, brasileiro, agente de privile-gios, tambem domiciliado nesta cidade, para cuma machina aperfeiçoada denominada Fiel para fazer infusão de café com asseio e ra-

N. 11.111, Pedro de Campos Pacheco, bra-sileiro, e Lourenço Giriboni, italiano, lavra-ciores, domiciliados em Tieté, Estado de São Paulo, por seu procurador Diogênes do Valle, brasileiro, advogado, residente na capital do

Estado de S. Paulo, para «um novo systema de esbrugador de café, por meio de adaptação

de monho commum»;
N. 41.442, Alberto F. Kowarick, brasileiro, industrial, domiciliado na villa de S. Bernardo. Estado de S. Paulo, por seu procurador Euclydes F. Silva, brasileiro, empregado no commercio, residente nesta cidade do Río de Inneiro para sum un apparelho especial decid Janeiro, para «um apparelho especial desti-nado a ser collocado em automoveis, denominado Alavanca A. K.».

- Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido 'privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguntes peticionarios, repre-sentades por seu orocurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade do Rio de Jan iro:

N. 44.143, Dr. José Ferencz, austriaco, medico, domiciliado na cidade de Curityba, Esta o do Paraná, para « um novo systema de moinho para moagem e trituração de minerios, pedras e outros materiaes »;

N. 41.414, Dr. José Ferencz, austriaco, medico, domiciliado em Curityba. Estado do Paraná, como compute de relea restitues.

Paraná, para «um meinho de rolos rotativos para moagem e trituração de diversos ma-

11.115, Soares & Tardio, brasileiros, industriaes, domiciliados em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, para «aperfeiçoamentos na fabricação de baldes de folha metal-

N. 11.116, Raul Sattelkau & Henry Dombriuk, norte americanos, industriaes, domici-liados em S. Francisco, Estado de California, Estados Unidos da America, para «machina para fabricar canos de cimento ou maferia

N. 11.117, Frederico Henniger, allemão, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio

engenheiro, domicinado nesta chabicação de daneiro, para «processo de fabricação de uma massa artificial de ferro»;

N. 14.418, a firma J. R. da Fonseca & Comp., brasileira, industrial, domiciliada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «aperfeiçoamento em instrumentos de cortar vidro». cortar vidro».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por sous procuradores Leclero & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domicilia-dos nesta cida e do Rio de Janeiro; N. 41.119, The Aladdin Renew Electric

N. 44.419, The Aladdin Renew Electric Iamp Corporation Limited, incleaz, inclustrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cossionaria de Francis Harrisson, domicil o na mesma cidade, para «aperfeiço ambitos na renovação de lampadas electricas incandescentes ou a ella relativos»;

N. 41.420, Worhington Pump and Machibeate de la relativos de la rela

N. 11.120, Wornington Pump and Machinery Corporation, norte americana, industrial, estabelecida na cidale, Condado e Estado de Nova York. Estados Unido da America, cessionaria de Thomas Canning Mebride, domiciliado em Philadelphia Estado de Pennsylvania, na mesma Republica, para «aperfoicamentos em esquentadores lo academica de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra del contra del contra de la contra de la contra del contra nsylvania, na mesma veponiat, para «aper-feiçoamentos em esquentadores le agua de ali-mentação de cal eiras de machinas a vapor»; N. 41.424, Jan Morawski, polaco, indus-trial, residente em Buenos Aires, Republica

Argentina, para «aperfeicoamentos em ca-maras frigorificas»:

N. 14.123. José Peixoto Barbosa, portu-guez, negociante, domiciliado uesta cidade do Rio de Janeiro, para cum apparelho para cur-

Rio de Janeiro, para cum appareino para curvar madeira»;
N. 44,423. Engenio Hiller, Ulivieno Lobba e Ceiso Piatti, o primeiro allemão, technico, o segundo italiano, electricista, e o terceiro italiano, technico, residentes na cidade de São Paulo, capital do Esta o do mesmo nome, para utilização do acido carbonico liqui to como força motriz com applicação do cyclo de carnot»:

de carnot»:

N. 11.424. Emydio Piumatti, italiano, îndustrial, residente na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um apparelho para fazer parte automaticamente um motor a lubrificação forçada, no caso de defeito na lubrificação.

N. 44.425. Thomas Rights Kitson, subditos

N. 41.125, Thomas Binks Kitson, subdito britannico, industrial, estabelecido om Leeds,

britannico, industrial, estabelecido em Leeds, Inglaterra, para «uma machina rotativa para moldar artigos òcos de vidr.»;

N. 44.426, Adriance Machina Works, Inc. norte americana, industrial, estabelecida em Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Amos Calleson, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em machinas para encher e tapar garrafas e recipientes semelhantes».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de in-

tes foi igualmente concedido privilegio de in-venção, selo prazo referido e sob identicas

66

16255

condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, residente nesta cidade de Rio de Janeiro:

N. 41.427, Milton Feder, norte americano, engenheiro mecanico, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em fornos de assar»: de assar»;

N. 11.128, Milton Feder, norte americano, engenheiro mecanico, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em fornos de assara:

de assar»;
N. 41.429, John Frederick Wells, subdite britannico, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «perfeiçoamentos em gazogenos

de gaz pobre»; N. 41.430, John Frederick Wells, subdito britannico, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «um novo processo para a car-bonização de madeira, materiaes vegetaes, turfa, hulha, lignite e outros materiaes carbonados»:

N. 41.131, John Wells, subdito inglez, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para um apparelho aperfeiçoado para a extraeção

N. 41.432, John Wells, subdito inglez, engenheiro, estabelecido no Cairo, Epypto, para «um gazogeno para a producção do gaz pobre, de construcção aperfeiçoada»;

N. 44.433, John Wells, subdito inglez, en genheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para cum apparelho aperfeiçoado para a purifi-

cação de gazes»; N. 41.434, John Wells, subdito inglez, en-genheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para «aperfeiçoamentos em gazagenos para a pro-

ducção do gaz pobre»;
N. 44.435, John Wells, subdito inglez, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para gazogenos de gaz

«aperfeiçoamentos em gazogenos de gaz pobre»;

N. 11.136, John Wells, subdito inglez, engenheiro, estabelecido no Cairo, Egypto, para uma grelha aperfeiçada para gazogenos, caldeiras e apparelhos semelhantes»;

N. 14.137, Solomon Barry Goldberg, norteamericano, industrial, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois. Estados Umitos da America, para «aperfeiçoamentos em apparelhos para reformar as capas de protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos»;

N. 11.138, Solomon Barry Golberg, norteamericano, industrial, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois. Estados Unidos da America, para «um novo processo para reformar as capas do protecção dos envoltorios dos aros pneumaticos»;

N. 11.139, Empire Machine Company, norto americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Loftus Monr, Lonnie John Pierce e Henry Vischer Clark, estabelecidos, os dous primeiros na mesma cidade e o terçeiro em Dakmont, no mesmo Estado, nava «aperfei-Fischer Clark, estabelecidos, os dous primeiros na mesma cidade e o terpeiro em Oakmont, no mesmo Estado, para «aperfeigoamentos nos apparelhos para o fabricação de cylindros de vidro»;

N. 41.440, Edmond Berthelon e Leon Dugelay, francezes, o primeiro engenheiro e o segundo commerciante, estabelocidos em Lyon, França, para «um novo forno de earbonização»;

bonização»;
N. 11.141, Edmond Jeanniu, francez, mecanico, estabelecido em Arbois, Departamento de Jurá, França, para «uma cavadeira sachadeira automovel, para todas as

culturas» N. 41.442, Everett Wyatt, norte americano, industrial, estabelecido em Fort Worth, Estado de Texas, Estados Unidos da America, para «um vagão de gado que sa póde transformar facilmente em um vagão de

N. 41.443, The Libbey Glasse Company, norte americana, industrial, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Danner, domiciliado na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada para cortar ou dividir em secções uma barra ou tubo de vidro ou de outras substancias analogas, em

N. 41,144, Edmond Berthelon e Leon Dugelay, o primeiro engenheiro e o segundo commerciante, estabelecidos em Lyon, França, para «um processo para recuperar os produ-ctos derivados da distillação dos materiaes

ctos derivados da distillação dos materiaes combustiveis»;

N. 41.445, Frederick Seymour, norte-americano, advogado, estabelecido em East Orange, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, para «um novo processo de pulverisação e um apparelho para esse fim»;

N. 41.446, Auto-Ordnance Corporation, norte-americana, industrial, estabeleci ia em Nova York, Estado do mesmo nome, cessionaria de Oscar Vosburgh Payne, domicillado em Cleveland, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «um novo deposito de cartuchos para armas de fogo»;

N. 41.447, Gourland Typewriter Corporation, norte-americana, industrial, estabele-

N. 44.447, Gourland Typewriter Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionara de Charles Spiro, domiciliado na mesma cidado, para «um mecanismo para introduzir e avançar o papel em uma machina de escrever»; N. 44.448, Gourland Typewriter Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estado do mesmo nome, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Spiro, domiciliado na mesma cidade, para «um mecanismo aperfeiçoado para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrevor»;

N. 11.149, American Steel Foundries, norte americana, industrial, estabelecida em Chi-cago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Edmund P. Kinne, domiciliado em Alliance, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «um novo mecanismo de engale para periodos de transição»;

N. 44.436, Samuel Conner Pandolfo, norte americano, industrial, estabelecido em St. Cloud, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, para «uma disposição de assentos de automoveis permittindo a formação de publica»:

N. 41.454, Rosanoff Process Company, norte N. 41.454, Rosanoff Process Company, norte americana, industrial, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Franklin Porkins, domiciliado na mesma cidade, para «um novo processo para a separação de uma mistura complexa de liquidos em uma mistura mais leve e uma mistura mais pesada, para usar especialmente na distillação da gazolina»;

N. 41.452, Ralph Kinslowe Mason, norte americano, industrial, estabelecido em Bantam, Estado de Conecticut, Estados Unidos da America, para «um interruptor electrico do

tam, Estado de Conectient, Estados Unidos da America, para «um interruptor electrico do segurança de construcção aperfeiçoada»;
N. 44.453, Liberat Huwyler, suisso, engenheiro, estabelecido em Goldau, Cantão Schwyz, Suissa, para «um carro de estrada do ferro para o tansporte de cargas ou gado, com uma prancha de construcção aperfei-

N. 11.154, Louis George Freeman, americano, industrial, estabelecido em Cin-cinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos/da America, para «uma machina aperfeiçoada para cortar e formar os saltos de botinas e

sapatoso;
N. 11.155, Luiz G. Abogado, mexicano, engenheiro, ostabelecido na cidade do Mexico, Estados Unidos do Mexico, para «um novo apparelho para o aquecimento de liquidos conductores de ele tricidade»;

N. 11.156, Luiz G. Abogado, mexicano, engenheiro, estabelecido na cidade do Mexico. Estados Unidos do Mexico, para «um processo aperfeiçoado para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade»;
N. 41.457, Louis Marie Gerard, francez, industrial, estabelecido em Paris, França, para «suspensorios de construcção aperfei-coada»;

N. 11,138, Joachim Estrade, francez, engenheiro, estabelecido em Carcassone, França, para cuma nova disposição de ancoragem ao solo de apparelho de lavoura mecanica»;
N. 11.159, Robert Carver Black, norteamericano, physico, estabelecido em Dunnellon, Estado de Florida, Estados Unidos da America, para caparidicas recursos com carves.

America, para «aperfeiçoamentos em enxa-das, pás e instrumentos similares de jardi-

eiros»; N. 9.785 A, Luiz Hermanny Filho & Comp., N. 9.785 A, Luiz Hermanny Filho & Comp., Limitada, brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta cidade do Río de Janeiro, por seus procuradores Leclere & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta cidade, privilegio de «um apparelho dentario aperfeiçoado para incrustações», já privilegiada pela paiente n. 9.785, de 12 de dezembro de 1947, emquanto esta vigorar, resalvados pelo governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos;

utilidade dos ditos melhoramentos;
F. 10.363 A. Kruger & Comp., firma brasileira, industrial, estabelecida em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome. por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janairo, pricilegia do sum procurso producto. neiro, privilegio de «um novo modo de fa-bricar chaves para fechaduras» já privilegiada pela patente n. 10.363, de 30 de abril de 1919, emquanto esta vigorar, resalvados pelo go-verno os direitos de terceiros e a sua respon-sabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e : Negocios Interiores

Directoria da Justica

Por portarias de 27 do corrente mez: Por portarias de 27 do corrente mez:
Foram concedidos nove mezes de licença
para tratar de seus interesses, sem vencimentos, ao medico da Escola Premunitoria Quinze
de Novembro dr. Carlos de Aguiar Moreira;
foi nomeado para exercer, intarinamente, o
cargo de medico da Escola Premunitoria Quinze de Novembro o dr. Sylvio de Sá Freire,
durante o impedimento do offectivo dr. Carlos
de Aguiar Moreira, licenciado para para tratar de de Aguiar Moreira, licenciado para tratar de seus interesses.

Expediente de 27 de setembro de 1920.

Communicou-se ao chefe de policia do Districto Federal ter sido deferido o requerimento em que Paulino Candreva e Antonio Maria Pereira, pedem pagamento de differença de vencimentos por motivo de substituição interina no Gabinete de Identificação e Estatistica, convindo, portanto, ser enviada a respectiva folha de pagamento p la verba «Eventuaes», com a declaração do periodo exacto das substituições e os nomes dos funccionarios substituições e os nomes dos funccionarios substituições. substituidos.

-Declaron-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal ter sido cadeol-lada, para effeitos civis, a nota que determinou a oxpulsão, d'aquella corporação da ex-praça Arlindo Soares. — Restitulu-se ao juiz de direito da (* vara

civil a carta rogatoria que acompanhou o

officio n. 23 de 23 de sotembre cerrente, diri-gida às justicas da ci ade de Braga, Republica Portugueza, por não poder a mesma ser en-caminhada a seu destino sem trazer a declaração do responsavel pelas suas despezas no

- Reirerando o aviso de 10 de fevereiro do corrente acno, solicitaram se ao ministro de estado das Relações Exteriores providencias afim de que sejam obtidas as certidos de casamento e de vida de Emilia Pereira Camello, residente em Cabeceiras de Bastos, Portugal, no interesse do processo relativo to crime de que é accusado Abilio José Pereira

- Transmittiu-se ao juiz da 4ª vara civil-para os fins indicados no art. 8º do regu-iamento anni xo ao decreto n. 9.886 de 7 de narço de 1888, a cópia do termo de obito do Paulina Francisca da Veiga, occorrido em cortugal

Portugal.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Benjamin Fineberg e Fructuoso Gandara Martinez, naturaes, este da Hespanha, e aquelle dos Estados Unidos da America do Norte, ambos residentes nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

Caylos Emmanuel Waissman, residente na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; declare a próle e junto folhas corridas das justiças federal e local, Fraderico Caldas. — Cumpra o despacho do

43 de março ultimo. Jéan Camille Roche, residente na cidade de Barbacena, no Esta lo de Minas Geraes.—Faça reconhecer, por tatelliao, a firma do reque-rimento e junta folhas corridas das justiças federal e local.

Dia 25

José Rodrigues de Queiroz e Pedro Alvarez. — Requeiram nos termos do art. 4º do de-creto n. 6.948, de 14 de maio de 1908; pro-vem a idade e a nacionalidade e apresentem folhas corridas das justicas federal e local. Antonio Esteves. — Prove que reside no Brasij ha mais de dous annos e faça decla-ração de prile.

Manoel Thomaz da Silva. - Faca declaração

de próte. Fernando Teixeira Cardoso. — Sim, me-diante recibo, visto que desiste do pedido de

naturalização. Avelino José Rodrigues. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Es-

tado. João Baptista Torres. - Não tem logar o que requer.

Directoria de Contabilidade

Espediente de 24 de setembro de 1920

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, ps seguintes pagamentos:
De 59:8038739, a J. Poley, de trabalhos executados, em agosto ultimo, na continuação das obras da Colonia de Alienados, em

cão das obras da Colonia de Apenados, em jacarépaguá (aviso n. 4.359);
De 34:230%, folha, de julho e agosto ultimos, do pessoal empregado na commissão Sanitaçãa Federal, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 4.364);
De 3448, a Gomes Pereira, de fornecimentos faitas de la fornecimento de faitas de la fornecimento faitas de la fornecimento faitas de la fornecimento faitas de la fornecimento de faitas de la faita de la fai

tos feitos, em agosto ultimo, à Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.362);

De 200%, como adcantamento, ao escrivão do Juizo Federal da 2º Vara, na secção do Districto Federal, coronel Hemeterio José Pe-

reira Guimarães, para despezas de passagens na The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company. Limited (aviso 4.363); Oe 2:3008, de vencimentos, de agosto ulti-mo, dos investigadores de policia que traba-lharam na secção de vigilancia sanitaria (avi-

De 2:2503, de vencimentos, de julho ulti-mo, dos agentes de policia que trabalharam de vigilancia sanitaria (aviso nuna seccão mero 4,365

mero 4.363);
De 68: 76\$089, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Casa de Detenção (aviso n. 4.356);
De 22\$500, a Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Policia desta Capital (aviso numero face).

De 378, à Casa de Correcção, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Brigada Policial (aviso n. 4.368);
Solicitou-se, ao mesmo ministerio, a necessaria providencia para que a Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, informe qual o motivo por que suspendeu o paga-mento da gratificação especial concedida pelo decreto legislativo n. 3.990, de 2 de ja-neiro ultimo, ao preparador vitalicio da Es-cola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Bernacchi, sem nenhuma communica-ção a este ministerio (aviso n. 4,369).

A's repartições subordinadas a este ministe-

o foi dirigida a seguinte circular:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria de Contabilidade —N. 4,360 —
Secção—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920.

Afim de evitar que continuem a ter logar os factos que veem avolumando o serviço de expediente com a devolução de pedidos e contas, por causa das irregularidades de datas, de recebimento de artigos, do empenho das despezas e de erros nas operações, recommendo que, por acasação de sorem cua pridas as de que, por occasião de serem cumpridas as de-terminações recebidas em relação a faitas daquella natureza, indique essa repartição o nome dos funccionarios desidiosos, para que hes sejam infligidas penas, de accordo com a circular n. 2.190, de 26 de maio de 1920. Saude e fraternidade.—Alfredo Pinto.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores Directeria de Contabilidade — N. 4.351 — 1^a secção — Rio de Janeiro, 2½ de setembro de 1920.

do Tribunal de Sr. ministro presidente Contas—Não tendo o Poder Executivo ele-mentos nem competencia para fazer discrimi-nações de creditos destinados so Congresso mentos nem competencia para fazer discriminações de creditos destinados ao Congresso Nacional, visto como não são permitidas alterações nos autographos oriundos do Poder Legislativo, não pode este ministerio, quanto ao credito aberto pelo decreto executivo numero 14.296, de 12 do corrente, que é reproducção do decreto legislativo n. 4.400, da mesma data, providenciar no sentido da solicitação constante do officio n. 2.408, de 14 do corrente, pelo que o transmitto, em cópia, ao Sr. 4º secretario da Camara dos Deputados, para ulterior deliberação.

Reitero á V. Ex. os mens protestos do estima e alta consideração.—Alfredo Pinto.
—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito de 8:333\$333, para despezas com a prophylaxia rural naquelle Estado (aviso n. 4.350).

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1920

2º districto: Orlando Rangel (3.629). Serão concedidos 60 dias. Olympio Ferraz (3.608). - Certifique 30.

Mario R. Gabaglia (3.618) .- Serão conco

didos 60 dias. Ahmed Ali & Comp. (3.622). - Certifi

Lopes & Filho (3.619) .-- Serão concedidos

50 dias. Juha C. Campos (3.610). — Não póde ser attendido.

Maria de J. Cordeiro (3.647). - Certifi

Antonio G. Monteiro (3.636). - Certifique-se.

José C. B. Filho (3.600) .- Serão concedidos 60 dias.

10º districto:

Directoria.

Alcibiades J. da Rosa (3.562). - Certifique-se.

Expediente: Alfredo Villarinho (3.681).—Deferido.
José B. Monteiro (3.690).—Certifique-se.
José Teffeha (3.691).—Certifique-se.
Alvaro Tuniz (3.692).—Certifique-se. José D. Motta (3.558). - Compareça a esta

Dia 23

6º districto: José Camillo de Paiva (3.685) .- Certifique-se.

Mario da Silva (3.649) .- Não ha que de-

6º districto: Sebastião R. Maia (3.589).—Deferido. Expediente: Gregorio B. Guimarães (3.670). — Defe-

Gregorio B. Guimarães (3.671). - Certifique-se.

Francisco Maia (3.660). - Deferido. Francisco Maia (3.661). — Certifique-se. Ulysses C. Lima (3.668). — Deferido. João C. da S. Junior (3.707). — Certifi-

Americo N. de Mendença (3.705), - Certifique-se.

> INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO Requerimentes despachados Dia 25 de setembro de 1920

Sociedado Anonyma Martinelii (87). -

Indeferido.
A The R. M. S. Packet Company (90). Deferido.

Dia 27

2º districto: José Gonçalves dos Reis (3.612). — Defe-

rido. José Silva & Comp. (3.613). — Serão concedidos 60 dias. Arthur L. P. de Alcantara (3.623). - In-

Antonietta P. S. Macedo (3.637). - Defe-

rido. Leonor B. da-S. W. Telles (3.642). — Serão concedidos 60 dias. Berthe Souvenir (3.644). — Deferido.

Expediente:

Lindolpho Pinto (3.720). — Certifique-sc. Antonio Pircs Fernandes (3.721). — Defe-

Inspectoria de Saude do Porto: G. Coatalem (91). - Deferido.

SERVIÇO DE PROPRYLANIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1920 Poste de S. João de Merity : Arthur Lopes de Castro. - Concedo 45 dias. Posto da Penha:

José Bermom Feijó.—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 30 dias. Posto Nova Iguassú:

Luz'a Osoria de Souza. — Deferido. Aleixo Miguel dos Santos Vioira. — Deferido.

Posto de Campo Grande: Monos Garcia Porreira. — Indeferido. Posto de Anchieta:

Manoel Ramos Paulo. - Indeferido.

Posto da Gavea:

Luiza Marques Correa. — Deferido.

Posto de Santa Cruz:

Francisco Nunes da Rocha — Deferido.

Posto de Madureira:

João José de Almoida. - Concedo 45 dias

Improregaveis.

João Rezendo. — Concedo 30 dias.

José Pinto Vieira. — Concedo 45 dias impro-

Fogaveis.
Antonio Pinto Ferreira. — Concedo 30 dias Antonio Gomes Martins.— Concedo 30 dias. João da Silva Correia.— Concedo 45 dias. João Alfredo F. Franca.— Concedo 30 dias. Luiz Conto de Paiva Barbosa.—Prove as

Francisca E. de Sampaio Coelho. -- Concedo

Sebastião Mastrocola. — Deferido. Candencio Jorge da Silva. — Concedo 45

Conrado Lopes Esmera. — Concodo 45 dias. Quirino Francisco de Sonza. — Concedo 45

Raul do Conto e Mello .- Indefevido .

Posto de Jacarépaguá: Processo M. de Almeida Rosa. — Deferido. Vicente Cypriano da Costa. 30 dias.

Noemia Silva Lima .- Concede 30 dias.

H. Barbosa da Silva.—Concedo 30 días.

Dolores Peres.—Deferido.

José Theophilo Terra.—Concedo 30 días.

Justina Delphina de Oliveira.—Concedo

8 Joac Corleiro de Castre. — Ficará sem oficito a intimação se fizer demolir ou desoccupar o predio dentro de 30 dias.

Servulo José de Moura. — Concedo 30 dias.

José Peixeto Soares. — Concedo 30 dias.

Francisco Gonçalyes de Abreu. — Concedo

Ludovico Correa do Nascimento. -- Concedo

30 dias Amado Rodrigues Souto. -- Concedo 30 dias. Alberto no Rego Botelho.—Concedo 45 días. Arthur Conculi.—Concedo 30 días. Antonio Geremario Telles Couto.—Concedo

Abilio Augusto Perrão. — Concedo 30 dias. Analia Pfatzgraff Parantos Barbosa. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira: Antonio Pereira Gomes. - Deferido.

Dr. Constante Leal Paixão .- Certifique se.

Dia 23

Posto de Merity: Sergio D. de Castro e Silva.--Deferido. Posto de Pilares:

Victor Ribeiro de Faria Braga. - Concede

Abrantes Neves. -- Deverá ser camprida a

Intimação.

Alexandre José Lopes. — Concedo 30 dias.

Luiza Boiz Pereira. — Deferido.

Ferraira da Costa & Comp. — Deferido.

Francisco Cardoso da S. Barbosa. — Deferido.

Antonio Sonza. — Concedo 30 dias. Ludwina Rosa Amorim. — Deferido. Cezinio Miguel Messino. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Nareiso Francisco Figueira. -- Concedo 30

José da Silva Marques. - Deferido

Manoel de Barros. - Concedo 30 dias improrogaveis

Augusto de Sonza Valles. - Concedo 60 dias improrogaveis. Celine Bardin.—Deferido.

Felippe Nery da Paixão. — Concedo 30 dias. Abel Augusto. — Concedo 30 dias. Ludgero Pazebio Marques. — Concedo 60

Donnalria J. da Conceição. — Concedo 60

Albano Lemos. -- Concedo 50 dias. Antonio Gençalves da flocha. --

José Felismino Abreu. -- Deferido. Augusto Alves dos Reis. —Concedo 30 dias. Fidelis José Marques. —Deferido. Anna Alves. —Concedo 30 dias.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 corrente, foram no:

Sergio Carlos Pinto e Euripedes Moura, respectivamente, para os logares de escrivão da collectoria das rendas federaes em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul e agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Paraná.

Por outres de 25 e 27, foram nomeados Pedo Borges da Silva e José Serodio, respe-civamente, para os logares de escrivães das collectorias federaes de Bom Jesus, Estado do Rio Gran le do Sul, e Villa Braz, Estado de

Minas Geraes.
Por entro de?5 tambem de corrente foi exenerado por aban lono de emprego, o ajudanio de fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, extincto, Oswaldo Alvares Borgeth.

Por outrio de 23 foi declarada sem effeito a momeção de Antonio Nunos Garcia para e de acceptado de alternada sem effeito de acceptado de acceptado

logar de escrivão da collectoria federal em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, visto não tor prestado a respectiva fiança, antes do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro: Manoel de Lacerda Pacheco, agente fiscal, interino no Parani, pedindo nomeação effe-

tiva. — Aguarde opportunidade.
Oswaldo de Oliveira Rego, pedindo reintegração no logar de 4º escripturario da Alfandoza do Pará. — Indeferido.
Firmo Caetano de Aranjo, ex-conferente
da Alfandega da Bahia, solicitando reintegra—
ção. — Deferido, aguardando vaga na Alfandega da Bahia ou em entra repartição de Faconda, desde, que seia do vencimentes conizeuda, desde que seja do vencimentos equivalentes.

Joao Philemon de Lima, fiel do thesoureiro do sello da Recobedoria do Districto Federal, pedindo passagens, mediante indemnização dá despeza por descentes na folha de vencimen-tos. — ludeferido,

EXPEDIENTE DO SE. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1920

Sc. director da Receita Publica: N. 85—Communico-vos, para os fins convenientes, baver resolvido que o 2º escripturario da Alfandega de Paranagua, Demosthenes do Oliveira Veiga, nomes de por decreto de 24 de corrente para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, tenha exercicio na dicectoria a vesso cargo.

Dia 28

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas

N. 186 — Tenho a honra de remetter s V. Ex. par os devidos fins, cópia do decreto n. 14.358, de 15 do corrente, que abre. a este ministerio, o credito especial de 20:5018390, para pagamento do que ó devido à D. Euladia de Mendonça Loureiro, em vir-

tude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex, os protestos de micha estima e distincta consideração.

- Sr. consultor geral da Republica:
N. 122 — Remettendo os inclusos papeis relativos ao requerimento de 9 de março deste anno, om que a Empreza Brasileira de Construcções Navaes, solicita e premio do que tratrucções Navaes, solicita e premio de 1916. ta a lei n. : 174, de 7 de janeiro de 1919, art. 133 § 2º, por ter construido com madeiras nacionaes um clipper denominado «Brasil» movido a vela e a motor de explosão, com o deslocamento de 3.600 toneladas, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respei-

to do caso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-vada estimada e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 28 de setembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal N. 177 — Communico-vos, para os fins con

vonientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 272, de 9 de junho ultimo, relativo ao recurso interpos-to pelo Dr. Gustavo de Macelo Soares do aci dessa recebedoria que julgou o producto de son fabrico denominado «Giravita» sujeito ao sen fabrico denominado «Ciravita» sujeito ao pagamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenta, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimentos ao alludido recurso, porquanto em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses o producto de que se trata não pode ser elassificado no art. 4º \$ 8°, lettra o do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de feveroiro de 1016, nom nas domais alinas desso artigo.

alineas desse artigo.

N. 178 — Remet e-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 25 de corrente mez, concedendo um anno de licenço ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Antonio Sattamini de Oli-

Districto Federal, Antonio Sattamini de Oliveira, a quem se refere o vesso officio n. 100, de 20 tambem do corrente.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 337 — De accòrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente mez, proferido sobre o requerimento do dia 17, em que o ajudanto de guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Miguel Joaquim de Almeida e Castro, pede nove mezes de licença, em proregação, para tratamento de sau e, peço providencieis no sentide de ser a referido funccionario submettido à inspecção de saude. de saudo.

N. 358 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente mez, profe-rido sobre o requerimento de 21 de agosto ultimo, em que o 4º escripturarlo da Alfandega do Maceió, Estado de Alagóas, Gamaliel Bar-ros de Mendonça, pede 90 días de licença, para tratamento de saude, peço providenciois

para tratamento de saude, peço providenciois no sentido de ser o referido funccionario submettido à inspecção de saude.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 137 — Declaro vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processe encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 17 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto par Jacques Reismann da decisão pe a qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega dessa

Estado mandando addicionar ao custo da marcadoria contida em dous volumes, com partes e accessorios para automoveis, despa-chada pela nota de imiortação n. 3.743, do chada pela nota de imiortação n. 3.745, do auno passado, para cobrança dos respectivos direitos, o valor do frete e despezas da fa tura consular, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provincento ao alludido recurso para o fim exclusivo de relevar a multa imposta ao recorrente.

-Sr. delogado fiscal na Bahia:

N. 154 — Communico-vos, para os fins con-venientes, que o Sr. ministro, tendo presente venientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 87, de 49 de julho ultimo, em que o cellector das rendas faderaes em Esplanada, nesse Estado, Antonio Vicira Lins, pode que seja averbado em seus assentamentos o tempo do serviço prestado á União no cargo que exerco, durante o periodo de 6 de janeiro do 1905 a 28 de novembro de 1914, bem assim que seja considerado como reintegração a sua que seja considerado como reintegração a sua nomeação em 4 de julho de 1914 para o re-fer.do logar, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, não haver o que deferir quer quanto a essa ultima parte do pedido, quer quanto á primeira parte referente a averba-ção do tempo de serviço de 1905 a 1911, por ser da competencia dessa delegacia mandal-a fazor.

-Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 156 — Declaro-vos, para os devidos úns, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 149, de 13 de agosto de 1919, relativo ao recurso interposto por Netto Marques do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras, Collectoria das Rendas Federaes de Lavras, que lhes impoz a multa de 300%, grão maximo de art. 178, lettra j, ns. Vil e XVII, do regulamento annexo ao decreto u. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão de Conseiho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar producente ao alla dido recurso. vimento ao alludido recurso.

- Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 - Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 206, de 22 de dezembro de 1916, relativo ao recurso interposto por Cortez Coelho & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Est do, que os condemnu á perda de uma partida de 1.000 caixas de kerozene retirada clandestinamente zem de inflammaveis daquella alfandega, impondo-lhes a multa de 1:6748750, corresponpondo-thes a multa de 1:6748750, correspondente a 50 % do seu valor official, e prohibindo-lhes a entrada na referida alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com e parocer do mesmo Conselho, dar provimento ao alfudido recerso, porquanto as accurações felada de conselho. tas aos recorrentes não estão devidamente provadas.

Recommendo-vos, outrosim, que, de ac-côrdo com o citado despacho, seja demittido, a bem do serviço publico, o fiel de armazem da Alfandega desse Estado José Fiorencio No-gueira pela falta de exacção no cumprimento de seus deveros.

N. 101—Declaro-vos. para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo oncaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 10. de 11 de fevereiro altimo, relativo ao recurso interposto por Lino Antão Gonçalves do acro pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a muita de 3905, grão maximo do artigo 178, lettra j, ns. VIII e XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.051, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, do acebrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido ro-

N. 105—Declare-vos, para os fins conve-nientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de agosto ultimo, não ser attendido o pedido felto pelo 2 cripturario dessa repartiçio, Armando Fer-reira Baltar, a quem vos referis no officio n. 93, de 19 de julho anterior, no sentido de ser a sua antiguidade de classe contada de 3 de março de 1913, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar ua Alfandega de Pernambuco, vi-to não se-rem os empregos da mesma cathegoria, em vista da diversidade dos respectivos ordo-

- Sr. delegado fiscal no Parana:

N. 68—Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 25 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Hormogenes & Comp., successores de Mathias & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Paranagua que lhes impoz a multa de direitos em dobro pela divergencia entre a mercadoria submet-tida despacho pela nota de importação de. 21 de março do anno passade, e a verificada, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão de Conselho de Fazen la, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 336-Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 8 de março da 1919, relativo ao recurso interposto por Vianna & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas qua lhes impoz a multa de direitos em debro pela divergencia de marcadoria despedado pela divergencia de marcadoria despedado pela divergencia da mercadoria despachada pela 2º addição da nota de importação n. 703, de abril de 1918, resolven por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por isso que deduzidos os 20 % dos direitos integraes da mercadoria que gosa dessa vantagem constante da 2º addição da nota de importação de fis. 4, não excede do 888000, quantia inferior a que serve de base para a imposição da multa de direitos do-

N. 337 -- Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pro-cesso encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 58, de i do março ultimo, em que recorreis ex-oficio da decisao pela qual destes provimento ao recur-so interposto por Waechter & Becker do acto da Collectoria das Renjas Federaes de Aloda Collectoria das Renjas Federaes de Ale-grete que lhes impoz a multa de 100\$, mini-mo va pena commira la no art. 63 do regu-lament annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de aneiro de 1900 alt rado pelo art. 13 Da lei n. 1.444, de 30 de dezembro de 1903. re-solven por despacho de 27 de acosto fin lo, proferido em sessão do Conselho do Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conse-lho dar provimento ao allodido ecurso ca-oficio para o fim do mandar estabelecer a isto de 9 v 10, da Corle toria Federal de

-- Sr. delegado fi-cal em S. Paulo: N. 358 - Declaro v s. para os devi N. 358 - Declaro v s. para es devidos fins, que o Se. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica-

com o vosso officio n. 685, de 9 de devembro de 1919 relativo ao recurso interposto por C. S. Bittencourt da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de tivestes a da Inspecteria da Alfandera do Santos mandando cobrar a taxa de expediente em ouro e papel, além da addictonal, sobre 10 caixas com a marca A. G., ns. 1/10, contendo varrederas de residuos de metaos (escovil a) submettides a despacho pela nota de importação livro 122, de 6 de março do anno nassado, resolveu, por despacho de 27 de agosto findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, uma vez que a mercadoria em questão está comprehendida na tabella. A da Tarifa vigente.

N. 339 - Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sa, ministro e tendo presente o proce so oncaminhado á Directoria da Receita Pu-blica com o vosso officio n. 322, de 25 de ju-The de 1919, relative ao recurso inte posto por Bastos Torres & Comp., estabelecidos & rua Marchal Floriano Peixete, n. 112, nesta rua Marechal Fioriano Peixoto, n. 112, nesta capital do acto pelo qual mantivestes o da 4º Collectoria das Rendas Ferieraes da capital desse Estado que lhes impoz a multa de 300\$, grão minimo do art. 178, lettra k. numero XII do reguiamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 10 de setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido receuso para manter a decisão recover di lo recurso para manter a decisão recor-

N. 360—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita com o vosso officio n. 310, de 16 de julho de 1919, relativo ao recurso interposto por Soares, Cunha & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 36, nesta canital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rondas Federaes de Pindamonhangaba que lhes Impoz a multa de 1505, grão maximo do ar-tigo 178, lettra j. n. XVII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevede setembro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o paracer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

mento ao alludido recurso.

N. 361-- Dec aro-vos, para os devidos fins, que o Sr. minist o, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receira Publica com o vosso officio n. 449 de 18 do setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por José Carrandina & Irmão do acto pelo qual mantivestos o da Collectoria das Rendas Federaes de Compinas, que lhes impoz a muita de 3005, grão maximo do artigo 178, lettra j. ns. VII, XI e XV combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto 11.915, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por dispacho de 10 de setembro corrente proferido em sessão do consebro corrente, proferido em sessão do conse-lho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 362-Dec'are-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo p esente o processo encaminhado a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 5 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto reiro ultamo, relativo ao recurso interposto por Prada & Comp., successores de José Prada Irmão & Comp., do aeto pero qual mantivestes o da Collectria das Rendas Federaes de Rio Claro, que l'es impoz a m. Ita de 300\$, grão mínimo lo art. 178, lettra & do regulamento annevo ao decreto numero 11.934, de 16 de fever iro de 916, resolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada da 0 de s tembro corsolven por de parada de 10 de s tembro corsolven por de parada de 10 de s tembro corsolven por de parada de 10 de s tembro corsolven por de parada de 10 de s tembro corsolven por de 10 solven, por de pacho de 0 de s tembro cor-rente, profe ido em sessão do Conselho do Fa on la, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido re-

Directoria da Receita Inhlica EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1920

Vicente dos Santos Caneco & Comp., de 30 de dezembro de 1919, pedinde pagamento de premio pela construcção de um navio denominado Bragança.—De accordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda l'ublica, não ha o que de frir.

Dia 25

Santa Casa de Misericordia de Santos, sobre restituição de imposto de caridade, de 20 de agosto ultimo.—De accordo com o parecer. Dirija-se a Inspectoria da Alfandega de

albano Vianna & Comp., pedindo para des-pachar uma machina que pretendem importar dos Estados Unidos, a taxa de 300 réis em vez de 13 % ad-valorem .- Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 28 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 400 — Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 45 do corrente, requereu a Leopoldina Railway Company Limited, resolveu, em data de 24 do referido mez, autorizar o despacho livro de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o praso de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, vindo pelos vapores Murillo, Highland Lock, Siris, Holbein o Somme, e destinado ao serviço de conservação e movimento de suas linhas ferreas. linhas ferreas.

Requerimento despachado

The Brasilian Meat C°. Ltd., (Frigorifico Mendes) enc. minhado com o officio da Alfanega do Rio de Janeiro n. 689, do 13 de abril de 1920, pediudo restituição da importancia de 3;4648700.—Satisfaça a exigencia.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe a nota unica, lettra a, art. 80, do regulamento approvado pelo decreto n. 41.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguiates tabellas de marcas e preços enviadas pelas Delegacias Fiscaes em Pernambuco com és officios ns. 540, 515, 516, 531 e 547, de 25 e 31 de agosto, 3 do corrente e 30 de julho ultimos; no Ceará com os officios ns. 22 e 31, de 25 de julho e 12 do agosto ultimos; no Pianhy com os officios ns. 66, de 22 de abril e 138 de 29 de julho ultimos; no Pará com o Officio n. 45, de 21 de julho ultimo; em Santa l'atharina com o officio n. 145, de 10 de e gosto findo; no Rio Grande do Sul com o talcio n. 384, de 6 de julho ultimo; em Serfipe com o officio n. 40, de 21 de junho ultimo a 228, de 28 de julho ultimo da Delegacia Fiscal em Minas Geracs. A Directoria da Receita Publica do The-

nabella das marcas e preços dos productos de pequena fabrica de especialidades plantaceuticas de propriedado de Luiz Charles, sita á rua Paysandú da cidade de Theresia,

Estado do Fisulty.

Pilulas contra estupor, duzia 85000.

Pilulas contra humores, duzia 85000.

Balsamo philantropo, duzia 85000.

Karope 930, duzia 185000. Theresina, 15 de abril de 1920 .- Luiz A lavas.

Tabella das marcas, dos preços e pasos dos productos da fabrica de cigarres de pro-priedade de Modestino Soares, sita á rua Olavo Bilac n. 18 da cidade de Theresina, priedade de Modestine Soares, sita a rua Olavo Bilac u. 18 da cidade de Thereaina, Estado do Piauhy.

Rei de pãos, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro, 700 grammas.

Cruz Vermelha, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro 700 grammas.

Nalete de Pãos, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro 800 grammas.

Patriotas, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro 800 grammas.

Caxienses, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro 800 grammas.

Colibri, por vintena de cigarros 320 réis, poso por milheiro 1.000 grammas.

Lua, por vintena de cigarros 300 réis, poso por milheiro 1.200 grammas.

Camponezes, por vintena de cigarros 300 réis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Popularos, por vintena de cigarros 300 reis, peso por milheiro 1.200 grammas.

Popularos, por vintena de cigarros 300 reis, peso por milheiro 1.400 grammas.

Therezina, 19 de julho de 1920.— Madastino Soarcs.

dastino Soares.

Tabella das marcas e preços por duzia, dos preparados pharmaceuticos, preparados por F. Coelho & Comp., com pequena fabrica á praca da Republica n. 11, desta Capital; Paludina pilulas, duzia 308000; Patudina elixir, duzia 308000; Patudina elixir, duzia 308000; Bio-Vino, vinho, duzia 608000; Genolina, duzia 248000; Camapuina, duzia 368000; Camapuina, duzia 368000; Karope iodo-tonuico, duzia 338000; Karope iodo-tonuico, duzia 368000; Karope alcatrão e jatahy, duzia 368000; Karope alcatrão e jatahy, duzia 368000; Karope tofú e codeina, duzia 368000; Karope tofú e codeina, duzia 368000; Vinho de jurabeba, duzia 428000; Vinho de jurabeba, duzia 428000; Vinho de quina, duzia 428000; Vinho de quina, duzia 308000; Vinho de quina, duzia 308000; Vinho de ferro, duzia 308000; Vinho de ferro, duzia 308000; Vinho de ferro, duzia 308000; Vinho de forzo, duzia 248000; Vinho de forzo duzia 248000;

os mesmos relacionados no canhoto dos talões

nota de vendas expedida.

Em 12 de julho de 1920. — Innecencio de Arquo, agente fiscal.

Tabella das marcas e dos preços dos praductos da fabrica de especialidades pharmacenticas do propriedade de Abilio de Alvaranga Lessa, sita à avenida Parallybuna numero 1.108, na cidade de Estlo Horizonte, do Estado de Minas Geraes:

Xarope de Lualle, duzia 208000;
Pó Infantil, duzia 185000;
Agua ingleza, duzia 248000;
Licór de alcatrao, duzia 308000.
Rello Horizonte, 21 de julho de 1920.—Abilio de Alvarenga Lessa.

Tabella das marcas, precos e posos dos pro-ductos da fabrica de desfiar, picar e irrigar fumo de cigarros e elgarrilhas denominada

«Tabacaria Rocha», de propriedade de Deo-cleciano Rocha, sita á rua General Siqueira ns. 80 e 82, na cidade de Maroim, Estado de Sergipe:

Fascinadores, preço por vintena ou fracção dos cigarros 120 réis; peso por milhoiro, 1.600

Amazonas, preçe por viotena on fracção de cigarros 420 réis; peso por milheiro 4.100 grammas.

Zizi, preco per vintena ou fracção de ei-garros 420 reis; peso por milheiro 4,100

grammas.

Maroim, 16 de junho de 1920.—Deceleciano Rocha. Confere com o original. Collectoria Fedeval de Maroim, 16 de junho de 1920.—O collector. Agrario Mendes de Souza.—O escrivão, Francisco Martins Penna.—Visto, Berrina Alexade Grand. nicio Freire, delegado fiscal.

Tabella das marcas e preços dos productos do poqueno fabrico de perfumerias de pro-priedade de Altino Alves do Nascimento, site á rua Dr. Feitosa n. 274, 2º andar, fre-guezia do Santo Antonio, Estado de Pernam-

Extractos miniatura: Sonho de Walsa u

Extractos miniatura: Sonho de Walsa a Gloria Ideal, duzia 2\$400.

Extractos maiores: Gloria do Brasil e Floro da America, duzia 30\$000.

Extractos maiores: Julita, Gloria Ideal e Rosa, duzia 24\$000.

Tonico de Capim, duzia 12\$000.

Sabão liquido «Sanol», duzia 18\$000.

Brilhantinas: Gloria do Brasil, Flores da America e Rosa, duzia 14\$000.

Loções, com as mesmas marcas, duzia 14\$000.

148000. Loches, typo maior, com as mesmas marcas, duzia 188000

Recire, 9 de junho de 1930: — Altino Alves do Kascimento, Visto, 16-6-1930. — Mamede Valença, agente fiscal. Está conforme o ori-ginal. — Giysses de Oliveira Sampaio, 3º 64 cripturario.

Additamento à tabella das marças e des preços des productos de especialidades pharmaceuticas de propriedade des Srg. Dentsch Irmãos, sita à rua de Principe n. 57 de cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina:

ville, Estado de Santa Cargarina:
Pfulas Quinoquassia, duzia 208000.
Poltoral Massona, duzia 288000.
Joinville, 23 de julho de 1920.—Belitsch Irmãos. Confere. Collectoria das Rendas Federaes em Joinville, 23 de julho do 1920.—
O collector, Antonio Pereira de Macedo.

Relação dos preços e marcas dos productos existentes na Fábrica do especialidades pharmaceuticas, de propriedado do P. de Andrado & Comp., sita á Enerazilhada do Belean

n. 1.958: Pergativo de Vienna, duzia 58000. Gonosina, duzia 248000. Elixir de Batatao, 308000

Licor da Vida, 30\$000:
Gottas Electricas, 36\$000.
Vinho Tonico Digestivo de Dr. Armando, Macedo, 455000.

Rocife, 16 de agosto de 1927. -P. de An-

Tabella das marcas e dos preços da fabrida de productos pharmacouticos dos Srs. F. Dezerra & C., cita à rua Larga do Robario, n. 116, cidado do Recife.

Neuratoi, duzia 455, sellado a \$100.

Asthmaleno, duzia 286, sellado a \$100.

Vermifugo Santa Maria (vidro grande), duzia 125000, sellado a \$000.

Vermifugo Santa Maria (vidro medio), du-88500, sellado a 8040.

zia 88500, sellado a 8040. Vermifugo Santa Maria (vidro pequeno),

duzia 48500, sellado a 8020.

Recife, 23 de juiho de 1920 — P. Bezerra & Comp. — Visto. Em 16-8-1930. O agente fiscal, Antonio Gusmão.

Confere. Alfandega, 28 de agosto de 1920 -

Tabella do marcas e preços da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Dius Barbosa, sita a rua Vidal de Negreiros, n. 204, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Vinho Hermatogenio, duzia 398000. Karope Bromophenio, duzia 308000. Karope Bromophenio, duzia 308000. Rheumaticos, duzia

Elixir de Carnahuba, duzia 30\$000.

Esmaltina, duzia 308000.

Recife, 11 de agosto de 1920 — A. Días Barnosa — Visto. Em 14-8-1920 — O agente fiscal, Antonio Gusmão.

Confere com o original. Alfandega de Re-sife, 20 de agosto de 1920. — Oswalno Santos, 3º escripturario.

Tabella de marcas e preços dos proquetos da fabrica de especialidades pharmacenticas de propriedade de J. S. L. Guimaraes, sita à rua dos Coelhos n. 265, nesta
cidade do Recife, Estado de Pernambuco:
Agua de Santa Luzia, duzia 158000;
Balsamo Philantropico, 1/4 duzia 158000;
Balsamo Philantropico, 1/2 duzia 108000;
Elixir Cabeça de Negro Hermes, duzia
32800;

Elixir Cabeça de Negro S, Rosa, duzia

Elixir Sanativo, duzia 248000; Herpetina Vegetal, duzia 24\$000; Sinimento Cabeça de Negro, duzia 14\$000; Oleo de Jurabeba B & C, duzia 10\$000; Opodeldoc, duzia 53000; Pilulas de Jurabeba B&C, duzia 17\$000;

Pilulas de Jurubeba B&C, duzia 175000; Pilulas de Santa Rosa, duzia 225000; Pomada de Jurubeba B & C, duzia 1750°0; Salsa, Caroba e Gayaco fod., duzia 215000; Fintura de Jurubeba B & C; duzia 105000; Velamol, duzia 245000; Vinho de Jurubeba B & C, duzia 245000; Narope de Jurubeba B & C, duzia 305000; Xarope de Agrião, Juá o Camará, duzia

Polpa de Tamarindo, kilo 28700. Recife, 18 de agosto de 1920.—J. S. L. Gui-

wardes. Visto. Em 28 de agosto de 1920.—O agente fiscal, Manocl de Sa.

Tabella das marcas a dos precos dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de proprieda le de Cicero C. Diniz, sita á rua Sigismundo Gouçalves n. 140, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Calloydina, duzia 95600.

Alcoolato carica melissa, duzia 148400. Araiquinina, duzia 198200. Elixir anti-asthmatico G. Pontual (altera:

Elixir anti-asthmatico G. Pontual (altera; 50), duzia 338600.

Elixir noz do kola, duzia 338600.

Elixir Peroperoba, duzia 338600.

Elixir vinoso de Quinas, duzia 248000.

Formula Dr. Dornellas, duzia 248000.

tiottas anti-dyspepticas, duzia 968000.

Injecção anti-blenorrhagica, duzia 98600.

Leite ophtalmico, duzia 148400.

Manipoeira, duzia 148000.

Opodeldoe, duzia 608000.

Pilulas ferruginosas (alteração), duzia réis 188200.

马马第200。

Pó dentrificio Pereira da Silva, duzia 148400; Tiro certo, duzia 98600,

Vinho de quina e calumba, duzia 288800. Vinho eutrophico Dr. Ascanio duzia 288800 Xarope alho do matto e urucú (alteração) duzia 288800.

Xarope Mulaneú bromuretado, duzia réis 33\$600.

Ehxir cabeça de negro, duzia 198200.

Elixir de cox, duzia 488000. Balsamo confiança (alteração) duzia, reis 88500

Vinho de Jurubeba, duzia 228\$800. Uteran externo, duzia 4850 0.

Uteran interno, duzia 488000.
Recife, 10 de julho de 1920.—Cicero D. Diniz. Visto. Em 13 de julho de 1920. O agente fiscal, Othon de Mello.

Tabella dos preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas pelo abaixo assignado, estabelecido nesta Capital, no boulevard Visconde do Rio Branco n. 646, a qual so aprosenta á Alfandoga deste Estado para os fins regulamentares do imposto de accessora establecia de la consula d consumo, organizada nos termos das disposi-ções em vigor, a saber: Uma duala de xarope de Angico Composto,

Uma duzia de Salsaparilha, 32\$000. Uma duzia de Cerebinol, 22\$000. Uma duzia de Licor Anti-asthmatico, 27£000. Uma duzia de Salina Purgativa, 17£000. Esta tabella estava sellada com uma estam-

pilha federal da seiscentos réis, devidamente inutilizada com a data: Fortaleza, cinco de julho de mil novecentos e vinte e a assignatura—Carlos Miranda. Eu, Antonio de Souza Forte, quarto escripturario da Aifandega do Ceará, extrahi a presente cópia, em duplicata, na segunda secção da mesma Alfandega, aos trese dias do mez de julho de mil novecentos e vinte. Está conforme o original. — O chefe, Antonio Paulino Delphim Henrique Junior.

Lista de preços dos productos pharma-centicos de Joaquim Mattos & Arruda, re-gistrados com laboratorio de especialidades pharmaceuticas no boulevard Viscondo do Cauhype n. 1.040. Pilulas de Mattos, duzia 145400. A presente lista estava datada: Cará, seis

A presente lista estava datada: terra, seis de agosto de mil novecentos e vinte, é assignada—Joaquim Mattos & Arruda. Eu, Antonio de Souza Forte, quarto escripturario da Alfandega de Ceará, extrahr a presente cópia, em duplicata) na segunda secção da mesma alfandega, em sete de agosto de mil novecentos e vinte. Está conforme ao original.— O chefe. Antonio Paulino Delphim Henrique Junior—

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1920

André Machado de Oliveira e outros, pediudo gratificação. — Mantenho o despacho de de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DERECTOR * Requerimentos despachados Dia 3 de setembro de 1920

Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se.

Dia 4

Luiza Rosa dos Santos, pedindo certidão.— Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archive-se,

Maria Augusta de Argollo Bulcão, pedindo certidão. - Fica sem effeito o despacho ante-rior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, que-

rendo. Archive se.
Oswaldo Luiz da Silva Pessoa, pedindo certidão. Fica sem effeito o despacho anterior.
Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Archiva-sa

Ignacia M. do Almeida Mafra, pedindo der-tidão. — Fica sem effeito o despacho anterior. Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. Archivo-se.

Dia 8

Mauricio Gomes Alves, consultando se tem direito a gratificação extraordinaria. - Venha por intermedio da repartição a que pertence, afim de melhor ser esclarecido o assumpto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Federal:

N. 1.560 — Estando resolvido o assumpto de que trata o vosso officio n. 491, de 13 de abril ultimo, relativo á transferencia de penua d'agua do predio n. 22 da rua Avila, em nome de Florisbella Freire de Souza Aguiar, cabe-me restituir-vos o incluso processo.

- Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.561 - Communico-vos, para os desvidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de hontem, exarado em vosso officio n. 69, de 23 de agosto ultimo, que encamismos de despacho de honge de despacho de desp nhou o requerimento do despachante adva-neiro da Alfandega desse Estado, Alfredo Franco da Silva, recorrendo do acto dessa de-Franco da Silva, recorrendo do acto dessa de-legacia que indeferiu a petição em que o mesmo pedia permissão para que seu fiador, Pedro de Mello Santos, recolhesse a im-portancia da sua fiança, depois de haver decorri lo muitos dias após a assigngtura do respectivo termo, resolveu dar provimento ao referido recurso, marcando o prazo im-prorogavel de 15 dias para que seja effe-ctuado o deposito, findo o qual, não satis-feita a exigencia legal, será declarada som effoito a nomeação do interessado.

Requerimento despachado

Heraclito & Comp., offerecendo flança a favor de Francisco Antonio Mendes Junior, nomeado despachante aduanciro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 28 de setembro de 1920

Officios expedidos :

N. 428 — A' Directoria da Receita. — Restitue o processo relativo ao requerimento do Jorge Estefano.

N. 430 — A' Directoria da Despeza. — Transmitte o requerimento de João Sylvio de Minarde.

randa. N. 131 — Idem, idem de João Sylvio de Miranda.

N. 39 — A' Directoria de Contabilidade. — Restitue as contas de Humberto Saboia &

Comp. N. 1.289 — A' Procuradoria Geral da Fa-

N. 1.289 — A Procuradoria Goral da Fa-zenda Publica. — Pede sejam extrahidas cer-tidões de divida da taxa de penna d'agua, em nome de Joaquim Fernandes de Moura. N. 1.290 — Idem, seja cancellada certidão de divida do imposto de industria e profissões,

em nome de F. Liberal.

N. 1.291 — Idem, idem sobre juros de hypotheca em nome de Alberto Corte Real.

N. 1.292 — Communicando que aunullou a divida da taxa de penna d'agna, em nome de Alexandre Moreira da Silva.

Requerimentos despachados

Caixa de Pensões Vitalicias. - Faça-se a annullação proposta, officiando-se a Procura-doria da Fazenda. Volte depois o processo a 2ª Sub-Directoria.

Antonio Q. Pereira da Silva. - A 2ª Sub-

Directoria.

Carolina Marcondes Amaral. -- Officie-so nos termos propostos à Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Antonio D. da Silva. — Seja presente à 3³

Sub-Directoria para providenciar no sentido de ser lavrado o auto respectivo pela infrac-ção apontada no parecer rétro. Jacintho B. aga. — De accordo com o pare-

cer, cobre-se a importancia do registro com a multa de 25 %. José Pacheco Rocha.—A' 1º Sub-Directoria

para proceder a extracção da certidão de divida proposta, juntando-a ao processo e voltando este

Machado Loureiro & Comp. — Officie-se á Procaradoria Geral da Fazenda Publica no

Sentido proposto.

José Rodrigues & Comp. — De accordo com
o parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra Lopes & Comp. e não contra os

requerentes.

M. Lopes da Silva & Comp.— Cobre-se com revalidação o sello que faltava e que se pretendeu preencher com apposição do uma estampilha fóra do fecho.

Erapaisco Carneiro.— Entregue-se, de ac-

Francisco Carneiro. — Entregue-se, de ac-cordo com o parecer, a importancia de 1508, escripturando se a despeza sob o titulo Deposito de Diversas Origens.

Joaquim C. de Oliveira.—De accôrdo com o parecer, restitua-se a importancia de 798200, solicitando-se credito pela verba «Reposições o restituições».

e restituições». Maria Paula Duque Estrada Nogueira da Gama. -- Pague-se, adoptada a norma estabe-

Gama.—Pague-se, adoptada a norma estabe-lecida no processo junto.

Moreira & Pereira.— Nada ha que deferir,
A divida constante da contra fé n. 8.118,
série D. J., tem procedencia, não em nome
da firma requerente, mas no de Manoel Rodrigues de Almeida.

Paulo F. Peixoto da Fonseca.— Annulle-so
a divida de que trata o parecer, neste sent do officiando-se á Procuradoria Geral da
Fazenda Publica.

Eazenda Publica.

Julio Lima & Comp. — Atienda-se divida-mente o pedido do final do requerimento. Fernando Leite & Comp. — Reduza-se a 3:6005, nos termos propostos e de accordo com o parecer, o valor locativo da industria

do requerente. Stranshy Mfg. Company Inc. — Desde que das clausulas contractuaes resalta ficar conhecido o valor minimo do supprimento ajustado isto é, 119:980\$825, não pode ser admittido que prevaleça a declaração de que para os fins do sello é dado o valor de 10:000\$. Em de que trata o art. 13 § 4º do regulamento annexo do decreto n. 14.339, de 1 do corrente mez, pelo que não se procede á averbação requerida sem que o sello seja pago devida-

mente. J. Liberal. — Cobre-se o sello de 18400, por folha, na fórma do § 12 da tabella B e «Observação» do dito paragrapho, que manda cumprir as «observações» do § 2º da dita tabella, annexo ao decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1930

Angelo Francisco dos Santos. - Officie-se & Directoria de l'azenda da Prefeitura Muni-

Gregorio M. da Silva. - Idem á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do pa-

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança. - Dè-se a baixa neste exercicio e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accordo com o parceer e no sentido da informação.

Jorge da Silva Oliveira. — Archive-se. M. Lopes Gonzalez. — A' 2ª Sub-directoria para emittir parecer.

Alfredo Alves Ferreira .- A' 2º Sub-dire-

Companhia Cervejeria Brahma. - Idem.

A. Martins Fibeiro. - Idem.

Wyler & Frey. - Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Fernandes Pembeiro & Comp. - Idem,

Fernando Baptista .- Idem, idem.

Antonio Teixeira de Mello e outro. - Idem,

Hygino Teixeira Barbosa .- Idem, idem Lopes & Rodrigues .- Idem, idem, em vista

dos pareceres.
Olympio S. da Silva Pinto. — Inscreya-se.

nos termos propostos.

Josepha Ferreira. — Idem, idem.

Alberto Olympio de Azevedo. - Faça-se a

inscripção, nos termos propostos.

Pedro Mourão. — Complete-se a inscripção nos termos propostos.

Sebastião Pinto Velloso. — Idem, idem. — Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma

José de Mello Junior. — Idem, idem. R. R. de Mello. — Idem, idem. Albino N. de Mesquita. — Entregue-se, mediante recibo.

Joaquim F. Paiva . - Idem, idem. José de Souza Rois. — Idem. idem. Laranjeiras & Vasques. — Idem, idem. Adriano Martelle e outros. — Idem, idem. Manoel de Almeida & Silva. — Taansfira-se. Jarbas de Almeida Martins. — Idem.

Orminda Correa da Silva Campinho.-Idem de accordo com o parecer. Francisco da Cruz—Transfira-se.

Americo M. de Oliveira e outro.—Idem. Eurico Schoch.—Idem. Gastão W. da Cunha.—Idem a vista do

Linhares & Gomes. - Transfira-se. J. Lopes & Companhia. —Idem de accordo com o parecer.

Loja & Pereira. — Joem, idom.
Laveglia, Costa & Comp.—Idem, idem.
Teixeira & Almeida.—Transfira-se. Imponho a multa de 505 minimo, na fórma da leSociedade Mineira de Lactionios.—Inscrevase, na fórma do parecer, o novo guarda-livros,
competindo ao substituto requerer a baixa.
Manoel C. de Medeiros.—Complete o sello
do documento da fis. 3 a 6, e prove o pagamonto da taxa de consumo d'agua do corrente
exercicio.

Maria Alice da S. Pacheco. I ove o paga-mento da taxa de consumo d'agua do corrento

Dr. Valmore dos Santos Mugalhães.—Já estando providenciado nos termos a informação, archive-se este processo.

A. Lind Gillau e outro.—Dada as baixas, faça-se as incripções, nos termos do parecer.—Imponho a cada um dos contribuintes Harry

Parcy Veigall e A. Lind Gillau, a multa de 505, minimo, na forma da tei.

Manoel de Almeida Costa.—Nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

Oscar Pedemente. — Apresente quitação geral hos pedidos e prove o pagamento da taxa de cersumo de agua do de n. 213, relativamente ao exercicio como o serve.

Raul C. Schilling .- De apcordo com o parecer declaro de nullo effeito o despacho de 10 de agosto ultimo, exarado às fis. 2 verso, (representação n. 284).

Antonietta da Silva Guaraná de B

referido no parecer, transfira-se.

Julio de Ol voira Mattos. Imeemio a cada
um dos signatarios do contracto incluso a
multa de 105, minimo na forma da lei.

DESPACHO DA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de setembro de 1920

D. Didia de Passos e Almeida .- Pague o debite accusado.

D. Joaquina de Araujo Gomes Bernardes .-Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fis. 4 a 43,

José Lobo Garcia.—Complete o sello do do-cumento de fls. 3 a 10. Arthur Dias Barcollar.—Prove ter pago a

penna de agua de 1920.

D. Elza Saldanha da Gama de Brito Menezes.—Satisfaça a exigencia.

'Augusto Barbosa.—Idem.

Domingos Figueira Peixoto.—idem. D. Rosa Jesus Basilio.—Idem.

D. Cecilia Sequeira da Graça Couto. --

Idem.
D. Nicia e outros.—idem.

D. Aurora da Silva Torres. - Pague o de-

Manoel Alves Seabra. — A guia de fis. 9 está incompleta omittindo a quitação de sanea-

mento. Benecia Figueira Peixoto.—Faça reconhecer a firma do documento junto.

Imprensa Nacional e «Diario Official» EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 28 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios: Ns. 4.435 a 1.439, ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando as petições de licença dos operarios Alfueio Guimarães, Henrique de Moura Gonçalves, Leonel Gomes da Silva, Manoel Corrêa Pereira Junior e Francisco das Chagas Telles de Aranjo. N. 4.140, ao Sr. director da Despeza Pu-

blica, prestando informações.
N. 1.141, ao Sr. maior commandante
25º Batalhão de Caçadores, prestan inf mações sobre o Diario Official.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de setembro de 1920; Foi promovido de accordo com o regula-mento annexo ao decreto n. 7.711, de 9 de Dezembro de 1909, no corpo de sub-Officiales da Armada, por merecimento, a escrevente de primeira classe, sargento ajudante, o de segunda classe, primeiro sargento Celso Mari-

nho;
Foi concedido de accordo com o artigo 17
e seus paragraphos do decreto n. 11.157, de
5 de maio ultimo, um auno de ficença ao des
senhista de primeira classe da inspectoria de
Eagenharia Naval, Guilherme Augusto de

"MENES! Directoria do Expediente EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de setembro de 1920.

Sr. Ministro de Fazenda:
N. 3.284 — Afim de poder attiender de despezas com o transporte de volumes da di tincta Escola de Aprendizes Marinheiros Estado do Amazonas para o Estado do Fazendo.

ogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada com o redito na importan-ia de 5008, a Delegacia Fiscal do The-ouro Jacional no Estado do Amazonas, á conta da

Nacional no Estado do Amazonas, á conta da verba 22ª aFretes, passagens, etc.», do orçamento vigente. (aviso n. 3.283). Deu-so conhecimento á Inspectoria de Marinha.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 3.28. — Attendendo ao que solicitastes no aviso n. 72, 2ª secção, Directoria tieral le industria e Commercio (Commercio) de 21 de inho ultimo, tenho a houra de communicar-vos haver resolvido ceder á Escoia e Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, a cargo desse Ministerio, mediante in lemnização opportuna, os objectos constantes da inclusa relação, em cópia, os quaes pertenciam à relação, em cópia, os quaes pertenciam á extincta Escola de Aprendizes Marinheiros do

Expearente do dia 28 de setembro

Ao Ministerio da Fazenda:

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando os seguintes pagamentos;
De 83\$201, de que é credora D. Joanna Nepomuceno, conforme o processo de exercicios
tindos n. 6.893 (aviso n. 3.303).
De 23:059\$245, á conta da verba «18°-Munições navaes», do orcamento em vigor, de
que são credoras: Alberto de Almeila &
Comp., 13:2008; Fonseca Almeida & Comp.,
8:4768 e Mayrink Veiga & Comp., 1:383\$245
(áviso n. 3.304).

(aviso n. 3.304). De 5708 à conta da verba «11—Hospitaes—

Material—Para as diversas despezas e para os gabinetes de hydrotherapia, etc.», do orçamento vigente, de que é credora a firma Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 3.305).

De 448\$800, á conta da verba 11°, «Hospitaes — Material — Medicamentos, appositos, otc.», do orçamento em vigor, de que é credora a firma Moreira Barbosa & Comp. (aviso p. 3.316).

n. 3.3 6.
De 12:8703607, å conta da verba 11a, «Hos-De 12:8703607, a con'a da verba 11ª, «Hospitaes — aterial — Medicamentos, appositos, etc.», do orçamento vigente de que são credores Moreira Barbosa & Comp., 2:28:00; Moreno Borlido & Bomp., 2:8718777; V. Silva & Comp., 9:7568430 (aviso n. 3.307). De 808, de que é cred r o 4º tenente Cesar Maurity da Cunha Menezes, conforme processo do exercicios findos n. 6.892 (aviso n. 3.309).

3.309)

n. 3.309).
De 2228646, de que é credor o soldado do Batalhão Naval, Domingos José de Carvalho, processo de exercios findos conforme consta o processo de exercios findos n. 6.905 (aviso n. 3.310).

De 1358909, de que é credor o marinheiro racional de 1º classe, Juliao Baptista dos Santos, conforme processo de exercicios findos

Santos, conforme processo de exercicios findos n. 6.89 (aviso n. 3.311).

De 1:0395992, de que é credor o contra mestre da directoria do Armamento, Carlos Luiz dos Santos, conforme o processo de exercicios findos n. 5.993 (aviso n. 3.312).

De 71:7568741, de que são credores Oscar faves & Comp., conforme processo de exercicios findos n. 6.900 (aviso n. 3.343).

De 4:6505, do que são credores Lucas & Comp., conforme processo de exercicios

De 4:6505, de que são credores Lucas & Comp., conforme processo de exercicios findos n. 6.895 (aviso n. 3.314).

De 4435902, de que é credor o marinheiro nacional, cabo, Antonio da Motta Bezerra, conforme processo de exercicios findos numero 6.898 (aviso n. 3.315).

-Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 3.349 - Tendo em vista o resultado da N. 3.349 — Tendo em vista o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, declaro-vos para os dévidos effeitos que ora resolvo autorizar a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, do marinheiro contractado da Escola Naval Henrique Dias da Hora, que para o referido Asylo contribuiu por mais de dez annos, como praça da Armada.

Deu-se conhecimento à Escola Naval (aviso

n. 3.320).

— Sr. inspector de Marinha.

N. 3.32 — Em solução a vosso officio n.912,
2º secção, de 20 do corrente, auto iso vos na
presente data, a mandar desligar da Escola
de Aprendizes Marinheires do Estado do tio Grante do Norte e aprendiz n 46, José Maia de Barros, que foi julgado incapaz para o serviço conforme o parecer da inspecção de saude a que foi submettido.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Antonio Pinto, pe tindo permissao para consignar uma quantia para aluquel de casa. — A' vista da informação da Contabilidade, não póde ser attendido. (1.654. 2.ª Cont.)

Primeiro sargento Joaquim Ferreira dos Santos, pedindo trancamento de duas notas de castigos.—Deferito, á vista das informações. (2.590. C. Marinheiros.)

Benjamin Rooke, pe tindo ser submettido a

rso de 2ª entrancia. - Deferido. (1.498.

G. Cont.)

Luiz Pereira Barreto Filho, pediado prorogação do prazo da concurrencia para as obras do Arsenal na ilha das Cobras. —Não póde ser attendido. (Req. 23 de setembro.)
Viuva Benjamin Callotti e outros, pedindo

auto ização para despachar embarcações para os Estados, sob o commando de mestres com as respectivas cartas dos mesmos Estados.—

A' vista das informações, não podem ser atteudidos. (1.294. I. Portos e Costas.)

Ernesto Fernandes da Silva, pedindo pagamento de gratificação.—Ind-ferido, á vista da informação da Contabilidade. (1.640. 2ª.

Manoel Meira de Figueiredo, pedindo con-cessão de gratificação addicional.—Indeferido, á vista do parecer do Conselho do Almiran-tado. (181. C. Almiranta los). Faviliano Pereira de Aleantara e outros lavradores, pedindo isenção de impostos para as embarcações que utilisam na conducção de productos da lavoura.—Indeferido, á vista da productos da lavoura.—Indólerido, a vista da informação da Inspectoria de Portos e Costas. (1.346. Portos e Costas.)

Alfredo João da Nobrega, pedindo reconsideração de despacho. Não pólo ser attendido, á vista das informações. (204. Ars. Bio.)

Alvaro Nascimento Silva, pedindo apostilla em sua carta de piloto. —A' vista da informação, não ha que deferir. (1.310. Portos e

.hmetti-Arthur Celso Aranha, pedin

Arthur Celso Aranna, peam do a novo concurso.—Indefer ista das informações. (327. 28. Cont.)

José Antonio de Souza, pedindo abono da ração em dinheiro.—Indeferido, de accòrdo com as informações. (1.593, 28. Cont.)

Rocha Conto & Comp., podindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior. De accordo com o aviso n. 89, de 9 de janeiro ultimo, cabia aos reque entes justificar opportunamente perante o Conseino de Compres os motivos que determinaram a a falta de comparecimento no dia marcado para a concurrencia (33, Cons. de Com-

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 de setembro corrente:

-Foram nomeados:

Chefe do serviço de saude da Escola Militar o major medico Dr. Alarico Damasio; Terceiro official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Pedro Juvenal Conrado.

-Foi exonerado Pedro Juvenal Coura io do logar de amanuense de segunda classe da Fa-brica de Polvora sem Fúmaça, visto ter sido nomeado para outro cargo,

-Foram concedidas as seguintes licencas. de seis mezes, para tratar de seus interessas, ao operario de 5º classe da secção de telegraphia do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Adhamaro Andrade Nogueira, de accordo con os artigos (3 do decreto legislativo n. 4.061 de 16 da janeuro e 16 do Regulamento que barxon com o decreto n. 14, to7 de 6 de maio, tudo do corrente anno; e de noventa dias, pa ra tratamanto de saude, ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Ceara Norberto do Santos Carvalho, de accor lo com o artigo II, alinea a do Decreto Leris ativo n. 4 031 de 16 de janeiro e 8 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 14.157 de 5 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1920

Ao Sr. director de Saude da Guera, decla-Ao Sr. director de Saude da Guera, declarando que ao operario da Intendeucia da Guerra Godoftedo de illibeira deve ser restituida a quantia de 07\$500. descontada de seus vencimentos em favor do Hospital Central do Exercito, como indemnização das despezas feitas com o seu tratamente quando victima de accidente no trabalho de sua reparticião. de accidente no trabalho de sua reparticão,

visto ter o mesmo operario direito a esse tra-tamento por conta do Governo.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o major Theotonio Toscano de Brito é exonerado, conforme pedia, do cargo de chefe do serviço de en-genharia e communicações do quartel general do commando da 6ª região militar.

Ministerio da Guerra-N. 576-Rio de Ja-

Ministerio da Guerra—N. 576—Rio de Janeeiro, 20 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo o 1º tenante pharmaceutico do Exercito Evergisto Souto Maior feito uma consulta que envolve assumpto de seu exclusivo interesse e não sendo este ministerio orgão consultivo de particulares, recommendae em boletim do Exercito a observancia do aviso n. 4.465, de 5 de agosto de 1915. a esse departamento, determinando que não devem as autoridades militares encaminhar a decisão final consultas de officiaes ou funccionarios civis, que tratem interesse privado do decisão final consultas de officiaes ou funccio-narios civis, que tratem interesse privado do consulente ou de outrem, em cuio nome tenham que agir e cuja materia constitua objecto de requerimento, pois que sómente ás ranto idides de para o desempenho de suas proprias funcções, cabe consultar ao dito mi-

Saude e fraternidade. - Calogeras.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituin o o processo de divida da impor-tancia de 7043520. da qual é credor o volun-tario da patria Bento Gonçalves da Silva Pereira, e communicando em solução ao seu aviso n. 30 de 15 de fever-iro de 1919, que, tendo fallecido Augusto Cesar de Castro Bandeira, procura dor daquelle voluntario, eve o pagamento dessa divida ser feito ao proprio credor on a quem se apresentar legalmente habilita lo (aviso n. 1.124).

Soicitaudo providencias para que: Seia paga, em an lices federaes, a José Luiz Franco de Almeida a quantia de 31:000%, vator do presio e terreno situados á rua Marquez do Herval n. 27, em Cacapava. Estado de S. Paulo, e onde se acha installado o quar el ceneral na 4º brigada de intantaria, se do esse pagamento realizado após a es-criptura de compra pelo Ministerio la Guerra

dos referidos immoveis (aviso n. 1.120); Sejam distribuidos os creditos das seguintes

De 2:7528 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Pará; para pagamento ao tenente-coronel Paulo de Albuquerque (aviso n. 1.122):

De 1:6008 à delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, para pagamento a Francisco Correa de Mello (aviso n. 1.123).

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 1º official archivista do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Americo Lorogim Longo devo pagasumir, a exercicio de Joaquim Lopes deve reassumir o exercicio de suas funcções, visto haver desistido de re-correr do resultado da 3ª inspecção a que so submetteu para ser aposentado.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é approvada a proposta feita pelo director do material bellico, do major Miguel de Oliveira Carneiro para exercer o logar de chefe do serviço de material bellico do quartel-general do commandante da 1ª circumscripção militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1920

Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo que seja inspeccionado de saude o en-fermeiro do Collegio Militar do Rio de Janei-

fermeiro do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Manoel Marques de Alencar.

—Ao Sr. director do Material Bellico, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença para residir na Capital
Federal ao operario da Fabrica de Polvora sem
Fumaça, João Medeiros, dispensado do ponto,
ficando addido ao Arsenal de Guerra do Rio
de Langue para a percenção dos respectivos de Janeiro para a percepção dos respectivos vencimentos.

Em solução ao pedido que fez o director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre sobre a distribuição de verba para o policiamento do mesmo arsenal, que, cossado o estado de guerra, se torna desnecessario a continuação do serviço então estabelecido.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal

da Guerra, communicando que o Sr. ministro

resolveu:

Conceder licença:
Ao 1º sargento reformado e asylado Joaquim
Gonçalves Camarão para residir no Estado da

Bahia; Ao 3º sargento Leovigildo Alvares dos Pra-zeres para se matricular na Escoia de Aviação Militar, se satisfizer as exigencias regulamentares e em época opportuna;

Ao 2º sargento Themistocles Cavalcante de Queiroz, cabo de esquadra Saturnino de Sant' Anna Filho e civis Alvaro Teixeira Villariano e Alvaro Bragança para se matricularem na Escola de Veterinaria do Exercito, devendo apresentar os documentos exigidos pelo regu-

lamento da mesma escola; Deferir o requerimento em que o 3º sargento reformado e asylado Roselino Martins pe-dio transferir sua residencia de Santa Maria para Sant'Anna do Livramento, ficando ..ddido ao 7º regimento de cavallaria para os effei-

tos de vencimentos Dispensar o tenente Joaquim Ignacio de Jesus, conforme pedio, do logar de secretario da junta de alistamento militar do municipio

de Bomsuccesso, em São Paulo; Man lar trancar a matricula com que frequenta o curso de revisão da Escola de Estado-Maior o major Alexandre Galvão Bueno, conforme pedio o mesmo official.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Luiz Gonzaga Pereira da Rocha, major reformado.—De-se por certidão.
Antonio Baptista, Joaquim Altino de Salles
Campos, sargentos, Arcelino de Freitas Trancoso, Estephano de Araujo Vieira e José Ferreira da Motta, cabos, pedindo licença para
inscripção em concurso.—Deferido.
Leopoldo Frederico Teixeira Campos, capitão reformado, pedindo trancamento da ma-

tão reformado, pedindo trancamento da matricula do alumno do C. M. Poty de Albuquerque Souto Maior.—Deferido.

D. Benedicto Messery, pedindo transferen-cia de um alumno do C. M. do Geará. —

cia de um alumno do C. M. do Geará. —
Requeira em epoca opportuna.

Marino Rangel Brigido, alumno da E. M.,
pedino licença. — Concedo os quatro mezes

arbitra os pela junta medica. Manoel Correa de Souza, soldado voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo. -- Passe-se o titulo.

Nilo Horacio de Oliveira Sucupira, pedindo certidão. - Certifique-se na forma da lei.

Dr. Pedro Pereira de Aguiar, capitão, me-Dr. Pedro Pereira de Aguiar, capitão, medico, pedindo licença. — Concedo os 90 dias arbitrados pela junta medica.

Antonio Pereira de Oliveira, 2º tenențe pharmaceutico, pedindo restituição de descontos de consignação. —Passe-se o titulo.

Dr. Herminio Leal, capitão medico, pedindo abono de terço de campanha. — Não ha que deferir; aguarde opportunidade.

Leoncio Pita de Sá Bezerra. — Prove que é praça reformada do Exercito.

Marcos Evangelista da Costa Villela Junior.

Marcos Evangelista da Costa Villela Junior, capitão, pedindo pagamento de diaria. - Indeferido; o requerente está servindo na Escola de Aviação Naval a seu pedido, e, assim, nenhuma vantagem especial lhe cabe por este ministerio com fundamento naquella situação.

Manoel Augusto Ferreira Perna. - Selle o documento que annexou ao seu requerimento.

José de Carvalho Lima, capitão, pedindo
melhoria de antiguidade de posto. — Prejudicado quanto á primeira parte. Não póde ser

attendido quanto á segunda.

D. Isaura Santiago, pedindo apostilla em seu titulo.—Apostille-se.
Ferreira Passarello & Comp., propondo vender 430.000 metros de brim kaki. — Não

D. Gertrudes Victoria Lopes, pedindo resti-tuição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

Jovenario Corrêa da Silva, pedindo permis-to para prestar concurso.—Deferido.

Antonio Menezes Barreto Vianna, pedindo frequencia na Escola de Aviação.—Indeferido.

Avelino Ferreira Marques, pedindo restitui-

ção de documentos. -Dè-se mediante recibo, cumprindo declarar expressamente quaes os documentos recebidos,

Guilherme Hoffmann Filho capitão de fragata, chimico da Armada, pedindo trancamento da matricula do alumno do G. M. de
Barbacena Nelson Hoffmann.—Deferido.

Daniel Manoel Patricio, sargento, pedindo
permissão para ir ao Estado de Pernambuco,
demorando-se 30 dias.—Attender.

João Djaima de Azevedo Silva, ex-musico,
pedindo engajamento.—Indeferido, á vista
des informações.

das informações

Clementino Molesto de Aquino, padindo ficar sem eficito sua exclusão do Exercito. — Indeferido, por não haver disposição legal que ampare a sua pretenção.

Liberalino Lindolpho de Velasco, 4º tenente reformado, pe iindo asylamento. —Indeferido, por não ter feito sufficiento prova.

João Baptista de Campos Leite, perindo entrega de sua patente de tenente. — Pode receber a sua patente, pelo archivo do D.C. Antonio Barbosa de Abreu, soldado. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Dia 23

Vicente de Paula Pessoa, pedindo inscri-pção no registro militar, e bem assim, ca ler-neta de reservista.—In eferido, de accordo com as informações.

Miguel Alvares dos Prazeres Filho, pedindo restatuição de uma caderneta de identidade.

Eduardo Martins Ribeiro, 4º tenente inten-

dente. Dè-se por ceruitão.

José Tiburcio da Conha, 2º tenente reformado, pedin lo rectificação de contagem de tempo. Não tem logar o que pede, de aco que pede, de accôrdo com as informações.

Antonio de Souza Santos, pedindo resti tuição de documentos.—Não pode ser atterdido de accordo com as informações.

Julio C. M. M. Monteiro de Barros, 7º to

nente dentista, apresentando um memorial, relativo á contagem de tempo. —Indeferido, por ser contrario à expressa disposição de lei. De ordem do Sr. Presidente. Victor Eduardo Rozsany, general refor-

mado. - Dê-se por certidão o que constar a

respeito. Fernandes Coelho da Silva, capitão, José Cecilio de Arruda Fitho, 2º tenente pharma-ceutico, e Allyrio de Mello Ribeiro, ama-nuense, pedindo passagens.—Concedo; para desconto no exercicio.

Aurelio dos Santos, sargento, pedindo permissão para prestar concurso.—Deferido.

João Paulo Baptista de Carvalho Filho, pedindo restituição de documentos.—Entreguese mediante recebo, declarando qual o documento recebido. cumento recebido.

cumento recebido.

Jovino Antonio dos Santos, anspeçada, pedindo permisão para residir fóra do Asylo de Invalidos.—Não póde ser attendido.

Oswaldo de Araujo Motta, 2º tenente, pedindo permissão para gosar uma licença na Capital Federal.—Deferido.

Manoel Soares de Mello.—Declare para que fim receivos a certidão.

fim requer a certidão.

Primeira Circumscripção do Recrut, 40200

JUNTA DE REVISÃO E SORTETO MILITAR

Despachos em 25 de setembro de 1920

João Jacintho. - Confirmo a exclusão do presidente da junta.
Alvaro Agapito da Veiga.—Faça-se a ne-

cessaria annotação.

Fausto João Ernesto Matarazzo. -- Prove o que allega.

José Fischer. - Faça-se a necessaria corrigonda.
Marciano Gonçalves.— Complete os do-

Thiago Felippe da Silva .- Idem .

Joaquim Nunes Barboza. — Seja inspeccio

Adherbal Fortes de Brito. — Idem. Armando Arthur dos Reis Rayol. — Com. plete os documentos. Bento Mar ins Boaventura .- Complete os

documentos

Macoel Alves de Pinho .- De accordo com o art. 114, completos os documentos exigidos pelo regulamento, seja isento.

Adolpho da Silva Rodrigues.— Seja ex

cluido de accordo com o § 1º do art. 114 do regulamento.

Charles Henry Girardin.— Seja excluido visto ser estrangeiro. ...osé Ventura.— Faça-se a necessaria recti-

Euclydes Antonio Machado.—Seja excluido de accordo com o § 1º do art. 114 do regu-

Sebastião Gentil. - Seja inspeccionado de

Totila Borges .- Saja transferido de classe .:

Capital Federal, 27 de se embro de 1920.

Commissão de Promoções

ACTA DA 31ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIÁRDO EXMO.

SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dezesete dias do mez de setembro do Aos dezesete dias do mez de setembro do anno le mil novecentos e vinte, presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, general de divisão Luiz Barbedo, general

e divisão grada a o Lino de Oliveira Ramos o generaes de briga a Expriano na Costa Fer-reir. Eurico de And a o Neves. An onio Jo é Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Bondon, com o major José Tobias Coelho. secretario interino, o Sr. presidente abrin a

Após a leitura da acta da sessão anterior que foi submettida á discussão e ningüem pedindo a paiavra foi a mesma posta a votos o unanimemente approvada.

Tendo o Sr. general Cypriano da Costa Ferreira declara o que não tivera tempo do ralatar as fés de officio dos majores da arma de infantaria, por lhe terem sido enviadate com demora, o Exmo. Sr. marechal presidente declarar que a proxima ramião da Com-

declarou que na proxima reunião da Commissão de Fromoções tomar-se-hia conhecimento do todas as vagas existentes.

No expediente foi lido um requerimento do coronel da arma de cavallaria João Augusto Curado Fleury, pedindo contagem de antignidade, sendo pelo Exmo. Sr. marechal presidente distribuido ao Sr. general Lino de Oliveira Ramos, afim de dar sua opinião.

E. por un la mais haver a tratar-se o Sc.

Oliveira Ramos, afim de dar sua opinião.

E, por ua la mais haver a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, layrando, eu, major José Tobias Coelho, esta acta que vac assignada por todos os Srs. generaes presentes.— Marechal Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente.— Generaes: Luiz Barbedo.— Lino de Oliveira Ramos.— Cypriano du Costa Ferreira.— Eurico de Andrade Neves.— Antonio José Dias de Oliveira.— Candido Mariano da Silva Rondon. Confere.— José Tobias Coelho. major. secretario interino. José Tobias Coelho, major, secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente Segunda secção

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral do Expediente — 2ª Secção — N. 930 — Rio de Javeiro, 28 de setembro de 1930.

ueiro, 28 de setembro de 1920.

Em solução aos vossos officios ns. 166 e 397, de 6 e 17 de setembro do anno passado; 14, 386 e 130, respectivamente de 8 de janeiro, 20 e 31 de março do corrente anno, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Congresso Nacional, julgando não ser mais da sua competencia, em virtude da lei que regula a materia, o conceder licença a funccionarios da União, efvis ou militares, devolveu, junto ao officio n. 226 de 14 do mez passado, os requerimenn. 226 de 14 do mez passado, os requerimende licênça que lhe tinham sido dirigidos pelos funccionarios dessa Directoria, José de Andrade Améra, Pacífico Porfirio da Silva, José Leite de Souza Bastos, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos e Ignacio Sylvio de Sá

Saude e Fraternidade. - Sr. director geral dos Correios. - O director geral, Gustavo A. da Silveira.

Marine Laboratory Expediente de 27 de setembro de 1920

Ministerio da Viação o Obras Publicas—Di-rectoria Geral do Expediente—2º secção—Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. Sr. ministro da Justiça e Negocios In-teriores—Tenho a honra de declarar-vos, em respesta ao vosso aviso n. 4.000, de 31 de agosto ultimo que, nesta data, não só autorisei a directoria da Estrada de Forro Contral do Brasil a attender, por conta desse ministerio e quando em objecto de serviço, as requisições de passagens feitas pelo director do instituto Vital Brasil e pelos encarregados de installação de postos anti-ophidicos nos Estados servidos pela referida via-ferrea, assim como autorisci a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder aos mesmos profissionaes

as necessarias ranquias telegraphicas.
Q anto, porém, à franquia postal, também pedica deixo de providenciar a respeito, em vista do que dispose a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, em seu art. n. 39.

Saude e fraternidade. - J. Pires do Rio.

A Repartição Geral dos Telegraphos, a con-siderar licenciado, sem vantagens pecuniarias, pelo prazo de t es mezes, a contar de 16 de janeiro do corrente anno, o guarda-fio, dia-rista, Manoel Maciel das Neves, visto não ter pago, no prazo legal, o sello da portaria de

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a mandar pagar aos herdeiros do ex-guarda-chaves Americo dos Santes, o abono de dous terços da diaria, a que o mes-mo tinha direito até a vespera de seu falleci-

mento (aviso n. 613);

A Repartição Geral dos Telegraphos, a conceder franquia telegraphica em todo o territorio da Republica ao engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas, José Meira

Vasconcellos (officio n. 908); Idem, idem, idem, per conta do Ministerio da Fazenda, ao 3º escripturario da Alfandega do Ceará, Luiz Barbosa García e ao 4º da de Alagoas Wilson Baker Lustosa de Araujo (officio n. 902).

- Declarou-se

A' Iuspectoria de Obras contra as Seccas, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorisaua a receber nas estações de Pernambuco, Rio Grando do Norte a Parahyba, os telegrammas officiaes, apresen ados pelo engenheiro José Rodrigues Ferreira (officio

directoria da Estrada de Ferro Norceste do Brasil, ficar approvada a providencia to-mada pela mesma, creando um logar de administrador geral dos serviços subordinados á V Divisão Provisoria (aviso sem numero do

Gabinete!

- Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada dos respectivos documentos, a cópia do decreto de 2 de fevereiro ultimo que aposentou, a pedido, Marcilio Gonçalves Pergira, no logar de machinista de 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 623).

-Declarou-se:

Ao Ministerio da Agricultura que a Estrada de Ferro Central do Brasil foi autorisada a acceitar como officiaes, por conta do mesmo

acceitar como officiaes, por couta do mesmo ministerio, os telegrammas apresentados pelo Dr. Manoel Paulino Cavaleanti, director do posto zootechnico de Pinheiro (aviso n. 630);

Ao mesmo ministerio que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorisada a conceder franquia telegraphica, no Estado de Santa Catharina, ao funccionario do Recenseamento José Galhanone (aviso n. 633);

Ao mesmo ministerio que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorisada a conceder franquia telegraphica, por conta do Conselho Superior do Ensino aos inspectores dos Lyceus Cuiabano e Maranhense (aviso n. 632);

A' Repartição Geral dos Telegraphos ficar approvada a preposta de nomeação de tres guardas fios de 1º classe addidos para os logares de inspectores de 4ª classe.

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que deve ser considerada de mera com-

naes que deve ser considerada de mera com-missão, a nomeação do praticante addido da tiscalisação do porto do Rio de Janeiro, engenheiro Fernando Viriato de Miranda Carva-

-Remetten-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhada dos respectivos documentos, a cópia do decreto de 29 de maio ultimo, apo-sentando Jorge Honorio Ferreira no logar de inspector de 4º classe da Repartição Geral

dos Telegraphos.

— Hestituiram-se ao Ministerio da Fazenda es originaes dos officios em que a Inspectoria F. de Navegação presta informações sobre a isonção de direitos aduaneiros dos materiaes empregados na galera Remy, propriedade do governo francez.

Idem idem idem sobre a redução de taxa

requerida pela Booth & C. (London Ltd.).
—Solicitaram-se ao Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores providencias necessarias
afim de ser submettido à terceira inspecção
de saude, o amanuense da Directoria Geral
dos Correios Oscar de Siqueira Amazonas

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes isenções de direitos: de duas cai-xas contendo machinas marca E. F. C. B. 4/2 pesando bruto 12.978 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Tulali*; 48 caixas contendo lanternas completas com cupolas, bicos e torlanternas completas com cupolas, bicos e torneiras, para iliuminação a gaz, marca D. G. - E. F. C. B. - 788-835, pesando bruto 9.564 ki-los e liquido 38.193 kilos, vindas de Amsterdam; 40 fardos de estopa de lona de algodão, marca E. F. C. B. - T M C 20/59, pesando bruto 5.092 kilos e liquido 4.901 kilos, vindos de Loudres (aviso n. 610); quatro caixas marca M.V. etc. C. ns. 3.873, 2.607, 4.007 e 2.280, contendo motor e material electrico, vindas de Boston; 307 volumes de calços e conchins para crazamentos, vindos de Antuerpia: 31 caixas cruzamentos, vindos de Antuerpia; 31 caixas com material electrico vindas de Londres, quacom material electrico vindis de Londres; qua-tro caixas idem, idem, vindas de Londres; 28 volumes de eixos montados com rodas vindos de Philadelphia; 37 volumes de sobresalentes para carro vindos de New-York (aviso nu-mero 647); 158 volumes contendo material para illuminação a gaz, e cerros vindos de Amsterdam; pove caixas contendo accumula-dores vindas de Londres; 23 volumes com ma-caros e parteness, vindos de Liverpool (aviso cacos e perfences vindos de Liverpool (aviso n. 624); 67 fardilhos e colchões vindos de Li-verpool, tintas a oleo em caixas e barris vernizes etc., vindos de New-York; 60 peças e eixos com rodas vindos de New-York (aviso n. 623), material este destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pela Alfandega de Santos: 344 eixos de aço para carros, procedentes de New-York, para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Pela Alfandega desta Capital: 15:912 parafesos e porcas para triihos destinados à Estrada de Ferro Piquete e Itajubá.

da de Ferro Piquete e Itajuoa.

Pela Alfandega do Ceará: 5 volumes contendo um gerador completo vindos de New-York para a Rede de Viação Cearense.

Pela Alfandega de Maranhão: material destinado à Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, constante da relação (aviso n. 626).

Terceira seccão

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Prestdente da Republica:

Tendo em vista as duvidas surgidas quanto a interpretação da condição 7º, da portaria de 42 de abril do corrente anno, que approvou as novas bases de tarifas da Rède de Viação Paraná-Santa Catharina, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Bio Grande, a attendando de consequencia do Bossos dagas e attendendo á conveniencia de lhe ser dada nova redacção, determinando um prazo unico para execução e conclusão das obras novas por conta do custeio normal da- linhas garan por conta do custeio normai car inmas garattidas ou do capital da estrada de ferro do Paraná, e, bem assim, á necessidade de estabelecer-se as penalidades a que deverá ficar sujeita aquella companhia, si esgotar o prazo concedido sem concluir as alludidas obras:

Resolve, de accordo com o que lhe propoz a

Inspectoria Geral das Estradas, em officio

(*) Reproduz-se por ter sahido com incor-

n. 749/S, de 17 deste mez, alterar a redacção da condição 7º da portaria acima citada, do seguinte modo:

«Condicão 7ª :

de 1920, referentes á estrada de ferro do Pa-

rana. Estes molhoramentos deverão ser realizados dentro do prazo de tras annos, contados de presente data, ficando a companhia sujeita ás penas comminadas nas clausulas 53 c 83 do contracto de consolidação, de 24 de janeiro de 1916, si não concluil-os nesse prazo».

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.—

J. Piras do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Terceira secção

Dia 25 de setembro de 1920-

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras

Com referencia ao vosso officio n. 819, Com referencia ao vosso officio n. 310, de 44 do mez corrente, encaminhando a este Ministerio o requerimento de Jandyra Guimarãos Montalvão, pedindo para ser dispensada do pagamento de um trem especial requisitado a Estrada de Ferro do Rio do Ouro para tr nsportar o cadaver do seu esposo. Pedro de Fraga Montalvão, guarda de reprezas, faltecido na Floresta do Merêm, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., de accordo com a informação prestada no citado officio, resolveu attender o padido da requeofficio, resolveu attender o pedido da reque-

rente (officio n. 362).
—Sr. inspector federal das estradas : Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os estudos definitivos e respectivo orçamento, da terceira secção da estrada do ferro de Petrolina a Therezina, com a extensão de 112 kilometros, compreendidos entre os kilometros 204 (Villa Paulista) e 346 (Campo Grande), os quaes entirestes tambem em duas vias, com o officio viastes, tambem em duas vias, com o officio n. 719/S, de 6 do corrente, o foram approva-dos pelo decreto n. 14.365, de 17, publicado no Diario Official de 21 (officio n. 303).

Dia 27.

Sr. director geral dos corroios:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos copia do officio n. 743/S, de 15 do corrente mez, em que a Inspectoria Federal das Estradas informa sobre o objecto do vosso officio n. 349. de 26 de Julho proximo passado, referente da alterações julgadas precisas nos carrese da rade forma-viaria a carro, da «Comparos da rêde ferro-viaria a cargo da «Compa-gnie de Chemins de Fer Fédéraux de 1º Est Brélien», destinados ao serviço postal (officio

-Em resposta ao vosso officio n. 404, 13 do corrente mez, communico-vos, de or-dem do sr. ministro, que, S. Ex., á vista das informações constantes do citado officio, morniações constantes do esta lo onicio, indeferiu o requerimento com o mesmo encaminhado, em que Abel Augusto, ex-thesouriro da Agencia do Correio de Araraquara, por sen advogado, dr. Emyzdio Munis da Silva, recorre do acto desta directoria que o exonera do referido cargo (officio n. 367).

Sr. director da Imprensa Nacional. Solicito-vos providencias no sentido de se-rem tirados duzentos (200) exemplares, em avulsos, dos inclusos decreto e contracto, referentes á concessão para construeção, uso e goso das obras do porto de Corumbá (officio n. 364).

Requerimentos despachados

José Scotti, ex-carteiro de 2º classe da Sub-Administracção dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto que lhe tornou extensiva a responsabilidade pelo extravio de um registrado com valor.—Indeferido.
—Sálvio Columbano Alves Pereira, official da Sub-Administracção dos Correios de Diamantina, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso, por 2 dias, do exercicio das suas funcções.—Indeferido.

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:
Insistindo a Directoria Geral dos Correlos
pela solução do officio que me expediu em
data de 14 de dezembro ultimo, sobre o modo
pelo qual deve ser interpretado o disposto no
art. 312 do regulamento postal tigente, enriedo por cónia a cosse ministerio com e modo

art. 342 do regulamento postal vigente, enviado, por cópia, a esse ministerio, cem o meu aviso n. 737, de 28 do mesmo mez e anno, rogo vos digneis de providenciar afim de que tenha resposta o referido aviso deste ministerio (aviso n. 393),

— Sr. ministro da Guerra:
Por não estar este ministerio habilitado a prestar os esclaracimentos solicitados em vesso aviso u. 142. de 9 do corrente mez, visto o auxilio dado à Empreza Auto-Viação Goyana, em fórma de subvenção, para a conclusão da estrada de Ferro de Goyaz á capital do mesmo Estado, estar subordinado a condições estabelecidas pelo Ministerio da Agricultura, tenho a honra de communicar-vos que nesta data fransmitto áquelle ministerio cópia do data transmitto aquelle ministerio copia do vosso aviso, bem como os papeis a que o mesmo allude, afim de que vos sejam dadas as informações que solicitastes (aviso n. 295). Tenho a houra de declarar-vos que tendo

em vista o requerimento do soldado José Maria em vista o requerimento do soldado Jose Maria de Oliveira Leite, do 23º batalhão de caçadores, que transmittistes com o aviso n. 97, de 22 de junho proximo passado, o disposto no art. 4º da lei n. 4.028, de 40 de janeiro do correute anno, recommendo nesta data a Directoria Geral dos Correios que seja mantida a nomeação do referido soldado para praticante de 2º classe da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, observado, cuanto á posse a disposta no mencionado are quanto á posse, o disposto no mencionado ar-tigo daquella lei (aviso n. 297).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Commercio:
Estando subordinado ás condições estabelecidas por este ministerio o auxilio dada á Empreza Anto-Viação Goyana, em forma de subvenção, para a conclusão da estrada de redagem ligando o ponto terminal da Estrada de Ferro de Goyaz á capital do mesmo Estado, tenho a houra do vos transmittir cópia do aviso n. 142, de 9 de corrente mez, do Ministerio da Guerra, bem como os napeis a que o terio da Guerra, bem como os papeis a que o mesmo allude, afim de que vos digneis de prestar aquelle ministerio os esclarecimentos solicitados nesse aviso (aviso n. 296).

Em resposta ao vosso aviso n. 93, de 9 do corrente, declaro-vos, ter providenciado para que, nas autorizações do passagens e baga-gens aos funccionarios da Delegacia Regional gens aos funccionarios da Delegacia Regionas de Minas Geraes, Delegado Alberto Ferreira Jacobina, e ajudante Fabio Quadros Palhano, fiquem as Estradas de Ferro Oesto de Minas. Central do Brasil, Rêde Sul Minaira o Leopoldina, habilitadas a conceder transporte de animaes, pessoal assalariado e materiaes requisitados pelos referidos funccionarios, corren o a respectiva despeza por conta desse ministerio (aviso p. 298). ministorio (aviso n. 298).

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interio-

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:
Satisfazendo ao pedido constante do vosso
aviso n. 1.792, de 25 de agosto ultimo, reiterado no de n. 1.921, de 15 do corrente mez,
tenho a honra de vos transmittir, por cópia,
as informações que me foram prestadas pela
Inspectoria Federal das Estradas, com relação
ao abatimento que a União gosa nos transportes do passageiros e cargas nas Estradas de
Ferro Central do Brasil, Sorocabana e São
Paulo-Rio Grande (aviso n. 294).
Sr. director da Estrada de Ferro Oesto de
Minas:

Attendendo oo que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar, afim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funccionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, delegado Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, fique essa Estrada habilitada a conceder transporte de animaes, pessoal assalariado e materiaes requisitados pelos referidos funccionarios, correndo a respectiva despeza por conta daquelle ministerio (aviso

n. 28). Sr. director da Estrada de Ferro Central de

Brasil:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, autorizo-vos a providenciar afim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funccionarios da De-legacia Regional de Minas Geraes, delegado Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, fique essa Estrada habilitada a conceder transportos de animaes, pes-soal assalariado e materiaes requisitados pe-los referidos funccionarios, corrende a res-pectiva despeza por conta daquelle ministerio (aviso n. 147). Sr. director geral dos Correios:

Resolvendo sobre o requerimento do soldado José Maria de Oliveira Leite que, nomeado praticante da Administração dos Correios do Estado de Alagoas, em consequencia da sua elassificação no concurso em que entrou para conse ciado de Magoas, em consequencia da sua classificação no concurso em que entrou para esse fim, segundo a informação contida em vosso officio u. 1.937, de 3 do corrente mez, não compareceu para tomar posse no prazo legal por estar prestando o seu serviço militar no 23º batalhão de caçadores, estacionado em Fortaleza, Ceará, conforme se verifica das informações transmittidas pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 97, de 22 de junho proximo passado; e considerando que o artigo 4º da lei n. 4.028, de 10 de janeiro do corrente anno, que fixa as forças de terra para o exercício vigente, dispõe que em taes casos o nomeado continuará no serviço initar até terminação do seu tempo, findo o qual será empossado; declaro-vos, para os devidos fins, que a nomeação do soldado José Maria de Oliveira Loite para praticante de 2ª classa da Administração dos Correios do Estado do Alagõas deve ser mantida, observando, quanto à posse, o disposto no referido artigo da, citada loi (aviso n. 561).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 25 de setembro de 1920

director geral da Imprensa Nacional. Sr. director geral da Imprensa Nacional.

Devolvo, com as devidas correcções, as inclusas provas typographicas da tabella de alterações provisorias introduzidas nas bases de taritas da Estrada de Ferro Vi toria a Minas, approvada por portaria de 13 de agosto findo, afim de que sejam tirados avulsos em numero de 300 exemplares foificio n. 3671.

Sr. Inspector federal das Estradas: Conforme solicitou e Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no aviso n. 92

de 9 do corrente moz e em additamento ao aviso deste ministerio n. 555, de 20 tambem de mez citado, communico-vos que são competentes para passar attesta los de oxpurgo de samentes de algodão nos Estados de Minas Geraes, São Paulo, Parana é Rio de Janeiro, sómento os funccionarios federaes Alberto Ferreira Jacobina, delegado; Fabio Quadros Palhang, ajudante da Delegada Regional de Minas Geraes; Roberto Rodrigues, inspector, o Ricardo Nilson Pinto de Mello e Francisco Prudente Filhe, ajudantes designados para servirem nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, do que devem ter sciencia os agentes das estações de todas as Estradas de Ferro, aos quaes possa interessar a communicação constante do presente aviso (circular 1. 6). Identico à Contral, Oeste de Minas e No-

rooste do Brasil.

-9r. ministro da Agricultura, Industria e

Commercio: Em resposta ao vosso aviso n. 91, de 9 do corrente, declaro-vos que nesta data expedi as necessarias ordens afim de ficar a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias habilitada a fornacor passagens ao pessoal da Estação. Ex-perimental de Coroatá, ou requisição de tran-sporte do materiaes e bem assim ao pessoal da Superintendencia do Serviço do Algodão, superintendente, inspectores ou ajudantes, correndo a respectiva despeza por conta desse ministerio (aviso n. 299).

Para que esse ministerio (aviso n. 299).

—Sr. ministro da Marinha:
Para que esse ministerio se digue de tomar na devida consideração, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e tanaes pede a collocação de uma boia illuminativa na ponta da «Baixinha», no porto de Natal (aviso n. 300).

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.

Em resposta ao vosso officio u. 121, de 0 de julho ultimo, transmittindo, para ser informada, a mensagem da Camara dos Deputados do Estado de Minas Geraes, pedindo o prolongamento do ramat de Santa Barbara, da Estrada do Ferro Central do Brasil, tenho

da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, as informações que sobre o assumpto foram enviadas pela referida estrada, com as quaes eston de pleno aceórdo (aviso n. 21).

—Sr. 4º procurador da Republica:
Respondendo ao aviso dessa procuradoria n. 391, do 17 de julho ultimo, solicitando informações que vos habilitem a defender os interessos da União Foderal, na açção contra ella proposta por José Mendes Pereira e outros, conformo consta da contra-fê que acompanhou aquello gitado officio, tenho a houra de passar ás vossas mãos, por cópia, as inforpassar às vossas maos, per cépia, as infor-mações que sobre a questio me foram remet-tidas pela Inspectoria Federal de Portes, Ries a Canaca (avise n. 563).

- Sr. scoretario da Agricultura, Commar-nio e Obras l'ablicas do Estado de S. Paulo: Em resposta ao vosso officio n. S.3.023, de 11 de agesto proximo findo, no qual solici-tastes a parada dos trens da Estrada de Ferco Sorocabana, no kilometro 240, do ramal fe-deral de Itararé, tenho a honra de remettervos, pela inclusa cópia, a informação que a respeito prestou a inspectoria Federal das listradas (aviso n. 587).

- Sr. presidente da Camara Municipal de

Jacarésinho:

Em respesta ao vesse officio de 9 de agosto ultimo, reclamando centra o faste de sido suspenso o serviço da linha do Correio entre essa cidade e a estação de Ourinhos, tanho a houra de communicar-vos que o refe-rido carviço já se acha normalisado com a providencias tomadas pela Directoria Garal dos Correios, que elevou de 4:4408 para 3:0008 o dusteio aunual da referida linha (aviso nuSr. inspector federal das Estradas:

Attenden lo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 93, de 9 do corrente, antorizo-vos a providenciar, alim de que, nas autorizações de passagens e bagagens aos funcionarios da Delegacia Regional de Minas Geraes, delega lo Alberto Ferreira Jacobina e ajudante Fabio Quadros Palhano, figuem as Estradas de Ferro Dede Cul Minaira e Lacobina e minitar de ferro Rede Sul Mineira e Leopoldina, sujeitas à fis-calização dessa inspectoria, habilitadas a con-ceder transporte de animaes, pessoal assala-riade e materiaes requisitados pelos referidos

riado e materiaes requisitados peios referidos funccionarios, correndo a respectiva despeza por conta daquelle ministerio (aviso n. 562).

Declaro-vos. para os devidos effeitos, que resolvi attender, de conformidade com o vosso parecer constante do officio n. 754/S, de 18 do corrente mez, ao pedido de inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, formulado na sua peticlo do 21 de julho ultimo e refe-

do corrente mez, ao pedido de inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, formulado na sua petição do 21 de julho ultimo e referente ás modificações das actuaes tarifas quanto ao transporte de fiadeiras classificadas nas tabellas 12 e 13.

Para complemento dessa decisão pois, devereis organizar e remetter a esta Secretaria de Estado as novas tabellas, afim de serem rubricadas pelo director geral de Expoliente e approvadas por portaria (aviso n. 564).

Em o vosso officio n. 748/S, me communicaes que tendo o chefe do 9º districto vos transmittido um pedido do governo arrendatarlo da rêde ferro-viaria do Rio Grande do Sul, no sontido de lhe ser permittido trans-

Sul, no sóntido de lhe ser permitido transportar, gratuitamente, nas linhas arrendadas, animaes e conductores, destinados á exposição pecuaria a realizar-se a 20 do corrente, em Porto Alegro, nisso consentistes por se tratar de favor identico ao que tem sido concedido em annos anteriores.

Passociando se respectivo de viso declaro

Respondendo ao vosso citado aviso, declaro pprovar o acto dessa inspectoria (aviso nu-

mero 365).

Tendo em vista a informação prestada em vosso officio n. 736/S, de 20 de setembro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica concedida á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a prorogação, solicitada em seu requerimento de 24 de agosto ultimo, e que terminará a 31 de outubro proximo futuro, do prazo marcado no n. 2 da coadição 45º da portaria de 42 de abril deste anno, para provar que encommendou o material de qve trata a lettra a da condição 5º da mesma portaria (aviso n. 560).

Attendendo ao que solicitos o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso

Agricultura, industria e Commercio em aviso ri. 92, de 9 de corrente, autorizo-ves a pro-videnciar, afim de que fique a Estrada de Ferro S. Luiz a Gaxias habilitada a fornecer passagens ao pessoal da estação experimental de Corostá, ou requisição de transporte de materiaes e bem assim ao pessoal da Superintendência do Serviça do Algodão, superintendênte, inspectores ou ajudantes, correndo a respectiva despasa por conta daquello minister o (aviso u. 571).

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do

Norte:

Junto, por cópia, o officio n. 1.010, de 46 deste mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida a respeito, presta as necessarias informações sobre o processo, que incluso vas develvo, relativo ao aforamento de terrenos de mavinha, situados na praia de Genipaba, quanicipio de Ceará-Mirim, pretendido por B. Jóaquina Maria de Carva-lho, assumpto esse tratado em vesso officio namero 13, de 46 de aresto ultimo (aviso numemero 13, de 10 de agesto ultimo (aviso nume-

Com referencia ao assumpto tratado em vose oficio a. 14. de 10 do mez findo, remettendo a este ministerio o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, situados na praia Geripaba, municipio de Ceará-Alirim, nesso Estado, pretendido por D. Joanicina Maria de Carvalho, e que ora vos de-

volve, junto, per copia, o officio n. 1.032, de 14 deste mez, em que a inspectoria Federal de Portos. Rios e Canaes, ouvida a respeito, in-forma que não se oppõe á concessão do afora-mento allu iido, visto no local não havar obras de melhoramentes de portos em andamento nem em projecto (aviso n. 576).

mento nem em projecto (aviso n. 576).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Sobre o processo, que ora vos devolvo, de aforamento de terrenos de marinha, situados á rua Calheiros da Graca, na cidade da Laguña, requerido por Arcangelo Bianchini, D. Maria Theolora do Oliveira e José Bernardino da Silva, envia de a este ministerio com o vosso officio n. 21, de 18 do mez findo, a fispectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ouvida a respeito, emittin o parecer naes, ouvida a respeito, emittiu o parecer constante do officio n. 1.042, de 16 desté mez, junto por cópia (aviso n. 575).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Em solução ao vosso officio n. 200, de 22 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi manter a decisão constante do aviso n. 293/V 4ª, de 20 de dezembro do anno passado (aviso n. 572).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional

Sergipe

em Sergipe: Restituindo-vos o processo referente ao aforamento de terrenos de marinha, situados no municipio de Santo Amaro, nesse Estado, pretendido por José Quintino Ribeiro, e encaminhado a este ministerio pelo vosso officio n. 9, de 22 de julho ultimo, junto por cópia o officio n. 1.047, de 16 deste mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as nacessarias informações a respeito (aviso n. 573).

— Sr. director da Repartição de Aguas e

Obras Publicas:

Recommendo-vos providencieis no sentido rescommendo-vos providencieis no scatido de que sejam processados nessa repartição os tres pedidos juntos, relativos a material necessario aos trabalhos da commissão de estudos do abastecimento de agua, de accordo com o disposto nos avisos us. 426 e 494 deste ministerio, respectivamente, de 21 de janeiro e 16 de agosto do corrente anno (aviso numero 570).

- Sr. director geral dos Correios:

- Por tratar de assumpto que interessa aos

- Sr. director geral dos Correios:

Por tratar de assumpto que interessa aos serviços dessa repartição, passo ás vossas mãos, por cópia, a informação junta do director geral de Saude Publica, relativa ao commercio do ópio e de seus derivados e da cocaína e de seus preparados, assumpto de que se occupou o Exme. Sr. Presidente da Republica na mensagem que em data de 19 de agosto ultimo dirigiu ao Congresso Nacional, segundo a este ministerio foz sciente o da Justica e Negocios Interiores, no aviso numero 1.832, de 10 do corrente mez (aviso n. 566).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 28 de setembro de 1920

director da Imprensa Nacional Sr. director da Imprensa Nacional: Solicito-vos provi lencias no sentido de serem tirados 300 exemplaras, em avulsos, dos in-clusos decretos e termos referentes a revisão dos contractos de arrendamento e construcção das estradas de feero federaes dos Estados da Bahia, Sergipo e norte do Minas Geraes (efficia n. 368).

Requerimentos despachados

Aifredo de Azevedo Alves, pedindo para a Estrada de Ferro Rio do Ouro cercar a linha que atravessa terras de propriedade do requerente. — Aguarde opportunidade.

Joaquim S. Fonseca, pedindo para ser indemnizado do um volume extraviado na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Aguarde o resultado do processo.

Directoria Geral de Contabilidade Segunda secção

Expediente de 25 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de

Em resposta ao officio n. 1.644, remetido em 28 de junho por esse Tribunal, tenho a honra de lhe submetter á apreciação as razões, por que julgo digno de reconsideração e deliberado na secção de 24 de mesmo mez, relativamente ao contracto celebrado com a Itabira Iron Ore Company, Limited, para que, sem privilegio, construa e explore usinas siderurgicas, duas linhas ferreas e um cáes do ombarque e desembarque nos Estados de Mi-nas Geraes e Espirito Santo.

A disposição, que, sobre a materia desse contracto, contém a lei da despeza para o presente exercicio, n. 3.991, de 5 da janeiro de 4920, n. XXIV, § 3°, não exige a prévia revisão do contracto celebrado entre a União e a Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas, em 49 de agosto de 1916, por força do decreto n. 12.094 do 7 de junho do mesmo anno. Nem a disposição mencionada impõe a simples revisão, siquer ulterior, como comple-

mentar ao contracto referido.

Preliminarmente, cumpre observar que lettra legal não é imperativa, mas simples-mente confere ao Poder Executivo, como fa-culdade, uma autorização muito ampla, quo se desdobra em tres itens distinctos e entre si independentes: o primeiro, relativo aos estabelecimentos siderurgicos e ás linhas ferreas; o segundo, referente ao cáes do porto de Santa Cruz; o terreiro, enten le com a re-visto do contracto de 19 de agosto de 1916.

Assim peasando, o Governo se s rviu dos poderes concedidos nos Jons primeiros itens, abstrahindo do objecto indicado no terceiro e, portanto, prescindido, no momento, da re-

Não seria, entretanto, possivel contractar a construcção e exploração das linhas ferreas, sem que se regulassem pari passu os interes ses reciprocos da Itabira Company e da E. F. Victoria a Minas, no que diz respeito ao as sumpto. Nem outro foi o modo de ver do prop lo Congresso Nacional, porquanto a autorização estatue textualmente: «contractar, nas condições que julgar mais convenientes, com a Itabira Ir n Ore Company, Limited, ou empreza que organizar, ou com a Compa-nhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, mediante o accordo que entre as duas for preciso, a construccio, etc.,

Nestes termos, as estipulações que o con-tracto agora celebrado eom a Itabira Company contém, em relação a clausulas do con-tracto de 19 de agosto de 1916, não imporfam em uma revisão deste ultimo. Represen-tam apenas a formula, pela qual se traduziu, quanto ao item 1º da autorização legislativa, quanto ao item 1º obediencia ás palavras textuaes do mesmo idem: amed ante o accordo que entre as deas for preciso», accordo implicitamente verificano facto de estar o contracto assignado pelos representantes legaes de ambas as em-

prezas

Examinando, agora, de perto e na ordem directa. os consideranda articulados por este Tribunal, de meritis, peço venia para apre-sentar as seguintes considerações.

A Companiva Victoria a Minas, nos termos do novo contracto, perde unicam nte o di-reito de transpor ar, por sua conta, o minerio da Itabira Company, continuando-lhe, porém, conservado o privilegio para o transporte dos mineros de ter ciros. Tal exclusio, long de acarretar damno para a Compania Victoria a dinas com reflexo circ te sobre a sua renda e in irecto sobre a responsabilidade da União, em face desta empreza, correspon-de, ao contrario, a um effectivo benefi io. De facto, si áquella compan da se impuzesse o transporte do minerio da Itabira Company,

nenhum lucro lhe adviria deste serviço, segão prejuizo, porque, emquanto as clausulas IX e XXIX do contracto de 19 de agosto de 1916 estabelecem a taxa de cito réis por tonelada-kilometro, ao longo das linhas da citada companhia, a Estrada de Ferro Central do Brasil, cobrando a taxa de 37 reis para a mesma unida e complexa, em distancias de mais de 500 e até 600 kilometros, não conseguin cobrir com a receita decorrente a despeza realizada, como consta do relatorio aprese itado ao ministerio pelo director daquella via ferrea fcderal. Neste documento, a autoridade referida mostra que a despeza, parcial apenas do transporte do minerio foi de 38,4 réis, custo que, desde a data em que foi apurado, tem crescido continuamente.

A ausencia do transporte do minerio da Itabira Company não será, como se vê, pre-juizo. Na realitade, graças á intervenção da Itabira Company, nos termos do contracto celebrado para o estabelecimento da industria siderurgica, a renda da Estrada de Ferro Victoria a Minas será seguramente augmentada por força das seguintes causas:

1, grande parte de sua linha ferrea ficarà libertada de despezas de custeio, que correrão per conta da Itabira Company, o que importara em pagar esta, mais ou menos, 50 % dos dispendios a cargo da Companhia Victoria a

2, a creação de um centro de actividade intensa na zona da Estrada de Ferro Victoria a Minas trará necessariamente o desenvolvimento da agricultura, do commercio e da industria na região por ella servida, determinando o augmento do trafego da via ferrea, cujas rendas ficarão incrementadas, e de que decorrerá raducção de onus para o Thesouro visto que o coefficiente do custelo será notavelmento baixo, affectado apenas por cerca de 50 % das respectivas despezas.

Certa será a expansio da renda, desde que s obras de melhoramento da linha ferrea sejam executadas, de accordo com o contracto, por conta exclusiva da Itabira Company, não hayendo, portanto, sobrecarga pa a o Thesouro Nacional e resultando de tal situação as seguintes consequencias beneficas:

a) o custo do trafego diminuirá em virtude

da rectificação por que hão de passar as con-diçãos technicas da linha; b) as despezas de conservação serão emas somente para a Itabira Company, em relação a uma grande perte da sua linha actual.

Devo ainda pon lerar que não será gratuito o transito dos treus da Itabira Company pela linha ferrea da Victoria a Minas. Effectivamente, as despezas de custeio do trecho permente, as despezas de custero do trecho per-corride, todas realizadas pela primeira dessas emprezas, constituem um pagamento raz avel pela utilização, a que dará logar a liberdado do transito. A litabira Company dispenderás largas sommas de dinheiro na realização dos melhoramentos impostos pela trafero pasado melhoramentos impostos pelo trafego pesado dos trens de minerio e assumirá a responsabilidade exclusiva do serviço de juros e amortização respectivos, serviço a que ficará extranha a Companhia Victoria a Minas, cajos saldos, em cada exercicio, correspondentemente crescerão.

Melhorada a linha ferrea desta companhia, de accordo com o contracto celebrad, tornar-se-ba elle instrumento de transporto muito efficiente, valorizando-se, tanto materialmento como do ponto de vista e ono nico e assim mais contribum lo para o anriquecimento do parrimonio nacional, quando a elle venha incorporar se.

contracto celebrado, não concorrendo absolutamente para augmentar a responsabi-lida e presente do Thesouro Nacional, em re-lação a carantia de jures sobre os canitaes empregados, visa a melheria das con lições téconicas o economicas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, pela diminuição das difficuldades de trafego, pela libertação de grande

parte das despezas de custeio, pela intensificação do movimento das mercadorias, pela creação de um centro de industria na região percorrida e sua consequente expansão commercial, como corollario do emprego de capa-taes, a que se obriga a Itabira Company. Quanto ao direito de desapropriação confe-

rido na letra do contracto, perso que a auto-rização legislativa, cuja redacção visou caute-losamente a defeza dos interesses da lazenda Publica, não tolheu ao Governo a faculdado de o conceder. Esta faculdade está consig-nada em lois preexistentes, que autorizam o Governo a outorgar o mencionado direito, inscrevendo-o nos contractes de comer-ao, quando esta se refira a serviços ou trabalhos de utilidade publica, como sejam estradas de ferro, mineração, construcção do cáes e outros, segundo dispõe expressamente o art. 590 do Codigo Civil e as leis especiaes 119. 1.604 a 4.9 6, de 27 de outubro de 1935 e 9 de setembro de 1903, além de varies congeneres.

A Itabira Company, pessoa juridica de direito privado, é, considerada no contracto como concessionaria de serviços de tão noteria utilidade publica, que o Congresso Nacional como taes os reconheceu, na autorização legislativa. Assim não fosse, não se justificaria semelhante autorização, conferida, alias, para o estabelecimento de uma grande in lustria, util e conveniente ao interesse publico de nosso paiz, como o é a exploração de usinas siderurgicas, com todas as installações capitaes e accessorias para o preparo et mpleto do ferro e do aço.

O direito de desappropriação, já estatuido no corpo das nossas leis substantivas, não di favor sobre que a autorização legislativa houvesse de versar. Tal direito é inherente e essencial ás concessões, que se refiram á obras e serviços da caracter determinado, que sem elle não seria possivel emprehender, acaso os particulares obstruissem a acção dos concessionarios, pela recusa à venda de suas propriedades, situadas no local e em condi-ções indispensaveis à fundação e desenvolvi-mento da industria.

Examinando, agora, a hypothese da cadu-cidade de que trata a claus la VIII do con-tracto de 1916, em relação ao prolongamento da linha ferrea de Victoria a Minas, cumpreme accrescentar que qualquer das duas linhas, cuja construcção cabe, nos termos do novo contracto, a liabira Company, apezar de privativa, isto é, destinada exclusivamente aos serviços desta empreza, será aberta ao trafego de passageiros e de mercadorias or inarias, nas condições da clausula XVII, tendo ficado estabelecida a faculdade de transportar mesma empreza minerios de terceiros.

Ora, estas linhas privativas não gozarão da privilegio de zona, nem de qualquer outre avor que impeca a construcção e exploraç 1 de linhas differentes por terceiros, que desejem explorar a industria de transporte na região. E', pois, claro e incontestavel que a Itabira Company não tem monopolio alcum de facto ou de direito, que obste o estabele-cimento de vías parallelas ou convergentes na alludida região, ficando livre em absoluto a concurrencia no local.

A concessão das linhas privativas, por outro lado, não molesta a construcção do prolonga-mento da Es rada de Ferro Victoria a Monas até Itabira, por effeito justamente do caracter especial e restricto que lhes foi attribuido no

contracto.

A região, que tal prolongamento deve- demandar, é rica em minerio de ferro, de que a Itabica Company possue apenas uma parte e pequena. Assim, a linha privativa desta ul-tima empreza, construida a partir de Ca-cheeira Escura, mesmo que abserva toda a producção das minas respectivas e disponha amda de um supplemento na capa idade do trafego, nenhuma concurrencia de tomer fara ao referido prolongamento, a que acara conhado o transporte de grande massa de mi-nerios, extrahidos por outrem que não aquella empreza.

A condição de uso privativo, estatuida no confracto, sem prejuizo e antes em obediencia a lettra da autorização legislativa, attendeu a circumstancia de que a Itabira Company tem de dispender avultados capitaes no estabele-cimento da industria siderurgica e, nestas condições, deve ficar resguardada contra a competição de terceiros, que, sem o encargo de vultuosas despezas e assim indiferentes ao pesado serviço dos juros o amortização respe-

pesado serviço dos juros e amortização respectivos, aproveitando-se da linha construida pela mencionada empreza sómente no proposito de exportar minerio e não no de proparar o ferro e o aço, de que tanto carecemos.

Referindo-se á clausula XI do contracto, devo dizer que ella reproduziu fielmente o teór da autorização legislativa, no que entende com o cáes de embarque e desembarque. Não houve, portanto, concessão para obras de melhoramentos do porto, mas apenas ficou assegurado o direito de preferencia, em igualdade de condições, para a construeção, uso e goso do taes obras, como o estatuiu a referida autorização legislativa.

Taes são os fundamentos, em que me baseio,

Taes são os fundamentos, em que me baseio, para esperar que esse Tribunal se digue de reconsiderar a decisão tomada em sessão de 21 de junho do corrente anno (aviso n. 44).

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funccio-narios: José Miguel de Almeida, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Per-nambuco e Pedro Adalberto da Cunha, ama-ruenso da Administração dos Correios do Estado do Piauhy.
Officios expedidos:

N. 542 — Transmittindo os títulos de pensão conferidos a D. Rosalina Moreira Canedo e outros, viuva e filhos de Olympio Francisco Canedo, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia de desectro. desastre.

513 - Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Maria da Luz Dias e ou-tras, viuya e filhas de José Mendes des San-tos, guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia de desastre.

- Sr. ministro da Fazenda:

- Sr. ministro da Fazenda:
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de
W. M. Jackson Editor, 1:2005; Companhia
Lithographica Ypiranga, 6505; Borlido Maia
& Comp., 23:3672388; Silva Macedo & Comp.
(duas), S805216; Casa Pratt, 8255; Emc
Costa & Comp., 5272700, provenientes de
materiaes adquiridos pela Estrada de Ferro
Central do Brasil, durante o corrente anno. Central do Brasil, durante o corrente anno, de accordo com a excepção contida no artigo 470 da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 29:650\$304, por conta da consignação «Material — O necessario para os serviços das cinco divisões», verba 6º, i, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.559).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nas Dignae-vos ordenar que, no Thosouro Na-cional, sejam pagas as inclosas contas de Silva Macedo & Comp. 19:862\$; M. Lopes da Silva & Comp. (duas), 47:886\$; The Rio de Ja-neiro, Tramway, Light and Power Company Limited (13), 12:302\$637; Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (45), 17:001\$914; Villas Boas & Comp., 44:015\$994; Cicero de Figueiredo, 31:326\$780, provenientes de for-pagimentos feitos à Estrada de Ferro Centrel ascimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, correndo à despeza, na importancia total de réis 172:3958322, por centa da consignação «Material — O necessario para o servico das cinco divisões», da verba 6º, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.350).

Foram mandadas averbar as declarações

de familia dos seguintes funccionarios : Fran-oisco Fernandes Ennes Sobrinho, conductor

de trem de 4º classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Manoel Pereira Simas, amauuense da mesma estrada.

Requerimentos despachados Dia 25 de setembro de 1920

D. Carolina da Silva Moura, solicitando concessão da parte da pensão do montepio a que se julga com direito até 29 de abril da 1916, na qualidade de viuva de Amaro Alves

de Monra, — Deferido. Benevenuto Silva, selicitando para seus tutelados, filhos de Amaro Alves de Moura, a

reversão da pensão que competia à viuva do mesmo. — Deferido.

D. Reginalda Rosario de Oliveira e outra, viuva e filha de Jorge Antonio de Oliveira, a rteiro de 2º classe, aposentado, da Dire-ctoria Geral dos Correios, solicitando os favoces do montepio. - Deferido.

Dia 27

D. Florisbella dos Santos Pereira, viuva de José Pereira, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

DD. Marianna Justina o Maria José Lopes,

viuva e mãe o irma maior solteira de Valerio Gabriel Lopes, guarda froios da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em consequencia de desastre, solicitando os favores do art. 81 do regulamento daquella estrada. —

D. Martha do Toledo Arruda, solicitando reversão da pensão que recebia D. Maria de Toledo Arruda. — Apresente o titulo de Toledo Arruda. — Apresente o titulo de pensão conferido a sua pregenitora e prove por meio de attestado firma do por dous funccionarios federaes, cujas firmas devem ser reconhecidas, e visado pelo chefe de serviço dos mesmos, que continua em estado de selviço dos mesmos, que continua em estado de selviços de continua em estado de continua em es

Mario Carneiro do Rego Mello, ex-telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando continuar como con-tribuinte do montepio. —Prove, por certidão, si foi demittido a arbitrio do Governo, qual o ordenado Simples annual que percebia, com

quanto contribuia mensalmente, até quando contribuia e quando foi exonerado.

Alceu de Assis, ex-telegraphista de 3º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedide. — Provo, por cortidão, si foi demittido a arbitrio do Governo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente, foi exouerado, como jucurso no n. 8 do art. 485 do regulamento, Alvaro Pereira Montinho, estafeta interno desta Directoria Geral.

- Por outra de igual data, foi nomeado o auxiliar de praticante desta Directoria Geral, José Carniro, para e cargo de es-tafeta interno da mesma Repartição.

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Jaymo da Cruz Guimarães, praticante de a classe, directoria, podindo licença. — Sub-metta-se a inspecção de saude. Arthur Augusto Nascimento, 3º official, Pará, pedindo o goso de férias. — Indeferido. Arthur Barreto da Rocha Lins, chefe de

secção, Pernambuco, pediado o goso de férias.

- Aguarde opportunida le. João Alcides da Gama e Edmundo Lopes de Lima Leal, pedindo o goso de ferias. -

Romen da Costa Pareira, servente desta directoria, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi multado. — Indeferido. Mamede Nogueira da Silva, chefe de secção da fe-

dos Correios do Ceará, pedindo o goso de fe-rias. -- Aguarde opportunidade,

Anselmo Pereira da Costa, servente desta directoria, pedindo 30 días de licença, para tratamento de saude. — Concedo, na fórma

Francisco Continho, servente desta directaria, pedindo as vantagens do art. 473 do ra-gulamento. — Concedo um mez de licença, na fórma da lei, de accórdo com o infor

Orl ndo Arruda, Oscar Leivas Massot, Walkico Ramos da Silva, Antonio Alves da Cruz e Tertuhano José Maria, funccionarios desta repartição, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Gertifique-se.

João Fernandes Rodrigues de Carvalho, pe-João Fernandes Redrigues de Carvamo, padin lo permissão para gosar es 45 dias de férias a que tinha direito om 1918, proferiu e seguinto despacho em 16 de setembro de 1920, — Deferido, sem prejuizo para e serviço.

Maria Luiza de Araujo, pedindo Indomnização do registado n. 1.076. — Indomnize-se mediante as formalidades legaes.

Luiz Hermany Filho & Company Limited

Luiz Hormany Filho & Company, Limited, pedindo indemnização do registrado n. 42,939. — Indemnize-se, mediante as formalidades

D. Maria de Lima e Silva, auxillar da Directoria Geral, pedin to 30 dias de licenca, em prorogação, para tratamento de saúde, —Requeira ao Sr. Ministro.

Moacyr Carneiro Magalhães e outres, es-tafetas distribuidores da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo melhoria da gratificação que percebem pelo serviço am-bulante. — Indeferido.

Inspectoria Federal de Portos, Bios a Canaes

VISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados Dia 25 de setembro de 4920

A. Thun & Comp. Limitada, solicitando reducção de armazenagem de 98 caixas con-tendo moveis e objectos de uso, vindos de Hamburgo no vapor norneguez Laura She-gland, entrado em julho ultimo.— Sim, pa-gando 1% sobre o respectivo valor official de

195:5408360. Santa Casa de Misericordia, solicitando reducção de armazenagem de mercadorias des-pachadas pelas notas ns. 9.866 e 9.867 de agosto proximo passado. — Deferido, sendo para o despacho n. 9.866 30 % e para o de n. 9.867 20 %.

Conrado Pucciarelli, solicitando reduccão de armazenagem para es volumes despachados pela nota de avrematação n. 3.032, de abril ultimo. — Sim, com reducção de 60 %.

Dia 27

Santa Casa de Misericordia, solicitando re dacção de armazenagem para as mercadorias constantes das notas livros ns. 11, 12 e 13.—Sim, com reducção de 30 %.
Santa Casa de Misericordia, solicitando re-

eção de armazenagem para as mercadorias despachadas pelas notas livres ns. 35, 36, 37 o 38. — Sim, quanto aos volumes constantes das notas livres 37 o 38, com a reducção de 30 %, o indeferido; quanto aos constantes das notas livres ns. 35 e 36

L. B. de Almeida & Comp., solicitando reducção de armazenagem para 41 volumes de barras do ferro, descarregados para o armazem n. 2, vindos de retorno, de Santos, pelo vapor americano West Indian e despachados pela nota n. 1.492 de setembro de 1912. Sim, com reducção de 10 %.

Dia 27

Adão Gonçaives de Carvalho, solicitando lilença para a construcção do predio da rua Carlos de Carvalho fundos do predio n. 32 da praça Vieira Souto na Esplanada, do Senado e a respectiva numeração. — Deferido. Companhia Constructora em Cimento Ar-

mado, apresentando plantas da construcção de um armazem nos terrenos de propriedade de Rachel Leal de Macedo e Regina Leal de Macedo construcção, nos lotes ns. 106 e 107 da Avenida Rodrigues Alves. - Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no § 10, do art. 9°, do regulamento a que sa refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, attendendo ao que requercu a The Leopoldina Railway Company, Limited, resolve autorizar a substituição dos trens de suburbios, entre Praia Formosa e Penha, por trens especiaes, a curtos intervallos, nos cineo domingos do proximo mez de outubro; ficando ignalmente autorizada a parada, na estação ignalmente autorizada a parada, na estação da Penha, dos trens que circulam entre Praia Formosa e Petropolis, observando-se, porém, o horario approvado para os trens entre Penha e Merity.
Os preços dos bilhetes nos trens especiaes

os mesmos que vigoram nos trens de suburbios

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920.-J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das estradas, bascado nos arts. 4º e 8º, alinea I, do decreto numero 44.175, de 5 de maio de 1920, resolve conceder trinta dias de licença, a contar de 1 de setembro corrente, com ordenado, para tra-tamento de saude, ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do

Norte, Joaquim Paulino Duarte Silva.
Rio de Janoiro, 25 de setembro de 1920.—
Palhano de Jesus, inspector.

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1920

Engenheiro Carlos Niemeyer, pedindo férias regulamentares. — Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Aventino Lopes, pedindo alteração de no-

como ferias. — Attendido, por equida le.

Annibal Guilherme Coelho, pedindo abatimento em despachos. — Como requer, por

equidade. Antonio Guimarães Albernaz, pedindo ferias. -Sim.

Antonio Borges do Couto.—Cer ifique-se. Carlos Jacintho da Costa.—Não ha vaga. Carlos Muya, pedindo um logar.—Indefe-

Eulalia Passino de Assumpção, pedindo baixa da fiança de seu marido.—Dè-se baixa na fianca

Euripedes Magioli, pedindo ferias .-- Concodo.

Empreza Fluminense de Força e Luz.-Co-Empreza Fluminense de Força e Laz.—Como requer, mediante termo assignado na Secretar a, de accordo com a minuta inclusa.
Eleuterio Ferreira Muche.—Deferido.
Andrelino da Costa Lage.—Concedo um mez
de licença, com dous terços da diaria.
Arthur Pereira de Araujo.—Concedo um
mez de licença, com dous terços da diaria.
João Carvalho.—Concedo um mez de licenca, com dous terços da diaria.

ça, com dous terços da diaria.

José Maria da Costa, -- Concedo um mez de

Hença, com dous terços da diaria.

Manoel Simões,—Goucedo cinco dias, com dous terços da diaria; quanto aos 15 restantes requeira, querendo, ao Sr. ministro da

Virgilio Vianna da Silva. - Concedo um mez

de licença, com dous terços da diaria.

Antonio Augusto de Mello Vianna, pedindo

abono.—Sim.

Elizario José da Silva, idem.—Como pede.

Francisco de Paula.—Certifique-se.

Francisco Antonio.—Complete o sello.

Francisco de Almeida.—Não ha que defe-

rir. Ao requerente cabia não receber os ven-

cimentos, si pretendia optar.
Francisco Tavares, pedindo transferencia de logar.—Aguarde opportunidade
Guilherme José do Rego Filho, pedindo abo-

no.-Como pede. Germano Boettcher.--A' vista das informa-

cões, autorizo a restituição.
Idem, idem. —Restituia-se.
Jorge de Albuquerque Machado, pedindo abono. —Como pede.

Jorge Cyrillo França.—Certifique-se.
Honorival Carneiro Gaimarães, pedindo férias.—Concedo sem prejniso do serviço.
João Baptista Alves.—Certifique-se
João Baptista de Abreu, pedindo férias.—
Concedo sem prejuiso do serviço.

Migrael Nigna, padindo abana como féria.

Miguel Nigre, pedindo abono como féria.-

João Pedro da Silva, idem.—Como pede. João de Souza Abalo, pedindo abono.—Indeferido.

Miguel Teixeira Bessa, pedindo emprego .-

Não ha vaga. Mario José Theodoro, pedindo transferencia.

Manoel Ignacio de Andrade e Silva, pedindo

férias.—Concedo sem prejuiso do serviço. Paulino Carlos Correa, pedindo readmissão. —Deferido, de accordo com o parecer do Tra-

fego. Pedro Maranhão, pedindo alteração do

Pedro Maramao, pedindo aretação do nome.—Prove o que allega.
Paes Pedro.—Certifique-se.
Pedro Alves Lopes, pedindo férias.—Gon-cedo sem prejuiso do serviço.
Pedro Azevedo, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Romulo Leonello, -Submetta-se a concurso

opportunamente.
Romero Ribeiro, pedindo indemnização de mm volume extraviado.—Indeferido, em face do que dispõe o art. 9°, da lei n. 2.68t, de 7 de dezembro de 1912. Simões Macedo & Comp.—A' estrada ne-

nhuma culpa cabe pelo que de anormal occor-reu com o velume. Autoriso a entrega do mesmo mediante o pagamento de todas as despezas de que estiver enerado e na forma do estabelecido.

Sylvio Gonçalves, pedindo abono como férias. -Sim.

Theodomiro Victor Moreira. - Não ha

vaga. Theophilo Gama, pedindo transferencia de logar. - Não tendo o requerente concurso, indeferido.

Waldemar Carlos dos Santos, pedindo emprego .-- Não ha vaga.

Dia 28

Alberto Caetano Faria, — Concedo um mez de ficença com dous terços da diaria.

Alfredo Rodrigues. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Balthazar Ignacio, — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

- Concedo um Antonio Porto. — Concedo um mez de licença com dous terços da Porto. diaria.

Cypriano Ignacio. — Concedo un ez de licença com dous terços de diaria.

Concalves Vieira. Demosthenes Concedo um mez de licença com dous

terces da diaria.

Euclydes Geraldo Barreto. — Concedo um mez de licença.

Firmino Americo. — Concedo um mez de licença com dous terços da

Francisco Vicira dos Santos.

cedo 15 dias de licença com dous terços da diaria.

João Alves. — Concedo um mez de:
licença com dous terços da diaria.

João Dantas Werneck. — Concedo
um mez de licença com dous terços da
diaria.

diaria. João da Rocha Gomes.—Concedo um mez de licença com dous terços da

diaria.

João Lourenço Borba. — Conceao 20 dias de licença com dous terços da diaria.

da Cruz. Concedo João mez de licença com dous terços da diaria.

João Quintaneiro. — Concedo um mez de licença com dous terços da

diaria.
Joaquim Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Luiz Cardoso da Silva.—Concedo ura mez de licença com dous terços da diaria.

Mercellina D Pereira. -

Marcellino Dias - Concedo dezoito dias com dous terços da diaria, deven-do o requerente, se quizer, solicitar os restantes ao Exmo. Sr. ministro da

Viação.

Manoel de Lima. — Concedo dez dias com dous terços da diaria, devendo o requerente, se quizer, solicitar os restantes vinte dias ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Manoel de Paula — Concedo vinte dias com dous terços da diaria.

Norberto Pedro da Silva. — Conceda um mez de licença com dous terços da diaria.

Pedro Bitteneourt. — Concedo vinte dias com dous terços da diaria. José Maria Alves. — Averbe-se. Sebastiano Marques. — Concedo um

mez de licença com dous lerços da dia-

ria.

Severo Manoel. — Concedo um mez
de licença com dous terços da diaria.

Vicente de Paula. — Concedo um
mez de licença com dous terços da dia-

Angusto Alvaro de Oliveira Bastos.— Compareça á secretaria. Aselina Carotti. — Complete o sello:

Alfredo de Mello Almeida. - Certi-

Arthur Zenobio da Costa. - Accei de a fiadora

a fiadora.

Americo Lopes Brasil, pedindo pas gamento do imposto paulista. — Al visla das informações da 3º divisão, nãi, ha que deferir.

Anisio Thompson de Paula Leite. —, O que deu logar a penalidade foi a faita de ordem verificada na estação. Indeferido o pedido.

Antenor Gonçalves Machado, pedindo devolução de reclamação. — Restituação se mediante recibo, a factura é o esta

e mediante recibo, a factura è o edic

nhecimento. Aristides da Rocha Leão, pedindo pagamento do excesso de tempo que tra-balhou. — Não ha que deferir á vista-da informação. Aguarde a revisão das tabellas de sarviço. Standard Oil Company of Brasil, pe-dindo restituição de caução. — Como

Antonio Reis. - O tempo de service

de que trata o requerente já consta dos assentamentos respectivos. Não ha. assentamentos respectivos.

Antonio Cunha, pediado pagamento relativo ao aluguel de casa. — Indefetendo em vista a informação do

Durval Augusto de Costa, propondo fiança. — Acceito a fiadora. Newton Augusto da Costa. — Idem,

Newton Augusto da adem.

Waldemar Costa, pedindo abono como férias. — Indeferido, em vista da anformação do Trafego.

Virgilão Augusto de Oliveira, adem.

Como requer.

Victor de Lima Camara, propondo fiança. — Acceito a fiadora.

Vicente Brandão, mestre de linha, pedindo uma installação electrica. — Deferido.

255

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria E

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes inven-

Dia 25 de setembro de 1920

«Um systema de proteger os aros pnaumaticos de rodas de vehículos contra o desgasto rapido», de Carlos Witte (deposito n. 17.608);

«Um processo de tratar metaes para os tornar inoxydaveis a altas temperaturas», da international General Electric Company, In-corporated, cessionaria de Christian Dautsigen (deposito n. 17.609);

«Um processo para formar ligas superficiaes em metaes», da International General Electric Company, Incorporate 1, cessionaria de Floyd C. Kettly (deposito n. 17.610);

"Um forno electrico girante", de Erik Cornelius (deposito n. 47.611).

Segunda secção EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 11 de agosto de 1920

Autorizon-se o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em solução ao seu officio n. 2.843, de 20 de julho proximo passado, e em virtude do fallecimento de Floraspe Renzetti, a admittir Alberto Pinto Pereira como gravador extranumerario, com a mesma gratificação que aquelle percebia.

Dia 8 de setembro de 1920

Soliciton-se ao Ministerio da Justiça e Ne-Solicitor-se ao Ministerio da Justiça e Ne-gocios Interiores permissão para que o ba-charel Aurelio de Moraes Brito, o qual, na qualidade de escripturario, addido, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veteri-naria da Capital Federal, fora nomeado para exerçar, om commissão, o cargo de delegado geral da Directoria Geral de Estatistica para o serviço do recenseamento de 1920 no Es-tado do Piauhy e acaba de ser aproveitado no logar de amanuense do Archivo Nacional, não se ausente do referido Estado, por motivo do suas novas funcções, visto ser imprescindivel a sua permanencia na direcção do serviço que the foi alla confiado, até á terminação dos respectives trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 31 de ajosto de 1920

Solicitaram-se informações ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Espirito Santo, em referencia ao seu officio n. 61, de 20 de julho proximo passado, afim de se com-pletarem nesta directoria geral os necessarios assentamentos, não sómente a data em que concedeu licença á adjunta do professor do curso primario daquella escola Esther Au-

do curso primario daquella escola Esther Augusta Calmon, mas tambem o prazo pelo qual foi a mesma concedida.

— Declareu-se ao director da Escola do Aprendizes Artifices do Paraná, em referencia ao seu officio n. 720, de 7 de agosto ultimo, com o qual encaminhou a petição em que Ernesto Emanuel Gloger, contra-mestre da officina de selleiro e tapeceiro da mesma escola, pede lhe sejam restituidos uma caderneta o um diploma anuexados aos papeis referentes ao concurso a que se submetteu, que os dous referidos documentos, em contrario do que affirma o requerente, não acompanharam os alludidos papeis. alludidos papeis.

Dia 8 de sciembro de 1920

Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes o Officios Wenceslau Braz, ao da Despeza Publica e ao do Servico de Inspecção o Fomento Agricolas que, por portaria de 9 de agosto ultimo, foi exonerado Maximino Toscano de Britto do cargo de zelador da referida escola, por ter acceitado outro logar, e por outra da mesma data, foi nomeado o perteiro da extincta Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José Rebello da S para exercer o alludido cargo de zelador.

Dia 9

Communicou-se ao director do Serviço Gaologico e Mineralogico do Brasil e ao da Des-peza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 8 do mez corrente, foi nomeado o auxiliar technico, addido, do Serviço Geologico e Mineralogiro Archibaldo de Mello Campbell para exercer o cargo de ajudante de Geologo e Petrographo do referido serviço.

Dia 10

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 25 de agosto ultimo, foi exonerado, a pedido, Isaac Elbas do cargo de secretario, addido, da extincta Inspectoria de Pesca;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão, em referencia ao seu officio n. 124, de 29 de julho proximo passado, que a ultimação dos processos relativos ao concurso para o provimento do cargo de mestre da offipara o provincino do cargo de mestre da olli-cina de marceneiro e ao pedido de exonera-cão do adjunto de professor do curso primario Fernando Cardoso depende da restituição, a esta directoria geral, dos documentos que, para a cobrança do sello devido, foram en-viados á Dolegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado com os officios ns. 536 e 671, de 29 de novembro de 1919 e 9 de junho do anno corrente.

Solicitaram-se informações ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Bahia sobre si reassumiu o exercicio do respectivo cargo 6 porteiro-almoxarifo da mesma escola, mendos Breno, visto haver decorrido mais um mez da data da finalização da licença que lhe fora concedida em 26 de junho proximo passado e ainda não ter esta directoria geral recebido a communicação de que trata o art. 5º do decommunicação de que trata o art. 5º cereto n. 14.457, de 5 de maio de 1920.

Dia 44

Communicou se ao director da Directoria Geral de Estatistica que, por portaria de 5 de agosto ultimo, foi designado o 3º official, ad-dido, da Directoria do Serviço de Estatistica,

bacharel Murillo Martin de Souza, para servir até ulterior deliberação, a referida directoria

Dia 18

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes e ao de-legado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 6 do mez correute, remetida ao primeiro, foi concedida a Octavio Verdi Marra, porteiro-almoxarife da referida escola, licença, por 90 dias, para tratar de sua saude, a contar de 10 do citado mez de agosto,

Dia 14

Communicou-se:

Communicou-se:
Ao engenheiro-chefe do Instituto Parobé e aos directores das escolas fe jeraes de Aprendizes Artifices que nesta Directoria Geral, pelo prazo de 90 dias, contados de 4 do corrente mez, está aberto concurso de documentos de idoneidade moral e technica, de accorde como a artifica de accorde accorde

do com o art. 18 do regulamento para preen-chimeuto do cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco; Ao director da Escola de Aprendizes Arti-fices de Alagôas que, achando-se sellado com taxa insufficiente, foi nesta data remetido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na-quelle Estado, para a cobrança da respectiva-

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, para a cobrança da respectiva differença, um dos documentos que acompanharam a petição encaminhada com os officios ns. 124 o 125, de 9 de agosto ultimo;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica e ao da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 26 de abril proximo passado, foi concedida a Affonso Lopes de Almeida, 3º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatistica, licença, por seis mezes, em prorogação, para tratar do negocios de seu interesse.

—Remetiou-se ao delegado fiscal do Thesemeticu-se ao delegado fis

-Remetten-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas para a cobrança da taxa devida, um documento, insufficientemente sellado, que acompanhou a petição de José dos Santos Lessa encaminhada pelo director da Escola de Aprendizes Artifices de mesmo listada. do mesmo Estado.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprandizes Artifices de S. Paulo que o Sr. ministro autorizou a abrir, pelo prazo de 60 dias, nova inscripção do concurso para provimento do cargo de mestre da officina do ele-

ctro-mecanica da referida escola.

--Agradeceu-se ao director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira a communicação relativa á nova constituição a que obedece a administração superior da mesma empreza, em virtude da modificação que soffreram os seus estatutos em assembléa geral realizada a 16 de junho ultimo.

Dia 45

Communicou-se aos directores e chefes de repartições e serviços subordinados a esta Directoria Geral, que o Sr. ministro resolveu que nas vagas de serventes devem ser aproveitados os addidos de outros ministerios e os empregados do Lloyd Brasileiro ultimamente dispensados.

Dia 18 de setembro de 1920 Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Arnaldo Blake de Sant'Anna, professor, addido, da extincta Estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Defe-

Maria da Conceição Rodrigues, adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Paraná, pedindo quatro mezes de licença, em proroga-ção, para tratar de sua saude.—Idem. Francisco Soares de Britto Travassos, pro-

fessor do curso de desenho da Escola de Apren-

16271

dizes Artifices do Estado de Sergipe, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saude. -Idem.

Bencoe Exporting and Importing Company Inc., pecindo autorização para funccionar na Republica.—Idem.

Companhia Manufactora de Biscoutos, pedindo autorização para funccionar, visto acceitar as alterações dos seus estatutos nos pontos

impugnados e nos termos propostos. — Idem.
Kodak Brasileira, Ltd., pedindo autorização
para funccionar na Republica.—Idem.
Edmundo de Faria Leuzinger, corretor de

mercadorias desta praça, pedindo autorização para substituir por títulos de sua propriedade os que constituem a sua fiança e para serem estes ultimos entregues ao seu fiador. - Defecistes unimos entregues ao seu nador. — Deterido para o fim de se expedir guia para a prestação da nova fiança, observando-se, quanto ao mais, as disposições contidas nos §§ 2º e 3º do art. 9º do regulamento appenso ao decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 27 de setembro de 1920 Officios:

Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico:

N. 2.548 — Em resposta ao officio que V. Ex. me dirigiu ante-hontem, solicitando a abertura de um inquerito administrativo para apurar a quem cabe a responsabilidade pela divulgação do sigillo do aviso confidencial do Ministerio das Relações Exteriores, de 14 de maio ultimo, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que as provicencias solicitadas já haviam sido tomadas, como requer o caso em questão, tendo sido designado para presidente do inquerito o Exmo. Sr. auditor, Dr. Luiz Rennó.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

de elevada estima e mui distineta consideração.

— Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

N. 2.549 — Tendo sido designado, em virtude de despacho desta presidencia, datado de 20 deste mez, o 3º escripturário deste Tribunal, Josá Braulio de Mesquita, para assistir as tomadas de contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 4º e 2º semestres do anno passado e ao 1º semestre deste anno, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta de sub-consignação — Ajudas de custo — ca consignação «Gratificações regulamentares, do Pessoal, da verba 7ºº do orçamento deste ministerio, para o vigente exercício, seja paga, no Thesouro Nacional, do aliutido funccionario, a ajuda de custo de 400\$; bem assim lhe sejam concedidas passagens de ida e volta, desta capital á cidade de Curityba, no Estado do Paraná, em 1º classe.

Beitoro a V. Ex. co. mous projectos.

classe.
Reitero a V. Ex. os meus protestos
e elevada estima e mui distincta consideracão.

Sr. ministro da Justica e Exmo.

— Exmo. Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores.

N. 2.550 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.930, de 25 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 42\$328, proveniente do consumo de energia electrica, no mez de junho ultimo, no edificio do Instituto Nacional de Musica,

resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registró á despeza de que se trata, por não haver no alludido aviso a indicação do nome do credor.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 2.551 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 3.884, de 8 deste mez, relativo ao pagamento da quantia de 382\$, proveniente de diarias a que fizeram jús, no mez de julho ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o assistente de 2º classe Gualter de Macedo Soares e o auxiliar de 1º classe Athenagildo Coutinho de Vilhena, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, rogo-vos providencieis no sentido de ser legalizada a inclusa folha, na

Directoria de Meteórologia e Astronomia, rogo-vos providencieis no sentido de ser legalizada a inclusa folha, na importancia de 446\$, vi. o a glosa feita de 64\$, em relação ao observador Eutychio de Andrade Campos, não estar revestada das formalidates legaes e ser feita a lapis.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

N. 2,552 — llogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft a quantia de 126\$799, em quanto importam as tres inclusas facturas referentes a assignaturas e mudança de apparelhos telephoricos collocados em proveito deste Tribunal, no presente anno, correido essa despeza, préviamente empenhada, na fórma do art. 5°, § 1°, das instruegões de 15 de junho ultimo, por conta da consignação «Diversas despezas», do Material, da verba 7°, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e dictincta consideração.

- Exmo. Sr. auditor Dr. Luiz Rennó: — Exmo. Sr. auditor Dr. Luiz Rennó: N. 2.553 — Tendo esta presidencia deferido o pedido feito pelo Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico, para assistir ás reuniões do inquerito administrativo em que se visa descobrir o responsavel pela divulgação de um aviso reservado do Minister lo das Relações Exteriores, de 14 de maio ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Exmo. Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico quaes os dias e horas designados para se proos dias e horas designados para se cederem ás deligencias do mesmo inque-

Reitero a V. Ex. es meus protestos de elevada estima e mui distincta conside-

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.560 - Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 351, de 19 de agosto proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.311, do dia 17, que abre a esse ministerio o credito de 500:000\$, para attender ás despezas com os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, resolveu, em s. ão de hoje, ordenar o registro do alludido credito.

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda: N. 2.561 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota — Para a Directoria do Expediente, sala das sessões, etc. — da consignação «Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro do de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro do serviços exceptos de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveis e machinas de escrever e de c. legistro de concerto de moveix e de c. legistro de concerto de c. legistro de concerto de c. legistro de concerto de c. legistro de c. legistro de concerto de c. legistro de concerto de c. legist para os fins convenientes, que este

veis e machinas de escrever e de c.loular», do Material, da verba 7°, do orçamento desse m'nisterio, para o vigento
exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, á Sociedade Anonyma «Casa

Pratt», a quantia, préviamente empe-nhada, de 35%, proveniente de limpeza 6 concerto de ura machina de escrever, no mez de agos o proximo findo, e em quanto importa a inclusa factura. Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-

Dia 28

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.562 — Cabe-me communicar a

V. Ex., para os fins convenientes, que
este Tribunal, tendo presente o aviso
deste ministerio n. 175, de 16 deste mez,
com a cópia do decreto n. 14.347, do
dia 9, que abre o credito especial de réis
43:202\$100, para pagamento da gratificação de 30 %, sobre ven imentos, relativa aos exercícios de 1912 a 1917, aos
auxiliares da Imprensa Nacional Carlos
Albei o Machado e Alvaro da Rocha
Vianna, resolveu, em sessão de 24 do
corrente, ordenar o registro do referido
credito.

credito. Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-

— Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Intériores:

N. 2.563 — Cabe-me communicar a N. 2.563 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse i inisterio n. 4.352, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.374, da mesma data, que abre o credito especial de 315:0908, para auxiliar, durante o auno vigente, as despezas com a manutenção das escolas creadas, em zonas de m cleos coloniaes, no Estado de Santa Catharina, resolveu em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido cretem, ordenar o registro do alludido ere-

Reitero a V. Ex. os meus profestos de elevada estima e mui distincta conside-

- Sr. ministro da Fazenda:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.564 — Cabe-me communicar a

V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo à isenção de direitos pretendida pelo S. Rodolpho Lahlayer, para dez animaes de raça cavallar, para reproducção, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez Crown of Sewille, entrado em 17 de janeiro deste anno, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que é legal a isenção solido corrente, que é legal a isenção soli-

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nra elevada estima e distincta conside-

nri elevada estima e distincta consideração.

N. 2.565 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estabelecimento Lambert, solicita restituição da quantia de 2:316\$726, proveniente da differença entre os direitos in graes pagos por 68.139 kilos de folha de Flandres em laminas simples, submetidas a despacho pela nota n. 9.166, de janeiro ultimo, e os de 8 % ad volorem a que se refere o art. 11. alinea 1, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno passado, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que não póde ser attendido o pedido de que se trata, por serem os documentos apresentados para a comprovação do em rego do material, a anteriores á retirada deste da Alfandega do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. ração. N. 2.565 — Cabe-me communicar N. 2.565 — cabe-me communicar

N. 2.566 — Gabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, g e este Tribunal, tendo presente o incluse processo relativo á isenção de direitos pretendido pelo jornal Gazeta de Noticias, para 1.980.000 kilos de papel para impressão, sendo 1.680.000 do commum e 300.000 do assetinado, a serem despachados parcelladamente e dastinados a seu consumo, foi de paredestinados a seu consumo, foi de parerer, em sessão de 24 do corrente, que a
isenção solicitada sé póde ser concedida
até a quantidade constante do registro
na Alfandega.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta conside-

ração. N. 2.567 — Cabe-me communicar a N. 2.567 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este T ibunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 892\$500, proveniente de vencimentos e diarias a que fez jús no periodo de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1913, o pagador da extincta commissão de estudos da Rêde de Viação Ferrea da Bahia, Libanio Sequeira Santos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, regusar registro á alludida despeza, por não ser applicavel ao caso a doutrina do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.568 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a J. Costa & C., da quantia de 614\$100, proveniente de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Recebedoria do Diserricto Federal, resolveu, em sessão deservicto Federal, resolveu, em sessão de sessão de secultar de federal regusar registro á deservicto Federal regusar regis

em junho ultimo, á Recebedoria do Districto Federal, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por indevida classificação, em sua totalidade, na subconsignação — Expediente — da verba 3°, «Recebedoria do Districto Federal», quando se verifica da conta de fls. 2 e nota de empenho de fls. 5, que parte da dita despeza na importancia de 92°, pertence á sub-consignação — Diversas despezas.

Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e distincta conside-

ração. N. 2.569 — Cabe-me communicar a N. 2.569 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 167, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.240, do dia 2. que abre o credito especial de 3.988:0668262, para pagamento da fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo, no exercicio de 1919, resolven, em sessão de 24 do corrente, or-

solveu, em sessão de 24 do corrente. or-denar o registro do referido credito. Reitero a V. Ex. os protestos de mi-nha elevada estima e mui distincta consideração.

ministro da Guerra:

N. 2.570 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio nu-mero 1.163, de 11 deste mez, da Dire-rtoria Geral de Contabilidade desse mi-nisterio, com o incluso processo relativo ao contracto celebrado com Pimenta & Comp. e outros, para o fornecimento enxoval e fardamento ao Collegio M enxoval e fardamento ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre deste anno, resolven, em pessão de 24 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.571 — Rogo a V. Ex. se digne
de providenciar afim de que, á conta
da sub-censignação «Pelo serviço de tomada de contas na Capital Federa), fóra

das horas do expediente», da consignada consigna-ção — Gratificações regulamentares — do Pessoal, da verba 7º, do orçamento desse ministerio para o vigente exerci-cio, sejam pagas, no Thesouro Nacional, ao directer Francisco José Pereira de Oliveira e 2º escripturario Manoel Lima Torres, as importancia de 1868666 e 560\$, provenientes de gratificações daquella natureza, préviamente empenha-

das, de accordo com a inclusa folha. Reitero a V. E. os meus protestos de elevada estima e mui distincta conside-

- Sr. ministro da Guerra:

. 2.572 — Cabe-me communicar-para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. de 20 deste mez, do Exmo. Sr. Dr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do Diario Official do dia 9, onde vem o contracto ce-lebrado entre o 2º Regimento de Arti-lharia Montada e Luiz Macedo, para o fornecimento de diversos artigos, durante o anno vigente, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, não só por ter sido publicado fóra do prazo determinado no art. 102 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, como tambem por não ter sido presente ao mesmo Tribunal o processo concurrencia publica que originou o dito contracto; bem assim, por não constar a approvação do mesmo por esse ministerio.

- Sr. ministro da Justica e Negocios

Interiores:
N. 2.573 — Cabe-me communicar a N. 2.573 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.008, de 31 de agosto proximo findo, consultando sobre a abertura de um credito, na importancia total de 883:0008, destinado a sup-plementar ás verbas «Subsidios dos Senadores, Subsidios dos Deputados, Se-cretaria do Senado e Secretaria da Ca-mara dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento dos subsidios dos membros do Congresso Nacional e ás despezas com a impressão e publicação de debales, durante a prorogação da actua! sessão até o dia 3 de outubro proximo vindou-ro, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que o alludido credito póde ser

legalmente aberto.
Reitero a V. E. os meus protestos de elevada estima e mui distincta conside-

ração. N. 2.574 — Cabe-me communicar N. 2.574 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios ns. 30 e 31, de 14 deste mez, do Sr. Dr. ajunto do 1º representante do Ministerio Publico, com os exemplares do Diario Official onde veem publicados os contractos celebrados pelo Corpo de Bombeiros com Isnard & Comp., e com Moreira Braga & Comp., para os forne-cimentos de diversos materiaes e arti-gos, durante o 2º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar, registro aos alludidos contra-ctos, não só por não ter sido observado o disposto no art. 402 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, como por-que nada consta sobre a concurrencia, nem quando foram publicados o edital e as propostas. Reitero a V. Ex. os meus protestos de

elevada estima e mui distincta conside-

ração. N. 2.575 — Cabe-me communicar a Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso n. 3.200, de 10 de jutho ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento, a Barbosa, Albuquerque & Cemp. e outros, da quantia de 7:9608866, proveniente de fornecimento, em maio deste anno, ao Hospital Paula Candido, conforme se verifica dos inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por constar da relação annexa aos citados documentos a indicação de firme Parkhas constar da relação annexa aos chados do-eumentos a indicação da firma Barbosa, Lopes & Comp., quando não se encon-tra factura dessa firma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta conside-

racão.

- Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.576 - Para que este Tribunal N. 2.576 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 103, de 24 de julho ultimo, referente ao pagamento da quantia de réis 2:5008, proveniente da subvenção relativa á viagem effectuada no mez de abrit anterior, pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial de Tocantins a Araguaya, rogo-vos providencieis no sentido de ser assignado o carimbo apposto no verso do invisto do carimbo apposto no verso do incluso documento.

N. 2.577 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 391, 392, 393 e 304, de 15 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de materiaes de escriptorio; com a mesma companhia, para o fornecimento de materiaes á 5ª divisão provisoria; com Clemente Carloni e Adolpho Zampieri, para o fornecimento de telhas; e com Borlido Maia & C. e Dias Garcia & C., para o fornecimento de oleos e outros materiaes. todos durante o corrente anno, resolveu, em sessão do dia 24, ordenar o registro dos alludidos contractos. N. 2.577 - Cabe-me gistro dos alludidos contractos.

N. 2.578 — Cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que
este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 387 e 390, de 13 deste
mez, com as cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Nacional
de Electricidade e outras, para o fornecimento de artigos de electricidade e
material para o serviço de oxigenio, ás
2º e 4º divisões, durante este anno, e
entre a mesma estrada e Dias Garcia
& C. e outros, para o fornecimento de
objectos de escriptorio, tambem durante este anno, resolveu, em sessão
de 24 do corrente, ordenar o registro
dos aliudidos contractos. N. 2.578 - Cabe-me communicardos alfudidos contractos.

N. 2.579 - Cabe-me N. 2.579 — Cabe-me communicarvos. para os fins convenientes, que este
Tribunal, lendo presente o vosso aviso
n. 389, de 13 deste mez, com a cópia do
contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado do Rio
Grande do Sul a Raul Gençalves da
Silva e sua mulher, para o arrendamento do predio em que funcciona a
agencia de Alegrete, naquelle Estado.
resolveu, em sessão de 24 do corrente,
ordenar o registro do referido contrato,

Despacho da presidencia

Requerimento de Jayme Baptista de Oliveira, pedindo entrega da justifica-ção de idade que instrue a sua in-scripção no concurso de 4° escriptura-rios. — Restitua-se, mediante recibo,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 28 de setembro de 1920

Officios:

Officios:

Sr. director da Despeza Publica.
N. 2.554 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre um requerimento que lhe foi dirigido pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, Guilherme Cetramby, relativo a uma indemnização de 2:5908 que pretende obter, de despezas realizadas em 1915, rogo-vos providencieis no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o processo relacionado sobra. 153, que foi excluido da lista das dividas de exercicios findos, devolvida a essa directoria com o officio n. 2.079, de 11 de agosto proximo findo.

N. 2.555 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, do 23 do corrente, exarado no processo de concessão de montepio militar a D. Rosa Vieira de Almeida, viuva do contramestro de 1º classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Munoel Barbosa de Almeida, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim do que seja eumprido o despacho do Sr. director geral, chefe do Gabinote de Ministerio da Azaenda, á fls. 47 v.

N. 2.556 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 2.663, de 24 de jumbo ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido Aviso, por ter sido enviado por equivoco, a este Tribunal, pois o de n. 2.111, de 2 de junho, a que o mesmo se refere, já foi registrade em 26 do citado mez de julho e remetido, em 29, a essa directoria.

N. 2.557 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.344, de 3 deste mez, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito espacial de 12:7738, para a acquisição do Districto Federal, cabe-me communicarvos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 20 do corrente, pôr despacho exarado no aviso n. 4.142, do ia 4, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.558 — De pose do vosso officio n. 1.098, do 14 deste mez, enviando uma relação dos livros e documentos não foram, até a presente data, recebidos neste Tribunal.

— Br. director Geral de Contabilidade P

o Ministerio dos Negocios da Marinha presta informações sobre duvidas soliquadas no aviso n. 1.107, com relação á acquisição de uma cambial no valor de £ 427-1-3, ao cambio de 15 27/32, para pagamento da encommenda feita pelo mesmo ministerio, de seis minas submarinas «H II» e outras seis «Sinkers Mark VIII», que deviam ter sido recebidas pelo transporte de guerra Belmonte, rego-vos providencieis no sentido de ser devolvido ao mesmo Tribunal processo acima referido, que foi enviado a essa directoria para o respectivo expediente.

expediente.

N. 2.580 — Manda o Sr. ministro presidente declarar ao Sr. 3º escripturario Eduardo Americo de Faria, em resposta

a sua consulta de 10 do corrente mez, que na realização da tomada de contas dos ex-thesoureiros da Escola Nacional de Bellas-Artes, Benito Maurelle e João Baptista da Fontoura Xavier, de que se acha encarregado, deve estabelecer para a receita as avaliações a que se referem os arts. 133, 134 e outros das Novas Instrucções para e serviço de tomada de contas, actualmente em vigor.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Essão da Segunda Camara, em 28 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU-SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Comparecoram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho o Mollo.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

1. 6.077 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho (embargo de declaração); em-bargante, José de Mello; embargado, Ayres Vieira. — Julgaram improcedentes, unanime-

N. 6.452 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrillo; aggravantes, José da Silva Braga e outros; aggravada, Josepha Maria da Conceição.—Negaram provimento, unanimo-

N. 6.453 - Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravantes, Dr. Adolpho Brandão e sua mulher; aggravadas, Rita Go-mes Teixeira e eutro. — Não conheceram do

mes terreira e cutro. — Não conheceram do aggravo, por não ser caso desso recurso, unanimemente.

N. 6.456 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante. Dr. João Jorge Paulo Proença; aggravados, R. de Broux & Comp. — Negaram provimento, unanimemento.

nimemente.

N. 6.461 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello: aggravante, F. M. Vieira; aggravada, Companhia Aurea Brasileira, credora na fallencia de J. Cerqueira & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.463 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarãos: aggravante, José Fernandos Melro; aggravado, Dr. Luiz Gastão da Silva Cauha. — Deram provimento para que Dr. juiz a quo receba a excepção e a processo na fórma da lei, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Mello.

N. 0.460 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Sr. Dr. 1º curador de orphãos; aggravado, Alvaro Fernan les de Andrade, inventariante do espelio da finada Evangelina Conto de An irade. — Connheceram do aggravo não só por ser caso do recurso, como por ter o Dr. curador qualidade para a sua interposição o de menitis negaram provimento, contra o voto do Sr, desembargador Francollno Guimarãos.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.155 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello. N. 6.160 — Relator, o Sr. desembargador

Elviro Carrillo. N. 6.162 — Relator, & Sr. desembargador

Francelino Guimaraes.
N. 6.465 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimaraes.

N. 6.167 - Relator, o Sr. desembargador

Carvalho e Mello.

N. 6.169 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 6.170 - Relator, o Sr. desembargador

N. 6.470 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 6.472 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
N. 6.473 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.
N. 6.475 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.
N. 6.478 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.
N. 6.479 — Relator, o Sr. desembargador Caracelino Guimarães.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N 6.164 - Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Carta testemunhavel

N 393 — Aggravo de petição ns. 6.174, 6.476, 6.177, 6.182, 6.180, 6.188 e 6.049,

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Thomé & Marco

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Porcira communica aos credores da fallencia de Thomé & Marco que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos synlações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, do accedido com os §\$ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo do cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidado, importancia ou classificação; § 5º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio do Janeiro, 28 do setembro de 1920. — Pelo escrivão, 4ntonio do Souza Coelho, escrevento juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, digo de vinte dias, aos interessados, para dentro do prazo, apresentarem as impugnações ou con-testações que entenderem à reclamação feitz por Jacques de Carvalho Bompet, sobre a massa fallita de A. Carvalho

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de di-reito da 6º Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, em como por parte do Jacques de Ca valho Bompet, foi dirigida a este Juizo a petição de teór seguinte: Petição. Illmo. Sr. Dr. juiz da 6º Vara Civel. Jacques de Carvanho Bompet, demiciliado à rua Visconde de Inhauma n. 80. 1º andar, credor de A. Carvalho, cuja fallencia se processa por este juizo, por uma promissoria de 3:4505000, não ten e sido tomado em consideração o sou credito. pela falta de reconhecimento da firma na respectiva declaração, sendo assim considerado como não habilitado, quer de accordo com o art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de outubro de 1908, justificar o seu credito na qualidade de chirographario retardatario pela referida promissoria, dada cal Faz saber aos que o presente edital de cita-

Juizo de Direito da Sexta Vara

Massa fallida da Companhia In ustrial de Edectricidade

AVISOS AOS CREDORES

Scientifico aos cradores e demais interessados que, por parte de José Otilio Garcia, foi appresentada uma reclamação reivindicateria contra a massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade e para no prazo da lei dizerem o que houverem, a bem de seus direitos. Rio de Janeiro, 24 de setembro do 1920, --O escrição, João de Sonza Pinto Junior, (5.078) 1.

Juizo de Direito da Comarca de Jahú

Edital de citação com o prazo de noventa dias

O donter António Hermegenes Altenfelder Silva, juiz de direito desta comarca de Jahú, ste.:

Faço saber que por parte do major José Autusto de Carvalho me foi dirigida a petição o teor seguinta: Illustrissimo e Excellentistimo Senhor Dontor juiz de direito. Por seu rocurador o advogado abaixo assignado, diz major José Augusto de Carvalho, lavrador e goprietario, domiciliado nesta cidade, que or compra feita a Isaac Ramos Nogueira dos antos e a Psulo Valerio da Silva e respectivas alberes, con eme mestram os documentos antos, se tornou senhor o legitimo possuidor le uma parte de torras de Faxinal da fazenda anhumas, localizada na antiga communhão do mesmo nome, do municipio da Pederneiras, desta comarca, e como não lhe convenha permanecer no estado de communhão até aqui manido em ditas terras pelos actuaes condominos, rom propôr centra elles a presenta acção rommunia divisando para a medição e de ceriminação dos quinhões de cada um, propondo-se provar, si for preciso, o seguinte 1.º — Que a fazenda Anhumas, composta la terras de cultura e de terras de errado a que se chamos faxinal, com a

duas leguas, mais ou menos, de comprimento por tres quartos de legua de largura, pertenceu em sua integrida le a Manoel Antenio do Espirito Santo, Manoel José Vieira e Francisco José Vieira, que associados della se apossaram e feram seus primitivos conos; 2.º Que por morte dos primitivos possuidores e em consequencia de divisão judicial a que posteriormente se procedeu, pelo fâro de Loncées, foram medidas e partilhadas as terras do cultura entre os condominos e successores dos primitivas possuidores permanecondo, porém. duas leguas, mais en menos, de comprimento primitivos possuidores, permanecendo, porém, a communhão nas terras do Faxinal, que, a requerimento dos interessados, foram separadas daquellas e desprezadas na divisão; uma vez separadas das terras de cultura da fazenda Anhumas, por força da divisão alludi-da, passaram as terras do Faxinal a constituir immovel distincto, comprehendidas dentro das seguintes divisas: — começando ao lado direi-to do ribeirão das Anhumas, no ponto em que confronta com a fazenda desto nome, dividida amigavelmente, seguo pelo perimetro desta até encontrar o da fazenda Laranja Areda; até encontrar o da fazenda Laranja Areda; dahi, segue por este até o espigão; dahi, seguindo á direita, sempre pelo espigão até encontrar a linha do perimetro da segunda fazenda Caxoeira; dahi seguindo pelo perimetro desta e da fazenda Cortume, até encontrar o espigão da fazenda Paciencia; d'ahi, segue por este até encontrar o perimetro da fazenda Anhumas e finalmento, por este até o ponto de partida; 4°. Que as torras do Faxinal acima descriptas abrangem todas as vertentos das eabeceiras do ribeirão. Anhumas e do tes das cabeceiras do ribeirão Anhumas e do tes das cauccerras do rineirao Amumas e do corrego da Laranja Azeda; 5º. Que ao tempo em que se fez a divisão da fazenda Amhumas, no fôro de Leuções, dos condominos da mesma que continuavam em communhão no Faxinal, eram os seguintes: major Sylvestre Correa de Moraes Bueno, D. Marianna de S. José e seus filhos, Faustino Ribeiro da Silva, Jennino do Espirito Santo, Joaquim Honorio da Fonseca, Honorio Antonio da Fonseca, Zaccarias, dico Fonseca, Fonsec Santo, Jeaquim Honorio da Fonseca, Bonorio Antonio da Fonseca, Zaccarias, digo Fonseca, Zaccharias Antonio Franco ou da Fonseca, Manoel Garcia, digo, Manoel Gonçalves Valin, José Honorio da Fonseca, Antonio e Zaccharias, filhos de Zaccharias Antonio Franco, José Bento de Oliveira, Manoel Fabricio dos Santos, João José Monteiro, João Antonio de Nascimento, D. Maria Dionisia de Josus, Cassiano e Bibiano; 6°. Que esses antigos socios da communhão da fazenda Anhumas, já falleceram quasi todos ou todos, e os que por venceram quasi todos ou todos, e os que per ven-tura ainda vivam, bem como os herdeiros e successores dos fallecidos são desconhecidos ou moram em logar incerto; 7º. Que além dos supplicantes e das successões acima ennumeeradas, são condominos ou interesou moram em logar incerte; 7º. Que além dos supplicantes e das successões acima ennumeeradas, são condominos ou interessados nas terras do Faxinal, com posse e bemfeitorias mesmas: José Baptista e Eaptista Scella; Antonio Candido da Ponsoca, Laurindo da Oliveira Barreto, João Antonio do Espirito Santo, Isaac Ramos Nogueira, José Bento e Manoel Bento de tal, Antonio Jorgo de Moraes, Saturnino José de Almeida, Joaquim Vicente Pereira, Jacyntho Antonio de Oliveira, Antonio Pedro Vicente e Simão de Oliveira Reis. Nestes termes, dando o supplicante o valor de vinte e cinco contos a presente causa, requer a V. Ex. se digne mandar intimar por mandado os interessados José Baptista e Baptista Schola, Antonio Candido da Fonse a, Laurindo de Oliveira Barreto. João Antonio do Espirito Santo, Isaac Ramos Nogueira dos Santos, Getulio Leonel dos Santos, Mariana de tal, José Bento e Manoel Bento de tal, Antonio Jorge de Moraes, Saturnino José de Almeida, Joaquim Vicente Pereira, Jacyntho Antonio de Oliveira, Arthur de Moraes Bueno, Antonio Pedro Vicente, Simão de Oliveira, o Dr. curador geral de Orphãos da comarca e por editaes com o prazo de neventa dias as successões dos interessados referidos no item quinto, depois de justificada sua ausencia com as testemunhas baixo, appalada de la denois

de feitas as citações e decorride o prazo d oditaes, à primoira audiencia desto juizo, ver-se-lhe propor a acção de divisão, accusarem-se as citações e assignar-lhes o prazo para con-testarem-n'a, e bem assim, para que se louvem destarem-n'a, e bom assim, para que se louvem em arbitradores e em agrimensor que procedam á medição e divisão do immovel descripto, abandona, digo, descripto abonando-se respectivamento as despezas, tudo sob as penas de revelia e lançamento. Requer mais que D. o A. esta com os documentos juntos e feita a justificação dos ausentes com as testamunhas arroladas adeante, se passem mandado e editates de citação na forma requerida, esperando de tudo, digo, designando-se dia, logar e hora para a inquirição. P. deferimento. Testemunhas: Joaquim de Camargo Barros, Sebastião Henrique de Olíveira, José Ililario e Silva e Gal lino Alves da Silva. Sobre tres estampilhas estadoaes no total de novecentos réis, estava: Jahú, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte. O advogad) e procurador, Affonso da Costa Negraes. Despacho—D. A. Sim. Designe o escrivão dia e hora para a justificação. Jahu, vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte. — Hermogenes Silva. Distribuição, ao primeiro officio. Jahu, vinte e seis, de cito de novecentos e vinte. — O. D. Ribeiro. Petição: «Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor juiz de direito. Por seu procurador abaixo assignado diz o major José Angusto de Carvalho, promovente da divisão judicial do Faxinal da Fazonda Anhumas do municipio de Pedernieras, que tendo requerido a intimação, por mandado dos condeminos e interessados residentes na comarca o como estojam entre estes os de nome Julio Jorge de Moraes, João Vicente Ferreira, José Meira da Rosa, José Theodoro da Fonseca e Joaquim Rodrigues de Lima, tambem conhecido per Joaquim Rodrigues, digo Joaquim Eusebio, que todos não foram enumerados na petição inicial, em additamento a esta, quer que se incluam seus nomes no mandado a expedir-se atim de que sejam citados para os termos da divisão. Requer, pois, a V. Ex. se em arbitradores e em agrimensor que proce-dam á medição e divisão do immovel descri-to, que se incluam seus nomes no mandado a ex-pedir-se afim de que sejam citados para os termos da divisão. Requer, pois, a V. Ex. se digne mandar tomar por termo, nos antos, o addi'amento que ora faz á pecição inicial, para que, transcripta esta no mandado e nos para que, transcripta esta no mandado e nos editaes de citação, como parte integranto daquella, sejam tedos eitados na forma requerida o para os fins de larados. Nestes termos j. esta P. deferimento. Jahú, seis de setembro de mil novecentos e vinte. Affenso Negraes, procurador. (Estava uma estampilha estadual de tresentes réis inupiliza la). Despacho: — J. Sim, Jahú, seis de setembro de mil novecentos e vinte, Hermogens Silvan: termo de additamento aos se se de setembro de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Jahú, em meu cartorio compareceu o major José Augusto de Carvalho, representado por son procurador Dr. Affonso da Costa Negraes, que reconhece pelo proprio da Costa Negraes, que recenhece pelo proprio do que dou fé; e per elle foi dito que nos termos de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, additava á petição inicial de folhas duas para que sejam incluidos no ral dos condensas sententes. incluidos no rel dos condominos, constantes do item setimo, os que na mesma veem declarados, ficando a petição retro que os inumera, digo, que os innumera como assim o disse dou fe e me pelia que lavrasse o presento que lido achon conforme e assigna com as testemunhas abaixo. Eta, Jesé Luiz Ferreira, escrivão interino o escrevi.—Affonso da Costas Negraes.—Sylvestro Gomos do Oliveira.—Antenor Brenha». E porque justificou a ausencia dos condominos, mandei passar o presente edital polo qual cito, chamo e requeiro ao major Sylvestre Corrêa de Maras Bueno, D. Mariana do S. José e seus filhos, Fanstino Ribeiro da Silva, Jesuino do Espirito Santo, Anna do Espirito Santo, mentecapita; Joaquim Honorio da Fonseca, Henorio Antonio da Fonse do item setimo, os que na mesma veem decla-

ca, Zacharias Antonio Franco, ou da Fonseca, Antonio e Zaccharias, filhos de Zaccha-rias Antonio Franco, José Bento de Oli-veira, Manoel Fabricio des Sautos, João José Veira, Manoel Fabricio des Sautos, João José Monteiro, João Antonio do Nascimento, Bona Maria Dyonizia de Jesus, Cassiano e Bibiano, afim de comparecerem à primeira audiencia deste juizo que tem logar todos os sabbados, às doze horas, na sala, digo, em uma das salas do pavimento terreo do edificio da Camara Municipal, e, quando feriado, no dia immediato e que se fizor, findo o praso de noventa dias para nella assistir à propositura da acção de divisão da fazenda Anhumas, louvar-se com os requerentes em agrimensor o var-se com os requerentes em agrimensor o arbitradores, abonarem reciprocamente as despezas, contesiar ou confessar a mesma ac-ção e seguil-a em seus termos até sentouça e execução, sob as ranas de revelia e lançamen-to. E para conhecimento de fodos se passou o presente edital que será affix do e publicado na forma da ici. Dado e passado nesta cidade de Jahú, aos 23 de setembro de 1920. Eu, José Luiz Ferreira, escrivão interino o subscrevi.—Autonio Hermogenes Attenfelder Silvaredo. (Passado em papel sellado). Conferido. J. L. Ferreira.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Uni los do Brasil e a Escola Polytechnica de S. Paulo para a fundação de um curso de chimica industrial.

Aos vinte e sete dias do mez de setembro de mil e novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Neco dos da Arricul-tura. Industria e Commer Io, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Ede onso Simoes Lopes por parte o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Bresil, e a Escola Polytechnica de São Panto represen-Escola Polytec' nica de São Panto representada neste acto pelo engen eiro civil no to pho Baptista de S. Thiago, professor e se ret rio da alindida escola, conforme procuração passa a pelo engenheiro Fran is o de Paula Ramos de Azeve o, director da Escola, em vinte e tres de julho e mil e novecentos e vinte, no tabellião Alfredo Firmo da siava com cartorio á rua da Q itanda n. 1, Estado de São Paulo, a folhas setenta do livro cento e consenta e sete quia firma e lettra se acham sessenta e sete, cuja firma e lettra se acham on recidas pelo tabellito A. Si va, com cartorio à rua do Roserio numero cem, desta Capital, e que fica archivada nesta Sceretaria de Estado, resolveram assignar o presente accordo para fundação de um curso de chimica in lustrial na alludida escola, mediante as seg intes con lições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Uni nos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba vinte e dons Subvenções e auxilios, sub-consignação «Para fundação de cursos de chivira industrial, etc.», artigo vinte e sete da lei numero tres mino ecentos o noventa e um, de cinco de janeiro o core noventa e um, de cimo de janero lo corrente umo, e de accordo com o estabele ido na portaria de vinte le maio ultimo publi a la no Diario Offici de el de jum o ultimo concede à Escola Polytechnica de São Paulo a subvenção de cem contos de réis (100:0008), obrizan do-se a referi a escola a fundar um curso especial de caladica in lustrial.

Segunda - O curso de chi nica industrial se à feito em tres annos e comprehen era, na for-ma da lei, o estudo das seguintes na erias: caimica geral inorganica, chimica organi a mica analytica o chimica industrial, sendo est

relativa não sómente ás industrias i jorganicas e organicas em geral, como tambem ás espe-cialidades industriaes do Estado de S. Paulo.

Terceira-Como curso independente, em-bora annexo ao estabelacimento, deverá ter seriação de estudos independente, obedecendo

a programma e horarios especiaes.

Quarta—A matricula para o curso de chimica industrial será feita de accordo com o estabelecido na condição V e suas alineas da portaria de vinte de ma o publicada no Diario Official de 1 de junho ultimo. Q inta—A Escola Polytechnica de São Paule

se compromette à montar os laboratorios que forem necessarios ao ensino do carso, de accordo com as regras da technica moderna, conforme o estabelecido na condição setima da alludida portaria de vinte de maio de cor-rente anno, deixando de contractar os especialistas a que se refere a condição oitava da mesma portaria por já existir na Escola o ensino das ma erias exigidas para o curso de chimica industrial.

Senta—O pagamento da subvenção de que trata a clausula primeira será feito em duas prestações de cincoenta contos de réis (50:000\$000), sendo a primeira logo depois do registro do presente accordo pelo Tribunal de Contas, e a segunda depois de approvadas pelo Ministerio da Agricultura as despezas feitas com a quantia recebida na primeira presente. com a quantia recebida na primeira pres-

Setima-A Escola Polytechnica de São Paulo. se obriga a fazer as analyses que forem neces-sarias à Alfandega de Santes, cobrando as taxas officiaes de accordo com as tabellas A e B do artigo quinto da lei numero oirocentos e troze, de vinte e tres de dezembro de mil o noverentos e um, e recolhendo á respectiva delegaria fiscal as importancias que receber para as alludidas analyses.

Oitava — A subvenção concedida só poderá ser applicada em despezas indespensaveis ao perfeito funccionamento do curso de chimica a que se refere o presente accordo nos termos da alinea nona da portaria de vinte de maio, de-vendo a Escola apresentar em principios de mil e novecentos e vinte um, um relatorio circumstanciado do movimento do alludido curso, comprebendendo todos os serviços, trabalhos, obras e installações que forem feitas, assim obras e installações que forem fei'as, assim como um balancete de todas as despezas effectuadas com a subvenção recebida. Apresentará tambem um balancere discrimina do dos serviços de analyse effectuados por soficitação da Alfandera, com a indicação das quan-tias recebidas e recot.idas á delega ia fiscal, de arc rdo com o estapulado na ciausula VII

do presente.

Nona — A fiscalização do presente accòrdo será feita pelo Mini terio da Agricultura, Industria e Commercio, na fórma da portaria já alimida de vinte de maio do corrente anno.

Decima — A despeza com o pagamento da

subvenção a que se refere a clausula primeira, correra por conta da verba vinte e dous, sub-consignação «Para fundação, etc.», artigo vinte e sete da lei tres mil novecentos e nove ta e um, de cinco de janeiro de mil nove-

centos e vinte. Un iccima — O sello proporcional deste ac-Un iceima — O sello proporcional deste accor lo será cobra lo sobre o valor fotal do auxilio concedido, na forma do numero vinte e
seis do paragrapho primeiro da tabella A, da
lei nuncro tres mil novecentos e sessenta e
seis de vinte e cinco de dezembro de mil o
novecentos e dez nove.

E, para firmeza e validade, do que acima
figa estimuado. Lavousse o presente termo

fica estipuiado, lavrou-se o presente termo, que de lois de lido e achado conforme, la que, de lois de lido e acharlo conforme, las assigna lo pelas partes já menciona las, pelas testemunhas barbareis Cyro Cordeiro de Fara e José Cierment de Britto, e por nim Roberto de Melio Campbell, egun lo oficial da Diractoria Geral de Contabilidado la Secretaria de Estado dos Nexocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Ter-

ceira Secção da mesma Directoria Ce al, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920 .-Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1920.

Ildefonso Simões Lopes. — Por procur o,
Rodelpho Baptista de S. Thiago. — (Co. 1985)
temunhas), Cyro Cordeiro de Farias. — 1982
Chermont de Britto. — Roberto de Mello Campbell. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de valor de dus zentos mil róis (2008000). Visto, Teofito Leat. Confere a cópia, R. Campbell, 2º official.

INSTITUTO HISTORICA

Sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Colso, presidente perpetuo, realiza-se hoje, quarta feira, 29, as vinte e uma horas a sexta sessio or finaria do Instituto Historico o Goographico Brasile ro no corrente anos.
Tomara posse o socio correspondente, eleito
em 1913, Sr. Dr. Fidelino de Figueiredo, que
será recebido pelo Sr. Dr. Ramiz Galvo.
A sessão ó publica e não se exije traje de

Faculdade de Philosophia 6 Letras

3º Lição da cadeira 42 — Introducção aco estudos geographicos, pelo prof ssor ca-the iravico Dr. Othelo de Souza Reis.

FORMA DA TERRA - IMAGEM DO MUNDO

Dizemos hoje que a terra é espherica, ou quasi, e tão elementaros são os processos le-monstrativos desta verdade, que não temos duvida em expol-os rudimentarmento nas proprias aulas primarias.

Forçoso é. n. estudo da geographia historica, interrogarmos se é essa porventura uma idéa antiga, ha muito incorporada ao nosso patr monio scientifico, nosso da humanidade culta, ou se os povos antigos a desco-

nheciam.

Parece provavel que em tempos remotis-simos, anteriores aos periodos historicos a que chegam os nossos conhecimentos, possui m os chinezes noção approxima la da retundidade da terra. Parece certo que nos centros astronomic s dos Babylonios se com ebia a terra como arredondada. São as mais remotas ori-gens da noção da esphericidade que nos ó dado descobrir na historia. Mas ao lado destas duas fontes approximadamente accordes com os conhecimentos actuaes, quanta fantasia, quanto devaneio pretiro, quantos absurdos gerados na imaginação infantil dos povos

Tinham os Babylonios suspeita ou vaga noticia da convexida e, se uño da esphérici a le, o que era natural, pois longa e acura amente cultivaram a astrologia e a astronomia, e foi certamente das margens do Euphrates que irra liaram as primeiras noções desta sciencia, ate para a propria Grecia. Vinos na lirão anterior as idéas rudes dos

Babyl nios a respeito da cosmogonia, ou origent do mundo. Suas concepções foram, nessa ma-teria, bastanto pueris, mas quanto á astrono-mia podemos dizer com razão que teve seu

berço em Babylonia.

Para elles, ora o cén uma vasta abobada solida, cajos alicerces repousavam no oceano, que tambem supportava a terra. Acima da abobada celeste ficavam as «aguas superio-res», e ainda acima destas «o interior do céun, habitação los deuses, mora da luminomo do sol, don le elle sahia todas manhas por uma porta, para voltar á tarde por ontra depois le ter executa lo o seu perer so no como de co

paco, iduminando a torra.

A terra era uma grande montanha. excavad, ou oca o la narte le baixo. A prin ipio foi dividida em sero zonas concentricas, depois em quatro quadrantes. A éste fica a montanha clara, ou a grande montanha do sel nascen-te; a ceste a montanha negra ou montanha do por do sel. A parte do norte é desconheci-da e mysteriosa. Entre o céu e a terra estão as aguas do oceano, a léste, a oeste e ao sul. No selo da terra, acima da parte ôca, fica a mo-rada dos mortes, para onde se entra pelo lado

A abobada celeste é fixa, e o sol, a lua e as estrellas, que sto divindades, caminham ao longo delta, seguindo rumos determinados, ou brbitas. (Veja-se parrer, History of the Pla-

netary Sistems)

Na concepção mythica dos Hindús, a terra 6 um disco, a cujos berdos se vem soldar a Aboboda celeste. Repousa sobre uma enorme b um disco, a cujos berdos se vem soldar a aboboda celeste. Reponsa sobre uma enorme tartaruga, cu sobre quatro gigantescos elephantes. Outros mythos poeticos nos apresenta a literatura indiana, mas de ordinario tão fantasiesos que são mais devaneios de poetas do que noções geographicas, embora rudimentares. «Mais la description, diz laurent, que les Pourânas font de la Terre ressemble plus au rêve d'un poète qu' à un système sciontifique. Ils la représantent sous la forme d'une fieur de lotus qui surnage a la surface de l'Océan. Du centre s'élève le pistil, type de la plus grande élévation de l'écorce supérieure, le Mérou, le Mont Sacré. Autour de lui se pressent les organes de la fécondation, les filaments, les anthères, les nectaires, comme les crêtes des montagnes et les ples principaux des chaines d'où découlent les grands fleuves. Tout autour du mont Mérou se trouvent, comme les feuilles du lotus, sopt îles baignées par l'Océan. Les livres sacrés les décrivent avec leurs montagnes, leurs rivières et leurs territours montagnes, leurs rivières et leurs terri-toires; ils donnent même la mesure, l'étendue it la situation de chacune d'elles. Mais tente têtte géographie est imaginaire; une seule des sopt les a une existence réalle, c'est l'Inde, et même sur le pays qu'ils habitent les écrivains indiens donnent des renseigments tellement vagues, qu'ils ne pourraient faire la base d'une description exacte».

Quanto aos Hebreus, sabido que a Biblia não é um tratado scientífico, podemos affirmar que ignoramos o estado exacto de seus tonhecimentos scientíficos quanto á fórma da terre e ao systema geval do mundo. Por indicios colhidos em numerosas passagens do Antigo Testamento, talvez não seja erre, perém, acreditar que suas idéas não differissam das dos Babylonios. Polas passagens do livro Proverbios (VIII, 27) e de Isaias (XI, 22), pode-se talvez admittir que coucebiam paterra como um discontinto que coucebiam.

do livro Proverbios (VIII, 27) e de Isaias (XI, 22), pode-se talvez admittir que concediam e terra como um disco, pois a traducção latina fala sempre de orbe da terra, e orbis significa circulo. No versiculo 27 do cap. VIII des Proverbios, o nosso sabio Pereira, autor da traducção autorizada da Igreja Catholica, observa até, em uma nota, que em hebraico está que Deus fez a terra como com um compasso. Por uma passagem de Samuel 1, II, 8, parece que a terra repousava sobre pilares ou alicercos. A terra, fosse um disco, on fosse de cutra forma approximada, estava sobre o grande cosano, que a envolvia toda; deste oceano é que provinham fontes e rios. Abaixo do abysmo do oceano está a «terra das trevas», ou a «morada da morte», segundo so ve no livre de Job (X, 21), e abaixo desta ainda Ezequiel suppõe uma nova região, que é a outra face da terra, correspondendo a aquillo que para a igreja catholica é o limbo: o logar onde permaneciam os pagãos, não circumciaos, depois da morte (Ezequiel, XXVI, 20, XXXII.23). Por sobre a terra, existe o firmamento solido, matérial, que é, segundo a expressão do Livro de Job, (XXXVII.18), «forte como um espelho fundido». Neste firmamento, o sol, a lua e as estrellas.

Mais estreitas, se em tanta angustia, em

a lua e as estrellas.

Mais estreitas, se em tanta angustia, em tamanha estreitera de concepções é licita a comparação, oram as noções correntes entre ps Egypcios.

Imaginavam elles ser todo o universo como uma vasta caixa, mais ou menos roctangu-lar, maior na tirecção norte-sul, que era a lar, maior na brecção norte-sul, que era a direcção em que se estendia o proprio paiz. Era, pois, poderiamos dizer, valen o-nos de dous radicaes gragos, uma concepção choramorphica do universo. O funda dessa caixa era a terra, estreita faixa levemente concava, a cujo centro ficava o Egypto. Sebre a terra, o ceu, como um teote talvez de ferro, e que para uns era chato, e para outros abobado. A face voltada para a terra era portibla la de la mondas pendentes, ou seguras por ha la de lampadas pendentes, ou seguras por divindades, e que eram visiveis à noite, mas apagadas ou imperceptiveis durante o dia. Taos lampadas eram as estrellas fixas. Suppunha-se a principio que o cen era supportado por quatro columnas, más depois estas fixas a partiridas por quatro columnas.

pucha-se a principio que o cen era supportado por quatro columnas, más depois estas foram substituidas por quatro altos picos de montanhas, situados nos quatro pontos cardeaes, e ligados uns aos outros por uma cadeia continua de montanhas.

Um puco abaixo dos cumes destas montanhas corra en torno da terra um grande rio, que, na região do nerte, é occulto dos homens por certas montanhas, ahi situadas.

Ahi, onde os homens não o podem var, por araz das montanhas, corre o rio afravez de um valle, dominado Dait, imporso pas trevas da neite eterna. O proprio Niho não é mais do que um braço desse granda rio celesie, braço que se deriva do sul, e corre em direcção ao norte.

O grando rio que assim circumda a terra conduz em suas proprias aguas um barco, que parte, pela manha, da porta de lêste, e onde vae um disco de fogo, que é e sol. Mas o sol não é apenas um astro, sinão um deus, o deus Rã, que nasco todas as manhãs, cresce e ganha forças até o meio do dia, deslisando ao longo do rio; ao meio-dia, transfere-se para outro barce, dentro do qual é conduzido até penetrar no valle de Dait. Ahi, novos barces o conduzem, pelo valle descenhacido ido até penetrar no valle de Dait. Ahi, novos barcos o conduzem, pelo valle desconhecido dos homens, durante a noite, até a porta de léste, por onde deve sahic de manhã. Assim como o sol, tambem a lua é carregada ao longo do rio, dentro de um barco, que sac da porta de léste á tarde. Deslizam igualmente pesse rio celeste os planetas — cada am delles uma divindado —, em eutros tantos barcos

MASPERO, na Histoire ancienne des peuples Porient dá-nos curiosas indicações a respeito dos astros; a elle tambem devemos uma tentativa de restaurar o systema do mundo segundo os Egypcios, conforme se vê na gravura já bem conhecida, que vem reproduzida a pag. 143 da obra de Bigourban — Liastronomie, évolution des itées et des méthodes.

Facillimo será, com um pouco de meditação,

comprehender como chegaram os Egypcios a ossas concepções. Realmente, os povos que ha-bitaram primitivamente a região do baizo Nilo bitaram primitivamente a região do baixo Vilo haviam de ter noticias, por meio des narrativas de longinquas excursões, de que por duas direcções oppostas, transversaes ao Nilo, se alcançava o mar, como póde ser visto em qualquer carta, o dahi a inéa do rio que circumdava a terra. Em uma dessas direcções (a do mar Vormelho), aquelles que primeiro viram o mar perceberam também que a linha do horizonte era constituida de montanhas (as elevações da Arabia), e como no horizonte o céo e a terra se confundem, facil foi construir na imaginação aquella cercadura do montanhas imaginação aquella cercadura do montauhas bordadas pelo grande rio, que é o proprio mar. Além destas montanhas... não se cogitava do que poderia existir; ellas constituiam uma barreira, o pensamento se detinha, satisfeito com tão

O movimento a aronte do sel foi enge-nhosamente explicado. Sania o barco, pela manha, do lado de léste e descia no rio, na direcção do sul, onde estava ao mejo dia; á tarde estava no ceste, e seguia sompre, cada vez mais longiaquo, até penetrar no valle do

Dait. Caminhava então o sol pelo norte. Coculto pelas montantes, não o podiam ver os homens, e ora a noite, até que surgin lo aléste, novamente era visivel—rompia o dia la A's vezes, durante o dia, no curso de sua viagem, era o barco do sol atacado por uma terrivel serpente, e durante a lucta empallidecia, e quasi se fazia noite—era a explicação dos eclipses solares. O mesmo succedia algumas vezes à lua, e systematicamente no 15º dia de cada mez. Ahi, depois de uma agonia de quasi quinse dias, em que a lua vae empalidecendo, morre afinal e nasce de novo. de novo.

Das lampadas do céo, algumas permaneciam sempre vivieis, emquanto que outras
oram condusi adas, em um movimento vagoroso, pelo firmamento, e passavam além
dos limites da vista durante alguns mezes.
A Via Lactea era, para os egypcios, o Nilo
celeste, que corre pela terra onde os mortos
vivem na perpetua felicidade, sob a direcção
de, Osiris.

Osiris.

de Osiris.

Como se vê, haviam os egypcios organizado um systema que, embora nos purça pueril, satisfazia as suas necessidades mentaes. Elles faziam de sua pequena terra o centro de tudo; dos phenomenos que particularmente lhos interessavam é que induziam as construcções geraes; e sentindo a necessidade de um límito cosmico inventavam uma harreira de montaulus, que disasse ao pensamento: —Pára I Porventura temes nos feito consa muito diversa? De quantas creações pueris, fazemos uso hoje para satisfazer essa ne resconsa manto diversa? De quantas creações pue-ris, fazomos uso hojo para satisfazer essa no es-sidade imperiosa de explicar, que nos devora, nos consome, e de quantas barreiras de mon-tanhas lançamos mão para que o nosso pensa-mento se detenha i

De outros povos antigos, difficilimo seria

De outros povos antigos, difficilimo seria tratar, pois nos escasseiam os dados, e somos, pois, compellidos, ao estudo immediato das concepções da antiguidade classica, isto é, dos Gregos e Romanos.

Os conhecimentos dos Gregos têm de ser, perém, divididos em dons capitulos inteiramente diversos: de um lado aquellas noções primitivas, mais pueris, mythicas, de que sé nos dão noticia a mythologia e os primeiros poetas; de outro es conhecimentos já construidos sob or entação verdadeiramente phis losophica. Por outras palavras, temos de estudar: a) as primeiras idéas cosmologicas dos Gregos; b) a obra de philosophia grega na parte relativa á materia de que nos occupanos. occupamos.

A licão de hoje só póde abranger a primeira

A unica fonte que possuimos para investigar os conhecimentos do povo grego, ou suas concepções, nas épocas anteriores aos primei-ros philosophos, são os poemas homericos, que nos apresentam um quadro pittoresco do cón e da terra, segundo es concebiam es Gregos desses tempos.

desses tempos.

Homeno, se è que existiu realmente, pois alguns negam essa existencia, attribuindo a diversos autoros aquelles trabalhos poeticos que no estudo da literatura nós lhe imputamos, conheceu parte da Grecia, continentat o insular, as costas da Asia Menor, da Phenicia, do Esypto, e da Lybia: vagamente, sabia alguna doisa da Sicilia, e das domais partes occidentara proximas, Além dessas regiões, era tudo desconhecido e mysterioso.

E' na Iliada o na Odyssea que se encontram os primeiros elementos da geographia des

E na litada o na Odysséa que so encontramos primeiros elementos da geographia dos Gregos, nos tres seculos anteriores à apparição de Thalas e ao inicio das investigações scientíficas e philosophicas.

Em Maire-baun encontramos um regular estudo da geographia des gregos, é das concepções homericas.

pela celebre descripção do escudo de E' pela celebre descripção do escudo de Achilles, foriado nor Vulcano, e que figura no 48º canto da Illiada, e por varios outros não só deste poema, mas da Odysséa, que sa apresenta o summario authentico da cosmographia da época. A terra era um disco chato, circumdado pelo rio Oceano, que, partindo das columnas d'Hercules (estreito de Gibraltar), se dirigia para o norte, éste e sul da terra. O centro do disco era occupado pela Gracia.

O centro do disco era occupado pela Grecia.
O disco da terra, suppunham os Gregos que era coberto por uma abobada solida, o ceu, onde os astros do dia e da noite passavam, em carros levados por nuvens. Sahia o sol do Oceano oriental pela manha, e mergulhava no lado do occidente á tarde; dahi, um navio de ouro, obra de Vulcano, o conduzia novamente, pelo norte, para o oriente, donde elles sahiria na manha seguinte.

No interior da terra estão as cavernas de Hades ou Plutão, isto é, os Infernos, onde são forrestre, em correspondencia com a aboba la

terrestre, em correspondencia com a aboba la celeste. existe uma outra abobada, denominada Tartaros, morada dos Titans, ini nigos dos deuses, região sombria e terrivol, onde mão penetravam nem o sopro dos ventos nem os rejos da lar de cia

os raios da luz do cia. Para Hestopo o mundo é approximadamente como o concebia Homero, encontrando-se mais, nelle, a menção do Styx, ou Estyge, um rio, que não é mais que um braço do Oceano, e que leva ás regiões subterraneas dos Infernos, ou dominios de Hades. Era situado na extremidade occidental da terra.

dos Infernos, ou dominios de Hades. Era situado na extremidade occidental da terra.

Eis, em summa, as concepções dos mais importantes dos povos antigos, a respeito da configuração da terra e do systema do mundo, concepções anteriores ás investigações sciontificas e philosophicas dos gregos, que vão começar com a oscola jonica.

Uma característica commum apresentam todas as concepções: aquillo a que, com um hybri lismo desculpavel, on explicavel pela analogía, prderiamos denominar o autocentrismo. Gada povo imaginava que era seu proprio paiz o centro do mundo. Não seria ousadia dizer que em outras espheras do pensamento os povos modernos fazem o mesmo...

Um passe já deram os Gregos, não obstante a puerilidade de suas fabulas, para a verdade: chegaram a conceber a existencia de firmamento espherico — um hemispherio, o céo propriamente; —outro, o Tartaro; o disco da terra interpondo se entre os dous. Não tardou que das fabulas se fosse despegando a verdade, como o sol dentre nuvens. Veremos na proxima lição as primeiras noções libertas dessas fabulas, e o despontar, afinal, da doutriba da redondeza da terra e systema do

A seguir: Fórma da terra e systema do mundo entre os philosophos gregos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO	E MOEDA	METALLICA
Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 1/4	12 9/64 \$385
Sobre Hamburgo	\$382	\$963
Sobre Portugal	-	\$243 \$951
Sobre Nova York Libra esterlina om moeda		55706 27\$300
Sobre Buenos Aires (peso	_	25170
Sobre Buenos Aires (peso	-	48943
Sobre Montevidéo (peso		
ouro)		48922

Sobre	Hespanha (pesetas)	-	\$856
Sobre	Suissa (francos)	-	\$933
	Belgica (francos).	-	\$410
Sobre	Hollanda (florim)		4\$800
Sohre	Japao (yen)	-	28995
Sohre	Dinamarea		\$799
Soure	Noruega	-	\$795
Sobre	Suecia	_	48165
Sobre	Syria e Parestina.	-	\$392

18000

\$130 19\$800

8888000 884\$000 8608000

830,5000 2528000

1808000

878000

8703000

993300

250 ; 100

4607110 2018000

Moadas:

Escudos (papel)
Marcos (napel)
Libras (papel)
Apolices uniformizadas de 1:000\$,
5 %
Apolices diversas emissões de
4:000\$, 5 %, nom
Apolices diversas emissões de
1:00 S, 5 %, nom. (cantela)
Apolices diversas emissões de
1:000\$, 5 % port. (1920 de fint).
Apolices Emprestimo Municipal de
1904. port
Apolices Emprestimo Municipal de
1917, port
Apolices Preseitura de Nitheroy,
100\$. 6 %, port, (1ª emissão)
Apolices Estado de Minas Geraes
de 1:000\$, 5 %, nom
Apolices do Estado do Rio de Ja-
neiro de 100\$, 4 %, port
Companhia de Seguros Confiança
- Companhia Cervejaria Brahma
Companhia Doras de Santos, port.
Companhia Docas de Santos, nom.
Debentures Companhia Docas de
Santos

Liras (papel).....

Secretaria da Camara Syndical do Bio de Janeiro, 28 de setembro de 1920 .- A. Simonsen, syndico.

cas

Dia 28 de setembro de 1920 1ª cotação 2ª cotação 3º cotação Total de ven	2 128,200 - 128,450 - 128,450 - 42,5050	- n/cotado - n/cotado - 118830 - 118830 1.000 sa 128100 - 128100 - 128100 - 128100 - 128100 - 1283100 - 1283100 - 1283100 - 1283100 4 1283100 - 1283100 1.000 sa 1.000 sa 1.000 sa 1.000 calmo : 2º cotação, calmo : 3º cotação, paralyzado.	118900 pras, 3.070 sadvas.
Dic	57 1	ule	ase type 7, 418900 avel. 4s to 4/2 horas, 3.070 saccas,

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir à negociação e respectiva cotação official na Boisa o emprestime contrahido pela Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, na importancia de 350:00.5, dividido em 1.750 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 1.750, do valor nominal de 2005 cada uma, juro de 8 % ao anuo, pago por semestras vencidos nos primetros dias dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham ar. chivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio da Janeiro, 28 de setembro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

Suas Magestades o Rei

e a Rainha da Belgica

Em visita ás cidades de Therezopolis e Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, embarcaram hontem pela manha no Arsenal de Marinha, com destino ao porto da Piedade, os Soberanos Belgas.

No Arsenal de Marinha chegaram, em automoveis do Estado, no primeiro, o Sr. Presidente da Republica; em companhia de Sua Magestade o Rei Alberto I e o general Tasso Fragoso; no segundo, a Rainha Elisabeth, em companhia da Exma. Sra. do Sr. Presidente da Republica e de sua filha, a senhorita Laurita Pessoa, e da condessa de Caraman-Chimay.

Varios outros automoveis conduziam os demais membros da comitiva real, o secretario da Présidencia da Republica, do seu gabinete e membros do seu estado major.

Depois de pequena demora no cáes do Arsenat, embarcaram no vapor Presidente, de propriedade da Estrada de Ferro Therezopolis, o qual zarpou, em demanda do porto da Piedade, onde aguardava a comitiva real o frem especial que os devia levar áquella cidade.

Além do Chefe do Estado, sua Exma. esposa e filha, dos soberanos belgas a da sua comitiva, seguiram nessa excursão os Srs. ministro da Viação e ministro Barros Moreira.

Na occasião em que o vapor Presidente largou do cács, os navios surios no porto deram as salvas da pragmatica.

Directoria de Meteorologia e Astronomia--Secção de Meteorologia e Physica do Globo - Boletim do tempo - Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1920.

Zona Norio — Tempo, em geral, hom, com a temperatura em declinio, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem em Ondina. Zona Centro — Tempo hom, com a temperatura em ascenção, tendo havido hontem bastante insolação. Zona Sul — Tempo hom, ciaro. Temperatura em ascenção. Houve bastante insolação, o não choveu em nenhum ponto. A maior temperatura de hontem, 37.2, em Sobral; a menor, 0.0, em Curityba. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, hom, ainda sujeito á nebulosidade (1). Temperatura, estavel on ligeira ascenção (1). Ventos, normaes (1) ainda frescos (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: em geral, hom
Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de setembro de 1920.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

(trosumo do botesim el gantzado no observatorio Nacional)												
	Observações do dia						Observações da vespera					
Estações	são heriea m	do ar		Vento	S contemper		Estado do	Estado do tempo e	Temperatura do ar		m/m	Estado do tompo
government of the state of the	tressão atmospherica m/m	Observa- ção	Ca cm	Direcção	Força	Estado	inar	phenomenos diversos	Maxima	Minima	Chuva	o phenomenos diversos
S. L. do Maranhão Barra do Corda Fortaleza (X) Quixeramobini (X)	761.2 61.1 61.9	28.5 25.5 29.0	-	Calma E	5 0 5	7	1 -	B. (c. manhā) V. b. manhā.	30.0 33.0 32.0	24.5 22.0 21.0	7.5	I. am.pm.
Natal Parahyba (X) Recife (X) Pāo de Assucar (X)	63.5	27.0	7	S	4		Vagas.	B.	30.0	26.0		
Aracajú	63.4	25.5 22.0 20.0	1 1 1	E	3 6	10	Vagas. Vagas.	B. 6.	28.0 21.0	23.2	34.0	С. т. рт.
Bello Horizonte Theophilo Ottoni Uberaba	60.8 69.9 65.7	15.0 19.0 18.0	$\frac{4.0}{3.0}$	200	4 1 3	7 0	ella ella	8. 8. (b. mauhă.) Nt. (nt. man.) 8. (b. mauhă.)	19.0	43.0 8.0		I. am. pm.
Caxambú	67.2 62.5 61.6 58.3	14.0 24.0 17.0 24.0	-1.0 1.0 5.0	ENE E N	5 3 4 1	0	***	B. v.(b. man.) B. B.	22.0 33.5	3.0 45.0 40.0 43.4	, when	V. am. pm. V. pm. V. am. pm.
Capital Federal	59.5 74.4 70.5 71.4	23.0 21.0 18.0 20.0	3.0 0.0 0.0 0.0	NE N W	2 1 1 2	2 5	Tranquillo.	B. (b. manhā). B.	27.0 27.0 20.0 24.0	46.0 47.5 45.0		
Petropolis	69.3 67.9 69.0 71.4	16.0 15.5 18.0 21.0	2.0 -8.1 1.0 1.0	NE ESE	0 1 - 2	0	THE RESERVE THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE	B. (e. n. m.) I. (ns. manhã.) B. (o.nt. man.) B. (b. manhã.)	20.0 18.0 22.0	11.0 7.0 8.0 9.0		
Theresopolis (X) S. Paulo Santos Paranaguá	68.8 70.5 71.0	14.0 20.0 18.0	0.0 2.0 0.0	NE.	4 1 0	0 0	Tranquilla.	B. (o. manhā.) B. (o. manhā.) B. (b. manhā.)	24.0 49.6 22.0	7.0 12.0		i. am. pm
Florianopolis	69.4	14.0	3.0	NE N	20	44		I. (chs. man.) B. B. (b. manhä.)	20.0 16.0 20.0	6.0 0.0 13.0		
Porto Alegre	68.0 65.0 65.8	18.0 16.0 21.0	5.0. 3.0 5,0	N E NW	4000	3 0 0	end end	B.(o.b.manhā) B.(b.e.manhā)	24.0 27.0 23.0	5.0 7.0 13.0		
NA THEORY	1	1	- 1						1	- 1	1	100000

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 10, bom; 1, incert. m., mão. Phenomenos diversos — c, chava; ne, nevo; n.s., nevoa secca; n., nevoeiro denso; n.t., nevoeiro tenne; n.a., saraiva; co, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeres indicativos da força do yento referem-se a Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufao. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 28 ás 1 horas e as temperaturas foram observadas no dia 27 ás 21 horas.

Posias	Chuyas em 21 horas m/m	Temperaturas extremas Maxima Minina		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas Maxiina Minima	
Pedregulho	0.0	21.6 22.5 22.8 20.2	1001	Cascadura (H. N. S. das Dôres) Tijuca (Collegio Baptista) Nitheroy	0.0	22.0 23.6 22.6	41.0 42.0 45.6

16279

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço de Povoamento, recebeu a seguinte communicação do director interino do Patronato Agricola Visco de de Mauá, em Ouro Fino. no Estado do Minas Geraes:

«Le o ao vesso conhecimento que a Municipali ade de Ouro Fino acaba de adquirir 12 e meios hectares de terras nas divisas desta

42 e meios hectares de terras nas divisas desta séde, cuja escriptura será brevemente dada ao Governo Federal. Outrosim, fez a mesma municipalidade accôrdo com dous colonos ainda não quites totalmente com os seus debitos para com o Governo, para que desoccupem os respectivos lotes, correndo as indemnizações pelas bemfeitorias por conta dos cofres do municipio.

Acontece, porém, que taes lotes são á grando distancia da séde do patronato, sendo, portanto, necessario que sejam trocados por outros unidos a este estabelecimento, ao que estão de accôrdo outros dous colonos aqui

stão de accôrdo outros dous colonos aqui Iocalisados.

Como estes ultimos col·nos já possuem titulo definitivo dos respectivos lotes, torna-se neces-sario vossa autorização para que sejam lavradas as respectivas escripturas de permuta ou sejam expedidos titulos de propriedade daquelles letes a estes colonos, depois de assigna las as escripturas de venda destes ao Governo.

Com estes terrenos ficarão as terras destinadas ao pat onato accrescidas de 64 hectares o que com os que já existem perfaz o total de 144 hectares ».

Na manhã do dia 27 do corrente, existiam, nos moinhos e trapiches desta Capital, 5.332 toneladas de trigo em grão e 149.083 saccos de farinha de trigo, sendo 109.929 nos moinhos e 39.159 nos trapiches.

Na mesma cata havía nos depositos de inflommaveis 62.623 caixás de kerozeno e 29.520 caixas de gazolina.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelcs seguintes paquetes:

Pelo Avon, para Santos e Rio da Prata, recebeudo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos

para o interior até às 10 1/2, intas com porte duple e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo liaeolomy, para Santos, Paranaguá, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 9 ditas com porte duplo até às 9.

Pelo laperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbytuba e Rio Grando recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2 o ditas com porte duplo até às 13.

Pelo Iburon, para Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas e cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Andes, para Babia. Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com proc durio e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Amanhã:

hoje.

Amanhã:
Pelo Servulo Dourado, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Flori mopolis, Rio Grande e Montevidéo, recebendo mpressos até ás 6 beras, cartas para o interior ató ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo Rapema, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Río Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para re-gistrar ató ás

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 27 de setembro de 1920.... Renda arrecadada em 28 do 5.579:8938319 setembro de 1920..... 248:1978642 5.828 090 984 Em igual periodo de 1919... Differença para mais em 1920 872.5398612

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 28: Em papel..... 209:169\$510 186:6798090 393.848\$600 Total Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente 9.127:9045842 5.547:904\$177 Em igual periodo de 1919... Differença a major em 1920 3.580.000\$665

MARCAS REGISTRADAS

N. 15 837

Theophilo & Comp., estabelecidos á rua dos Audradas n. 419, sobrado, adoptam, para distinguir um producto de toilette, de seu fadistinguir um producto de toilette, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e cimensto, a qual consiste em uma etiqueta com o uome característico «Dessudatorio» entre dous traços, vendo-se ao lado e fixo depositante, um monogramma das lettras T O e sobre este, a figura de uma andorinha com uma folha de trevo no bico, seguida dos dizeres «Jarca Registrada Rio». Abaixo do nome vê-se as palavras «Pó para Matar o Cheiro de Snor». Rio de Janeiro, 48 de maio de 4920. — Theophilo & Comp. (sobro uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-

nma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 43 horas e 30 minutos do dia 18 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.837, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 do agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.).

N. 15.848

Castro Lyra, estabelecid, á rua Gonçalves Casíro Lyra, estabelecido á rua Gonçalves Dias u. 56, sala 15, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: O nome carac eristico «Over Alla» entre aspas, que servirá para distinguir cigarros, charutos, cigarretes, fumos deshados, fumo em rolo e extracto de tabaco, do commercio do requerente, podendo a dita marca variar de typo de fettra o tamanho. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1920. — Castro Lyra (sobre estampilha de 600 réjs.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 27 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 45.848, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2.18 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro. 30 de agosto de 19.0.—Isidoro Campos, director. (Ao lado 19.3 va o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.831

Luis Oswaido de Carvalho, estabelecido & rua de S. José n. 89, apresenta a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão. a quai consiste do nome caracteristico: «Instituto Bio-Odonto» entre aspas e sobre os dizeres L. 3. de Carvalho—Chimico Cirurgião Dentista—Rio de Janeiro. Esta marca servirá para distinguir preparados pharmacenticos e odontologicis, como sejam: anestesico, dentifricio, gutta pereha, godiva, chloreto de ethyla, cêras, gesso, ouro e soldas, revestimentos, cimentos, metal fusivel, pastilhas, oleos, injecções, pomadas de sua fabricação, o bem assim: essencias, resinas e vernizes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 4920.—Luis Oswaldo de Carvalho (sobre 600 réis em estampilhas). tampithas).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do aia 1 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.851 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.086)

N. 15.903

Alvaro Lopes Pinto, estabelecido á rua Ma-ranguape n. 36. apresenta a marca a ima, a qual consiste no seguinte: F gura caricata de um homem esquisitamente tra ando, com os pés, mãos, nariz e beico despropa i ados, tendo na mão direita uma bengala erg ida ao hombro. Na parte superior vê-se a palavra «Especial» e ladeando a figura, os fizeres: «Aguardente de Canna» e o nome caracteristico «Pé de Anjo». A referida marca que poderá variar em cores e dimensoes, servirá para distinguir um typo especial de aguardente de canna do commercio do requerente. Rio de Janeiro 21 de junho de 1920. — Alvaro Lopes Pinto (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas c 25 minutos do dia 21 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.903 por despacho da Junta Comuercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro evemplar 208 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.000)

N. 15.2.27

A. G. Martins Abelheira, estabelecido á rua Buenos Aires n. 102, apresenta a marca acima, Buenos Aires n. 102. apresenta a marca acima, a quai consiste no seguinte: Globo terrestre, vendo se sobre elle a figura de um cavallo, e atravessando ambos, transversalmente a palavra «Maeland» com uma cetra. Sobre a parte inferior do globo, vé-se tambem a figura de um peixe. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para istinguic bacathau, sardinhas, peixes seccos, e conservados e oleos de peixes, se seu commercio. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1920.— A. G. Martins Abelheira (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 9 de junho do 1920.

Registrada sob n. 15.627 por despacho da Junta Commercial, on sessio de hoje. Parou no primeiro ex mplur 208 de sell por estampilhas. Rio de Januro, 21 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.929

Alfredo de Lemos, estabelecido á rna Goneral Polydoro n. 2, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo, sobre o qual assenta um outro rectangulo, com as quatro extremidades em curva e uma roseta em cada uma dellas. Em uma facha obliqua, cuja ponta desapparece entre nuveus, lêm-se as palavras «Elixir de», e em outra facha recta a palavra «Mastruço». Ao lado esquerdo vê-se o emblema de dous pulmões humanos encerrados em um cartão com a ponta supeencerrados em um cartão com a poeta superior voltada para dentro e em seguida varios dizeres, inclusive: «Preparado pelo pharmaceutico Alfredo de Lemos». Rio de Janeiro. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico, em tôrma de elixir, para as molestias das vias respiratorias. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Alfredo de Lemos (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial em sessão de hoje. Paron no primeiro.

mercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (3.090)

N. 15.930

Alfredo de Lemos, estabelecido à rua General Polydoro n. 2, apresonta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um reacima, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo de fundo branco, guarnecido de linhas pretas, vendo-se no centro sobreposta
uma noticia das vantagens que offerece este
medicamento e modo de usal-o, e sob impresso
um monogramma em azul claro, formado
pelas iniciaes M.F.P entrelaçadas, achaudose a letra F virada. Na parte superior do rotulo
leem-se as palavras «Magnesia Fluida PeriniPreparada pelo processo especial do chimico
Dr. Victorio A. de Perini» e inferiormente:
«Unico proprietario Alfredo Lemos, pharmaceutico —Rio de Janeiro — Licença n. 94, de
26 de junho de 1917». A referida marca, quo
podera variar em côres e dimensões, servirá
para distinguir o seu preparado pharmaceupodera variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o seu preparado pharmaceutico (magnesia fluida Perini), fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920. — Alfredo de Lemos (sobre estampilha de 600 réis.)

Apresentada na sceretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 14 de junho de 1920. Registrada sob o n. 15.930 por despacho da

Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeir exemplar 208 de sello por es am-pilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. -Isidoro Campos, director.

N. 13 933

Masenclever & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 69/77, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um busto de um chefe indio. Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir : artivos do cutelaria, ferramentas, diversos apparelhos e machinas ; ferro, aço ; arame farpado ; ferragens em geral ; metaes em linguados, barras, plácas, fios ; oleos, essencias e gorduras não comestiveis, petroleo, couros e pelles preparadas ; borrachas e analogos em folha ; fios e tubos, productos chimicos para a industria e photographia, soda caustica e analogos ; materias tannantes de cortume, prelogos; materias tannantes de cortume, prelogos; materias tanhantes de cortume, pre-parados o drogas: explosivos, polvoras, fo-guetes, mechas, phosob ros, isqueiros; adu-bos artificiaes e nat raes, substancias chi-micas para a agricultura e horticultura; sa-bões de industria ou uso domestico; tintas, preparos ou apparelhos; utensilios; ma-chinas e transportes; marmores, pedras, ar-dosias e outros materiaes trabalhados ou ta-

lhados; quinquilbaria, ferraria, scrralheria, mados; quinquinaria, terranta, serranteria, pregos, parafusos e porcas. correntes; papeis, telas; côres para edificios, vernizes o accessorios; ceras, collas e mordentes; calorificos, apparelhos de ventilação, ascen-ores o guindastes; moveis, molduras e artigos de marcenaria; camas e seus pertences, las e crinas preparadas para cama; artigos de la-toaria, artigos para cosinha; apparelhos para banhos e duchas; filtros, extinctores de in-cendio; artigos de illuminação, menos lampadas electricas, artigos de aquecimento e cocção; vidros, crystaes, espelhos e vidraças; porcellanas, faience e louça vidrada; escovas, porcellanas, faience e lonça vidrada; escovas, vassouras, péneiras, capacios, esteiras e cestos; bonets, luvas, colletes, agulhas e alfinates; tendas, barracas, encerados, borracha e olcados; brinquedos, jogos diversos, cartas de jogar; artigos de pesca, de caça e de sport; impressos, papeis e cartões; artigos de papelaria e livraria; artigos de escriptorio, tintas de escrever de artigos de escriptorio, tintas de escrevor, de imprimir, e para carimbo e encadernação; cores mas e accessorios para pintura, matecores mas e accessorios para pintura, material para moldagem; pesos, medidas e balauças; productos pharmaceuticos especiaes on não, objectos para curativo, desinfectantes e productos veterinarios; armas e munições; productos chimicos em geral, especialmente soda caustica; arados; apparelhos para secear roupa, apparelhos para arrancar tócos; ancinhos mecanicos; atadeiras para arroz; balanças, balanças automaticas; bombas para liquidos; capinadeiras; carros e carrinhos de transporte; cortadores para forrarem, cultitransporte; cortadores para forragem, cultivadores, descaroçadores para algodão, desna-tadeiras; destorroadores para lavoura; distri-buidores de adubos; ensacadores; desca-ca-dores para arroz; forjas portateis com volun-tes; furadores mecanicos, grades para lavoura, tes; inradores mecanicos, granes para lavoura, guindastes e guinehos; machinas para fazer caugica, machinas para beneficiar arroz; moendas para milho, moendas para canna; moinhos para fubá e farinha, monhos do vento, meinhos para moér milho con palha e sabugo, niveladores para terra; prensas para les fon prensas para algo lão, prensas para feno; resfriadores para leite; rolos compressores para lavoura; salgadeiras para manteiga, segadeiras, semeadeiras, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro. 24 de junho de 4920.— Por procuracão, C. Buschmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 21 de junho de 192).

Registrada sob o n. 15.932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paçou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o cacimbo da Junta Commercial.)

N. 15 933

A Socieda le Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bitten-court n. 21, adopta para distinguir cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em typo de lettra e tamanho, consistente do nome caracterisco «Sammy» entre aspas, seguido dos dizeres «Industria Brasileira». Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabanes.— Alberto Sestini (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 13 horas o 35

mercial da Capital referal as 13 noras e 35 minutos do día 18 de setembro de 1920.
Registrada sob n. 13.933 por despacho da Junta Commercial em sessão do hojo. Pagou no primeiro exemplar 208 de se lo por estampilhas. Rio de Jaueiro, 21 de setembro do 1920. 1920. - Isidoro Campos, director.

CERTIFICADO

N. 3.773

Certifico que a marca «Americana» para Certifico que a marca «Americana» para balas, registrada na Junta Commercial do S. Panlo, sob a. 3.737, por M. Cuschnir, e depositada nesta junta em 27 de março do 1919, foi transferida para sua cessionaria. Charles Agostini, por despacho da Junta Commercial na sessão de 2 de setembro de 1920, cumpri las todas, as formalidades legaes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitoza, 3º official archivista, passoi a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de setembro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitoza, 3º official (sobre uma estampilha de 2 000). Visto, J. C., em 28 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, dire-

(5:090)

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Casa Colombo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1920

Aos vinte e cinco dias do mez de setembro de mil rovecentos e vinte, ás quatorze horas, na séde da sociadade á avenida Rio Branca ns. 111/5, achando-se reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Casa Colombo, repreda sociedada Anonyma Casa Colombo, representando 2.40) acções, conforme consta do livro de presença o Sr. Antonio Portelia, presidente da sociedade disse achar-se legalmento constituida a assembléa geral ordinaria, convocada segundo a lei, conforme anuncio publicado a lei conforme anuncio publicado a lei conforme anuncio publicado a lei conforme consta do libro de la conforme conforme consta do libro de la conforme conforme consta do libro de la conforme consta de la blicado no Diario Official de 21 de agost i pro-ximo passado, convidava para com elle formar a mesa os Srs. Arthur Galvão Werneck o Manoel de Oliveira e Silva, que occuparam os respectivos logares, declarando então o Sr. presidente aberta a sessão.

O Sr. presidente lembra que os fins da presente reunião são, como constam dos annun-cios publica los, proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, do relaterio, exame e discussão e deliberação sobre o inven ario, ba-lanço de contas da di ectoria e eleição da directoria e consetho fiscal.

Em seguida foi lida e approvada a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 17 de maio proximo passado.

Pelo accionista Sr. Francisco de Chagas Menezes foi proposta a dispensa da leitura desses documentos, por já terem si lo publicados, o que posto a votos é approvado.

O Sr. presidente pergunton aos Srs. accionistas se careciam de quaesquer esclarecimentos sobre as materias em discussão. O Sr. Francisco de Cangás Menezes propoz, que, visto se acharem todos os accionistas perfeitamente inteirados do estado dos negocios sociaes no exercício findo em 30 de junho programa passado, fassem approvados os balanços. ximo passado, fossem approvados os balanço, parecer do con-elho fiscal e contas da directoria,o que, posto a votos. é unanimemento approvado, abstendo-se de votar a Directoria. rocedeuse em seguida a eleição da D rectoria o fiscaes e effectivos e supplentes que teem do servir no exercico de 1920 o 1921, dando o

Para director-presidente: Antonio Portella. Para directores : Colombo de A. Portella.

Firmo Camieha Fiuza Lima, Acthur Galvão Werneck. Henrique Leal de Miranda.

Para fiscaes effectivos :

Deloitte Pleuder Griffiths & Gomp, Antonio Rodrigues de Almeida Chaves, Elesbão Bittencourt.

Para fiscaes supplentes:

João Carregal. Lucianno Gary. Dr. Americo Viveiros.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presisdente declarou encerrada a sessão e para constar lavrou-se a presente acta que vao assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920.—
A. Portella.—Colombo de A. Portella.—Arthur Galvão Werneck.—Firmo Caminha Fiuza Lima.—Manool E. O. e Silva.—Francisco Chajas de Menezes.—Dr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna.—Alexandre Henrique Vicira Leal.—Carlos Dolzani Inglez de Souza.

Rodrigues & Comp.

Cociedade em commandita por acções («Jor-nal do Commercio»)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIE-DADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. («JORNAL DO COMMERCIO») REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1920.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do mil novecentos o vinte, ás 14 horas, reunidos na séde social, á Avenida Rio Branco ns. 147 a 123. vinte e deus senhores accionistas, representando cinco mil quinhentos e dez acções, como consta do respectivo livro de presença, o socio solidario Sr. A. R. Ferreira Botelho declarou que, havendo numero legal, propunha para presidir a sessão o accionista Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, o que foi unanimemente approvado pela assembléa. O Sr. Dr. Leitão da Cunha assumiu a presidencia e convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Leitão da Cunha assumiu a presidencia e convidou para secretario o accionista Sr. Dr. Leitherme Guinlo, que immediatamente tomou o seu logar na mesa. Foi dispansada a leitura da acta da ultima assembléa, por ter sido assignada por todos os accionistas que compareceram á mesma assembléa. Deciarou o Sr. presidente que o objecto da presente assembiéa era tomar conhecimento do relatorio e contas da gerencia relativos ao periodo social findo em 31 de junho uitimo e do parecer do conselho fiscal e seus supplentes. O Sr. presidente mandou lêr o relatorio da gerencia e, a seguir, o parecer do conselho fiscal, o bem assim cloger o conselho fiscal e seus supplentes. O Sr. presidente mandou lêr o relatorio da gerencia e, a seguir, o parecer do conselho fiscal, o tem assim cloger o conselho fiscal, examinando as contas referentes ao anno social que terminou em 30 de junho proximo findo e procedendo à verificação do balanço, é de parecer que sejam as mesmas contas approvadas pela assembléa. Acha tambem procedentes as considerações feitas no relatorio do socio gerente na parte referente ás autorisações de que está munido, podendo-se mesmo fazer nellas quaesquer modificações que o detido estudo aconselhe. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.—Zeferino de Faria.—Laudelino Freire.—José Pires Brandão». Concluida a leitura do paracer, o Sr. presidente poz em discussão o relatorio e as contas da gerencia e o parecer do conselho fiscal. Come ninguem pedisse a palavra, o Sr

se em seguida á eleição do conselho fiscal e se em seguida a eleição do conseino liscal e seus supplentes, tendo sido apurado, depois de recolhidas as cedulas, o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Affonso Vizeu, 5.540 votos, José Dias Tavares, 5.500 votos, Cezar A. de Borges Palhares, 5.500 votos, Dr. Zeferino de Faria, 40 votos, Bernardo Barbosa, 40 votos; e para supplentes: Antonio Augusto de Araujo Franco, 5.505 votos. Bernardo Barbosa, 5.500 votos. José Rais tos, Bernardo Barbosa, 5.500 votos, José Rai-nho da Silva Carneiro, 5.505 votos, Dr. Zeferino de Faria, 45 votos, Cezar A. de Borges Pa-lhares, 5 votos. Foram proclamados membros do Conselho Fiscal os Srs. Affonso Vizeu, José Dias Tavares e Cesar A. de Borges Palhares, Sias Tavares e Gesar A. de Borges Pamares, e supplentes os Srs. Antonio Augusto de Araujo Franco, Bernardo Barbosa e José Rainho da Silva Garneiro. Pediu em seguida a palavra o socio gerente Sr. A. R. Ferreira Botelho, e disse: «Srs. accionistas—Não posso deixar de referir-me, como socio solidario da Empreza, aos serviços valiosissimos que ficamos devendo ao Conselho Fiscal cujo mandato terminou. Difficilmente acharia esta casa, no periodo difficil de que felizmente vamos sahindo, pessoas tão prestimosas e solicitas para neompanharem a nossa vida commercial no periodo de restauração e de reconstrucção, que agora toca ao seu termo. Foram-nos sempro de grande proveito os conselhos e avisos de nossos bons amigos os illustres advogados Drs. Zeferino de Faria, Pires Brandão o Laudelino Freire, aos quaes mais de uma vez reelegestes para a delicada e importante funcção do Conselho Fiscal, que é tudo em uma casa respeitavel como a no sa e on le a primeira cousa é zelar o credito, que temes tido sempre a fortuna de manter até hoje intacto. Creio assim ser absolutamento justa a proposta que vos faço para que na acta de hoje se insira um voto de agradecimento da assembléa aos illustres membros do Conselho Fiscal, que acaba o seu mandato. Completo a minha suggestão, indicando que também nos con-gratulemos com os accionistas novos aqui presentes, dentre os quaes escolhestes agera o Conselho Fiscal, que ficará composto dos nais autorizados representantes da praça do Rio, a que se tem consagrado com inteiro devotamento, durante toda a sua existencia, o Jornal do Commercio. Submetteu então o Sr. presidente à deliberação da assembléa a proposta que acabava de fazer o socio gerente, a qual foi quanimemente approvada. O Sr. Dr. Zeferino de Faria agradece as pa-

lavras quo foram dirigidas ao conselho fiscal cujo mandato termina. Não fez elle mais do que cumprir o seu dever e, si acompanhou com applauso a acção do socio gerente no periodo difficil que atravessou a Empreza, assim procedeu porque jámais o encontrou afastado do recto caminho, não desmentindo as tradições desta casa. Folga em dizer que nunca se viu o conselho fiscal constraugido em dar o seu parecer favoravel ás contas que apresentou o socio gerente, pois as eucontrou em devida ordem, e todos os seus actos foram dignos de apoio consciencioso. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão e ou, secretario da assembléa, lavrei esta acta, que vai por mim assignada, palo Sr. presidente e pelos accionistas presentes.—Guz harme Guinle.— Dr. J. M. Leitão da Canha.—Pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, Saturnino Gomes.—Barbosa, Albuquerque & Comp.—Bernardo Barbosa.—Affonso Viseu & Comp.—Bernardo Barbosa.—Affonso Viseu & Comp.—Bernardo Barbosa.—Affonso Viseu & Comp.—Francisco Murtinho.

Zeferino de Faria.—Cesar Augusto de Borges Palhares,—Teiceira, Borges & Comp.—José Dias Tavares.—Dias, Tavares & Comp.—José Rainho da Silva Carneiro.—Antonio Angusto de Araujo Franco.—Meirelles, Zamith & Comp.—Salvador Grassia Sereno.—Oscar da Costa.—Relix Pacheco.—Adão da Costa Lima.—Henrique Maximo Rios.—Hermogenes Sampgio.—Antonio Redrigues Ferreira Batelho.

ACTA DA ASSEMBLEA GURAL ERTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRI-GUES & COMP. (JORNAL DO COMMERCIO) REA-LIZADA EM 31 RE AGOSTO DE 1920.

Aos trinta e um dias do moz de agosto de Aos trinta cum dias do moz de agosto de mil novocentos e vinte, presentes na sede so cial à Avenida Rio Branco ns. 117 a 123, logo em seguida à assembléa geral ordinaria, vinte o dous Srs. accionistas, representande cinco mil quinhentas e dez accoes, ou seja mais de tres quartes do capital social, o socio gerante Sr. A. R. Ferreira Botelho tembra para prosidente da assembléa o accionista Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha, nome que foi accetto per acciamação, o qual, assumindo a presidencia, convida para socretario o que loi acecho por acciamação, o qual, assuemindo a presidencia, convida para socretario o accionista Sr. Dr. Guilherme Guinte. Lido, por ordem do Sr. presidente, o annuncio de convocação, pede a palavra, pela ordem, o socio gerente Sr. A. R. Farreira Botelho, que, fazent do varias considerações e expando os fins da rounião, nos termos das assembléas geração extraordinarias de 20 e 25 de maio de 1930, submette a consideração da assembléa a servinte «Proposta — U socio serente vem subsubmette a consideração da assemblea a se-quinte «Proposta — O socio gerente vem sub-metter à deliberação desta assembléa geral extraordinaria as seguintes medidas que, julga, nos habilitarão a obter o fim que todos temos em vista: 1º—Propõe que seja desde logo, para todos os offeitos legaes e de direito, augmentado o capital social em mais mil conaugmentado o capital social em mais mil contos de réis (1.000:000\$), nos termos da valo-rização já approvada, e autorizada a emissão de mais mil acções nominativas de 1:000\$ rede mais mil acções nominativas de 1:000\$ representativas do augmento do capital, as quaes serão distribujdas proporci. Amente-pelos accionistas; e que sejam assim alterados os nossos estatutos, nos seus artigos 2º e 3º, que passarão a sor redigidos da seguinte forma: «Art. 2º — O capital social é de 7.100:000\$, sendo o do socio solitario Autonio Rodrigues Ferreira Botelho 100:000\$ e o dos commanditarios 7.000:000\$, divididos em 7.000 acções nominativas do valor integrado de 1:000\$ cada uma» «Art. 3º — O socio sol dacio A. R. Ferreira Botelho fica investido de todos os poderes em direito necesvestido de todos os poderes em direito necessarios para administrar e gerir o objecto so-cial, sendo-lhe permittido usar a firma Rodri-gues e Comp. tão somente nos interesses so-ciaes, e perceberá o reneimento mensal de ciaes, e percepera o venemento mensal de 2:590\$ e mais a porcentagem de 5 %, paga semestralmente, do saldo do custeio geral, excluidos juros e amortizações das obrigações (debentures) em circulação». — 2º Propõe mais que, aprovado definitivamente o augmento do capital social, sejam igualmente aporovadas e ratificadas as continções de expressivo de exercise de exer aporovadas e rathicadas as condicções e de-mais clausulas da emissão do emprestimo de 7.000:000% cm debentures, que já foraça objecto da assembléa geral extraordinaria de 20 de maio do corrente anno, clausulas e con-dições essas que ficam fazendo parte integran-to desta presenta como il maila tudo especiádições essas que ficam tazendo parte integrante desta proposta, como si nella tudo especificado fosse, sendo que o novo emprestimo a emittir-se tem por fim precipuo o resgate dos emprestimos anteriores; que fique outrosim
autorizado o gerente a vender os immoveis
sociaes que possam ser excluidos da garanta,
hypothecaria do futuro imprestimo em debenhypothecaria do luturo impresidio en deventures, uma vez que a alienação de immoveis autorizada venha facilitar as operações quê se tem em vista. Rio de Janeiro, 31 de agos te de 1920.—Antonio Rodrigues Ferreira Botelho.» Torminada a leitura da proposta, declara o Sr. presidente que a mesma se acha em discussão. Levanta-se então o accionista Sr. José Dias Tavares e, depois de adduzir algumas considerações conclus discurdo que gumas considerações, conclue dizendo que julga dever ser a proposta do socio gerente Julga dever ser a proposta do socio gerenter approvada com a seguinte emenda, que apresenta: «Proponho que no art. 3°, onde sa diz 2:5003000, diga-se 4:0008000.—Rio, 34 de agosto de 4920.—Jasé Dias Tavares.—Ninguam mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submotte à votação a proposta do socio general.

o cedente e o cessionario ou seus represen-

ante o a emenda do accionista Sr. Dias Tarares, as quaes foram integralmente appro-radas, em todos os seus termos, por unani-midade de votos. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerra a sessão, de-pois de ser esta acta lavrada e assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. E eu. Guilherme Guinle, secretario, a subscrevi e assiguo. — Guilherme Guinle. — Dr. J. M. Leitão da Cunha. — Pela Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil, Saturnino Gomes. — Barbosa, Alburquerque & Vomp. — Bernardo Barbosa. — Affonso Vizeu & Comp. — Francisco Murtinho. — Zeferino de Faria. — Cesur Augusto de Borges Palhares. — Teixeira, Borges & Comp. — José Dias res. — Teixeira, Borges & Como. — José Dias Tavares. — Dias Tavares & Comp. — JoseRainho da Silva Carneiro. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Meirelles, Zamith & Comp. — Salvador Grassia Se reno. — Oscar da Costa. — Felix Pacheco. — Adão da Costa Lima. — Henrique Maximo Rios. — Hermogenes Sampaio. — Antonio Rodrigues Ferreira Botalla

Quarta-feira 29

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Junta Commercial da Capital Federal -- Primeira Secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de setembro de 1920, se archivaram nesta Repartição sob o n. 5.493, os seguintes documentos referentes a sociedade em cammandita por acções Rodri-

gues & Comp. a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 34 de agosto ultimo, que approvou a alteração dos estatutos com augmento do capital social e a guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Joao Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. (Sobre 50\$ de estampilhas); Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — J. Hygino de Araujo, 1º official. — Visto, — J. C. em 27 de setembro de 1920, — Isidoro Campos, director. — (Carimbo da Junta Commercial) cial.

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA

Aos vinte e nove de agosto, á rua do Rosario numero cento e triata e quatro e presen-tes os Doutores Honrique Aragão, Rocha Lima, Parreiras Horta, Arthur Moses, Alfredo Tho-mé Terres, Roberto Marinho de Azevedo, Sylmé Terres, Roberto Marinho de Azevedo, Sylvio Moniz e Luiz Novaes, reuniram-se os fundadores do Instituto Brasileiro de Microbiologia, e que representavam a totalidade do capital subscripto, a saber: Henrique da Rocha Lima, 240 aeções; Henrique Aragão, 250 aeções; Paulo F. de Parreiras Horta, 210 aeções; Arthur Moses, 210 aeções; Sylvio Moniz, 10 aeções; Alfredo Thomé Torres, 10 aeções; Luiz Novaes, 10 aeções, o Roberto Marinho de Azevedo, 10 aeções, o Doutor Rocha Lima abrio a sessão e podio á assembléa que designasse a pessõa que devia dirigir os trabalhos, tendo sido indicado o mesmo Senãor Doutor Rocha Lima que convidou para secretarios os Senhores Doutoros, Marinho de Azevedo o Sylvio Moniz, declarando em seguida os fins da reumão. O accionista Senhor Doutor Alfredo Thomé Torres pedio a palavra e propoz que já sendo conhecidos os estatutos des accionistas, pois todos, já os assignaram, propoz que ja sendo connectors os estatutos des accionistas, pois todos já os assignaram, se dispensasse a leitura dos mesmos. Posta em discussão a proposta, foi approvada unanimemento, considerando-se assim os estatutos approvados. Em segnida o Senhor Presidente pede a assembléa gerat que de accordo com os estatutos seja eloita a primeira Directoria, os membros do Constito Deliberativo

e do Gonselho Fiscal e seus Supplentes. O Senhor Presidente convida os accionistas a depositarem as suas cedulas em uma pequena urna que se achava sobre a mesa. Aberta a urna que se achava sobre a mesa. Aberta a urna verificou-se que os accionistas representando mil acções, votaram unanimemente nos Doutores Henrique da Rocha Lima, para Presidente. Sylvio Moniz para Director Secretario Henrique Aragão, Arthur Moses e Parreiras Horta para membros do Conselho Deliberativo, Roberto Marinho de Azevodo, Alfredo Thomé Torres o Luiz Novaes, para membros do Conselho Fiscal e Justo R. Men les de Moraes, Affonso Celso Parreiras Horta e Herbert Moses. Affonso Celso Parreiras Horta e Herbert Moses para Supplentes do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente depois de empossar nos seus respe-ctivos cargos os Senhores Directores, Mem-bros do Conselho Fiscal e Deliberativo, mandou ler o deposito de 10 % do capital sub-scripto, que é do theor segninte: «Banco do Brasil. Endereço «Satellite» Rio de Janeiro, vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte. Rs. 20:100g000. Recebemos do Doutor Herbert Moses, a importancia de vinte contos de réis, representando 10% (dez por cento) sobre Rs. 200:0005000, capital com que vai se constituir o «Instituto Brasileiro de Microbiologia, e mais 1008000 (cem mil réis), nossa commissão de 4/2 % (meio por cento) sobre este deposito. Thesoureiro: Berquó ». Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e mandei lavrar a presente acta que a sessão o mandel lavrar a presente acta que vai assignada por mim, secretario e demais accionistas presentes.—Roberto Marinho de Azevedo. — Dr. Sylvio Moniz.—Dr. Henrique da Rocha Lima. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta. — Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão. — Arthur Moses. — Thomé Torres. — Luiz Novaes.

Estatutos do Instituto Brasileiro de Microbiogia. Capitala la Artigo de Figue constitui

logia. Capitulo I - Artigo 1º - Fica constituida a sociedade anonyma sob a denominação -- Instituto, Brasileiro de Microbiologia — com sede e foro nesta Capital, regi la pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º. A sociedade tem como principal objectivo o estudo theorico e as applicações praticas de todos os assumptos referentes a bactereologia, biologia, chimica e hygiene, dedicando-se egualmente á divulgação dos conhecimentos adquiridos sobre taes assumptos por meio de cursos, conferencias, demonstrações praticas, ete. Artigo 3º. — O prazo de duração da so-ciedade é de 30 annos a contar da data da approvação destes estatutos. Antes da expira-ção do prazo só poderá sor dissolvida por deli-beração da assembléa geral, nos casos especi-ficados em lei. Artigo 4º. O anno social é o anno civil. Capitulo II. Artigo 5º. O capital so-cial é de Rs. 200:0038 (duzentos contos de réis) representado por mil accios de valor de réis) representado por mil acces do valor de 2003000 (duzentos mil reis) cada uma, poden-do ser elevado por deliberação da assembléa geral, precedendo proposta da directorfa. Artigo 6º. No caso de augmento de capital os accio istas terão preferencia na distribuição das novas acções na proporção das acções que possuirem, uma voz satisfeiras as condições approvadas pela assembléa geral. Artigo 7°. O accionista que não effectuar as entradas no prazo estipulado, incorrerá na multa do 2% sobre a somma subscripta, cam não effectuar o pagamento dintro do trinta dias subsequentes. A directoria pro noverá então a venda do taes acçõis nos termos da loi em vigor e, si de taes acções nos termos da loi em vigor e, si no encontrar comprador, serão as acções declaradas em commisso e as cutradas que houveram sido feitas ficarão pertencendo á sociedado, que levará ao credito do fundo de reserva, podende reemittir as mesmas acções. Artigo 8º— As acções, debentures ou cantelas represervativas serão assignadas pelo presidente e pelo director. Artigo 8º— As acções serão nominativas ou ao porta lor, á vontade do subser ptor. Paragrapho unico.—A transferencia das acções no minativas sorá feita no registro da socie lada assignanda rá feita no registro da societado, assignando

tantes legaes e authenticada pelo presidente. Artigo 10 — A socie lade não admitte divisi-bil.dade das suas acções e só reconhece um proprietario para cada acção. Artigo 41— Logo que sejam approva los estes estatutos far-se-á a primeira chamada ou sejam 20 % do capital subscripto, sendo as demais cha-madas feitas á proporção que forem neces-sarias. Capitulo III—Da administração— Artigo 12 — A socieda le será administrada por dous directores que deverão ser medicos, presidente e secretario, sendo as func ões do ultimo designadas pelo Conselho Deliberativo; serão eleitos em assembléa geral por escru-tinio secreto e maioria relativa de votos; a sorte decidirá em caso de empate. Paragra-pho 1º A duração do mandato será de 5 amos, podendo ser renovado. Paragrapho 2º Os directores continuarão no exercicio dos cargos até que os novos eleitos se apresen-tem para tomar posse. Paragrapho 5º As installações do Instituto só poderão ser visita-das mediante permissão escripta da directoria. Artigo 43 — A caução de cada director será de 50 acções e só poderá ser levantada depois de approvadas as contas de sua administração. Artigo 14. Dada a ausencia ou impedimento temporario, renuncia, fallecimento ou interdicção de qualquer director, poderá o conselho deliberativo, si assim entender, convidar um accionista para exercer o cargo até à primeira reunião da assemblóa geral, na qual si se tratar de renuncia, fallecimento ou interdicção, será provido definitivamente o logar vago, servindo o eleito pelo tempo que faltava ao substituido, exceptuando-se a ausencia temporaria do presidente, que será supprida de accôrdo com o artigo 16 in fine. Artigo 15. A directoria conjuntamente com o conselho deliberative fará uma sessão cada semana, lançando no livro de actas as resoluções que forem tomadas por maioria de votos, ção. Artigo 14. Dada a ausencia ou impedisemana, lançando no livro de actas as resoluções que forem tomadas por maioria de votos, podendo o director divergente fazer transscrever na acta os fundamentos do seu voto. Artigo 16. A directoria, além dos poderes definidos nos paragraphos 1º e 2º do artigo 101 da lei das sociedades anonymas, tem a attribuição acom transigir requisión disciplinados. buição para transigir, renunciar direitos, hypothecar bens sociaes, mediante expressa autorização da assembléa geral, contrahir obrigações, determinar a distribuição dos dividendos e a sua importancia, ouvindo préviamente o conselho fiscal e o conselho deliberativo. Art. 17. O presidente é o orgão da directoria e o seu representante em juizo, e a elle compete a gerencia de todos os negocios e serviços da sociedade, presidir as reuniões da directoria, executar as suas resoluções, cumprir e fazor cumprir fielmente as discontantes dos estatutos, as doitheanações dos estatutos as doitheanações do estatutos as doitheanações do estatutos as doitheanações do estatutos as doitheanações do estatutos doites do estatutos do estatutos doites doites do estatutos doites do estatutos doites do estatutos doites do estatutos doites doites doites do estatutos doites doit posições dos estatutos, as deliberações das asposições dos estatutos, as deliberações das as-sembléas geraes, representar activa e pas-sivamente a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios, convocar o conselho fiscal, Conselho Delibe-rativo o as assembléas geraes ordinarias nas ópocas determinadas e as extraordinarias quando assim for deliberado pela directoria en pelo conselho fiscal, ou quando reque-riras legalmente pelos accionistas: assignar ricas legalmente pelos accionistas; assignar com dos membros do Conselho Deliberativo todos os documentos de responsabilidade origin idas de operações ai torizadas pela di-rectoria e Conselho Deliberativo e os titulos de acções e debentures que a sociedade emittir, rubricar es cheques firmados pelo secretario; organizar o relatorio e contas que deverão ser apresentados annualmento á assembléa geral ordina la ; abrir o assignar toda a correspondencia da sociedade; authenti ar a transferencia das acções; assignar, com o secretario as certifios concedidas, os balanços, balanços e concertario; abrir e concerrar os livros das actas das assembléas goraes, das sessões da directoria; assistir aos exames que o conselho fisral effortuar e ministrar-line as informações e documentes

que forem pedidos nessas occasiões. No caso de ausencia temporaria ou impedimento do presidente o exercicio das suas attribuições competirá ao secretario. Artigo 18.-Ao do presidente comp te ainda promover à co-brança de todas as dividas da socieda le, realizar os pagamentos autorizados com prévia conferencia do Conselho Deliberativo; depositar no banco designado pela directoria as quantias recebidas, conservando em caixa as quan-tias de que o movimento e serviços do Institias de que o movimento e serviços do Instituto necessitarem; assignar os cheques, que serão rubricados por um dos membros do conselho deliberativo para retirar do banco o dinaeiro para os pagamentos autorizados; assignar todos os documentos de responsabilidade para operações approvadas pela directoria e conselho deliberativo e egualmente os títulos de acções e de debentures que forem emittidos. Artigo 19º—Ao secretario compete: redigir as actas das sessões da directoria e os annuncios de convocações de sassembléas geraes. Os vencimentos do director presidente serão de 2:300% e os de cada membro do conselho deliberativo de 2:000%000 mensaes, quantias estas que uns e outros só receberão quando á testa dos serviços da sociedade. Artigo 21º—Os membros do conselho deliberativo accordarão entre si do censelho deliberativo accordarão entre si a distribuição das funcções que tiverem de preencher e que não tenham sido expressapreencher e que não tenham sido expressamente designadas; em todo caso, porém, permanecerão sempre dous membros do conselho deliberativo á testa dos serviços de natureza technica do Instituto. Art. 22º—Cada membro do conselho deliberativo receberá o vencimento de 1:0005 por mez. Capitulo IV. Do Conselho Deliberativo. Artigo 23º—O mandato do conselho deliberativo, que se comporá de tros membros, será de cinco annos, podendo ser recleitos, Artigo 24º—Em caso de ausencia de mais de dous membros do conselho dendo ser recleitos. Artigo 24°—Em caso de au-sencia de mais de dous membros do conselho deliberativo, será convitado pelo presidente, um accionista para fazer parte do conselho, afim de exercer as funcções, até que haja no-vamente ao menos dous membros effectivos funccionando. Artigo 25°—Toda a vez que hou-ver empate nas decisões do conselho delibera-tivo a resolução definitiva será adiada para ver empate nas decisões do conselho deliberativo, a resolução definitiva será adiada para a sessão seguinte e no caso de haver novo empate, o presi lente terá o voto de qualidade. Capitulo V—Do conselho fiscal. Art. 26—A assembléa geral elegerá annualmente, por escrutinio secreto, de entre os accionistas ou pessoas extranhas, o conselho fiscal, que se comporá de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo ser reeleitos e com as atribuições expressas na lei. Os vencimentos serão arbitrados annualmente pela assemattribuições expressas na lei. Us vencimentos serão arbitrados annualmente pela assembléa geral. Capitulo VI—Das assembléas geraes. Art. 27—A assembléa geral, presidida por um accionistas presente, acciamado ou eleito na occasião, servindo de secretarios dous accionistas por elle convidados, será constituida; a) pelos possuidores de acções nominativas, inscriptas no registro da sociedade com 15 dias de antecedencia. b) pelos possuidores de acções ao portador, depositadas no registro da sociedade com 15 dias de antecedencia. § 4°—Cada grupo de 40 acções, dará direito a um voto, podendo entretanto, os accionistas de menor numero do acções, assistir ás reuniões e discutir os assumptos, propostas e deliberações, não votando, porém, nem concorrendo para a fortando, porém, nem concorrendo para a for-mação da assembléa. § 2º—O accionista po-derá fazer-so representar por procurador, uma vez quo este seja accionista e não faça uma vez quo este seja accionista e nuo laça parte da directoria ou do conselho fiscal os poderes outorgados sejam expressos e a procuração entregue na secretaria do instituto tres dias antes daquello em quo a assembléa dova ter logar. Art 23—Em tu lo o mais observarse-ão as disposições dos artigos 128 e seguintes da já citada lei das socioda les anenymas. Artigo 20. A convocação da assembléa geral ordinario se fará por aununcios aublizados na ordinaria se fará por aununcios publicados na

imprensa com 15 dias de antecedencia e a imprensa com 15 dias de antecedencia e a assembléa geral extraordinaria, que será sempre motivala, com cinco dias pelo menos. Artigo 30. A assembléa geral ordinaria realizar-se-á durante o mez de março e as extraordinarias, quando co vocadas. A' assembléa geral ordinaria com sete: a) deliberar sobre o relatorio annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal; b) eleger a directoria e o couselho fiscal e conselho deliberativo; c) resolver sobre todos os assumptos que não entendem com alteracão dos estatutos e levantamento de empresos assumptos que não entendem com alteração dos estatutos e levantamento de emprestimos, assumptos estes de exclusiva competencia da assembléa geral extraordinaria. Capitulo VII — Directoria. Artigo 31. Os dividendos não vencem juros é passarão a pertencer à socielade si não forem reclamados dentro do prazo de tres annos, a contar do primeiro dia do pagamento. Artigo 32. Dos lucros liquidos da sociedade serão retirados pelo menos 5 % para fundo de reserva, até attingir 50 % sobre o capital e 20 % para serem distribuidos por indicação do presidente e voto decisivo do conselho deliberativo com assistencia do conselho fiscal, pelos incom assistencia do conselho fiscal, pelos in-corporadores. Paragrapho unico. Antes de ser verificado o lucro liquido, será separada a quota para ser abatida na conta de material, instrumentos para fazer face a gradual depreciação dos mesmos. Artigo 33. São considerados incorporadores para gosarem de tolas as vantagens concedidas na lei e nos presentes estatutos, os Doutores Henrique da Rocha Lima, Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, Arthur Moses e Paulo de l'igueiredo Ferreira Horta.

Roberto Marinho de Azevedo.

Dr. Sylvio Monizo.

Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta. Dr. Henrique da Rocha Lima. Dr. Henrique de Beaurepaire Rohan Ara-

Arthur Moses. Thome Torres. Luiz Novass.

LISTA DE ACCIONISTAS

Assembléa geral de constituição do Instituto Brasileiro de Microbiologia

	Acções
Dr. Henrique de Paula Lima	240
Roberto Moniz de Azevedo	. 10
Sylvio, Muniz	. 10
Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras	3
Horta	210
Dr. Henrique de Beaurepaire Robat	1
Aragão	. 240
Arthur Moses	
Thomé Torres	. 10
Luiz Novaes	. 10
	(3.088)
	(0.000)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de setembro de 1920, archi-vou-se nesta repartição, sob o n. 5.494 os seguintes documentos referentes ao Instituto

segnintes documentos referentes ao Instituto Brasileiro de Microbiologia, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 29 de agosto ultimo, com a transcripção dos estatutos, lista dos subscriptores das acções, publica-forma do recibo do deposito de 40 % do capital, feito no Bauco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Fed ral. En, João Hygino da Araujo, 1º official da secoretaria desta junta, passei a presente cortidão.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. -João Hygino de Araujo, 1º oficial (sobre uma estampliha de 1920, — Isidoro Campos, director. Estava — carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS

Igreja Evangelica de Bento Ribeira-

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Denominação

Igreja Evangelica de Bento Ribeiro.

Prestar culto a Deus, adorande-O em espirito e verdade, conforme precei-tuam as Sagradas Escripturas o propagar o Santo Evangelho.

Nesta Capital Federal, na estação de Bento Ribeiro, á rua Emilia Ribeiro numero 20.

Membros

Compõe-se de illimitado numero de pessõas de ambos os sexos, de qualquer condição social, nacionalidade e côr, crentes em Nosso Senhor Jesus Christe, o cuja profissão de fé seja corroborada pela pratica da moral do Evangelho.

Governo.

Recebe sua autoridade esclusivamente de Christo, por meio das Sagradas Es-fripturas e como Igreja a exerce em as-sembléa. Em negocios de seu patrimo-nio é representada por uma administra-ção que é seu orgão secular.

Patrimonio

E' constituido pelo terreno e edificio de sua séde, já existente, á rua Emilia Ribeiro n. 20, e mais os donativos ou legados com que venha a ser contemplada e cuja posse lhe permittam as leis da Republica.

Administração

Uma directoria eleita annualmente, dentre os membros da Igreja e composta de presidente, vice-presidente, te e 2º secretarios, thesoureiro e procurador, dirigirá os negocios de seu patrimonio, representando-a activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, cargos administrativos esses, exercidos gratuitamente.

Sessões

A assembléa geral compõe-se de todos os membros da Igreja. As sessões das as-sembléas serão ordinarias, extraordinarias e especiaes.

Disciplina

Ficam sujeitos no juizo da Igreja e serão della excluidos, os membros, cujo procedimento for constatado estar em desaccordo com a moral do Evangelhe, hem assim os que faltarem ás reuniões do culto um anno consecutivamente, senimativa justificand motivo justificavel.

Condições de extineção da Igreja e destino do seu patrimonio, neste caso

Sua duração é indeterminada, mas, si sua duração e indeterminada, mas, si por perseguição on outra qualquer imperioso causa, vier a dissolver-se ou extinguir-se, seus bens e patrimonio reverterão em favor da Igreja Evangelica Fluminense e na sua falta, em favor da «União das Igrejas que adoptam a Brevo Expesição das Doutrinas Fundamentaes do Christianiamos (5.088) do Christianismo».

Responsabilidade

Sous membros respondem com os bens da Igreja e não solidaria nem subsidia-riamente pelas obrigações contrahidas pela assembléa ou pela administração om nome della Igreja.

Estatutos

Foram approvados em sessão da as-semblea geral especial de 20 de julho de 1920, serão registrados de accordo com es disposições do Codigo Civel Brasiteiro, na parte que trata das pessoas juridias de direito privado e podem ser reformados, mediante deliberação de deus terços dos membros da Igreja, em plena communhão, reunidos em assem-bléa geral especial ou a requerimento lirmado por igual numero de membros has condições acima.

Primeira directoria

Aptonio Adriano Bréra, presidente: Antonio Adriano Bretz, presidente; José Luiz Novaes, vico-presidente; Romeu Ferreira Leite, 1º secretario; Ludovino de Souza, 2º secretario; Guilherme Tanner, thesoureiro; Mario Seixas da Motta; procurador.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — Antonio Adriano Bréra, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

11.092—Memorial descriptivo da invenção de cum embolo de construcção aperfeiçoadam para que pretende privilegio de invenção Ottmar George Stark, estabelecido em Sant Louis, Estato de Missouri, Estados Unidos da America, cessionorio de John Flammang, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a embolos. Um fim da invenção é o de proporcionar um embolo para motores, bombas e fins simi-lares, que mantenha uma vedação firme com a parede do cylindro em que elle estiver montado e que não nocessite da presença ou do emprego de anneis separados, guarnicos e eutros elementos para impedir a passagem do gaz, vapor ou liquido, entre o embolo e a ede do cylindro.

Outros objectos da minha invenção appare-

Outros objectos da minha invenção apparecerão na descripção seguinte, sem serem mencionados especificamente. Nos desenhos:

A fig. 1 é uma planta do meu embolo aperfeiçoado. A fig. 2 é um alçado lateral. A fig. 3 é um corte vertical. A fig. 4 é uma vista que illustra o embolo montado dentro de um cylindro. A fig. 3 é uma vista que mostra uma construcção modificada em que a chapa auperior do embolo é solidaria com o corpo de embolo, em vez de sor removivol relativamento a elle, como se indica pa fig. 3. mente a elle, como se indica na fig. 3.

mento a ello, como se indica na fig. 3.

O embolo indicado comprehendo um corpo que póde ser do qualquer forma apropiada, porém que é preferivelmente composto de um annel inferior 1, um annel superior 2 o ligações 3 que unem solidariamente o annel superior ao inferior. Comquanto so indique esta como a fórma preferida, vê-se, pela reguinte descripção, que a fórma do corpo do embolo póde variar e, si se desejar, póde incluir a fórma cylindrica usual. As ligações 3 teem resaltos 4 guarnecidos de furos para reteberem e supportarem o munhão 5, em que so liga a haste 6 do embolo.

A extremi lade superior do embolo ó guarnacida de um par de segmentos de annel 7, formados pola divisão do corpo do embolo ao longo de cortes espiraes, como so indica a 8. Da extramidade superior de cada um dos cortes 8, forma-se um corte 9, ató a extremidado

superior do corpo do embolo, deste modo delxando os deus segmentos do annel livres para expansão e contracção. Como se mostra na fig. 4, o corpo principal do corpo do embolo é fig. m diametro liveis monte monor do que um diametro ligeiramente menor do que o diametro do cylindro em que deve trabalhar o embolo, a vista do que os segmentos do annel, em relação com o corpo do embolo, exercem pressão de encontro ao cylindro, afim de impedir a passagem do gaz. do vapor ou de outro fluido, entre o embelo e a parede do cylindro. Si todo o corpo do embolo for pri-mitivamente de um diametro menor do que o cylindro em que o embolo deve trabalhar, os segmentos do aunel são expandidos por uma pressão applicada a elles, de qualquer modo conhecido ou adequado, até que elles tenham um diametro maior do que o corpo do embolo e tambem maior do que o diametro do cylin-dro em que se deve usar o embolo acabado. Os segmentos do annel tomam então o formato expandido, permanentemente, sendo submet-tido ao calor, até que a sua construcção molecular se mude e o material se torne permanente. Isto deixa os segmentos elasticos com um diametro maior do que o diametro do cyfindro em que se deve usar o embolo, de modo que, quando o embolo é collocado no cylindro, é necessario comprimir os segmentos do annel, a vista do que elles exercem pressão contra a parede cylindrica, por toda a circumferencia do embolo e, deste modo, impede a passagem do gaz, vapor, ou outro fluido entre o embolo c o cylindro. Os córtes 9 são preferivelmente inclinados,

afim de deixar as extremidades dos segmen-tos com um reforço, afim de dar-lhes resistencia e de impedir a ruptura, durante a operação do embolo. As berdas superiores dos segmentos são chanfradas, como se initica a 40, afim de permittir que a força de compressão e a explosão comprimam os segmentos fir-memente contra as paredes do cylindro.

A parte inferior de corpe de embolo é guar-necida de segmentos semellentes 41 que são forma los por córtes espiraes 43 e que operam do mesmo modo que os segmentos 7 para exercerem pressão contra a parede cylindrica. As bordas inferiores dos segmentos 11 são chan-fradas, afim de formar o raspidor 12 que raspa o oleo da parede do cylindre, durante o movimento de descenso do embolo e que per-mitte que o oleo corra do embolo para a pa-rede do cylindro, durante o movimento de ascenso do embelo.

ascenso do embelo.

Como se indica nos desenhos, cada um dos cortes espiraes 8 e 13 estende-se cerca de meia circumferencia do embelo, comquanto seja apparente que a construcção pode variar, neste ponto, e que os cortes podem ser feitos com um comprimento maior ou menor, como so desejar.

Na construcção illustrada na fig. 3, a chapa superior do embolo é removivel. A chapa superior inclue uma parede convexa 14 e parto tubular 15, roscada exteriormente na sua extremidade inferior e aparafusada dentro da parte superior do corpo do embolo. A parte tubular tem um encesto acima da sua resca, como se indica na fig. 3, sendo o encesto dis-posto a se apoiar contra a extremidade supeposto a se apoiar contra a extremidade superior do corpo do embolo, deste modo reforçando e supportando a tampa relativamente ao corpo do embolo. A chapa superior, assim disposta, o removivel e póde ser facilmente desligada para ser trocada em caso do estragos. A superficie superior da chapa superior póde ser disposta, do qualquer modo desojado ou adequado, relativamente as bordas superiores dos accomentes. Na construcção indicada a superior quado, relativamente as cordas superiores dos sogmentos. Na construcção indicada a super-ficie superior da tampa ou da chapa superior está em um plano ligeiramente abaixo das bor-das superiores dos segmentos. A chapa su-perior ajusto-se apertadamente em relação as posições comprimidas dos segmentos, aûm de evitar a perda do espaço do comA differença principal entre a constru-cção indicada na fig. 5 o a indicada na fig. 5, ostá na formação da chapa superior de em-belo. Na construção indicada na fig. 5, a chapa 17 é solidaria com o corpo de embelo, sendo ligeiramente distanciada dos segmentos, afim da permittir o movimento tivre dos segmentos na expansão e na contracção o para permittir que a força de explosão na para permittir que a força de explosão, no espaço entre a chapa superior e os seg nentos, force os segmentos contra a parade cylindica. A nio ser a differença da collocação da chapa 17 solidaria com o corpo do embolo, o resto do embolo é o mesmo que o que foi previamente descripto; os mesmos numeros referencia são applicados ás mesmas

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invensão o

1º, um embolo, fendo uma parte annular consistindo de segmentos annulares, separados do corpo da parte annular por cortes espiraes e circumferenciaes;

2º, um embolo, como se estabeleceu na

reivindicação 1 em que os cortes espiraes se communicam em uma extremidade, com cortes que terminam em uma borda da parte annular e que se estendem formando um angulo com os cortes espiraes;

, um embolo, como so estabeleceu na reivindicação 1, em que os segmentos annulares são ligeiramente maiores em diametro do que o corpo da parte annular e, sendo expansiveis, teem a tendencia, quando confinados em um espaço cylindrico do diametro do corpo, a exercerem pressão contra as paredes do cylindro;

4°, um embolo, como se estabeleceu nas reividicações 1 e 2, em que os cortes angu-lares que se estendem dos cortes espiraes, são inclinados ao eixo do cylindro e são ada-ptados a prenderem os segmentos. 5, um embolo, como se estabeleceu na rei-

vindicação 1; tendo uma parte annular dividida em segmentos annulares de cada lado o ligações entre as partes annulares; 6º, um embelo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 o 5, incluindo bordas chanfradas nas extremidades livres das partes analyses adaptadas a rasparem as paredes annulares, adaptadas a rasparem as paredes do cylindo, nos movimentos alternados do em-

70, um embolo, como so estabelecou na reivindicação 4, incluindo uma chapa superior guarnecida de uma parte tubular que se estende para dentro do embolo e ligada, na sua extremidade livre, com uma parte do em-

8°, um embolo, essencialmente como se descreveu c se mostrou com referencia às figuras de 1 a 4, para o fim que se estabe-

9°, um embolo, essencialmente como so descreveu e se mostrou com referencia a fig. 5; e para o fim que se estabeleceu.

(5.101)

11.093 - Memorial descriptivo da invenção da sum embolo de construcção aperfeiçoadas para que pretende privilegio de invenção Ottmar George Stark, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionario de John Flammang, estabelecido em St. estabelecido na mesma cidade

Esta marca refere-se a embolos. Um fim da minha invenção é o de propor-cionar um embolo aperfeiçoado, consistindo de uma parte superior expansivel, disposta a exercer pressão contra a parode cylindrica, dentro da qual o ombolo está montado, por toda a circumferencia do embolo, sem que a pressão seja effectuada polo munhão que está montado no embolo, A fig. 1 é uma vista, illustrando a peça de

fundição de que sa constroa o embolo. A fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma planta do corpo do embolo, denois que a sua parte superior o expansivel tenha si lo dividida em dous segmentos. A fig. 4 é um alçado da peça de fundição,

depois que o munhão tenha sido montado e antes que o corpo tenha recebido o acabamento as suas dimensões adequadas.

A fig. 5 é um alçado lateral do embolo, de-pois de soffrer o acabamento até o seu tamanho proprio, emquanto a sua parte superior e expansivel for comprimida até a forma e as dimensões que as partes devem ter, dentro

A fig. 6 c uma vista, parcialmente em cor-te, illustrande o embolo dentro de um cylin-

dro em que elle deve trabalhar.

O corpo do cytiniro ó composto de nma peça de fundição oca, comprehendendo um annel inferior 1, um annel superior 2, uma serie de ligações 3 que unem solidariamente o annel superior ao inferior e resaltos 4, solidarios com o annel inferior. Como se indica nos desanhos, ha quatro ligações 3, sendo as mesmas egualmente distanciadas. Os resaltos 4 estão em lados diametralmente oppostos, e entre pares adjacentes de ligações 3

Na construcção do corpo de embolo pela peça de fundição, como se in ica nos dese-nhos, o annel superior 2 é djvidido em segmentos, cada um dos quaes está ligado soli-dariamento com cada uma das ligações 3. Na forma especial illustrada, o annel superior è dividido em quatro segmentos pelos cortes 5. Os cortes estão no meio, entre as ligações 3. que, como se mencionou, são egualmente distanciadas entre si, de medo que os diversos segmentos do annel superior são todos de egual comprimento.

Em seguida, os segmentos do annel superior são comprimidos ou força los uns contra os ontros, para as posições que elies occupam, quan io o embolo estiver collocado den ro do cylindro, para o qual elle foi construido, Quando os segmentos do annel superior estiverem comprimides ou forcades uns contra es outros, as ligações 3 são curvadas em opposição à elasticidade do metal, e emquanto es segmentos do aunel superior estiverem nas segmentos do annel superior estiveram nas suas posições comprimidas, o corpo do embolo recebe o acaba, ento até um tamanho em que o diametro do annel superior, quando comprimido, é o mesmo que o diametro interno do cylindro, para o qual o emodo foi construido; a parte inferior do corpo do embolo, incluin lo as ligações 3, os supportes dos resaltos 4 e o annel 4, recebe o acabamento até um tamanho em que o diametro é ligeiramente menor lo que o diametro inte no do cylindro para o qual o embolo foi con-struido; de modo que, quando o corpo do embolo for collocado dentro do cylyndro, o annel superior somente faz contacto com a parede cylindrica, emquanto que a parte in-ferior do corpo do embilo ficará live para funccionar mesmo quan lo aquecido sem ser perturbado pelo contacto com a pa-rede cylindrica. O annel inferior é formado com um certo numero de ra ihuras circumferenciaes 6, que conteem oleo para a lubrificação do embolo e do eylindro, quando o cylindro estiver em operação.

O mumão 7 é montado nos furos formados

nos resaltos 4 e não perturba, de modo algum, a liberda le de expansio e de contracçi, do annel superior, desde que a unica ligação ontre os supportes do munhão e o annel su serior é através do annel inferior o das liga-

Uma chapa superior e removivel 8 é appli-cada ao corpo do embolo, sendo a mesma guarquecida de uma parte circumferencial e chanfrada 9 que se ajusta de encontro ás bor las superiores e chanfradas 10 los segmentos que formam o annel superior. A chapa

superior é tambem guarnecida de uma aba 11. que se estende para dentro do annel superior e é guarnecida, na sua extremidade mais na sua extremidade baixa, de uma aba circumferencial 12 quo entra seb um reforço formado dentro do annel superior, de modo que é impossivel para a chapa superior tornar-se separada ou des-ligada do corpo do emb lo. A existencia das superficies chanfradas de contacto 9 e 10 permitto que a chapa superior exerça uma força de expansão contra os segmentos do annel superior, quando a pressão for appli-cada á chapa superior, como quando se dá uma explosão dentro do cylindro. Assim, além da pressão exercida contra a parede cy-lindrica pelos segmentos do annel superior, em resultado da elasticidade do metal, os referidos segmentos são ainda mais comprimidos contra a parede cylindrica, pela chapa superior, quando a explosão occorre.

Os espaços entre as extremidades adjacentes dos segmentos do annel superior, formado pelos cortes 5, são preferivelmente fechados por chavetas 13, montadas em ranhuras formadas nos segmentos e estendendo-se para dentre da chapa superior. Como se indica nas figs. 5 e 6, as chavetas 13 estendem-so através dos ospaços ou córtes 5 o fecham os mesmos para impedir a passagem do gaz, do vapor ou de outro fluido, através dos refe-

ridos espaços.

Do que precede, pode-se comprehender que o men embolo aperfeiçoado dispensa inteiramente o emprego o la necessidade ou de guarnições de qualquer especie, que são necessarios em relação com embolos de con-strucção commum. E' também claro que os segmentes do annel superior exercem pressão uniforme contra a parede do cylin iro, por toda a circumferencia do embolo e que a elasticida le do metal, para esse fim, é auxiliada pela força explosiva contra a chapa su-perior do embol , devido ás superficies chan-fra las de contacto 9 e 10.

Em resumo, raivindico como pontos e cara-cteres constitutivos da presente invenção o

um embolo, incluindo um annel dividido em diversos segmentos separados que, pela elasticidade do proprio metal, são força las para fora, em direcção radial, para occupa-rem, si estiverem livres, um espaço maior do que o espaço disposível no cylin iro;

um embolo, como se estabeleceu vindiração 1, inclum lo um annel inferior e rijo, e ligações, soli larias com o annel entre o referido annel e os diversos segmentos de ann il, cada qual terminando em um segmento separado:

3. um embolo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, incluindo partes para supportar o munhão de uma haste de embolog estas partes de supporte são separadas das referidas ligações e dos segmentos do annel, porém são firmemente ligadas ao aunel infe-

um embolo, como se estabe!ecou nas raivindicações 1, 2 e 3, em que os terminaes dos segmentos do annel estão em alinha nento aporoxima iamente axial com as linhas de centro axiaes dos suppo tes, todos os referidos terminaes estão approximadamente no meio,

entre as ligações;

5. um embolo, como se estabelecen na reivindicação 1, incluindo bordas chanfradas nos segmentos dos anneis, e uma chapa superior tendo partes de supporte correspon lentemente chanfralas, en contacto com as referidas bordas chanfradas; por esse meio, a chapa superior do embolo exerce uma pressão do expansão contra os segmentos, quando uma pressão axial for applia da á chapa superior; 6, um embolo, essencialmente como se des-

creven e se mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919.-Por procuração, Pedro Americo Werneck,

N. 11.094-Memorial descriptivo da invenctio de cum novo processo para a fabricação de embelos de motores, bombas e similares» Outous de motores, condus e similares, para que pretende privilegio de invenção Ottmar George Stark, estabelecido em St. Louis, Estado de Missouri Estados Unidos da America, cessionario de John Flammang, estabelecido na mesma cidada

Um dos fins da invenção é o de proporcionar um processo novo para se usar na fabricação de embolos de motores, bombas o similares; por esse processo a flexibute 3 do metal, de que se faz o embolo, póde ser utilizada em forçar uma parto expansivel do embolo de encontro á parede do cylindro em que ello deve alternar, formando com ello uma junta apertada e dispensando a necessidade do emprego de aros e guarnições.

A fig. 1 é um alçado, parcialmente em

corte, de uma peça de fundição de que se pode fazer o embolo.

A fig. 2 é um alçado, parcialmente car corte, de uma peça de fundição, depois que uma parte della tenha sido dividida em segmentos o depois que a peça tenha sefirido uma phace de processo.

uma phase do processo.

A fig. 3 é uma vista semelhante da peça do embolo, em uma outra phase do sen

desenvolvimento.

A fig. 4 é um alçado da peça depois quo os supportes on as ligações para os segmentos da sua parte superior tenham sido postos sob tensão, antes do acabamento do embolo.

A fig. 5 é um alçado do embolo acabado. A fig. 6 é uma vista do embolo montado dentro de um cylindro, para o qual ella foi

construido.

A fig. 7 ó mma vista, illustrando um dos detalhes do embolo.

Na sua fórma inicial, a peça de fundição, de que se faz o embolo, é oca e consiste do annol inferior 4, de um annel superior 2, de finalizado de consiste do annol inferior 4. de um annel superior 2, das licações 3, que unem o annel inferior ao aunel superior, dos resaltos 4, selidarios com as ligações 3, e atravez dos quaes se devem fazer os furos para o munhão, de uma chapa superior 5, so idaria com o annel 2, e das saliencias 6 que se estendem para cima, a partir da chapa superior.

partir da chapa superior.

O annel superior 2 e a chapa superior da pora de fundição são então cortados ou bipartirlos como se indica a 7 (fig. 2) afim de dividir o annel superior e a chapa superior em segmentos que estão ligados solidariamente com o annel inferior i pelas ligações 3. Na fórma indic da, o corte 7 estende-so transversalmente aos cixos dos resaltos 4 e entre as saliencias 6. Os furos 8 são então formados a ravez das ligações 3 e dos resaltos 4. sairos 4.

Os furos 8 são preferivelmente inclinados para baixo, na direcção das extremidades

interiores dos resaltos 4

A seça de fun lição é tambem, de prefe-rencia, comquanto n to necessariamente, ligeiramente afunilada. como se in ica na fig. 2 em que as linhas ponteadas iudicam as di-mensões lateraes e primitivas da peça de

Em seguida, introduz-se o munhão 9 1103 furos 8 e devido á inclinação dos furos, a collocação de munhão cueva as ligações deste modo separando os segmentos da parto superior do anuel. O munhão é preso no seu lugar por meio dos parafusos de fixação 10.

Em seguida, fórma se a ranhura ou canal 11 na chapa superior da peça de fundição, estando uma parte do canal de cada lado do corte 7. As paredes do canal são formadas obliquamente, sen lo in inadas uma na di-reccio da outra de modo que a parte supe-rior da outra la do canal é mais estreita do que a sua base.

Uma chaveta ou chapa 12, tendo bordas inclinadas para se ajustarem nos tados incli-nado do canal 11, é codocada no referido canal de modo que, quando o embolo for

comprimido, como se indica nas figs. 4 0 6, a chaveta on chapa serà mantida no canal. Ha tambem as chavetas 13, montadas no rego do embolo, abaixo das extremidades das

chavetas 12.
O embolo é forneado e acabado, na sua superficie exterior, quer antes, quer depois da introducção das chavetas 12 e 13 nos seus ca-naes, sendo a parte inferior do emboio forma-da com um diametro ligeiramente menor do que o dyametro do cylindro para o qual elle é construido, como se indica pelas linh s pon-teadas 14. A chapa superior e o anel superior 2 recebem o acabamento até terem um dia-metro igual ao diametro do cylindro para o qual se construe o embolo, sendo as linhas em que a chapa superior e o anel 2 são acabados, indicadas pelas linhas ponteadas 15 da fig. 4. Na forma indicada. O embolo é mantido sob compressão, emquanto estiver em acabamento, por meio de parafusos 16 que passam atra-véz das saliencias 6, sendo a porca 17 do pa-rafuso roscada até que os segmentos sejam postos nas suas posições proprias, de accordo com as posições que elles oceupam quando estiverem no cylindro.

estiverem no cylindro.

O embolo acabado, como se indica na fig. 5, é guarnecido de um certo numero de canaes circumferenciaes de oleo 18 no annel infer or 1, e, depois de acabado a porca 17 é des nroscada para retirar a tensão sobre as ligações 3, deste modo permittindo que o anel superior se abra, como está indicado. Tambem, em alguma phase da sua fabricação, a borda superior do annel 1 é chanfrada, afim de formar um raspador 19 para o oleo, e a cheveta 12 faz um contacto relativamente apertado com as paredes lateraes da borda inferior do annel 2 que é tambem chanfrada, afim de formar um raspa for 20 para o oleo. Os raspadores 19 e 20 raspam o oleo da superficie do cylludro durante os movimentos de ascenso o de descenso do embolo. e de descenso do embolo.

Quando montadas em um cylindro, paredes de cylindro impedem o desloca-camento das chavetas 13 quo teem forma de chapas estreitas, montadas em ca-naes que atravessam os cortes 7, abaixo ta chaveta 12, deste modo fechando o corte 7 e impediado a passagem de gaz, vapor, ou outro agente operador.

Quando o embolo estiver sob compressão, Quando o embolo estiver sob compressa, com a chaveta no canal em que ella está montada, deve-se en ender que a referida chaveta 12 é ligeiramente mais estreita do que o canal em que ella se assenta, quando o embolo estiver montado no cylindro, de molo que póde haver a possibilidade de compressao do embolo quando elle se tornar aquecido, no decerror de seu trabalho.

decerrer do seu trabalho.

Pode-se impedir que a porca 17 se desenrosque pelo emprego de um dispositivo de
fixação; uma forma deste dispositivo de fixação está indicada na fig. 7. onde elle consiste
de uma mola 21 montada em uma fenda ou séde na chapa superior do cylindro e cuirando em contacto com uma das paredes lateraes. Em resumo, reivindico como pontos e cara-

cteres censtitutivos da presente invenção o

1º, um processo para fabricação de embolos de motores, bombas e similares, em que a superficie circumferencial e operativa do emperficie circumierencial e operativa do em-bolo recebe o seu acabamento, emquanto o annel, sobre que a superficie está collocara, for submetido a uma tensão que actua soure elle em direcções oppo-tas, incluindo a phaso de se limitar durante a operação de acaba-mento, a de ormação produzida pola referida tensão, á qual o embolo não está submetido narmalmente, comando estiver em funccionanormalmente, quando estiver em funcciona-

2º, um proceso para a fabricação de embotos, como se estabeleceu na reivindicação 1, am que a deformação produzida pela compressão a que o annel do embolo é subnictido o variavel até um limite determinado, além do

quai a deformação produzida pela compressão não pode ser augmentada:

, um processo para a fabricação de embolos, como se estabele en na reivindicação 1, incinindo a phase da incerporação permanento do dispositivo para limitar a deformação a que o embolo está submettido durante a operação de acabamento, sem a utilização do referido dispositivo, excepto pelo aquelimento excessivo do embolo;

4º, um processo para fabricação de embo-s, essencialment como se de creveu e se

mostrou, e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 2º de dezembro de 1919.
Por procuração, Pedro Americo Werneck.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Río de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA CONCURSO AO LOGAR DE PROFES-SOR SUBSTITUTO DA 9ª SECÇÃO

Therapeutica, pharmacologia c arte de formular

De ordem do Sr. Dr. director se faz pu" De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aborta pelo prazo de 420 dias a part r da presente data, a inscripção para o concurso ao logar de professor substituto da 9 secção (therapeutica, pharmacologia e arte de formular) de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 14.530, de 18 do março de 1915 e as di po ições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculda le de Medicina do Rio de Janeiro; 2 de junho de 1920. - O secreta. rio da Faculdade .- Dr. Eugenio E. S. de Menezes.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo conhecimento dos interessades que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementa es de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem majores de 21 annos.

serem malores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possue

aptidao para o ensino;
c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estylo determinado, sendo uma part aquar lluda.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 17 do outubro do corrente amos de 11 de 12 de 1

outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920. - J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Justica o Vezocios Interiores, publicadas no Diario Official de 6 do cor ente mez, fina abería na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias. a contar desta data. de professor substituto de piano.

Só poderão ser ad uitidos a concurso os brasileiros que estive em no goso de seus di-

reitos civis e políticos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao di ector, juntando folha corri a do seu procedimento, salvo si ja exercer funcção publica.

Além da folha corri a, poderão os candi-

datos anuexar ao r querimento quae quer documentos que julgarem convenientes, c titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requer mento, o candidato assignará o nome no livro destmado ás inscri-

A inscripção poderá ser feita por procuração,

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a

quatro partes;

II. Exerução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo

III. Execução de uma ou mais peças esco-lhi as, pela commissão julgadora, em um re-pertorio de quatro com osições que o candi-

perforio de quatro com osições que o candi-dato apresentará, no ac o do concurso; IV. Leitura, á primei a vista, de uma peça em manuscripto escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinzo minutos antes da prova; V. Uma prova didactica, a qual consistirá

em uma lição dada pelo candidato, em condi-ções, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou haixo, da lo a quatro partes, e tirado á sorta dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez

antes do encerramento da inscripção.

Na prova institui la pelo n. V., o candidato analy-ará as pirases, os motivos, e os rythmos, indicau lo a interpretação que so deva dar a musica. Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto

de 1920. - O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Ministerio da Fazenda Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVINCETO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. director presidente de concurso, faço puelico que, amanhã, 29 do corrente, às 41 horas, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officies, serão chama os á prova oral de francez os seguntes candidates idades. datos, já approvados em portuguez:

Turma effectiva

24. Floriano José Ribas Marianno.

Francisco Floriano de Paula, Frederico Cascardo.

27. Helio Alves de Brito. 28. Henrique Caetano da Silvad 29. Humberto Silva Araujo.

16287

30. Humberto Teixeira. 31. Senhorita Irene Moreira Americano.

32. Jayme dos Reis Castro.

33. Joacy Nunes de Almeida. 34. João Damasceno Duarte Filho.

35. João Dutra Frageso.

Turma supplementar:

João Luiz Teixeira da Silva-

37. Joaquim Lobato.

38. José Augusto Penna. 39. José Alves Corrèa Nunes. 40. José Mario Paes de Andrade.

41. José Reddo Cid.

Secretaria do Tribunal de Contas, 28 de setembro de 1920. - Segismundo Soares Baptista, secretario do concurso.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacione

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos inieressa los, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contados desta data, a inscripção para o concurso destinado no provimente dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por parti as critado: escripturação mercantil por parti as

citado: escripturação mercautil por parti as dibradas e applicada à Contabilidade Publica; noções de economia política e de finanças; legislação de fazenda e pratica do

inanças; legislação de fazenda e pratica do repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições no Sr. presidente da mesa examinadora, acompanha las dos seguintes documentos;

a) attestado de aptidio para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

e) prova de que contam mais de um anno

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercício, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 28 de setembro de 1920. João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editaes com o prazo de quinze dias

De ordem do Sr. inspector, convido o dono on donos de peças, meias peças e quartos de peças de tecido de sela, tudo em um total de sela kilos, apprebendidas pelo 2º official aduaneiro, desta Alfandega, Manoel Badú Martins, auxiliado pelo remador, Eurico Teixeira dos Santos, quando em serviço no Posto Fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Láes do Porto, no dia 19 de setembro corrente, a um estivador que conseguiu evadir-se, a vir, dentre do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos no processo instaurado mesta repartição sobre tal occurrencia.

Alfandega do Rio do Janeiro, em 28 do so-tembro do 1920. —A, de Lasbón Sampaio Barveto. 4º oscripturario.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono en donos de tres peças de palha de seda, apprehendidas pelo 2º official aduanciro desta afrandega. Antonio Ribeiro dos S ntos, quando no serviço, no dia 17 de setembro corrente,

no Registro Vigilante, a diversos tripulantes do vapor ascional S. Paulo, que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de sous direitos no processo instaurado nesta repartição sobre tal occurrencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de se-tembro de 1920.—A. de Lisbóa Sampaio Bar-reto, 4º escriptorario.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono on donos de 39 pelles preparadas, apprehenditas pelo 2º official aduaneiro desta alfandega, Carlos José Vieira, auxiliado pelo motorista Jeronymo Mendes e remador Orozimbo Soares, quando em serviço, no dia 20 de setembro corrente, no registro Sattamini, a bordo de uma canoa que so achava junta a por saveiro a vir dentro de prazo de cunto. um saveiro, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que en-tenderem a bem de seus direitos no processo instaurado nesta alfandega sobre tal occur-

Alfandega do Rio de Janeiro, em 28 de se-tembro de 1920.—A. de Lisboa Sampaio Barreto, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

rela Inspectoria dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição mencionados com signaes de volumes abaixo avarias e de falta, devendo seus donos on con-signatarios apresentar-se no prazo de 45 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Trankmere, atracado em 19 de agosto de 1930:

Armazem n. 2-Qeimados-Campos: 1 caixa n. 2, avariada.

Rico: 1 dita n.828, repregada e avariada. VBC: 1 dita n. 270.056, idem. Berloy: 1 engradado sem numero, ava-

riado. CB: 2 caixas ns. 1/2 repregadas e ava-

Casa Pratt: 1 dita n. 552, idem. Camillo Claude, Filho: 1 dita sem numero, idem

Drogaria Berrini: 5 ditas diversos numeros,

DA-Campos: 1 dita n. 3, idem. D.P.C.: 4 ditas diversos numeros, idem, FB-NY: 1 dita u. 621, idem.

H.R.: 8 ditas diversos numeros, ava-

Idem: 1 dita n. 140, repregada e ava-

riada. JC: 1 dita n. 369, idem. JHLC: 1 dita n. 21, avariada. Jacintho: 1 dita n. 1, repregada e ava-

MB-1.927: 1 dita sem numero, idem. M-30-Consteco-M: 94 roles de arame encapado, avariados.

Vapor americano Tuladi, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazom n. 3-CNE: 2 calxas ns. 7/8, repregada. Conteville: 3 ditas diversos numeros, re-

progada. D.C.-- Moreira Braga: 2 ditas ns. 2/3,

Goodyear: 14 ditas diversos numeros, ro-

progadas e avariadas.
Idem; 21 ditas idem, idem,
Idem; 10 ditas izem, idem.
GC&C: 5 ditas idem.
JS&C: 2 ditas ns. 8 e 11, reprezada.
ME.C.—Correge June Gg685: 4 engradado sem numero, avariado.

Vapor francez Bousdinville, atracado enz agosto de 1920:

agosto de 1920:
Armazem externo n. 4—GlC; 63 caixas, repregadas e avariadas.
FMG: 18 quintos, vasando.
Idem: 2 ditos, vasios.
GlC: 40 caixas, repregadas e avariadas,
ACC: 4 dita n. 16, iden.
AL: 4 dita n. 43, repregada.
ARO—FF: 4 dita n. 50, idem.
AH: 34 citas diversos numeros, repregadas

avariadas.

Baptista: 1 dita n. 47, avariada. Idem: 1 dita n. 11, repregada. BP: 1 dita n. 5.010, idem. B-B0: 1 dita n. 1.836, idem. CSC: 4 dita n. 1.498, idem.

Caboelo Pornambuco: 3 ditas diversos nu-

mero, avariadas.

CF: 1 dita n. 47, reprogada.

CHC: 1 dita n. 911, idem.

Couan: 1 dita sem numero, idem.

M—G—H: 2 ditas ns. 1.849 e 1.844, ava-

riada.

DEVC: 1 dita n. 1.323, r.

DC: 1 dita n. 110, idem. 1.323, repregadada.

Dermol: 1 dita n. 5, repregada e ava-

Armazem n. 5-ESG: 1 caixa n. 150, repregada.

EC: 3 ditas diversos numeros, idem.
FM: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
FC: 1 dita n. 756, repregada.
FFC: 1 dita 2.782, idem.
FAC: 2 ditas ns. 2.496 o 2.501, idem.
GCC: 1 dita n. 83, idem.
GF: 1 dita n. 43, avariada.
HDD: 2 ditas ns. 3.736 o 3.725, repredada e avariada.

gada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.726 e 3.848, repregadas.

HM: 1 dita n. 295/3, idem.
JH: 1 dita n. 1.131, repregada.
JR: 1 dita n. 23, repregada e avariadas
JBC: 1 dita n. 203, repregada.
Jorge: 1 dita n. 1.253, idem.
LNF: 1 dita n. 1.513, vasia. MM: 1 dita n. 1, avariada.
MF: 1 dita n. 1, repregada o avarada.
A-59-C-C: 2 ditas ns. 49 o 502, icem.

25: 1 dita sem numero, repregada. OM: 1 dita n. 7.240, repregada e ava-

riada

OMO: 1 dita n. 23, idem, OMM; 1 dita n. 26, avariada? PSC: 1 dita n. 46, repregada.

HRG: 1 dita n. 1.102, repregada e ava

Idem. 1 barrica n. 1.277, idem.

RPMC—RA: 2 caixas ns. 196 e 290, idem.

SGM: 1 dita n. 240, repregada.

SLC: 1 dita, vasando.

Sem marca: 1 barrica sem unmero, ava-

riada. SG: 2 engradados ns, 1/2, idem. Som marca: 1 sacco sem namero, roto. Idem: 1 volume idem, reprezado. UPC: 1 caixa n. 100, idem.

VWG: 2 ditas ns. 122 D c 122 A, repregadas e avariadas

WG: 1 dita n. 16, repregade. AM: 4 ditas diversos numeros, idem. AVC: 1 dita n. 108, idem. AH: 24 ditas diversos numeros, idem. ESC: 1 dita n. 50, idem.

Mademoiselle Nina de Andrade: 3 ditas som numeros, idem.

Vapor inglez Koreau Prince, atracado am

50 de agosto de 1990:
Armazem n. 5-A. Bomfim Rezende: 6
caixas diversos numeros, repregadas e ava-

Vapor inglez Stephen, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 6-CSC: 4 caixas diversos nue

meros, repregadas.

EAF: † dita n. 2. idem.

GFC: † dita n. 2. idem.

Granado: † dita u. 8, idem.

Idem: † amarrado de caixas u. 3, idem. JAG: 4 caixa n. 23.926, idem. Jorge: 1 dita n. 1, idem.

JSC-RFC: 2 ditas ns. 6/7, idem.

J.C. Fragan 1 dita n. 2, idem.

2.087: 1 barrica n. 33, idem. OG: 1 caixa n. 5, idem. PSG: 1 dita n. 2, idem. Idem: 1 dita n. 1, idem. VWC: 1 dita n. 5, idem. BF-106: 1 dita n. 2. idem.

Araujo: 1 dita n. 5, repregada e avariada. Armazem n. 6-AAC; 1 caixa n. 2.138, rapregada.

M-N-BRO-T-C: 14 ditas diverses numeros, idem.

B-7.342: 2 ditas, uma n. 3.835 e outra sem numero, idem.

Bragança: 1 dita n. 2.277, idem. CLC: 4 dita n. 24.290, idem. Cerqueira: 1 dita n. 5, idem.

Vapor froncez Ceylan, atracado em 21 de agosto de 1929:

Armazem n. 6-CFIC: 1 caixa n. 4, ava-

CCI; 2 ditas n2. 53 e 30, idem. Idem: 2 ditas ns. 47 e 23. repregadas. Fontes: 1 dita n. 3, avariadas. RVC: 1 fardo n. 4, ideme Templario: 1 caixa n. 2, idem.

Vapor americano Kenocville, atracado em 24 de agosto de 1920:

Armazom n. 6-LMCla: 1 calxa n. 21, ra-

Idem: 2 ditas ns. 20 e 28, idem.

Sem marca: 1 engradado sem numero,

S.M.C. Lanchiain & C: 7 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor francez Rigel, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem, n. 7—AGP: 2 caixas ns. 24 e 27, repregadas e avariadas.

AF 4 dita n. 585, icem.

Baptista: 2 ditas ns. 557 e 555, idem.

CRC: 42 ditas diversos numeros, idem.

H—C—B: 4 dita n. 6.300, idem.

FGC: 4 dita n. 1.200, idem.

FA&G: 5 ditas idem idem.

PRC: 5 ditas idem idem. PBC: 5 ditas idem, idem. Idem—L: t dita n. 31, idem. RHC: 3 ditas diversos numeros, idem. F—S—S; 8 ditas idem, idem.

Armazem n. 7-TBC: 1 caixa n. 19, repreada e avariada.

Idem: 8 ditas, avariadas. VM&C: 1 dita n. 43, repregada e ava-Idem: 10 ditas, avariadas.

Vapor hellandez Saaland, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8-AAG: 1 caixa, repregada e avariada.

AIC: 5 ditas, idem.

CMC: 3 ditas, idem.

C-M-C: 14 ditas, idem.

CR-C: 18 ditas, idem.

DAC: 15 ditas, idem. Idem: 34 diths, idem. FMC: 10 ditas, idem. 4AV: 4 ditas, idome

MSC: 12 ditas, kiem. O.L.S.C.: 10 ditas, idem. PBC: 5 ditas, idem. Thomé: 6 ditas. idem. Idem: 1 dita, idem. Templario: 3 ditas, idem. AAC: 3 quintos, varando, AAC: 3 quintos, varando, Bebiano: 1 di o, idem.

C-M-C: 2 lites, idem.

Dias Almeida: 1 dito, idem.

Rigneirado Marinho: 2 ditos, idem.

Torres: 12 ditos, idem.

Torres: 12 ditos, idem.
Idem: 33 decimos, idem.
FAG: 3 quintos, vasios.
Vapor beiga Paneras, atracado em 2 de

agosto de 1920:
Armazem n. 9-MB-7063: 1 caixa n.6.155,

Vapor hollandez Saaland, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 9-GNE: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas. CFGE—KO: 1 barrica n. 26.888, idem. Hem: 2 dita n. 26.889, idem.
CASA—Ccuz: 12 fardos, avariados.
HSC—TA: 3 caixas ns. 1.690/1/3/6, idem.
Holsudan—10101. 1 dita n. 2, reprezadas e

avariadas. JG: 1 encapado ns. 5.441, roto e ava-

riado.
TRAPHA: 8 fardos, avariados.
HSA: 1 caixa n. 123, repregada e ava-

Vapor francez Malte, atracado em agosto

Armazem n. 10-CG: 6 saccos, rotos e ava-

PR: 5 ditos, avariados.

Vapor inglez Nasmyth, atracado em agosto

Armazem n. 13--A Christomo-Carneiro &

Campos: 2 caixas ns. 20 e 26, avariadas.
ASL: 1 dita n. 18, idem.
BP-C: 1 dita n. 423, ropregada e ava-

BMC: 4 barrica n. 46, idem. C-CAF-H-Naviles: 4 caixa n. 813, ava-

Idem: 1 dita n. 847, idem. CW: 40 peças de ferro, idem. Idem: 4 chapas de ferro, idem 46: 20 cantoneiras de ferro, idom.

Varor peruano Callao, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 16-AORD: 2 caixas ns. 43 e 5, repregadas e avariadas. Idem: 5 ditas, avariadas.

ME-Marvin-692: 4 engradado, repregado

o avariado. CAVM-C 504; 1 caixa de ferro n. 1.370, avariada.

HC-5048; 1 caixa n. B 753 K, repregada o avariada.

Idem: 2 ditas ns. B 753 K o 753 K, idem. VS-G 814: 1 dita n. 314, idem.

1070: 18 ditas, idem. 2000: 15 ditas, idem. 3000: 49 ditas, idem. 4000: 23 ditas, idem. 5000: 14 ditas, idem.

Folhas de Flandres, a granel, 936 kilos.

Vapor francez Fort Douamont, atracado em 23 de agosto de 1920 :

Armazem u. 17-Araujo: 2 caixas numeros 3.424 e 3.454, ropregadas e avariadas. Antunes: 1 dita n, 8. repregada.

A:N.C.: 1 dita n. 9, repregata e ava-

AG&C: 1 dita n. 4.625, repregada. AI-SA; i dita n. 892, repregada e avariada. ACC: 1 dita n. 2, idem.

AF: 5 ditas com diversos numeros, ava-

riadas. ACI: 1 dita ns. 1/2. idem.

ASP-FF: 4 dita n. 2.677, idem. APG: 3 ditas com diversos numeros, re-

progadas e avariadas.
All: 14 d tas, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, i em.
Barcelles: 2 dita, ns. 37 e 42, repregadas

e avariadas

B-BO: 1 dita n. 2.019, repregada. BTF-Bello Horizonte: 1 engradado n. 48,

avaria lo. L'em: 3 caixas com diversos números, repregadas e avariadas.

Cruz: 1 dita n. 244, repregada.

CLS: 1 dita n. 427, repregada e ava-

riada.

CPC: 2 ditas ns. 894 e 928, idem.

C: 1 dita n. 4, idem.

CCM—EP: 1 dita n. 4.330, repregada e

avar ada.

GCB: 1 dita n. 4.600, repregada.

DIA: 1 dita n. 43 idem.

E-EG: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

D-LMIC: 1 engradado n. 1.629, ava-

EB&F: 2 caixas ns. 63 e 4.835, repre-

Idem: 1 dita n. 3.762-2, avariata. Escola Superior de Agricultura ou ANCI dita u. 16 ou 2, repregada e avariada.

difa a. 40 on 2, repregata e avariada.
EM: 4 dita n. 20, repregata.
FG: 4 dita n. 2, repregata e avariada.
FV: 4 dita n. 3.555 avariada.
FBR: 4 dita n. 457, ide nons
GI: 4 sacco n. 6.483, roto056
GC: 4 caixa n. 4. avariada//
GCC: 4 di'a n. 217, idem.
HM—274: 4 dita n. 6. idem.

HM-371: 1 dita n. 6. idem. Hime et Cie: 4 ditas com diversos numeros,

Indo: 1 dita n. 2. repregada e avariada. JEC: 1 dita n. 2.993, repregada.

JFA-L-J-1: 3 ditas com diversos numeros, idem.

JB: 4 dita n. 50, idem. Jotabe: 2 ditas ns. 233 e 235, avariadas. JV: 4 fardos com diversos numeros, idem. KZ: 2 caixas ns. 86 e 76, repregadas e avas

LFIG: 4 dita n. 1, idem.

LR—B: 4 dita n. 1.227—2, idem.

LC: 4 dita n. 630, repregada.

L de R: 4 dita u. 225, idem.

MB: 5 ditas com diversos numeros, ava-

MC: 3 ditas idem, repregados. M M Rosa Filhos: 2 ditas ns. 183 e 183,

MNDegand: 2 ditas ns. 223 e 228, repre-N-NZ: 1 dita n. 2.502, idem,

A-S-6-C: 1 dita n. 384. idem. 313: 1 dita n. 4.748, repregada e avas

riada. C-P-67-P: 1 dita n. 129, avariada. S-109-P-ET: 1 dita n. 130, repro-

OG: 2 ditas ns. 3.634 e 33, repregadas 6 avariadas. Liem: i dit. n. 31, avariada.

Pachero: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

PMC: 4 dita n. 1.404, repregada.
PP: 1 dita n. 1.404, repregada.
PSC-EL: 1 dita n. 9.825, idem.
PGC: 1 dita n. 5, avariada.
RPMC: 4 dita n. 5.274, repregada e ava-

riada.

RRC: 1 dita n. 3.868, avaciada.

RH: 2 ditas ns. 197 e 11; reprezadas.

RC: 1 dita n. 213. avariada. RHG: 1 dita n. 128, repregada.

A-S-Rio-C: 1 dita n. 1.538, repregada o avar.ada. SSC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

SCM-PHG: 5 d tas idem, avariadas. SA\-VC: 4 dita n. 8.441, repregada. SBC: 4 d.ta n. 4.978, idem.

SGC: 1 dita n. 3.798, avariada. Silva: 1 dita n. 489, repregada. Vicitas: 1 dita n. 5.235, repregada e ava-

riado. VWC: 3 ditas com diverses numeros, idem.

Vapor francez Bougainville, atracado em 21 de agosto de 1920:

Armazem n. 48 - AG&C: 5 caixas com diver-os numeros, repregadas e avariadas. Armazem n. 18—A Aguiar & C°.: 1 caixa

Armazem H. 18—A Agdar & G.: 1 Cara.
1, repregada e avariada.
FB&F: 1 dita n. 414, idem idem.
OMM: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
OM: 2 ditas idem. idem idem.
TP: 1 d.ta n. 50, idem idem.

Vapor inglez Fort Donamont, atracado em 23 de agosto de 1920:

Armazem n. 18-A. G&C: 1 caixa unmero 4.514, repregada e avariada. OM; i dita n. 7..00, idem idem.

Vapor inglez Borean Prince, atracado em 9 de agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajú-CTFCL: 27 caixas

. 1, com 1 lata só cheia. Idem : 141 ditas n. 1, vasando. Idem : 15 ditas n. 2 com 1 lata só cheia.

Idem: 125 ditas n. 2, vasando.

Vapor francoz Rigel, atracado em 14 de agosto de 1920:

Armazem Iiha do Cajú - 8.064: 3 barricas som numero, com falta.

Idem; 1 dita sem numero, escangalhada.

Vapor americano Knocaville, atracado em agosto de 1920:

Armazem Ilha do Cajú-Banco F: 6 barricas sem numero com falta de tampos.
BAC; 7 ditas ioem, ioem.

Idem 3 ditas sem numero, quebra las-

Alfan lega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. - O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta A iministrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 500\$, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados em lei.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão. (*

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 deste mez. resolven prorogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspectoria de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legaes no dia de julho vindouro, a saber: 1 de julho vindouro, a saber:

Notas de 108000 das estampas 11° c 12°; Notas de 208000 da estampa 12°; Notas de 508000 das ostampas 11° c 12°; Notas de 100 000 das estampas 11º e 12º; Notas de 2 08 00 da estampa 12ª; Notas de 5008000 da estampa 9ª.

Caixa da Amortização, 26 de junho de 1920. O inspector magas Galvão. - O inspector-

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefo do Estado Maire da Armada determino que se apresente com orgencia a esta ropartição o 4º tenente commissario Arthur Gongalves Capella, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920. — Agenor Vilal, capitao de fragada, sub-chefe interino do Estado Maior.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante medico Dr. inspector de Saude Naval convilo os can-didatos já apresentados ás vagas de 1º tenente medico a comparecer nesta inspectoria na sexta feica, 1 de outubro, ás 12 horas, afim de serem submettidos a inspecção de sau le.

Inspectoria de Saude Naval, 28 de setembro de 1920.—Dr. Porto Carrero, capitão tenente medico, assistente.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECCÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 2 de outubro de cor-rente anno, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costura as senno as costureiras matripuladas na Terceira e Quarta Categorias.

Deposito Naval do Rio de la terro, 28 de setembro de 1920. - F. Bonna de Andrade capitão de corveta sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publica las no Boletim do Exeras instrucções publi a las no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aborta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de mesiros a veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante po anno de 1921. o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim. apresentar petição escripta e assignada por si ou procura for e exhibir dorumento provando que é cidadão brasileiro em pieno goso dos sous direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por facultade ou escola official ou equipa a la, ca lor esta de reservista ou certifica lo de alistamento.

Provará mais cada candidato que possta aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprova o em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de sande nos Estados.

Directoria de Sanie da Guerra, 28 de agosto de 1921. — Dr. Alfredo Mendes de Lima, coronel chese do gabineto.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dons bois para tracção, regulando de quatro a seis angos de idade, que sejam bom mansos e fortes, e pelo preço maximo de 3508, cada

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes condições

guintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emen as ou entrelinhas, em dupli, cata, contendo, além do sello na primeira via a data e assignatura do propunente, ou do seu representante legal, o mencionado por extenso o preço respectivo.

b) as propostas serão appresentadas em capacidas em ca

b) as propostas serão apresentadas em en-veloppe fechado, com a declaração exterior

do nome do proponente,
c) depois de verificada a proposta mais vantajosa, será dado con recimento ao proponente afim de que este, dentro do prazo de
oito dias, apresente os animaes á commissão
que os examinará antes de ser acceita defini tivamente tal proposta.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pelicias á Secretaria do estabelecimento, em Piquete, até as 16 horas,

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fu-maça em Piquete, 15 de setembro de 192).— Cesario Alvaro de Sanitago, amanuense de 1ª casse, respondendo pelas funcções de secretario.

Quinta Região

OITAVO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de a istados e excluid s

O tenente Dr. Mauricio Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os tra-balhos de alistamen o lo anno corrente, vão ser os mesmos remettidos à junta de revisão, na Capital, a ompanha jo de todos os documentos e reciamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de E, para que chegue ao conhecimento de to os, seguem-so abaixo as relações dos alistados e excludos. Aque os que tenham reclamações a fazer dever lo apresental-as competentemente documentadas, até o dia 3 de agos o ai da a esta junta e dabi em diente, só as pode ão fazer directamente á junt da revisto. E en, José Alvos Antunos segretario, lavrei o presente ed tal, que assigno e var pelo presidente rubicam. — José Alvás Antimes, secretario. — Tenente Dr. Mauricio Silva, presidente. presidente.

8º MUNICIPIO DE ALISTAMENTO MILITAR-LAGOA Classe de 1899 .

Alcides Laranja, Ag stinho Fernandes, Anysio Ferreira Nunos. Agenor Paulo Pereira, Aprigo Silva. Alvaro Carioso, Alvaro Martinho Nina Ribeiro. Arthur de Almeida Castro, Antonio Astolpho Villela, A olzio Salazar de Macedo, Augusto Lopes. Armudo Sanouetti, Alfrodo da Rocha Areas, Antonio Pereira da Silva. An iré Rich Cheque. Antonio Silva. Ary-Keruer Rocha, Ary Torrès Guimanaes. Arthor Lobo, Antonio dos Reis Carneiro, Antonio Rossi, Alvaro de Assis Corrèa, Anysio Forreira Nunes, Avelino Caetano de Almeira. Adaneto da Silva Ramos, Agiforto Them st cles Xavier, Adelino Gonçalves, Antonio Cabral Pitta, Angusto Cezar Estacio de ilma Branião, Antenor Nunes da Silva, Antonio Rolrigues Mourao, Antonio Thomaz Ferreira, Antonio Francisco Guima-pacs Moraes, Antonio Franco, Accacio de Moraes paes Moraes, Antonio Franco, Accacio de Moraes Cordeiro, Antonio Drajalino Torniek, Alberto da Fonseca Carneiro, Alvaro Palmeira, Adalberto Leite Ferraz, Alvaro Braga Rodrigues Pires, Antonio Manhães, Alberto Braga Filho, Armando Studart, Aloysio Bittencourt, Alberto Pinto Vieira, Alfredo Nolasco da Conha, Armando Marinho, Adão do Nascimento, Annibal de Andrade, Alarico Lima Ferreira, Arduino Sudario do Amaral, Armando Esteves, Agenor Domingos dos Santos, Alfredo Lopes Caetano, Armando Domingues Duarte, Alfredo Mendonça, Armando Baptista, Antonio José da Silva, Ary Ferraz de Sampaio, Antonio Machado, Alexandro de Beaurepaira, Antonio Lopes, Alvaro de Oliveira, Antonio Saroldi, Arthur Francisco de Oliveira, Antonio Saroldi, Arthur Francisco de Oliveira, Alvaro Martins Ferreira, Ambrozio Tito Brazil Silvado, Bruno Massi, Braulio Rodrigues, Bernardino Pereira Peixoto, Brazdio Machado Carloso de Mello, Bento Gerarque Murta, Braz Wagner, Cesar Augusto Nunes da Silva, Clerio Augusto dos Santos, Clodomiro Raymundo, Carlos de Carvalho Junior, Carlos Santoro, Cezar Pereira da Motta, Carlos Pedro da Silva, Clovis Guimarães Fontenelle, Carlos Moreira Gomes, Cesar Fleury de Aranjo, Christovão Alves Cabral, Conrado de Oliveira Necesar Sulva Cabral, Conrado de Oliveira Carlos Sulva Cabral, Conrado de Oliveira Necesar Sulva Cabral Conrado de Oliveira Carlos Sulva Cabral Conrado de Oliveira Necesar Sulva Cabral Conrado de Oliveira Necesar Sulva Cabral Conrado de raes Cordeiro, Antonio Drajalino Tornick, Algusto dos Santos, Clodomiro Raymundo, Carlos de Carvalho Junior, Carlos Santoro, Cazlo Pedro Ja Silva, Clovis Guimaraes Fontenelle, Carlos Morcira Gomes, Cesar Fleury de Aranjo, Christovão Alves Cakral, Courado de últveira Neces. Carlos Fonseca Lima, Carlos Barbosa, Teixeira, Carlos Santa Cruz, Carlos Campos, Cyro Elias Chesnean, Clovis Rodocanachi, Carlos Adão de Oliveira, Desciecio dos Santos Lima, Daniel de Andrada Bastos, Domingos Baptista da Gama Junior, Djalma Cortes, Deocieciano Pinto de Oliveira, Ernesto da Cunha Schlobach, Eduardo Dias, Elias Mizuel Acalul, Eurico da Silva, Elpidio José Anastacio, Eduardo Poreira de Aranjo, Eugenio Dufriche, Euripedes Teixeira dos Santos, Esmeraldo Antonio Lolis, Emilio de Sonza Vianna, Ernani Worneck dos Passos, Eugenio Agostiri Filho, Eurico Liberal, Eduardo Hosting Owen, Estacio Correa de Sá, Edgard de Siqueira, Frederico Gaiser, Francisco Alexina, Francisco Martins, Flavio Nunes Coelho, Felippe Medeiros Gomes, Francisco Assis Prado Pestana, Francisco Gapobianco, Fernando Albuquerque, Fabio de Noronha, Francisco Garria, Francisco Gapobianco, Fernando Albuquerque, Fabio de Noronha, Francisco da Canceição, Fi clis de Azevedo, Gilberto Ferreira Leira da Silva, Gilberto Romano da Romano, Gaprie Pode da Romano, Gaprie Pode de Araudo da Organo Mangolo, José Banacio, José do Carlos Muratori, José do Camargo, João Araujo, João Banado, José do Camargo, João Garlos Muratori, Jean Bernard Richer, José Alves, José Hodrigues de Moraes, J

rillo Costose Filho, Jaey Fontes, José Martins Garcia, Jorge de Queiroz Moraes, José Nedú, Joaquim Raymundo de Monra, José Barbosa de Medeiros Gomes, José Ramos, José Leite do Nascimento, José Alvas da Silva Peixeto Filho, Jayme Queiroz Leite, José Guilherme Caldeira, José Gomes, João de Assumpção Cardoso, Joaquim Francisco de Oliveira. Jandyr de Paula Costa Junior, John Georges Pullen, José de Oliveira, José Alves, José Marques Loureiro, José Loques, João Vianna, José Mendes da Silva, José Germano da Silva, José Ricardo Wright, Julio da Costa Filho, João Silva, Luiz Marim Soares, Luiz Paim, Luiz Kelly de Lima Moura, Luiz Antonio Sousa Leão, Luiz de Sousa Aguiar, Luiz Gonzaga da Lavor, Luiz Caruso, Luiz Gonzaga da Silva, Luiz Raymundo de Lyra Tavares, Licio da Silva Barros, Luiz Pacheco, Luiz Alves Poreira, Lafayette Valle, Luiz Lengruber Monnerat, Leoncio Marinho, Lourenço Coelho, Letegral Francisco Alves, Luiz de Azevedo, Lucio das Dôres, Lourentino Ferreira Dias, Max Lassance Frend, Manoel José da Silva, Marinho checo, Luiz Alves Poreira, Lafayette Valle, Luiz Lengraber Monnerat, Leoncio Marinho, Lourenço Coeiho, Letegral Francisco Alves, Luiz de Azevedo, Lucio das Dôres, Lourentino Ferreira Dias, Max Lassance Frend, Manoel Josè da Silva, Manoel de Barros, Marinho Machado Cardoso, Marcelino Percira de Olivcira, Manoel Arruda, Mario Gonçalves de Britto, Mauricio Stuart Fox, Moacyr Leitão, Mario Sand Ferreira, Lima, Manoel de Barros, Mario Ferreira, Miguel Galvão, Manoel de Mattos, Mario de Castro Vacedo, Manoel Monteiro Torres, Manoel Raymundo Lago, Mario Raja Gabaglia, Moacyr P. de Azevodo Soares, Milton de Castro Seuna Dias, Mylton Mattos de Magelhães, Moacyr Martins Camara, Miguel Pereira da Motta, Maximiano Ramalho, Mario Taveret, Mario Saboia Viriato de Medeiros, Milton Accacio de Araujo, Manoel de Santos Flôres, Manoel Mariamoo, Manoel de Santos Flôres, Manoel Gardoso, Manoel de Aguiar, Manoel Corrêa Machado, Manoel de Aguiar, Manoel Corrêa Machado, Manoel de Costa Braga, Miguel Peres, Melchiades do Menezos, Mario Ferreira da Silva, Manoel Pumentel, Manoel Dumout Pereira, Nelson Marques de Melto, Nelson Daniel Mendes, Narcizo de tal, Norman Tross, Natir de Souza Lopes, Niovaldo da Silva, Nerval Alcofra, Oscar Venancio da Silva, Orestes Sabby Leónardo, Octavio Gasta, Oscar Frederico Hermano Gerlach, Oswaldo Fran Moss, Octavio, Angelo da Veiga, Oswaldo Grun Moss, Octavio, Manoel de Paiva, Octavio Silveira, Oswaldo Paula Fonseca, Oscar Vieira, Ottoh do Gilveira, Pichibiro da Silva, Perreiro, Armando Marques, Rubens Amaral Soarres, Rodolpho Antonio Pimenta, Ruy Pinheiro Guimaraes, Reynaldo Ecua, Oswaldo Bario, Paulo Afonso Leuringer, Paulo Varzea, Pedro do Corto Junior, Paulo Fonseca Lima, Pedro da Silva, Perreiro, Ruben Machado, Renato Borges, Fortes, Raphael Rodrigues, Bodio, Salva, Poreiro, Ruben Machado, Renato Borges, Fortes, Raphael Rodrigues, Rodrigo da Silva, Brasil, Sebastião Gyglio, Salomão Vergueiro da Cruz, Sylvio Porto, Sylvio Beria, Rubia Portos Romuddo Maia de Carvalho, Ruben Machado, Renato Borges, For

Dastos, Waldemar Rodrigues Alves, Walter Tross, Waldemar Soares, Waldemar de Oliveira, Waldemar Almada, Waldemar Julio de Castro, Washington Dias de Araujo, Waldemiro Avelino dos Reis, Waldemar Gomes Pereira, Wencesláo Costa Honorato o Waldemar Pereira Maia.

Classe de 1898

Alipio do Amorim Gonçaives, Anfonio Constantino Nery Filho, Adalberto Monteiro, Alberto Carlos da Ponte, Alvaro Ferreira Fernandes, Adelino Souza Marcello, Augustinho Thiago, Antonio de Souza, Arthur de Alrae da Castro, Angelo Assumpção Santos, Al redo Teixeira, Attilio Carlos Pelxoto, Arnaldo Silva, Alberto Correia Gomes. Annibal Vieira, Amegusto Acere Catias. Alberto Level Sobrinho, Alphen da Cruz Baptista, Alvaro Lopes da Cunha, Antonio Avevdo da Costa Lima, Armando Cardoso Moura, Americo Gonçalves Valerio, Alfonso Varzea, Antonio Braga Robo, Adhemar dos Prazores. Alvaro Louzada da Silva, Antonio Theeduro Assis Pereira, Arnando Weyneck Almeida Avellar, Abelardo Barroso Pacheco, Aureo de Cavvalho, Alipio da Amorim Gonçalves, Antonio Pereira Leite, Adauto de Assis, Atilio Marins, Abel Guimaroso Pacheco, Aureo de Cavvalho, Alipio da Amorim Gonçalves, Antonio Pereira Leite, Adauto de Assis, Atilio Marins, Abel Guimarose Barboza, Alcides Ribeiro Meirelles, Antonio Soares Martins, Americo Gonçalves Valerio, Aggua de Godoy Magalhase, Arthur Lopes da Silva, Alberto Guimarãos, Auradeu Falicio dos Santos, Bernardo Eisenhohr, Custodio Joaquim Pinto-dha Fonseca, Carlos Carlos Muriz Antunes, Carlos Prancisco dos Santos, Casemiro Martins Portella Junior, Carlos Santingo de Salvá, Caedido Lucetino dos Santos, Danto Porto Mendes, Durval B. Ala Fonseca, Educado Valle da Almeida, Francisco Guiharmino Muniz, Francisco Ignacio de Sontos, Danto Porto Mendes, Durval B. Ala Fonseca, Educado Valle da Almeida, Francisco Guiharmino Muniz, Francisco Ignacio de Fonseca. Francisco Dereira Pinto, Formandos Duntre, Frederico Augusto fibeiro de Almeida, Francisco Guiharmino Muniz, Francisco Ignacio de Fonseca. Francisco de Rusto Martins, José Bartos, João Barcellos Martins, José Bartos João Barcellos Martins, José Barbos, João Barcellos Martins, José Barbos, João Barcellos Martins, José Barbos, João Aleixo Brito, João Chrisostomo da Silva, João Aleixo Brito, João Ribeiro Junior, José Feirpe de Lima. Jorga Casan de Aguar, José Gones, José M

des da Cunha, Manoel Vianna Manoel Pena, Miguel Souza Pires, Marcello Pin-to Passos, Mario Martins Correa, Marcello Dias Ypiranga dos Guaranys, Manoel Alves Dias, Mo-desto Guimarães Filho, Mauricio de Souza Basto, Ypiranga dos Guaranys, Manoel Alves Dias, Modesto Guimarães Filho, Mauricio de Souza Basto, Miguel Loão, Nemesio de Carvalho Pinheiro, Newton Pinheiro Moira, Nicomedes Luiz Almerda. Oscar Gomes da Cruz, Othelo de Oliveira, Oscar dos Santos, Onofre Reis, Osnes de Almeida Freitas, Oswaldo Tavares, Pedro Fonseca Doria, Paulo Alves Ribeiro, Paulino Marques Barbosa, Paulo Pereira Motta, Paulo Marcentes da Silva, Paulo de Miranda Souza Gomes, Paulo de Carvalho, Paulo Sabino de Freitas, Pedro Ponciano de Freitas, Ricardo da Costa Coelho, Raphael de Mattos Costa, Renato da Silva, Raul Pacheco, Reginaldo José Soares, Roberto Nogueira Vinhaes, Sizonando Alves de Carvalho, Sylvio Vieira, Sylvio Cazeiro da Silva, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, Sebastião de Paula Ferreira, Sylvio de Souza Rezende, Sophocles Correia de Amorim, Socrates Bezerra de Menezes, Sylvio Lengruber, Sebastião Vieira de Medeiros, Samuel Augusto Leão de Moura, Tasso Pereira Barbosa, Theodalo da Silva Tavares, Waldemar Gomes Marins, Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Waldemar Speridião Filho, Waldemar de Paula, Ribeiro. demar Lucas do Rego Carvalho, Waldemar Speridião Filho, Waldemar de Paula Ribeiro, Waldemar Washington de Oliveira, Walter Lucio do Oliveira e Zaccharias R. de Seuza.

Classe de 1897

Alvaro Ferreira Salgueiro, Antonio José Gonçalves, Adriano Alves Ferreira, Arlindo Goutinho, Alberto de Oliveira, Aristidos Rodrigues, Antonio de Moracs, Americo des Santos, Antonio Christino Vieira, Americo Pereira Santiago, Angelo Madureira, Alfredo José Ribeiro, Antonio Miranda, Adriano A. S. Borges, Ary Soler de Couto, Alfredo de Mattos Medina, Antonio Rodrigues Maccedo, Alberto Simões de Carvalho, Adhemar Peixoto Barcellos, Affonso Henrique de Araujo Bastos Junior, Alcides Soares do Couto, Antonio Netto da Silva, Arthur Pereira de Brito, Antonio Rodrigues de Moraes, Alberto Teixeira, Affredo Lomos de Oliveira, Antenor Moreira da Silva, Arthur de Oliveira, Antonio de Siqueira Lopes, Antonio de França Ribeiro, Augusto Trajano de Villeroy, Arnaldo Pereira Serqueira, Arthur Mendes, Jorge Sieimbo, Arthur Prado, Bernardino Ribeiro Barreto, Climaco Ferreira da Silva, Camillo Garcia da Silva, Clementine Augusto de Aguiar, Carlos Dias da Costa, Carlos Lacerda de Araujo Fe o, Cicero Castard, Carlos de Mesquita Cabrai, Carlos Ataliba de Sá, Clovis Lengruber, Claudio Gomes, Carlos Napoleão Brasil, Clovis Mendes de Moraes, Democracino Felix da Costa, Damilo Armando Rodrigues da Costa, Euphrazio Bazilio, Elvo Matheus Freitas, Eurico Pereira da Silva, Epiphanio Pitanguará S. Martins, Eudoxio dos Santos Barbosa, Edmundo de Almeida, Elizeu Montenegro, Magallicas, Eduardo Braganter Francisco Belizario Velloso Rabello, Francisco Moraes da Silva, Francisco Galdino Barcellos, Florindo Tavares, Francisco de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, Feliuma Bazilio, Cardos de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, Feliuma Bazilio, Cardos de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, Feliuma Parallo de Pirancisco Moraes da Silva, Francisco de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, Feliuma Parallo de Reguitio Cardos de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, Feliuma Parallo de Pirancisco Reguitado Pirancisco de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalbo, ganter Francisco Belizario Velioso Rabello, Francisco Moraes da Silva, Francisco Galdino Barcellos, Floriado Tavares, Francisco de Freitas Pitombo, Floriado Cesar de Carvalho, Felippe Baztito Cardoso Pires, Floriado Pinheiro Baptista, Floriado de Araujo Góes, Gentil Telles Cosme dos Reis, Geraldo Marques Nunes, Gentil Pinheiro Miranda França, Henrique Raphael da Costa Filho, Hugo José Sportelli, Humberto Grüm Moso, Honorio Miranda Monteiro de Barros, Humberto Cabrel, Heitor Palombini, Heitor Moreira Valle, José Ferreira da Costa, José Cattoi, Jorge Marques dos Santos, Joaquim da Costa Ortigão de Sampaio Filho, José Antonio de Oliveira, João Antonio Gordeiro, José de Castro, João de Menezos, João Ferreira Lopes, José Nogueira, João Piaguassú Garcia Corrêa, José Pereira Cardoso, Jorge Ribeiro Leuzinger, Jacques Roger Ricker, José Caetano de Almeida, José Pereira da Silva, José Eaptista de

Paula, José Pedro Martins, José Diniz Bittencourt, José Neves de Arantes, José Reis Dias,
Jorgo Meirelles da Rocha, Jorge de Souza
Aguiar, José Maria da Luz Morcira, José Carlos Guimarães, J. Mendes Cavalleiro, Jorge de
Souza James, José de Mello Almeida, José
de Arruda Valim, Luiz Alves Carneiro da
Silva, Lindolpho Augusto da Silva, Lincoln
Augusto Rol in Pinheiro, Leopoldo Dias da
Costa Filho, Leopoldo Jordão Amerim do
Valle, Lourival Campello, Laurindo de Azevedo Ramos, Leoncio de Lima Fernandes
Tavora, Luiz Felippe Pereira das Neves,
Martins de Souza, Manoel Azevedo de Almeida, Mario de Oliveira Guimarães, Marino
Graça Braga, Manoel Pereira Villar Filho,
Martinho Rodrigues da Silva, Modesto Rodrigues da Silva, Manoel Ferreira Paz, Mario
de Bulhões Pedreira, Martins da Silva, Manoel Baptista, Martinho Antonio Luiz Moreira,
Nicola Pisillo, Nelson de Oliveira, Octavio
Lopes, Octavio Pires, Olegario de Aquino o
Gastro, Olavo da Silva, Octavio Lengruber,
Octavio Barboza de Souza, Orlando de Almeida Cardozo, Oswaldo de Carvalho, Oswaldo
Braudino Corrêa, Orlando Pereira, Oltocar
Murtinho de Souza, Pedro de Alcantara, Pedro
Loraggi Junior, Parajára Telles de Carvalho,
Paulino R. Campos, Raul Marques Perdigão,
Reynaldo Pereira Alves, Raul Barata, René
Levy. Romulo Gomos Cardin, Sylvio Netto,
Sogismundo Bello da Silva, Sobastião Rodrigues Vieira, Sebastião do Patrocinio, Sylvio
do Araujo, Thierre Barreto, Tito Land Avellar, Tasso Peres, Thales Martins, Urbano
Amaral Castello Branco, Waldemar de Almeida Rabello, Wallin Huascal Figueirodo,
Waldemar Alves de Carvalho, Waldemiro
Pimentel. Waldemar Souza Pinto, Waldemiro

Classe de 1896

Classe de 1896

Antonio Franco de Carvalho, Antonio Joaquim da Silva, Archimedes de Lima Camara, Alfredo Mendos, Aifredo Araujo, Alvaro Caminha, Affredo Torquato, Arceu Martins, Alberto Redrigues, Amaro Pinto Ribeiro, Alvaro C. Masset Braconnot, Alberto Carlos de Oliveira, Alvaro Rego Paria, Antonio Ferreira Fernandes, Antonio J.sé Alvaro, Amoaey de Niemeyer, Agenor de Azevedo, Antonio Bento da Silva, Ameriro José da Silva, Antonio Ferreira Mendes, Ivaro da Fonseca Lima, Alfredo Vicente de Souza, Alvaro Manuel Martins, Amentino Dias, Aristides Candido Leovigilde, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Fernandes Telles, Aggrippa Ulysses de Vasa quellos, Antonio José de Belém Filho, Alfredo Martins Ribeiro, Amelio Bulhões Pedreira, Bernardino M. rius, Benedicto de Ca valho, Braz José de Oliveira Junior, Bento M. Percira de Lemos, Candido Ferreira, Carlos Barreto de Albi queque Maranhão, Candido Lopes de Sant'Anna, Clodo: u Salles Gadelha, Clodoaldo M. Meraes, Clovis Fontenelle Guimarães, Carlos M. Corrêa, Carlos Heilboloa, Carlos Ribeiro Carvalho, Donato Gonçalves Albernaz, Dilermando Duarte Cox, Donato Sergio Valle, Djal da de Alvarenga Gaudio, Ernani de M. Caldas, Bliézer Leite, Fernando Montenegro Filho, Franklin Po ira Villar, Francisco Moreira da Rocha, Floriano da Silva Marins, Fernando Alexandre, Fabio Leoni Werneck, Gustavo da Costa Machado, Gilberto Gomes da Cruz, Gastão Gomes Corrêa, Herval Lopes, Honorato Lopes, Henrique Paixão Junior, Homero Borges da Fonsoca, José Junqueira Ferreira da Silva, Jo o Palmas, José Epaminondas do Figueiredo, Joaquim Villela, João Corrêa, Jair de Araujo, José Ingino Duarto Pereira, José de Mello, José Antonio, José da Arruda Vallin, Josó de Moura e Silva, José Thiago, Jorge Rodrigues da Silveira, Jorge Theobaldo, Aflonso Assis Figueiredo, José Cachapuz, Joaquim da Costa Muniz Junior de Cachapuz, José Thiago, Jorge Rodrigues da Silveira, Jorge Theobaldo, Aflonso Assis Figueiredo, José Cachapuz, Joaquim da Costa Muniz Junior de Cachapuz, Joaquim da Costa Muniz Junior de Cac

mior, José Motta, João Fernandes Leirozaj João dos Santos Freitas, José Cardanoni, Jozquim Villela, José Geovah Santos, José Ristorio Guimarães, Jorgo Meirelles da Rochaj João Fontes de Oliveira, João Soares Martins, João Barbosa Jobim, José Albano Martinho de Abreu, Leon François Trouillet, Luiz Alves Fernandes, Luiz de Oliveira, Lucio de Carvalho, Luiz Maurmo, Luiz Cunditt Guimarães, Lauro Emilio Garcia de Souza, Léo Alencar, Manoel Evaristo Ferreira da Silva, Manoel Corrêa Cassador, Mario Álves da Silva, Manoel Vicira, Mario Monteiro, Maurilio Barreto da Costa, Nostor de Lemos Bastos, Nestor Mello de Azevedo Lima. Nelson Buarque de Gusmão, Oscar Nascimento Hallier, Olintho Madeira dos Santos, Armando Baptista da Costa, Olivio Ferreira, Plinio Amaral Segurado Pinto, Paulo José da Cunha, Pedro Salvador, Paulo dos dos Santos, Pindaro da Costa Faria, Pedro Majola, Paulo Bittencourt, Paulo Marcelino da Costa, Roberto Moutinho dos Reis, Raul Francisco, Ruy Lopes do Burgos, Rubens Marcendas, Soveriano Alvas, Bibaira, Saverandos, Saveriano Alvas, Bibaira, Saverando José Motta, João Fernandes Leiroza/ Raul Francisco, Ruy Lopes do Burgos, Rubens Marcondes, Severiano Alves Ribeiro, Severiano Flaudino, Sylvio Marcolino Fragoso. Sylvio Lucio Leiblitz, Theodoro Firme, Ubaldino do Amaral Moura, Vivaldo Maia, Veriano Pires Monteiro, Waldemiro A. Gomes, Waldemir dos Nascimento Matta Junior

Classe de 1895

Classe de 1895

Antonio Ferreira da Costa, Amando Ballar Montenegro, Antonio Muniz Junior, Aristides C. Leovegildo, Arnaldo Candido de Oliveira, Antero Amalio de Campos, Amphilophio de Carvalho, Antonio Lopes da Silva, Alcebiades Quaresma, Alvaro Reis, Antonio Fernandes Percira, Antonio Gardoso Piros, Alvaro Souza Machado, Aracy Gomes, Arye Theophilo, Antonio Baptista, Antonio da Silva Pereira Filho, Antonio Vicente Fernandes, Armando Anjo Corréa, Antonio Caetano de Andrade, Augusto N. Tinoco, Amadeu Passos, Augusto Marques Torros, Alcides Sonra, Armando Souza Ribeiro, Alvaro Moreira Martius, Achilles Chevallier, Antonio Baptista, Arthur Carneiro da Silva, Antonio Maria Alves, Agenor de Azevedo. Bento Oswaldo Cruz, Camillo Garcia da Silva, Carloio da Silva, Carlos Fernandes de Almeida, Candido do Oliveira, Cicero de Castro Rosa, Carlos Ferraz, Cypriano M. da Costa, Decio de Alvarenga, Djalma Galvão de Souza, Diogones Garcia Bastos, Everaldo F. Martins, Edgar Land Avellar, Eduardo Laplan, Eurico Pedroso Filho, Edgard Gorca de Mello, Euclides Pinto Dias Alves, Edgard de Andrade Pinto, Fernando Petraglia, Francisco Lima, Gastão Duval, Henrique Guedes de Mello, Hugo Cardoso, Honorato Bahiana Velloso, Humbarto Menezes, Horacio Gomes, Ignacio dos Santos, Ivan Alvares de Macedo Coutinho, Jayme Teixeira da Silva Telles, José Maria Soares, Joaquim Meir relles, José Maria Soares, Joaquim Meir relles, José Maria Soares, Joaquim Meir relles, José Gonçalves, Jefferson Rosa, João Barbosa, João Ferreira da Cruz, José Julio da Costa Percira, José Perpira Gonçalves, Joñes Gonçalves, Joñes Gonçalves, Joñes Gonçalves, Joñes Gonçalves, José Gonçalves, José Ferreira, José Ferreira, José Ferreira, José Ferreira, José Ferreira, José Ferreira, José Gavião Gonzaga, João de Silva Lopes, José Luiz Duarte, Luiz Amaro dos Santos, Leoncio de Souza Camillo, Lauriano José da Rocha, Luiz Felippo Lopes Laudares, Laureiro Mendes, Luiz Felippo Lopes Laudares, Laureiro Mendes, Luiz Felippo Lopes Laudares, Laureiro Mendes, Luiz Felippo Lopes Laudar

Lopes da Silva Moraes, Romão Borges, Rolland Pullen, Renato Machado Portella, Ruben Pinto Barbosa, Salvador de Azevedo, Salvador Ribeiro da Gama, Sabino Maciel Monteiro de Mattos, Vicente Matta Ottati o Waldemar Faria Guimaraes.

Classe de 1894

Arthur Fauheber de Castro, Antonio Ave-lino, Alcides Senna de Oliveira, Antonio Dan-tas, Avelino Almeida Rocha, Alberto Drum-mond Gonçalves, Antonio Fernandes Pinheiro

Antonio José Pimenta, Avelino Pereira Nunes, Alberto Augusto da Costa, Altivo do Jesus Penenella, Annibal Duarte de Oliveira, Agenor Agevedo, Alfredo de Souza Pereira, Albino Ernesto, Armando Pimentel, Armando Frenandes, Americo Dias da Costa, Antonio Martins, Autonio Leão, Admar Lopes da Cruz, Avellino de Souza, Arthur Mordira Lopes, Augusto V. Corsino, Antonio Mendonca, Alberto de Leca, Alcides de Mello Ramalho, Ameiro M. Ceelho de Souza, Alberto Torres Filho, Armando Toixeira, Alcerio Gomes, Aloysio Scito, Antonio Gavião Gonzaga, Agostinho Torres, Ascanio Rocha Miranda, Antonio Fernandes Pereira, Agenor Rosa, Ary Affonso de Miranda, Albino Goncalves, Bento Marques da Racha, Carlos Marinho de Paula Barros, Candido Rodrigues Alves, Candido José da Cunha, Carlos Penteado Steweson, Carlos Pereira Caranta, Deodoro Luiz da Silva Pessóa, Domiagos Lima de Oliveira; Exvin Theodoro Eugenio Dieterle, Epaminondas Ancassuerd Olivis, Francisco Lima, Fortunato Soares, Firmino Candido, Francisco Borges de Lima, Fernando Guimarães, Fernando Pereira, Fabio Leoni Werneek, Getulio Rodrigues, Georgino Francisco da Silva, Hockel Tavares, Hugo Ribeiro, Heitor Pinto de Almeida Teixeira, Herophilo da Silvaira, Hortulano P. Garcia, Homero Lobato, Ignacio Gosta Morgado Junior, Ignacio Moreira da Rocha, Iramaia Pereira Mendes, Hdefonso Pereira Gestivo, João Baptista da Silva, José Bonifacio de Mello, João Baptista da Silva, José Bonifacio de Mello, João Baptista da Silva, José Bonifacio de Mello, João Baptista da Silva, José Goulart Bueno, Jorge Oliveira Roxo, João Paré, João Baptista Costa, Joaquim Duarte de Oliveira, José Almeida Lacerda, José Almeida Lacerda, José Rollis, José Goulart Bueno, Jorge Oliveira Roxo, João Paré, João Baptista Costa, Joaquim Duarte de Oliveira, José Almeida Lacerda, José Gomes, Martinha Olamardo Monteiro da Silveira, Marcellino João das Chagas, Martiniano Marchado, Luiz Moura de Loyola, Layrde Araajo, Manoel Pinto Cardoso, Manoel Tavareo Neves Filho, Manoel Dias da Costa, Marcellino João das Chagas, Martiniano Marchadia Fonseca e Cunha, Octacillo Cor

Classe de 1893

Agenor Gomes Mourão, Adolpho Golcher, Attine Vergino, Arthur Araripe Junior, An-tonio Pereiro de Silva, Arnaldo Chrisostomo

de Mello, Antonio Gomes Cardoso, Albino Francisco Xavier, Alberto Martius Ferreira de Oliveira, Antonio José da Silva, Augusto José dos Santos, Arnaldino Pedro Alves de Carvalho, Arthur Bulcão, Alfredo Muradeira, Alcides Escossia de Mendonça, Alberto de Carvalho, Inni Domingos da Silva, Alcino Ferreira de Lima, Augusto Dias Moreira, Antonio do Patrocinio, Antonio Martius, Alberto Gomes de Oliveira, Antonio Martius, Alberto Gomes de Oliveira, Antonio Martius, Alberto Gomes de Oliveira, Antonio Martius, Alberto Garcia, Angusto Garcia, Afranto Moroira de Rezende, Alberto Marques da Silva, Adolpho C. A. Guimaraes, Antonio Duarte Magalhães, Armando Pinto M. Pires, Armando Rodrigues Teixeira, Amadeu Pereira, Custodio de Souza Pinto, Consinio da Silva, Cesar Corréa, Lina, Carlos B. Figueiredo, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos B. Figueiredo, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Rodrigues Souza Farias, Christiano Pedro da Silva, Durval Gomes da Silva Filho, Deodoro Neiva de Figueiredo, Edgar Corte Real, Eurico Carlos de Oliveira, Ernesto A. Soutclino, Emilio Manoel da Silva, Edmundo Victoriano Pereira, Evandro Pires Domingues, Emilio de Oliveira, Emanoel Correia Bastos, Eurico Pereira, Fausto de Albuquerque Mello, Francisco Nogueira, Francisco Alberto da Silva Reis, Fortunato José Soares, Francisco Leandro de Assis, Francisco Rodrigues da Silveira, Francisco B. Netto, Fenelon Lima, Guilherme V. Eichorn, Guilherme Esmael Levada, Gumerceindo Domingos Silva, Gentil Taciano Barreto, Hildebrando Plaisant, Heitor de Assumpção Santiago, Henrique Gurrite Pessoa, Homoro S. Cordeiro, Humberto Vieira Ramos, Izauro Costa, Joaquim Serpa, João Marques da Rocha, José Pereira da Silva, Jayme de Almenida Habello, José Muniz, João Barbosa Jobim, Julio Lopes do Oliveira, João Figueira da Silva, João Gomes de Marins, João Guedes Machado, José Simões Fontes Junior, João Monteiro Batalha, José Candido Mayrink, Julio Vieira Souto, José Bastos Junior, João Monteiro Batalha, José Candido Mayrink, Julio Vieira Souto, José Jordão, Manoel Gos Santos L Manoel Gregorio da Silva, Martinho Monteiro, Mario bento de Albuquerque Maranhão, Manoel dos Santos Loureiro, Mario B. P. Barreto, Manoel M. Pinto de Moura, Oswaldo Machado Bittencourt, Qthelo de Araujo Lima, Octavio Augusto de Souza, Oswaldo da Costa, Oswaldo Medeiros, Oscar Gomes de Mattos, Pedro de Oliveira, Pedro Vieira de Garvalho, Pedro Martins, Pedro Vieira de Mollo, Paulo Barbosa, Rul da Rocha Paranhos, Roberto Fernandes Más, Salustiano José Dias, Sydney Pullen, Sedopiro Bittencourt Pinheiro, Theophilo Nogueira, Trajano Modesto de Campos, Themistocles Tupinambá da Rocha, Theophilo B. Tosta, Vivaldo de Niemeyer, Ventura dos Santos, Vasario Francisco da Silva, Victor de Siqueira Reis, Waldemar F. Paiva, Waldelin Bastos e Zepherino Azevedo Freire.

Classe de 1892

Antonio da Silva Pessoa Filha, Alfredo Nunes, Aristheu Lopes da Silva Moraes, Amilcar Alvaro de Campos, Armando de Oliveira Bernerdes, Augusto de Macedo, Alvaro F. Braga Junior, Arlindo Barroso, Armando Lamos, Aristides Clodoaldo Nunes Minucci, Alfredo Madureira, Antonio Martins da Silva, Ataliba José Alves da Fonseca, Alberto Lopes Bago, Aristides Moreira, Alfredo L. Bernardes, Aristides Moreira, Alfredo L. Bernardes, Aristides Marcause, Armando Navayro da Casta, Antides Marcause, rides Marques, Armando Navarro da Costa, Antonio J. de Oliveira Campos, Agostinho Rodrígues Torres, Alberto Borgeth, Arlindo Diniz, Alvaro da Silva, Benedicto Mar-

tins, Benedicto Souza Gomes, Brazilio de Vasconcellos Lima, Carlos Alberto de Almeida, Carlos Leoni Werneck, Djalma Hasseiman, Domingos Venerando Gonçalves, Dullio Baldock, Edgard dos Santos, Edgard Palma Travassos, Edgard M. da Costa, Ernani Carvalho, Everardo Péres da Silva, Francisco de Paula Moura, Francisco Coelho de Oliveira, Francisco de Paula, Felisberto de Andrade e Silva, Francisco Martins Cameiro, Gilberto Moura Costa, Henrique Bittencourt, Hermano Affonso Nrumann, Heitor de Araujo, Honorio Teixeira de Castro, Izae Silva, José Amancio dos Santos, José Almeida da Silva, João Antonio dos Santos, João Silva, José Pinto Peixoto da Cunha, João da Silva, Jayme de Mello e Silva, Jayme Rosa, Joaquim Caldeira, Julio de Paiva, José de Avellar Fernandes, José Luiz de Lima, Jayme da Cruz Guimarães, José de Castro Costa, José de Faria Lemos, José Alves do Souza, Luiz de Carvalho, Marcel Teixeira da Silva Telles, Martim Paulino Fernandes, Mannoel Rodrigues Chaves, Mario Garcia da Silva, Manoel de Barros, Mario Fernandes de Oliveira, Manoel Xavier Pedrosa, Mario Pereira de Brito, Manoel Corrêa Pinto, Mario Pontuat Potrolino, Nelson de Lemos Bastos, Narciso Nunes de Castro, Octavio Cadaval, Oswaldo Duque-Estrada Guerra, Oscar Loano da Silva, Pedro de Almeida, Raul Santos, Romualdo Baptista da Silva, Paulino Antonio de Oliveira, Raul Cabral de Lacerda, Raul de Azevedo, Raul Pereira Piguoiredo, Sylvino Canutó Abreu, Valentim José de Miranda, Virgilio Lara Junior e Waldemar Prado. tins, Benedicto Souza Gomes, Brazilio de

Classe de 1891

Antenor de Araujo, Alfredo Campos, Armando Moreira Santos, Ary da Fonseca Borelho, Armando Rodrigues Alves, Avelino Itonorato, Aristides dos Prazeres, Alberto Alves, Abel de Castro, Antonio Almeida Lacerda, Alfredo Gemes da Silva, Antonio Vieigas da Silva, Alberto Vieira Pereira, Aristides Marques, Affonso Miranda, Affonso Silveira Duarte, Benedicto Ferraz, Candido Gomes da Costa, Carlos Avelino Gomes, Dyonisio Dutra da Silva, Domingos Teixeira, Ernáni de Araujo Lima, Eustachio Antonio da Silva Filho, Edgard da Costa, Eugenio Arthur Duceux, Emmanuel Dermeval da Fonseca, Euclides Bastos, Emilio Pimentel de Oliveira, Eluano Lopes Cardim, Francisco F. Martins Junior, Francisco José Cabral de Menezes, Francisco Antunes Junior, Guilherme Libauio Prado, Gabriel L. Bernardes, Herminio Tavares, Ignacio Bittencourt Junior, Izaltino de Oliveira, Julio Vieira Souto, Joaquim Vidal Leito Ribeiro, Jacintho Ferreira da Silva, José Horta, José de Azevedo, Julio José dos Santos, João Carlos de Souza Chaves, Joaquim Moreira da Rocha, José Dias da Costa, Joaquim Primavera Reis, José Faria de Almeida, João Francisco Arantes, João Chaves, Julio Buarque Gusmão, João Gomes de Faria, Leoncio Manoel dos Santos, Lucio de Oliveira Mesquita, Lincoln Porfiro da Silva, Manoel Lopes, Manoel José da Rocha, Manoel Fonseca Alves, Manicio Marques Lisboa, Mario da Silva Barros, Mario Menezes, Mario Chaves Pereira, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo R. de Maltos, Pedro Gurfiti Pessoa, Pedro Ismael Zevada, Paulo Gomes da Cruz, Paulo Rocha, Taucredo P. Sombroza, Theotonio J. Freitas, Waldemar José do Nascimento, Waldemar Moreno de Alagão e Waldemar Gonçalves da Silv

O presidente, tenente coronel, Marimo da

46293

N. 3

Fabrica de Cartuches e Artefactos de Guerra

PROPOSTAS

N. 1

Laiz Macedo, negociante matriculado, roa da Quitanda n. 71. Especificação—Unidade— Quantidade— Base comparativa—Preço do propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no Diario Official n. 203, o seguinte material:

Especificação e unidade — Quantidade — Base comparativa — Proço do proponente

ratio de brobes	Attendant of the Park		
Alfinetes sortidos, caixa	5	25000	15900
Borracha para machinas de escrever,	24	\$560	\$500
uma		\$560	\$500
Borracha «Ruby», n. 242, uma	34		A Section of
Barbante fino, novello	45	\$120	8700
Barbante grosse, novelle	15	\$610	\$600
Bayard de madeira, um	5	25500	25300
Bloco de papel com 100 felhas, medele	**	e : 0 0 0	100000
n. 1, um	40	14\$500	40,5000
Diana de namal com 100 College modelo			
Bloco de papel com 100 folhas, modelo	10	14\$300	103900
n. 3, um			The second second
Boletim, modele n. 1, um	500	8015	8012
Boletim, modelo n. 3, um	5.000	\$015	2011
Boletim, modelo n. 8, um	1.000	8015	5012
Boletim, modelo n. 9. um	1.000	\$015	8012
Beletim, modelo n. 22, um	5,000	\$015	\$011
Polotion modelo n 90 nm	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n 28, um		\$015	\$010
Boletim, modelo n. 30, nm	10.000		
Boletim, modelo u. 40, um	1.000	\$015	\$012
Canetas Faber especiaes, uma	80	\$200	\$180
Caderno de papel quadriculado 48×25,		OCTO-	25000
um	6	28500	
Escrivaninha com dous tinteiros, uma.	2	125800	1280.0
Fita bi olor para machina de escrever			
Boyal, uma	21	48500	4\$500
Gomma arabica om pasta Saufords,		Carlotte Andrews	
	40	48000	3\$500
vidro			
Giz em bastões, caixa	. 6	5\$000	28500
Lapis crayon cores sortidas, duzia	2	65000	65000
Time am hannes and 100 follog do			
Livro em branco com 100 folhas de	5	35600	35800
27×20, um			
Machina do grampear papeis, uma	. 1	308000	25,8000
Papel timbrado, com enveloppes para		100	
cartas (madelo), caixa	*	85000	78000
Papet para minutas de officio, conforme			000000
o modelo, resma	1	23\$400	238000
Papel e cartas com enveloppes, gaixa	5	65000	68000
Papel de linho em 1/2 felhas para ma-			
china do escrever 33×21, caixa	- 10	9\$800	98000
	40	00000	00000
Papel quadriculado folhas grandes,		FREDOR	P.10000
resma	8	568000	555000
Papel quadriculado felhas pequenas,			
	6	23\$800	28\$000
Possil tale two 10m man			
Papel tela 4" × 40", peça	***	60\$000	50\$000
Papel pergaminhado 1 ^m ,70×0 ^m ,70, folha	100	45000	18000
Papel qua friculado em millimetros,			
peca	2	135000	15\$000
Papel vegetal, peça	3	458000	158000
Papel grosso para embrulho, folhas			
grandos, resma	16	633100	: 6SS000
Darks many	1/2	38000	38000
Porta-panas, um			
Peso de vidro para papeis. um	h h	35900	35900
Pasta de oleado para papeis, uma	1/2	48503	48501
regadores paga papais, um		48000	3350)
Percevejos de metal «OK», caixa	15	25003	18300
Perceyejos de metal ponta de açe para			
desanho, caixa	1	3\$300	25500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm.,			
uma	3	25800	25800
Rogua gradoa ta om millimetros de ma-		T. POGO	-
dera on 0,50 cm., uma		abone	25500
	2	28800	23000
Tinta para carimbo de borracha (car-			
mini, roxa on preta), vidro	10	\$800	\$600
milli, toad on protect transferrer			
Papelao do 2 m/m, kilo	2 000	18140	18010
Papelão de 0,0307, kilo	5.000	189 0	\$960
David cartao folla	200	8400	\$400
Dand nanafinado, folhamenteres	20-	\$100	S:00
Rotulos para fechamento de caixas, um.	100.000	\$010	8039
	The same of the same of the same of		

Rio de Janeiro. 45 de setembro de 1920. — Por precuração, Gartão Mendes da Costa.

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem-se for-necer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto publi-cado no Diario Official n. 211, etc., o seguinte material:

	proponente			
	Alfinetes sortidos, caixa	8	2500	18900
	Buvard de madeira, um	5	28500	28300
	Caderno de papel quadriculado, 12×25,			
	um	6	28500	28300
	Caderno pautado de 18×25 com 100	05	28640	25500
	folhas, um	21	20010	20000
	Caderno de papel quadriculado de 11×	-		.0000
	×16, um	36	18440	18350
	Carimbo de borracha (conforme amos-	Es.	58000	55000
	Escrivaninha com dous tinteiros, uma.	2	12\$800	425300
	Fita bicolor para machina de escrever		1	
	Reyal, uma	24	48500	48500
	Giz om bastões, caixa	6	58000	5\$000
	Machina de grampear papeis, uma	4	308000	298000
	Papel tela 1m×10m, peça	f. 5	60\$000 4\$000	608000 48000
	Percevejos de motal «O. K», caixa	5	28000	23000
			2000	
	Tinta para carimbo de borracha (car-	12	conn	\$800
	mim, roxa e preta), vidro	200	\$800 48350	1\$290 ·
	Alcool de 33º, litro	50	18780	18680
	Alcool de 46°, litro:	180	18800	18550
	Act o mitrico, kito	200	68000	48800
	Acido chioridrico 18º B, kilo	10	-88000	78400
	Algodaozinho enfestado, metro	200	28000	18801
	Aiphabeto de aço temperado de 3 mm,			
	um	1	85,8000	358000
	Alphabeto de aço temperado de 2 mm,			
	um	1	35\$000	328000
	Algarismo de aço temperado de 3 mm,		COCCOCO	0"0000
-	colleccao	1	308000	25,5000
•	Algarismo de aço temperado de 2 mm,	4	308000	258000
	Ambar amarello, kile	to	208000	28\$500
)	Carburoto triturado, kilo	50	18900	18700
,	Carneira, uma	8	178000	188500
	Cadarço branco de 1 cm., metro	10.000	\$080	8074
١.	Canivotes Rodgers com duas folhas,			
	um	. 2	8,9000	78000
)	Canivetes Rodgers para electricista,			
1	UM	2	108000	98000
	Chaps de ferro de 10"×10 mm, kilo	59	2\$600	2\$508
,	Chapa de ferro galvanizado de 84"× × 16"×3/32", kilo	50	38000	28800
-	Chan do forma malyanizado do B' seb" se	90	2,7000	Alford
*	Chapa de ferro galvanizado de 6" × 5" × × 1/32", kilo	60	38000	23300
	Chapa de ferro preto de 12" x4" x3/46".			
-	kilo	50	2\$400	28106
,	Chape de ferro zincado de 8"x4"x			
	×1/33 kilo	40	2\$800	25700
0	Estanho em verguinhas, kilo	80	208000	248000
9	Fiveliz prota, uma	3.000	\$100	\$086
	Fio para cucrieiro, pacote	5	258000	258000
3	Gelativa branea, kilo	50	308000	128500
0	Lona branca enfestada, metro	20	38200	2\$830
0	Oleo grosso cylindro, kila	8	53000	53900
3	Olco de mamona purificado, litro Papelão de 2 m/m, kilo,	5.000	15140	S900
U	Papelão do 0,0007, kilo	5.000	45000	\$900
*	Resules para Cachamento de Calxas.	*		w.E.
9.	HIM	100.000	\$010	3008
U.	Sala sugraxada, kilo	60	68030	22320
0	Thursday appoplesion complete de 1/32"			
	a 1/4", uma	4	3255000	2305000
0	a 1/4", uma	1	3368000	2308000
	There ingleza para coure amarene, gar-	ROALES AND	******	ADDION
	Pala	3	43\$000	128209
	Tinta ingleza para couro preto, gar-	0	433000	128500
0	Verse nactivo, kilo	93	3\$800	38000
a	Verde composto, kilo	96	25000	25000
0	Zingo liso n. 7, kilo	4.000	38000	28930
9	Rie de Janeiro, 15 de setembro de			& Comp.
	the de Januire, 13 de Setemara de	7 6.00 C C man	STATE STATESTER	4

run Senador Euzabio n. 40.

3\$800

3\$500 4\$750

\$193

\$195

\$800 \$998

1\$798 \$780

\$998

\$990

N		10
		75

The Ault & Wiborg Brasil Co., negociante Imatriculado, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edita de 30 de agosto, publicado no Diario Official, o seguipte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

\$750

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Co., Raul Moitinho Doria.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem forne-cer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto proximo passado publicado no Diario Offictal. o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barbante fino, novelo	45	\$720	\$700
	6	58000	38500
Giz em bastões, caixa	150	15490	18410
Alvaiade, kilo	50	18350	18340
Azeite de peixe, kilo	00	10000	7020
Alphabeto de aço temperado de 3 mm,		256000	oceana
1100	1	358000	348000
Alphabeto de aço temperado do 2 mm.			
nm	1	335000	348000
Algarismo de aço temperado de 3 mm,			
colleção	1	30\$000	30\$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm,			
Algarismo de aço comportado do a mini,	" "	308000	308000
colleção	3	58000	48900
Almotolias pequenas de cobre, uma	2	68000	58500
Alicate de gazista, um			3\$200
Benzina, litro	13	3\$500	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
Brochas sortidas para pintor, uma	24	25800	28800
Brocha para caiação, uma	30	3\$500	38390
Cera virgem, kilo	40	3\$200	3\$190
Cadinhos n. 80, um		398000	348000
	8	248000	228000
Cladinho n. 50, um	50	18900	48130
Carbureto triturado, kilo	8	178000	158000
Carneira, uma	3	305000	258000
the section do 19 am mma	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	********	model of o

Chave ingleza de 19 cm., uma...... Debradiça de ferro de 2" com parafuso. \$350 par Dobradica de ferro de 3" com parafaso, \$500 20\$000 \$490 \$500 18300

\$200

\$8000

\$900

Enxada de aço, uma.
Foiha de serra americana de 12", uma.
Fio para currieiro, pacote.
Fio de amiantho de 4/8", kilo.
Foihas do serra para cortar metal, uma
Graxa do Rio Grande, kilo.
Joelho de ferro para cano de 1", um.
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1,
11/2 e 2, foiha.
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2,
2, F e FF, foiha.
Lima parallela murça de 12", uma.
Lima parallela murça de 12", uma.
Lima parallela murça de 12", uma.
Lima parallela murça de 4", uma.
Lima parallela murça de 8", uma.
Lima parallela bastarda de 4", uma.
Lima parallela bastarda de 4", uma.
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.
Lima de tres quinas murça de 6", uma.
Lima de tres quinas murça de 6", uma.
Lima de tres quinas bastarda do 4",
uma.
Martello para carpinteiro, um.

uma..... Martello para carpinteiro, um...... Machina manual (pequena) de furar, 25\$000 12,8000 9\$500 \$750 6\$000 \$620 13\$000 48900

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 45 de setembro de 1920. — Por propuração de Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 5

Fouseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no Diario Official, o seguinte material:

asa - Unidade - Quantidade - Base comparativa

Especificação - Unidade - Coancidade Preço do propone	eate	Cumparati	V Ca
Alfinetes sortidos, caixa	8	28000	28000
Barbante fino, novello	15	8720	\$700
Giz em bastões, caixa	6	58000	48000
Acido sulphurico 56º B, kilo	180	15800	18800
Acido nitrico, kilo	200	68000	58:00
Alvaiade, kilo	150	18490	18485
Azul ultramar, kilo	25	25800	28400
Almotolias pequenas de cobre, uma	- 3	55000	48800
Armação de serra de 12" para cortar	A STATE OF THE STA		-1900
Armação do serra do sa para cortar	1	60\$000	30\$000
ferro ou aço, uma			30,7000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a	4	508000	298000
1 3/4", um	3	68300	65000
Alicate de ponta redonda, um		4,000	0,7000
Alicates pequenos de ponta chata, sor-	3	68000	68000
tidos, um	24	28800	28800
Brochas sortidas para pintor, uma	30	38500	3\$000
Brochas para caiação, uma	70	3\$200	35200
Cera virgem, kilo	.0	48900	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
Carbureto triturado, kilo	100	25000	\$840
Chumbo em lençol, kila	20	25800	15980
Correia singela de 1 1/2", metro-,	4	30\$000.	28790
Chave ingleza de 18 cm. uma	20	28000	9\$800
Cano de ferro patente de 1", kilo	1		13990
Curvas de ferro galvanizado, uma	3	25500	28400
Chloridrato de ammenio. Kilo		4\$500	45000
Diamidanhenol om vidros de 40 6	6	10000	0210
		15000	\$340
Hohradica do formo de 2 . Com	20	cono	0100
	20	\$350	5480
terana da linha ochecidi.	1.000	3\$000	25900
	Wall Street or Street or Street	4\$800	18750
	80	205000	78100
	1/4	18200	1\$100
Enxada de aço, uma de 42": uma	24	78000	53800
Foiha de serra americana de 12"; uma	48	\$500	\$360
	2	148000	98200
	13	\$500	\$380
The La design The Late Illiant 1004			
	50	2\$500	28400
was a same more full title to be a william to a	50	13700	15680
Commanda Hinterallies, Milleansons verses		18400	18400
Corres ampricalles killesassassassassas	163	13300	1,9250
77 Irila	50	1 0	\$400
Liva esmerii ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/4 8			A LONG TO SERVICE
2. folha	500	\$200	3190

Lima parallela murça de 10", uma..., Lima parallela murça de 12", uma....

V burner on fortade metro	20	448000	148000	Armação de serra de 12" para cortar			
Lora branca enfestada, metro	2	58000	48890	ferro ou aço, uma	2	608000	138000
Machina manual (pequena) de furar,				Apparelhe para cortar tubo de 1/8" a			
uma	1	858000	758000	4 3/4", um	2	50\$000	498000
Oleo grosso, kilo	250	18000	8945	Abatjours de ferro esmaltado, um	12	25500	28200
Oleo fino para machina de costura,	200	*****	60510	Alicate para electricista, um	6	78000	38400
kilo	50	15600		Alicate de ponta redonda, um	8	68500	Sparu
Oleo de linhaça, kilo	250	3\$000 \$200	\$200	tidos, um	9	68000	28800
Ore, kilo	40	38900	18100	Alicate conjugado, um	7	78000	58600
Oleo de maniona purificado, litro	8	58000	38500	Alicate de gazista, um	2	68000	5%500
Pos leves, kilo	20	68000	58400	Brilhautina, pote	20	48580	17440
Parafina, kilo	10	68 00	28900	Brocha para caiação, uma	30	3\$500	28400
Pó do sanato, kilo	- 50	\$400	\$4.0	Brocas de 4/16", 5/16", 7, 5, 6,			*****
P nceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.,	36	18600	18600	35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma	48	18000	48000
Pinceis de seda, sortid s. um	12	15500	18400	Buchas de ebonite de 1/8" para sup-	es.	****	GIAN
Prussiato de potassa, kilo	5	258000	88900	Cole de Pobie Pile	25	\$400 \$\$480	\$400 28440
Plombagina, kilo	E 000	6\$ 00		Gold da Bahia, kilo	300	28200	28100
Papelao de dous m/m, kilo	5.000	18140		Carvão vegetal, sacco	50	58500	58400
Papelão de 0.0007, kilo Papelão de asbesto de 4/8". kilo	5,000	3\$950	38100	Carbureto triturado, kilo	50	48900	\$900
Papelao de amiantho de 1/8", folha	4	168000	118500	Carneira, uma	8	478000	128000
Popelao de amiantho de 1/16", folha	i	168000	78500	Chumbo em lençol, kilo	400	28000	48800
Parafuso de ferre de 2' ×12", grosa	60	225000	4\$800	Compasso americano interior de 4", um	1	68000	5\$400
Parafuso com cabeça redon la de 1"x				Compasso americano exterior de 4", um	- 1 1	68000	58400
55/32", grosa	0	288000	28800	Compasso americano ponta de 4", um;	3	68000	58400
Parafuso com cabeça redonda de 1"x				Compasso americano de centro ce 4",	7 11 "	28000	F0100
/ ×1/8", grosa	4	288000	28800	um	1 3	63000	58400
Parafiso de ferro de 25 m/m, grosa;	5	22\$000	2\$500	Canivetes Rodgers com duas folhas, um,	12	83000	48900
Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa	5	228000	2\$200	Canivetes Rodgers para electricista, um	2	108000	58800
Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa,	5	228 100	18700	Chapa de ferro galvanizado do 84"X	50	38000	2#800
Parafuso de ferro de 1 1/2", grosa	50	228000	3\$800 5\$800	Chapa de ferro galvanizado de 6"×	50	28000	APOUU
Parafuso de ferro de 2"×1/4", grosa.	3	28\$000 35\$000	58500	×5"×1/32", kilo,	50	38000	28800
Parafuso de 'atão de 1/2"×1/8", grosa Porca de forro de 5/8", kilo	3	6\$300	68300				
Rupi, kilo	40	28800	23700	Ghapa de ferro preto de 12"×4"×3/16".	50	28400	28300
Registro de pressão de 1/2", um	3	108000	78000	Chapa de ferro zincado do 8"X4"X	00	20100	239000
Registro de pressão de 3/4", um	3	10,000	108000	×1/32", kilo	40	28800	28660
Registro de passagem de 1/2", um	2	128000	43000	Chaves em bruto para perta, uma.,	13	18000	#800
Roxo-rei, kilo.	10	\$800	\$630	Chaves em bruto para gaveta, uma	15	\$300	\$400
Seccanto «Castello», kilo	50	18200	4#200	Chaves triphasicas de 30 A, uma	15	438000	98000
Tarracha americana, completa, de	Day to be		-	Chave monophasica, uma	5	108000	53500
4/32" a 1/4" a uma	4 000	3258000	2508000	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e			
Tijolo refractario parallepipedico, um	1.000	18100	18040	_ 30 cm., uma	6	33500	2#800
Torno de bancada de 4", um	4	320\$000 \$500	315\$000 \$500	Chave ingleza de 18 cm., uma	I I	30,000	188002
Tijolo de areiar, um,	5	18500	18500	Carvão para lumpada de 12 m/m, um.	12	8400	\$400
Trincal, kilo caldaira de 46">		. 20000		Dobradiça de ferro de 2" com parafuso,	20	\$330	8840
Tubo de vidro para caldeira de 14" × × 3/4", um	6	28200	18700	Estopa de linho «especial», kilo	20	3,000	2500
Torno giratorio para bancada (dous				Estopa alvejada, kilo	4.000	48800	18740
tananhos), um	9	908000	90\$000	Esquadro americano de 8", um.	1	68000	88000
Vassoura de palha americana, uma	48	1#300	18250	Estanho em verguinhas, kilo	80	208000	78400
Vaselina, kilo	5	58000	48400	Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 o 11/2 «Da»			
Verniz preto royal, gallao	1	228000	218500	vics», kilo	25	28900	28890
Verde nactivo, kilo	25	38800	3\$600	Escovas para lavagens de casa, um., of	F.	48200	8900
Verde composto, kilo	26	28000	4\$600	Escovas para limas, uma	4 12	28000	8940
Verniz copal, gallao	3	225000	178500	Felha de serra americana de 12", nma	48	8600	\$380
Verniz flating, gallao	67	201000	208000	Fio para corrieiro, pacote	4 5	258000	248000
Valvula com boia de 1/2", uma	0 100	13500	58000 18490	Fie duplo em cano de chumbo n. 14,	00	AHOUR	46040
Zarcao, kilo	2.000	3\$000	2\$390	metro da chumbo n 40	80	1#350	-1,9350
Zinco para pilha, um	12	38000	38000	Fio duplo em cano de chumbo p. 12,	25	48780	18700
Forja portatil, uma	1	90\$000	898000	Fio flexivel duple ns. 14 e 18, metro	600	23500	3850
Torja por tacti, times to a salamba do	#000	Por proces	racia da	Fio flexivel duplo para lustre a, 18,			
Rio de Janeiro, 15 de setembro de	en Poto	tor proce	tayao ao	metro	25	28000	\$360
Fonseca Almeida & Comp., Victor Corr	CO # 1010's			Fio preto com isolamento de borracha			
				n. 18, metro	50	\$300	\$800
				Fio isolado para conduito n. 10, metro.	30	25000	48150
N. 6				Folhas de serra para cortar metal, uma	12	\$500	5880
Fontes Garcia & Comp., negociant	es matricu	lados, prop	Sem forne	Fita isolante de alta tensão, peça	. 9	6,000	58800
cer a e-sa fabrica, de accordo com o es	lital de	do correr	ite, publi-	Fusiveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15,	, 100	\$800	\$800
cado no Diario Official, o seguinte mat	erial:			40 e 50 A, um, parente core paren		***************************************	4000
en discusse Heldede Outlier	n		Dutas	Fechaduras para armarios com para-	50	28500	28000
Especificação — Unidade — Quantidade	DASO	comparativ.	r - Krečo	fuso, uma Fechaduras para caixão 3", uma	50	18700	18050
do propone				To De Chande bile	50	18600	18840
				Grava do Nio Grande, Bulletos sesses	The second second		
Algoni de 36º litro	nte	85250	45300	Graxa do Rio Grande, kilo	100	28800	18800
Alcool de 36°, litro	nto 200	18350	48320	Graza americana, kilo	100	25800 38500	35300
Alcool de 40°, litro	200 50	18780	18570	Graxa americana, kilo	100 10 80	25300 35500 5400	35900
Alcool de 90°, litro	200 50 4			Graxa americana, kilo	100 10 80 6	25300 35500 5400 805000	35300 3360 103000
Alcool de 40°, litro	200 50 4 260 25	18780 28000	18570	Graxa americana, kilo	100 10 00 6	25300 35500 5400 805000 95500	35900 3380 183000 43800
Alcool de 40°, litro	200 50 4 280 28 200	18780 28000 18490	18570 28000 18440	Graxa americana, kilo	100 40 60 6	25300 35500 5400 805000	35300 3360 103000
Alcool de 40°, litro	200 50 4 480 25 200	18780 28000 18190 28800 28000	18370 98000 18440 28400 18800	Graxa americana, kilo	100 10 00 6 6 8	25300 35500 5400 805000 95500	38900 3360 183000 58800 88800
Alcool de 40°, litro	200 50 4 460 25 200	18780 28000 18490 28800	18570 98000 18440 28400	Graxa americana, kilo	100 10 00 6 6 8	25300 35500 5400 805000 95000	38909 3360 183000 48800 88800
Alcool de 40°, litro	200 50 4 460 25 200 4	18780 28000 18490 28800 28000	18.70 28000 18440 28400 18800	Graxa americana, kilo	100 40 60 6 6 88	25300 35500 5400 805000 95500	38900 3360 183000 58800 88800
Alcool de 40°, litro	200 50 4 4 50 25 200 4	18780 28000 18190 28800 28000	18370 98000 18440 28400 18800	Graxa americana, kilo	100 10 80 6 86	25300 35500 5400 805000 95000	3800 3360 183000 58800 88800

************************************	THE PARTY OF THE P	AND PROPERTY OF THE PARTY OF TH	prhysiologic representation of the control of the c	ACTIVITY TO TAXABLE TO THE TOTAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF T	PUPER PROPERTY OF	schleisinkilöilijaninin kanth	Company of the second
Charles and the second of the	CO. Co. March 10. Sylven about		of the state of the state of	the state of the s			
*:	/9			Pedras de afiar ferramentas (ortidas),		and the same	
Lixa esmeril ns. 0, 00. 000, 1, 1		\$200	8180	nma	20	48500	48000
e 2. folha		Walou	1,200	Pilhas seccas, uma	0	25500	2\$400
Lixa carbornadum em papel us, 0,	10,	dona	6210		44	25800	25640
000 e 0000. folha	48	\$350	\$340	Rupi, kilo		The second second	
Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0,	00	Maria.	door	Registro do pressão de 1/2", um	3	108000	3\$500
e 000. fotha		\$250	\$200	Registro de pressão de 3/4", um	3.	105000	58500
Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2,				Registro de passagem de 1/2", um	2	128000	35200
		\$200	\$190	Roxo-rei, kilo	10	\$800	\$600
F c FF folha		48000	18000	Roldanas grandes de porcellana, uma	100	\$500	\$460
Limas com cabos de aço sortidas, un		The state of the s		Roldanas pequenas de porcellana, uma.	50	\$500	
Lima parallela murça de 10", uma.	· 48	28000	18890	nomanas pequenas de por comera, uma,			\$250
Lima parallela murca de 4", uma	48	1\$000	\$900	Receptaculo de rorcellana, um	25	18000	\$9 0
Lima parallela murça de 6", uma.	48	15103	18300	Serrote de traçar de 60 cm., um	1	88000	78000
Lima parallela murça de 8", uma	84 48	48600	18500	Solda forte para latão, kilo	1	4\$500	48400
Lima paranela introdució de de constante	25	\$900	\$800	Seconte « astello», kilo	50	18200	18150
Lima parallela bastarda de 4", um:	76 42	18000	18000	Sabāo commum, kilo	50	\$650	\$640
Lima parallela bastarda de 6", uma,	24	10000	10000		20	15500	
Lima de 1/2 canna bastarda de	3",			Sabonete em barra, uma			15450
uma		18200	18000	Torno de baneada de 4". um	1	3208000	285\$900
Lima de 1/2 canna bastarda de	1)			Torneira de latão de 1/2". uma	5	48000	4\$000
		48500	18000	Torneira de macho de 1/2", uma	1	48900	48000
time de 4/2 anno bastando do							
Lima de 1/2 canna bastarda de		18600	18250	Tinta ingleza para couro amarello, gar-	4	190000	22222
uma		1,0000	419400	rafa	3	138000	9\$000
Lima de 1/2 canna bastarda de		10110	10100	Tinta ingieza para couro preto, gar-			
uma	21	18150	18100	rafa	3	138000	48000
Lima de tres quinas entrefina de	3".			Trincal kilo	5 .	48500	28:00
		\$450	\$450		12	18000	18000
Lima de tres quinas entrefina de		TO KNOW THE	Contract of the	Tomada de corrente de rosca, uma	48	1\$300	
		\$590	\$540	Vassoura de palha americana, uma			18280
uma		0000	11020	Vossoara de piassava, uma	48	\$900	\$900
Lima de tres quinas entrefina, de	2	dava	enna	Vaselisa, kilo	5	5\$000	48400
uma	21	8950	\$900	Verniz prato royal, galao	1	228000	193000
Lima de tres quinas entrefina de	9	The state of the s	The state of the s	Verde composto, kilo	23	28000	18400
uma		18150	13100		25	\$200	8180
Lima de tres quinas murça de		The state of the s	ALL PROPERTY.	Vermelhão, kilo	3	228000	188000
		18000	18000	Veraiz copal, galao			and the state of the
uma		18000	18000	Verniz flating, galao	2	208000	188000
Lima redonda de 6 1/4", uma	12	- 144		Vidro liso do 1m×47 cm., um	150	78000	63850
Lima redonda de 6 1/8", uma	12	18150	18000	Vermelhão de sapateiro. kilo	20	\$190	\$180
Ladrão para caixa de agua de 3/				Valvula com boia de 1/2", uma	. 1	55000	48800
um		3\$000	3\$000				-11000
Lampada de 16×120, uma		18450	18400	Verruma com cabo de madeira de			
Yampada da 25 x 20 mma		18500	18450	3 m/m 0 6 m/m, uma	2	1\$500	18210
Lampada de 25 × 120, uma			18450	Zarcao, kilo	100	48500	18480
Lampada de 32×120, uma	., 100	18690		Zinan liga n. 7. kilo	1.000	38000	28600
Lampada de 50×120, uma	., 100	18700	18450	Zinco liso n. 7, kilo			
Lampada de 1/2 watt de 25×120, u		48250	3,5500	Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1	920 For	rtes Garcia	& Comp.
Lampada do 1/2 watt do 50×1							
uma	000	48550	38950	Annual of	Me Maria		
				N M			
				N. 7			
Lampada de 1/2 watt de 100×1	20,	58000	4\$800		plados, D	ropõem fo	Chenar a
Lampada do 4/2 watt do 100×1	20,	58000		Mendes & Pinto, negociantes matric	ulados, pr	ropõem for	rnecer a
Lampada de 1/2 watt de 100×1 Lampada de 1/2 watt de 200×1	20,		4\$800	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de	do coi	ropõem forrente, pub	rnecer a
Lampada de 1/2 watt de 100×1 Lampada de 1/2 watt de 200×1	20,	78000	4\$800 6\$500	Mendes & Pinto, negociantes matric	do coi	ropõem forrente, pub	rnecer a
Lampada do 1/2 watt do 100×1 Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Maniha de barro de 4°, uma	20, 100	78000 58000	4\$800 6\$500 3\$400	Mendes & Pinto, negociantes matric essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater	ial:	rrente, put	olicado no
Lampada do 4/2 watt de 100×1 Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4°, uma. Martello para carpinteiro, um.	20, 100 100 50	78000	4\$800 6\$500	Mendes & Pinto, negociantes matric essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater	ial:	rrente, put	olicado no
Lampada do 4/2 watt de 100×1 Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4°, uma. Martello para carpinteiro, um.	20, 100 00, 100 50 2ar, 2	78000 58000 58000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B	ial:	rrente, put	olicado no
Lampada do 1/2 watt do 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur	20, 100 00, 100 50 2	78000 58000	4\$800 6\$500 3\$400	Mendes & Pinto, negociantes matric essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater	ial:	rrente, put	olicado no
Lampada do 1/2 watt do 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma.	20, 100 10, 100 50 2	78000 58000 58000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500	Mendes & Pinto, negociantes matrice essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente	ase comp	arativa —	Preço do
Lampada do 1/2 watt do 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um	20, 100 10, 100 50 2	73000 58000 55000 55000 468000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000	Mendes & Pinto, negociantes matrice essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp	arativa —	Preço do
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivol americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo	20, 100 10, 100 50 2 20r, 1	78000 58000 58000 58000 468000 38000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 44\$000 2\$650	Mendes & Pinto, negociantes matrice essa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp	arativa —	Preço do
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo.	20, 100 10, 100 10, 20 10, 20 10, 30 10, 30	78000 58000 58000 58000 468000 38000 \$200	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180	15350 18780 1880	Preço do 18330 18750 18600
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo	20, 100 10, 100 50 2 20 11, 20 10, 40	73000 58000 58000 888000 468000 38000 8200 38900	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200	1\$350 1\$780 1\$800 6\$000	Preço do
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo	20, 100 10, 400 50 21, 4 230 50 40, 8	73000 58000 58000 888000 468000 38000 8200 38900 58000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accòrdo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2	15350 18780 1880	Preço do
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo Oleo de mamona purificado, litro	20, 100 10, 100 50 20, 2 20, 3 4, 250 10, 40	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38000 58000 68000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$1\$0 1\$800 1\$800 5\$400	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200	1\$350 1\$780 1\$800 6\$000	Preço do
Lampada de 4/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo.	20, 100 10, 400 50 21, 4 10, 40 10, 40 10, 40 10, 40	73000 58000 58000 888000 468000 38000 8200 38900 58000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2	15330 18780 18780 18800 68000 68000 35000	Preço do 18330 18730 18600 48000 58300 38450
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4°, uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8°, um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo.	20, 100 50, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 40	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38000 38000 68000 68000 68500	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 1\$800 4\$400	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 201	1\$330 1\$780 1\$780 1\$800 6\$000 6\$000	Preço do
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4°, uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8°, um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Pó de sapato, kilo.	20, 100 50, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 40 8 40 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68060 68560 8400	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 4\$900 5\$400 4\$400 \$390	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 200 200 30 30	15350 18780 18780 18800 68000 38500 38500	Preço do 18330 18750 18600 48000 58500 38450 38400
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (poquena) de fur uma. Nivol americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de manona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Párafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un	20, 100 10, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 50 10 40 10 40 10 50 10 50 10 50	73000 58000 58000 58000 468000 38000 8200 58000 68000 68560 3400 48600	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$150 1\$800 4\$000 5\$400 \$390 4\$500 1\$500	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30	15350 18780 18780 18800 68000 68000 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$600 4\$000 3\$450 3\$450 3\$400
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×11 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.	20, 100 10, 100 50 2 20, 100 10, 10	73000 58000 58000 58000 468000 38000 \$260 38900 58000 68060 68600 \$400 48600	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 4\$500 1\$500	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 200 200 30 30	15350 18780 18780 18800 68000 38500 38500	Preço do 18330 18750 18600 48000 58500 38450 38400
Lampada de 4/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de appato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma.	20, 100 50, 200 20r, 4 250 50 50 40 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	73000 53000 53000 53000 463000 38000 5200 38900 53000 68000 68000 5400 48600 78000	4\$800 3\$400 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 5\$900	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30	15350 18780 18780 18800 68000 68000 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$600 4\$000 3\$450 3\$450 3\$400
Lampada do 1/2 watt do 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 c 24, un Pincois chatos ns. 16 c 24, um. Pedra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo.	20, 100 50 50 2 2 2 30 50 40 40 50 36 36 55 5 6	78000 58000 58000 468000 38000 38000 58000 68000 68600 48600 48600 78000 68000	4\$800 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad: —B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30	15330 15780 15800 65000 65000 35000 35000 35000	Preço do 1\$330 1\$750 1\$600 4\$000 3\$450 3\$450 3\$400
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4°, uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8°, um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelho de asbesso de 4/8°, kilo.	20, 100 50, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 40 50 36 36 36	73000 53000 53000 53000 463000 38000 5200 38900 53000 68000 68000 5400 48600 78000	4\$800 3\$400 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 5\$900	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 6	arativa — 45330 48780 48780 48780 68000 68000 38500 38500 38500	Preço do 18330 18750 18600 48000 58500 38450 38400 83000 38500
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pés leves, kilo. Parafina, kilo. Parafina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pincois chatos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelho de asbesto de 1/8", kilo Papelho de asbesto de 1/8", kilo	20, 100 10, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 50 50 50	78000 58000 58000 468000 38000 38000 58000 68000 68600 48600 48600 78000 68000	4\$800 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50	15330 18780 18780 18800 68000 68000 38500 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 4\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$300 3\$500 3\$500
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pés leves, kilo. Parafina, kilo. Parafina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pincois chatos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelho de asbesto de 1/8", kilo Papelho de asbesto de 1/8", kilo	20, 100 10, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 50 50 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38900 58000 68000 68000 48600 78000 68000 38930 468000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 5\$900 3\$800 4\$900	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 6 150 80	15330 18780 18780 18800 68000 68000 38500 38500 38500 38500 38500	Preço do 18330 18750 18600 48000 58500 38450 38400 83000 38500
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pés leves, kilo. Parafina, kilo. Parafina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pincois chatos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelho de asbesto de 1/8", kilo Papelho de asbesto de 1/8", kilo	20, 100 10, 100 50 2 20r, 1 4 250 50 50 50 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68000 48600 78000 68000 68000 48600 48600 48600	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 1\$800 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—Beropenente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, nm. Benzina, litro. Brocha para caiação, nma. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. o 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavageos de casa, uma,	ase comp 200 50 180 200 20 15 30 25 50 6 150 80 4	15330 18780 18780 18800 68000 68000 38500 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 4\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$300 3\$500 3\$500
Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 13, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 15 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa	20, 100 10, 100 50 22 11, 1 250 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38900 58000 68000 68000 48600 78000 68000 38930 468000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 5\$900 3\$800 4\$900	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—Beropenente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, nm. Benzina, litro. Brocha para caiação, nma. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. o 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavageos de casa, uma,	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 6 150 80	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 18200	Preço do 18330 18730 18600 48000 58300 38450 38400 83000 38500 38500 48200
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un Papelão de asbesto de 4/8", kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa	20, 100 10, 100 50 20, 20 10, 40 10,	78000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68000 48600 48600 48600 48600 488000 488000 488000 488000	4\$800 3\$400 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$800 4\$900 3\$800 4\$900 3\$800 4\$900 3\$850	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, um. Benzina, litro. Brocha para caiação, uma Buchas de ebonite de 1/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. 6 30 cm., uma Cientis com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma,	ase comp 200 50 180 200 215 30 25 6 150 80 4 48	1\$330 1\$380 1\$780 1\$780 1\$800 6\$000 3\$500 3\$500 3\$500 3\$500 1\$200 \$500	Preço do 18350 18750 18600 48000 58500 38450 38400 8300 83500 8250 78800 18200 \$450
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo Oleo de mamona purificado, litro Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Parafina, kilo. Papela de asbesto de 4/8", kilo Papela de amiantho de 4/8", folha Papela de amiantho de 4/16", folha Parafuso de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro 1/4"×1 4/2" 20 grosa.	20, 100 50, 100 50 2 2 2 2 30 50 40 40 50 36 36 55 56 50 F, 1	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68000 48600 78000 68000 68000 48600 48600 48600	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 1\$800 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, nm. Benzina, litro. Brocha para caiação, nma. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. o 30 cm., uma. Cieatts com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma, Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo ns. 44 e 18, motro	ase comp 200 50 180 200 20 15 30 25 50 6 150 80 4	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 18200	Preço do 18330 18730 18600 48000 58300 38450 38400 83000 38500 38500 48200
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un Papelão de asbesto de 4/8", kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa	20, 100 50, 100 50 2 2 2 2 30 50 40 40 50 36 36 55 56 50 F, 1	78000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68000 48600 48600 48600 48600 488000 488000 488000 488000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 5\$900 3\$800 4\$500 3\$800 1\$500 3\$800 1\$	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, um. Benzina, litro. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. e 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma, Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo nara lustro n. 18,	ase comp 200 50 180 200 215 30 25 6 150 80 4 48	1\$330 1\$380 1\$780 1\$780 1\$800 6\$000 3\$500 3\$500 3\$500 3\$500 1\$200 \$500	Preço do 1\$350 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 3\$500 1\$200 \$450
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo Oleo de mamona purificado, litro Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 c 24, un Pinceis relondos ns. 12, 14 c 24, un Pinceis relondos ns. 16 e 24, um. Pedra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/18", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Papelão de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2"	20, 100 50, 100 50° 2 20r, 1 40 50° 50° 50° 50° 50° 50° 50° 50° 50° 50	78000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68000 48600 48600 48600 48600 488000 488000 488000 488000	4\$800 3\$400 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$800 4\$900 3\$800 4\$900 3\$800 4\$900 3\$850	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, um. Benzina, litro. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. e 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma, Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo nara lustro n. 18,	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 45 600	15330 18780 18780 18780 18780 18800 68000 38500 38500 38500 38500 18200 18200 5500 28500	Preço do 18350 18750 18600 48000 58500 38450 38400 83000 83500 8250 78500 18200 8450 18500
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de linhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12", grosa Parafuso de ferro de 3/46"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro do 3/46"×1 1/2" 24 F, grosa.	20, 100 50, 100 50 22 227, 1 40 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68500 58000 48600 48600 38930 468000 468000 228000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 5\$900 3\$800 4\$500 3\$800 1\$500 3\$800 1\$	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 28 15 30 25 6 150 80 4 48 600	arativa — 1\$330 1\$780 1\$780 1\$800 6\$000 6\$000 3\$500 3\$500 3\$500 3\$500 2\$500 2\$500 2\$500	Preço do 18330 18750 18600 18600 18500 18500 18500 18500 18500 18500 18500
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 209×13 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de linhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Paratina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 13, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12" grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 F, grosa. Parafuso com cabeça redonda	20, 100 50, 100 50 22 22r, 1 4 250 50 100 50 50 100 50 50 100 50 50 100 50 50 100 50 50 100 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68060 68500 48600 78060 68000 48600 48600 225000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 1\$800 1\$600 3\$00 3\$00 1\$600 3\$800 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 50 6 150 80 4 48 600	45350 45780 45780 45780 45780 65000 65000 65000 35500 35500 35500 2500 25000 25000	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$300 3\$500 1\$200 1\$200 1\$200 1\$200 1\$200 1\$200
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de manona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folho Papelão de amiantho de 1/8", folho Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 F. grosa. Parafuso com caboça redonda 4"×1 1/4", gro-a.	20, 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68500 58000 48600 48600 38930 468000 468000 228000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 5\$900 3\$800 4\$500 3\$800 1\$500 3\$800 1\$	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 50 4 4 48 600 23 30 42	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 4\$600 4\$600 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$800 1\$800 \$450
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un. Pedra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1 × 1 1/4", gro a. Parafuso com cabeça redonda	20, 100 50 50 2 2 2 2 3 3 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68600 48600 48600 225000 225000 225000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 4\$500 3\$800 4\$500 3\$800 16\$000 3\$850 18\$000 17\$000 48\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50 4 48 600	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 28500 28500 28500 28500 28500 480.0	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 3\$500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$800 1\$800
Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de linhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 c 24, un Pinceis relondos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 4/8", folha Papelão de amiantho de 4/18", folha Parafuso de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro de 3"×14"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso com cabeça redonda 4"×1/4", gro-a. Parafuse com cabeça redonda 4"×3/16", grosa.	20, 100 50 50 2 2 2 30 50 40 40 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68060 68500 48600 78060 68000 48600 48600 225000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 1\$800 1\$800 1\$600 3\$00 3\$00 1\$600 3\$800 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600 1\$600	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, nm. Benzina, litro. Brocha para caiação, nma. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. e 30 cm., uma. Ciertis com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma, Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo ns. 44 e 18, motro. Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro. Fio isolado para conduito n. 10, metro Folhas de serra para cortar metal, uma Fia isolante, peça.	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 50 4 4 48 600 23 30 42	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 4\$600 4\$600 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$800 1\$800 \$450
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un. Pedra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1 × 1 1/4", gro a. Parafuso com cabeça redonda	20, 100 50, 100 50 2 2 2 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68000 68500 78000 48600 48600 48600 225000 225000 225000 285000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 5\$900 3\$800 4\$500 1\$	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidad:—B proponente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acido sulphurico 56° B, kilo. Acido nitrico, kilo. Alicate de gazista, um. Benzina, litro. Brocha para caiação, uma. Buchas de ebonite de 4/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. e 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma,. Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo ns. 44 e 18, motro. Fio flexivel duplo para lustro n. 18, metro. Fio isolado para conduito n. 10, metro Fólhas de serra para cortar metal, uma F ta isolante, peça. Lampada de 4/2 watt de 25×120, uma	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50 4 48 600	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 28500 28500 28500 28500 28500 480.0	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 3\$500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$800 1\$800
Lampada de 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Pedra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro do 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso com caboça redonda 1"×1/4", gro-a. Parafuso com caboça redonda 1"×3/16", grosa. Parafuso com caboça redonda de 4 Parafuso com caboça redonda	20, 100 50, 100 50 2 2 2 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68600 48600 48600 225000 225000 225000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$000 5\$400 4\$400 \$390 4\$500 3\$800 4\$500 3\$800 16\$000 3\$850 18\$000 17\$000 48\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 50 4 4 48 600 23 400 400	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 38500 48200 48250 48250 48250	Preço do 18350 18750 18600 48000 58500 38450 38400 38500 38500 48000 18800 48800 48800 38800 48000
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/46"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro do 3/46"×1 1/2" 24 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda 4"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda 4"×3'16", grosa. Parafuso com cabeça redonda de 4 ×5/32", grosa.	20, 100 100, 100 50 2 20r, 1 40 50 50 40 50 36 36 5 50 40 40 50 36 37 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40 40	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 58000 68000 68500 78000 48600 48600 48600 225000 225000 225000 285000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 5\$900 3\$800 4\$500 1\$	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 180 200 2 15 30 25 50 4 4 48 600 23 400 400	2500 2500 2500 2500 2500 2500 2500 2500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$600 4\$600 3\$450 3\$450 3\$460 3\$500 3\$450 1\$200 \$450 1\$200 \$450 1\$800 4\$800 3\$450 1\$800 4\$800 3\$800
Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Parafina, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 13, 14 e 24, un Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda de 1 ×5/32" grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1 ×5/32" grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1	20, 100 100, 100 50 2 20, 100 50 2 100, 100 100, 1	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 68000 68600 38000 486000 486000 285000 225000 225000 285000 285000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$800 5\$400 4\$600 3\$800 1\$6000 1\$6000 1\$6000 1\$6000 1\$6000 1\$6000 1\$6000 1\$6000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50 6 450 80 4 48 600 23 30 42 6 400 400 400	45350 45780 45780 45780 45780 45800 65000 65000 35500 35500 35500 25500 25500 25500 25500 450.0 450.0 450.0 450.0 450.0 450.0	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$760 4\$600 4\$600 5\$500 3\$150 3\$100 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$1520 \$1500 4\$800 \$1500 \$550 4\$000 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5000 \$5000 \$5000
Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 24 F. grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda de 4 ×5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda de 4	20, 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 68000 68600 48600 48600 22\$000 22\$000 22\$000 28\$000 28\$000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$900 5\$400 4\$5000 1\$5000 1\$6000 3\$850 1\$6000 17\$000 1\$5000 17\$000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50 6 450 80 4 48 600 23 30 42 6 400 400 400	2500 2500 2500 2500 2500 2500 2500 2500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$600 4\$600 3\$450 3\$450 3\$460 3\$500 3\$450 1\$200 \$450 1\$200 \$450 1\$800 4\$800 3\$450 1\$800 4\$800 3\$800
Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de linhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un. Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un. Pinceis relondos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de asbesto de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Parafuso de ferro de 2"×12" grosa Parafuso de ferro do 3/16"×1 1/2" 20 gresa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1", grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso de ferro e 25 m/m, grosa Parafuso de ferro e 25 m/m, grosa	20, 100 10, 100 50 2 2 11, 1 250 50 40 40 50 50 50 50 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	78000 58000 58000 58000 468000 38000 38000 68000 68500 48600 48600 48600 225000 225000 225000 285000 285000 285000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$800 4\$800 3\$800 4\$500 3\$800 16\$000 3\$850 4\$\$000 17\$000 4\$\$000 4\$\$000 17\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	ase comp 200 50 480 200 2 45 30 25 50 6 450 80 4 48 600 23 30 42 6 400 400 400	45350 45780 45780 45780 45780 45800 65000 65000 35500 35500 35500 25500 25500 25500 25500 450.0 450.0 450.0 450.0 450.0 450.0	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$760 4\$600 4\$600 5\$500 3\$150 3\$100 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$1520 \$1500 4\$800 \$1500 \$550 4\$000 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5500 \$5000 \$5000 \$5000
Lampada do 1/2 watt de 100×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manitha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 14, 14 e 24, un Padra esmerii «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1'×1'1/4", grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1/8", grosa Parafuso com cabeça redonda de 1/8", grosa Parafuso com cabeça redonda de 1/8", grosa Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa	20, 100 100, 100 50 21 107, 1 230 50 40 40 50 50 50 50 40 40 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 52000 38900 68500 48600 48600 48600 225000 225000 225000 285000 285000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$1890 4\$800 4\$400 \$390 4\$500 3\$800 4\$5000 3\$800 1\$5000 4\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n., o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidado—B propenente Alcool de 36°, litro	do con do	45350 45780 45780 45780 45780 45800 65000 65000 35500 35500 35500 25500 25500 25500 25500 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000 25000	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$600 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$200 \$450 1\$800 \$450 4\$800 \$550 7\$800 4\$800 \$550 7\$800 4\$800 \$550
Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de linhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pás leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un. Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un. Pinceis relondos ns. 16 e 24, um. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de asbesto de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Parafuso de ferro de 2"×12" grosa Parafuso de ferro do 3/16"×1 1/2" 20 gresa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1", grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda do 1 x5/32" grosa Parafuso de ferro e 25 m/m, grosa Parafuso de ferro e 25 m/m, grosa	20, 100 50, 100 50 2 2 2 3 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	78000 58000 58000 58000 685000 38000 38900 58000 685000 58000 486000 486000 225000 225000 225000 285000 285000 285000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$1\$80 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$800 4\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro. Alcool de 40°, litro. Acide sulphurico 56° B, kilo. Acide nitrico, kilo. Alicate de gazista, um. Benzina, litro. Brocha para caiação, uma. Buchas de ebonite de 1/8" para supporte, uma. Cal de pedra, sacco. Chaves de fenda sortidas de 45 cm. 0 30 cm., uma. Cients com parafusos, par. Estanho em verguinhas, kilo. Escovas para lavagens de casa, uma, Folha de serra americana de 12", uma Fio flexivel duplo ns. 44 e 18, metro. Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro. Fio flexivel duplo para cortar metal, uma Fan isolante, peça. Lampada de 1/2 watt de 25×120, uma Lampada de 1/2 watt de 30×120, uma Lampada de 1/2 watt de 30×120, uma Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma Manilhas de barro de 4", uma. Machina manual (pequena) de furar, uma	do con do	15330 18780	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$600 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 \$250 7\$800 1\$200 \$450 1\$800 1\$800 \$3500 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000 \$5000
Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de tinhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Párafina, kilo. Pó de sapato, kilo. Pinceis re londos us. 12, 14 e 24, un. Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/18", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3"×14". grosa Parafuso com cabeça redonda 1"×1"/4", grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1/8", grosa Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa	20, 100 50, 100 50 2 2 250 50 40 40 50 56 36 56 56 50 40 F, 1 4 50	78000 58000 58000 58000 468000 38000 52000 38900 68500 48600 48600 48600 225000 225000 225000 285000 285000 225000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$1890 4\$800 4\$400 \$390 4\$500 3\$800 4\$5000 3\$800 1\$5000 4\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	do con do	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 3\$450 3\$500 1\$200 \$450 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800
Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Párafina, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Papelão de amientho de 1/8", folha Papelão de amientho de 1/8", folha Papelão de amientho de 1/8", folha Parafuso de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 26 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×3/16", grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1 x5/32" grosa. Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa	20, 100 100, 100 50 21, 1 250 100 100 100 100 100 100 100 100 100 1	78000 58000 58000 58000 38000 38000 38000 38900 58000 68000 68000 486000 78000 68000 228000 228000 288000 288000 288000 228000 228000 228000 228000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$800 4\$6900 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	do con do	15330 18780	Preço do 18330 18750 18600 48750 18600 88300 38450 38400 38400 38500 38500 18200 48200 48000 38800 48000 38800 48000 885000 885000 885000 885000
Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Lampada de 4/2 watt de 200×1 uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo grosso cylindro, kilo. Oleo de manona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de appato, kilo. Pinceis relondos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis relondos ns. 13, 14 e 24, un Pinceis chatos ns. 16 e 24, um. Padra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro de 3"×12". grosa Parafuso de ferro do 3/16"×1 1/2" 24 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda de 4 ×5/32" grosa Parafuso com cabeça redonda de 4 ×5/32" grosa Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa Parafuso de ferro de 14/2", grosa Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa Parafuso de ferro de 14/2", grosa Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa Parafuso de ferro de 14/2", grosa Parafuso de ferro de 14/2", grosa Parafuso de ferro de 14/2", grosa	20, 100 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 5	78000 58000 58000 58000 468000 38000 58000 68000 68000 486000 486000 225000 225000 225000 288000 288000 228000 288000 288000 288000 288000 288000 288000 288000 288000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$180 4\$800 4\$800 5\$400 4\$600 3\$800 4\$6000 17\$000 4\$6000 17\$000 4\$5000 18\$000 18\$000 18\$000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mator Especificação—Unidade—Quantidade—B proponente Alcool de 36°, litro	do con do	15330 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 18780 38500 38500 38500 38500 38500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500 28500	Preço do 1\$330 1\$750 1\$750 1\$600 4\$000 5\$500 3\$450 3\$400 \$3500 3\$450 3\$500 1\$200 \$450 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800 1\$800
Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Lampada de 1/2 watt de 200×1: uma. Manilha de barro de 4", uma. Martello para carpinteiro, um. Machina manual (pequena) de fur uma. Nivel americano de 8", um. Oleo de finhaça, kilo. Ocre, kilo. Oleo gresso cylindro, kilo. Oleo de mamona purificado, litro. Pós leves, kilo. Parafina, kilo. Pó de apato, kilo. Pinceis re londos ns. 12, 14 e 24, un Pinceis re londos ns. 13, 14 e 24, un Podra esmeril «Arcanza», uma. Plombagina, kilo. Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de amiantho de 1/8", folha Papelão de ferro de 2"×12". grosa Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2" 20 grosa. Parafuso de ferro do 3/16"×1 1/2" 24 grosa. Parafuso com cabeça redonda 1"×1'1/4", gro-a. Parafuso com cabeça redonda de 1 x5/32" grosa. Parafuso com cabeça redonda de 1 x5/32" grosa. Parafuso de ferro do 22 m/m, grosa Parafuso de ferro do 22 m/m, grosa Parafuso de ferro do 22 m/m, grosa Parafuso de ferro do 12 m/m, grosa	20, 100 10, 100 50 2 2 11, 1 250 50 40 40 50 50 50 50 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	78000 58000 58000 58000 38000 38000 38000 38900 58000 68000 68000 486000 78000 68000 228000 228000 288000 288000 288000 228000 228000 228000 228000	4\$800 6\$500 3\$400 4\$500 50\$000 14\$000 2\$650 \$189 1\$800 4\$400 \$390 1\$500 1\$500 3\$800 4\$6900 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000 1\$5000	Mendes & Pinto, negociantes matricessa fabrica, de accordo com o edital de Diario Official n. , o seguinte mater Especificação—Unidade—Quantidade—Bropenente Alcool de 36°, litro	do con do	15330 18780	Preço do 18330 18750 18600 48750 18600 88300 38450 38400 38400 38500 38500 18200 48200 48000 38800 48000 38800 48000 885000 885000 885000 885000

Registro de pressão de 3/4", um	3	108100	98800
Registro de passagem de 1/2", um	2	428000	93000
Sabonete em barra, uma	20	38500	18500
Verniz preto royal. gailão	1	228000	228 100
Verde composto, kilo Verniz copal, gallão	26	28000	25000
Vidro liso de 1 ^m ×47 c/m., um	150	78000	78000
Zinco liso n. 7, kilo	1.000	38000	28800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Siiva.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 do mez proximo passado, publicado no Diario Official n. 203, o seguinte material :

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barro refractario, kilo	250	\$700	\$-00
Cal de marisco, sacco	50 50	5\$000 3\$500	3\$000
Couçoeira de pinho suecco de 3"×9",	30	99900	28500
metro	600	78460	78360
Serragem de pinho branco, sacco Taboa de pinho do Paraná de 1"×9",	50	58000	2\$500
meiro	40.000	1\$800	18150

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço pu-blico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serdo recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

50.000 tijollos de barro commum, com 0^m,265×0^m.435×0^m,065.
20.000 telhas planas, nacionaes, systema francez, marca Corcação.
40.000 telhas curvas, de barro commum, com 0^m,55×0^m.18.
200 barricas de comento Atlas de 450 kilogrammas cada uma

grammas cada uma.

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, semrasuras, emendas ou entrelinhas, em dupli-caa, contendo, além do sello na primeira via. a data e assiguatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada

b) As propostas serão apresentadas em en-veloppe fechado, com a declaração exterior

de nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação de procedencia.

dencia;
d) A concurrencia versará apenas sobre o preço em «réis» para a unidade de cada artigo, não sendo toma las em consideração as manostas que contiverem apenas o ofierecipropostas que contiverem apenas o offereci-mento de uma reducção sobre a proposta

mais barata;

c) A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, po-dendo deixar de ser acceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores:

f) Os concurrentes declaração na proposta

apresentada se submettem a todas as clausulas do presente edital;

g) 0 prepenente escolhido desde que receba aviso desta secretaria da acceitação de sua proposta, deverá comparecer a este estabelecimento afim de assignar o respectivo ainste. ajuste:

h) A recusa à assignatura do ajuste torna a firma ou o proponente não idoneos para fuuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Taboa de pinho do Paraná de 1"×12", 40.000 28000 Taboa de piuho americano de 3 cm. ×30 cm., metro...

Taboa de piuho branco de 1×9, metro. 18750 38000 38000 500 25600 28 20 \$880 \$780 \$700 \$650 8700 Tijolo refractario parallelipije dico, um-4.000 18100 18000

Hio de Janeiro, 45 de setembro d: 1920. - Por procuração do Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 9

F. Passos & Comp, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo c m o edital de 30 de agosto, publicado no Diario Official n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unilade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Couçoeira de pinho de Riga de 3"×9"×		
×8m, metro	6\$340	58633
(tres em concoeira), metro 40,000	1\$800	\$962
Telha typo francez, sma 3.000	\$650-	\$639

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas à secretaria deste estabolecimento, em Piquete, até às 46 horas. diariamente,

Secretar a da Fabrica de Polvora sem Fu-maça, em Piquete. 15 de setembro de 1920.— Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funcções de secre-

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os Pelo presente edital, licam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa. Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recelher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importancia da 12\$588, proveniente de alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventuario, relativo ao prejudo do 23 de 32 serventuario, relativo ao período de 23 de junho de 19 8 e 20 de oumbro de 1909.

Sub directoria de Contabilidade, em 4 de setembro de 1920.—Servindo de sub-director.

Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493, do ari, de accorrio com o s i do ari. 105, do Regulamento Postal, para que o praticante de 2ª classe desta directo la Edgard de Frestas Oliverra justifique a sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485, do regulamento acima citado.

Sub-directoria do Expediente-2ª secção Rio de janeiro, em 20 de setembro de 1920. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siquisira.

Inspectoria Federal das Estradas INTENDENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCES-SORIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE FORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FER-RO SÃO PAULO RIO GRANDE.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização cons tante do aviso n. 565, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro o correcte anno, na Intendencia, desta inspectoria á praça Maná numero 10, se ão recebidas propostas para compra de 298 tonela las e 665 kilos de trilhos. 3 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 900 kilos do n. rafesos material asso usas des e 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos do n. rafesos material asso usas des en 100 kilos de 100 das e 600 kilos de prafusos, material esse usado e retirado do Ramal de Porto Amazinas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço min mo de 705 a to-

nela, sob as seguintes condições;

4º, as propostas devem ser apresentadas em duplicata, som emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assigna as pelo concerrente ou seu representante legal dentro de um involucro fechado e lacuado com a declaração com forma de lacuado com forma de lacrado com a declaração, por fóra, do assum-

pto e do nome do preponente.

Este involucro deve ser acompanhado do um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoncidade do concorrente. As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª, no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita no Thesouro Nacioual, ma liante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contraclo da compra do referido material, caução esta quo reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizor o pazamento deritro do prazo estipulado na condição 9, ficando entát nulla a venda do referido material:

3ª, todas as despezas foitas com o transporto carregamento etc. dos dito trilhos queseaham ao lougo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª A concurrencia versará sobre o preçe em reis por tonelada do 1.000 kilogrammas cabendo a preferencia ao signatario da proposta, com ofierta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entro olí e qualquer outra.

5.º Dopois de julgada a idoneidade dos pro-

5,º Depois de julgada a idoneidade dos pro-ponentes serão annunciados o dia e hera para abertura e leitura das propostas que, antos de qualquer decisão, serão publicadas. O in-spector reserva-se o direito de annultar a presente concurrencia, caso assim convenha aos

interessos da União.

6.ª As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª Não se tomarão em consideração quaes-

quer offertas de vantagens não revistas nesto edital, nem as propostas que contiverem apo-

mais elevada.

8.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar procomais vantajoso em concurrencia de desempato. Toda e qualquer proposta que não estiver in-teiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.º O proponente escolhido, desde que re-ceba aviso dessa inspectoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Na-cional, mediante guia fornecida pela Con-tabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

40.º Caso se verifique a existencia de quan-ticade superior a 318.165 kilogrammas o preponente acceito poderá adquiril-a medianto pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a dificrenca paga

44.º Esta inspectoria, só depois de satisfeita condição n. 9 providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. --Abreu e Lima Junior, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCUBRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS,

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico quo tica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo tudas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. - O secretario, Deceleciano Candido de Vasconcellos.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Fe-A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Amprovements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esroto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena do multa e demolição inmediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaes-quer obras dessa natureza, deverão dirigir-so a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si so tratar de predios novos ou de re-construeções, taes petições devem ser acom-panhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plan-tas pela Prefeitura do Districto Federal o com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstrucções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 as 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoei n. 40), 28 de março de 1919.

O official, Octaviano Felix de Carvalho.

nas offertas de percentagens sobre a proposta Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria 6 /

Patentes de invenção

N. 11.107. Max Jacobs. 11.108, Vasco Carmo. 11.109, Godofredo Nogueira.

N. 41.410, João Rodrigues Nones. N. 41.411, Pedro de Campos Pacheco. N. 41.412, Alberto F. Kowarick, N. 44.413, Dr. José Ferencz.

N. 41.414, Dr. José Ferencz. N. 41.415, Soares & Tardio. N. 41.416, Paul Sattelkau & Henry Dom-

N. 11.117, Frederico Henniger. N. 11.118, J. R. da Fenseca & Companhia. N. 11.119, The Aladdin Renew Electric

Lamp Corporation Limited.

N. 11.433, John Wells.

N. 44.134, John Wells.

N. 41.434, John Wells.
N. 41.435, John Wells.
N. 41.436, Johns Wells.
N. 41.437, Solomon Harry Goldberg.
N. 41.438, Solomon Harry Goldberg.
N. 41.430, Empire Machine Company.
N. 41.440, Eimond Berthelon e outro.
N. 41.444, Edmon Jeannin.
N. 41.443, The Libbey Glass Company.
N. 41.444, Edmon Berthelon e outro.
N. 41.444, Edmon Berthelon e outro.
N. 41.445, Frederick Seymour.

N. 11.145, Frederick Seymour. N. 11.146, Auto-Ordnance Corporation.

N. 11.147, Gourland Typewriter Corpo-

ration. N. 11.148, Gourland Typewriter Corpo-

ration. N. 41.449, American Steel Foundries.

N. 41.449, American Steel Foundries.
N. 41.450, Samuel Conner Pandolio.
N. 41.451, Rosanoff Proces Company.
N. 41.452, Ralph Kinslowe Mason.
N. 41.453, Liberat Huwyler.
N. 41.454, Louis Geor, e Freeman.
N. 41.455, Luiz G. Abogado.
N. 41.456, Luis G. Abogado.
N. 41.457, Louis Marie Gerard.
N. 41.458, Joachim Estrade.
N. 41.459. Robert Caver Black.
N. 9.785 A Luiz Hermanny Filho & Comp. imitada. Limitada. N. 10.363 A, Krueger & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados

a comparecerem nesta secretaria de Estado na proxima quinta-feira 30, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos involucros que contêm os relatorios, desenhos o amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Acricultura, Industria e Commercio, 28 do setembro de 1920. -- R. de Araujo Castro, director geral.

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em comprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de ianeiro de 1920, faco pu-blico que es a superintendencia vae adquirir das fi mas desta praça J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., o seguinto material de expediente:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos & rua Buenes Aires n. 38:

1.000 cartões, conforme modelo n. 4, 285; 50 blocos para telegrammas, modelo 7, 4255; cinco caixas de papel carbono azul Multicopy, 405; seis ditas, preto, 485; quatro resmas de papel almasso, 648; seis caixas de pennas Leonardt 512 EF. 305; seis caixas de grampos Falcon n. 2, 65; seis ditas n. 3, 95; 12 vidros de gomma arabica Sardinha, 185; 20 folhas de papel manilha, 48500; 36, hobinas de papel de pape papel manilha, 18500; 36 bobinas de papel do 0m,00 de largura para machinas Burroughs, 4088000.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos å rua do Ouvidor n. 60:

Uma caixa de enveloppes, 38; 200 tiras de Oma caixa de envelopoes, 38; 200 firas de matta-borrão branco, 28800; 12 fitas bicolores (azni e vermelho) para machina Burroughs, 605; dnas caixas de pennas Mallat 12, 118600; 12 borrachas Faber para machinas de escrever, 58760; seis caixas de colchètes pequenos OK, 108200; seis caixas de grampos Falcon n. 4, 118400; seis caixas de grampos, médios Gem, 58700,

Villas Boas & Comp., estabelecidos à rua. Sete de Setembro n. 219:

50 blocos de papel, conforme modelo n. 50 blocos de papel, conforme modelo n. 1, 755; 50 blocos de papel, modelo n. 2, 655, 12 blocos de papel modelo n. 10, 268400; 12 duzias de lapis Faber n. 3, 268400; seis duzias de lapis Faber n. 2, 138200; sete litros de tinta azul-preta Sardinha, 248500; um litro de tinta vermelha Ste-hens, 85300; seis ea xas de colchetos grandes 0K. 138200 e tres rolos de harbante grosso, 18800.

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos & rua da Assembléa n. 90:

713 da Assembléa n. 90:

3.000 enveloppes, conforme modelo n. 3, 978300, quatro resmas de papel para officio mo lelo n. 5, 728; seis resmas de papel fino, conforme amostra n. 6. 458; 18 blocos de papel mo lelo n. 9, 288800; seis resmas de papel de linho (folhas inteiras), 1088: 42 fitas bicolores (azul e vermelho) fixa para machina Underwood, 458600; seis fitas azues fixas para Remington, 228800; seis ditas, para Royal, 278; um kilo de alfinetes, 88800; uma caixa de pennas gotricas Leonardt n. 4 4/2, 28; seis caixas de pennas Leonardt n. 4 4/2, 28; seis caixas de pennas Leonardt 505 EF, 278600; oito ditas, d tas 516 EF, 358200; seis duzias de lapis Mammoth (Eazle) duas córes, 398: 18 folhas grandes de matta-borrão, 48680, duzias de lapis Mammoth (Eazle) duas córes, 398: 18 folhas grandes de matta-borrão, 48680, 12 borrachas Ebe ard Faber para lapis, 58:00; 12 ditas para lapis e tinta, 68:76 vi ros de tinta Maurin, para carimbo, 2888:0: uma caixa de ilhezes, 18; seis resmas de papel Roman Bond (folhas inteiras), 4388; 12 ditas, ditas (meias folhas), 2768; seis pastas Perry tamanho almasso, 428; duas pastas de oleado para mesa, 98600; 30 pastas de papelão modelo 11. 488; seis litros de tinta preta Ste hens, 445280; seis caixas de colchetes modios Olk, 125; 10.000 cartões, modelo n. 8, 4105000.

Terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, em 25 de setembro de 1920.—

Abel de Almeida, chefe de divisão.

Directoria do Jardim Botanico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 de lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço pu-bido que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negocientes estabelecidos á rua da Assembléa n. 20, o seguinte material:

1.000 impressos para despacho de encommon las, por 1 livro conforme o modelo, 2 livro modelo 1, por

408000 205000

408000

18259

14,000 folhas de papel timbrado conforme a amostra, por-500 enveloppes de officios tim-358000 brados, conforme o modelo, por delo, 608000 258000 488000 258000 168500 48500 48500 4 almofada para carimbe, por.
12 lapis Velvet n. 2, por....
3 caixas de pennas Mallat 12,
um 45500.....
1/2 resma de papel de embrulho.
4 fitas para machina Under-68000 438500 118960 wood, uma 23990,..... 108000 115000 108000 mim. por 2 litros de tiata Stephens, litro 65000. 1 talão com 150 folhas confor-58500 128000 258000 por ... 3 folhas de papel carbono, grandes, uma 18200..... 18500 38600 conforme o modelo, por...

10 talões para requisição de transporte, um 55000....

2 vidros de tinta verde, um 45000....

4 vidro de tinta viol-ta, por...

10 blocks para telegrammas conforme o modelo, um 95000. 258000 25000 38000 2,000 cartões conforme a amostra, 805000 milheiro 205000..... Total 775\$360

Weiszflog & Irmãos - Rua Buenos Aires ns. 40 e 42

495 estampas especiaes de accordo 998000 com a amostra, uma \$200 ... 4 chliché, por.....

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. -

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete. addido, da Hospedaría de Immigrantes da ilha das Flores, e não tondo o mesmo se apresentado, convido-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar do 5 do corrente, sob pena de ser exonera lo por abaudono de emprego, na fórma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de majo deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento. 6 de setembro de 1920. — Carlos Zamith, chefe interino da 3º secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que csta Directoria vai adquirir a firma J. L. Cesta & Comp., estabelecidos a rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, para o Patronato Agricola Wenceslau Braz, em Oaxambú, os seguintes artigos de expediente: dous talões para telegrammas, a 68 cada um; uma resma de papel para machina, a 258; uma resma de papel almasso, a 186; 12 lapis Faber n. 2, a 38 a duzia; seis borrachas para tinta, a 18 cada uma; duas borrachas para tinta, a 18 cada uma; duas borrachas para machina, a 18500 cada uma; dous litros de tinta preta Sardinha, a 38 e litro; duas caixas de pennas Perry, a 68 cada uma; duas caixas de pennas Perry, a 68 cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 08500 cada uma; 100 tiras de papel matta borrão, por 48; uma caixa de colchetes Alexis n. 2, a 28; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 38; tres caixas de giz branco, a 48 cada uma; seis livros em branco para occurrencia, pautados, de 50 folhas, a 28 cada um; seis cadernatas para ponto, a 28 cada uma; um espanador de penna grande, a 128. e uma vassoura de cabello, por 88000. Contabilidade da Directoria do Sarviço de Povoamento em 21 de setembro de 1920.—Carlos V. Zamith, chefe interino da 3º Secção. De ordem do Sr. director faço publico que

Carlos V. Zamith, chefe interino da 3º Secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca-Nietheroy-Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12º cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares o forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulageiras), de accôrdo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto p. 44.420,
de 29 de marco de 4920, pelo presente, de
ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que
estarão abertas, na secretaria desta escola,
pelo prazo de 120 dias, contados da data deste,
as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que
exhibirem folha corrida e forem maiores do
21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:
a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola; no dia
do encerramento das inscripções e medianto
recibo, 50 exemplares impressos;
b) arguição durante 30 minutos;
c) uma prova pratica;

c) uma prova pratica; d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organisado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado, á sorte. 24 horas antes (art. cit., lettra d).

As provas praticas e de prelecção serão presiadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto,

por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão dividides om turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclaracimentos poderão es Srs. candidatos se dirigir á socretaria da es-cola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fon-seca, Nietheroy, todos os dias uteis, das 11 ás

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nietheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escravi

Escola Superior de Agricultura e Medica Vetermaria

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27º CADEIRA-EGONOMIA E ESTATISTICA RURAL -CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27º cadeira (Economia e estatistica rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regu-

lamento que baixou com o decreto numaro 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo praso de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

dito cargo.

Poderão se inserever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento). O concurso comprehenderá:

u) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no

dia do encerramento das inscripções c mediante recibe, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;
c)—Prelecção durante uma hora, sobre, um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

horas antes.

As provas escriptas e de prelecção sorão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que se rão divididos em turmas de tros, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (ar igo a 39 citado regulamento)

igo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Beaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 41 ás 46 theroy,

Directoria da Escola Superior de Agricul-tura o Medicina Voterinaria, Nitheroy, 3 de setembro de 1920. Paulo Parreiras Horta, director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:, Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zenha, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambiaes por meio de saques as operações em cambiaes por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, conta los de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludidas operações. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subserevi.

Secretaria da Camara Syndical de Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — A. Simonsen, syndico. (4.983) monsen, syndico.

ANNUNCIOS

Bem de Familia

O tonento coronel Eduardo Carneiro de Mendonça, serventuario do 10º officio de no-tas desta cidade do Rio de Janeiro, capital, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, servindo no impedimento do bacharel João Roquette Carneiro de Mendonça.

Cartifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob numero cento e vinto e una delle a folhas quarenta e cinco verso censta a escriptura que me é pedida por certidão e cujo theor é o seguinte:

Escriptura de constituição do a Rem de Fa-milia» sobre o predio da rua Santo Henrique, numero trinta e cinco, que fazem João Bento Nery Cadaval o sua mulher Dona Carolina Masannat Cadaval, na forma abaixo. Salbam quantos esta virom que no anuo de nasci-

mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte, aos quatorze días do mez setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim tabellião em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceram como outorgantes João Bento Nery Cadaval busilajmes presentatais. Nery Cadaval e sua mulher D. Carolina Massannet Cadaval, brasileiros, proprietarios, domi iliados nesta capital, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, as quaes tambem conheço, do que don fé. E na presença das mesmas testemunhas peios outorgantes me foi dito que por escriptura lavrada nesta data e nesta nota, adquiriram de José Pinto de Queiroz e sua mulher, o predio e respectivo terreno situado a rua Santo Henrique n. 33 (trinta e cinco) na freguezia do Engenho Velho desta cidade, sendo a predio construido no alinhamento da rua o predio construido no alinhamento da rua com portão e gradil de ferro ao lado, tendo na frente tres janelias e tres mezzaninos, proprio para residencia; o terreno mede 8 metros e noventa e quatro centimetros de extensão, confrontando de um lado com o predio numero trinta e tres, dos ditos vendedores José Pinto de Queiroz e sua mulher, sendo a cerca divisoria dos respectivos terrenos do meação, do outro lado, por muro e cerca de meação, do outro lado, por muro e cerca de meação com o predio numero trinta e sote da mesma rua, que pertenceu ao fallecido Dr. José Ribas Cadaval, e nos fundos tem um muro proprio margean to o rio; immovel este que se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judiciat on extra-judicial; foro ou pensão: que elles outorgantes são casados pelo regimem da communhão de bens, existindo de seu matrimonio os seguintes filhos: Carlos Nery Cadaval, de vinte e quatro annos de idade; Nestor Nery Cadaval, de vinte e dous annos; Jorge Paulo Cadaval, de dezete annos; Lucilia Maria Cadaval, de dezenove, annos; Lucilia Maria Cadaval, de dezenove, annos; Lucilia Maria Paulo Cadaval, de dezeno cuntos, Lucha Stata-Cadaval, de dezenove annos; Iara America Cadaval, de quinze annos e Osmar de Jesus Cadaval de doze annos; que desejando instituir o «Bem de Familia», como lhes é permittido pelo artigo setenta e seguintes do Codigo Civil, e não tendo elles outorgantes actualmente, para o exercicio desse direito, divida cujo pagamento possa por elle ser prejudicado, resolveram como resolvido teem pela presente escriptura e nos melhores termos de direito, destinar o immovel acima descripto para residencia de sua familia, o qual por este motivo fica isento de execução por divida, resalvados poróm, os direitos fiscaes, instituição esta que farão inserever e nublicar como disesta que farão inscrever e nublicar como dispõe o artigo setenta e tres do citado Codigo. Disseram finalmente que acceitam esta escriptora como está redigida. O imposto predial do corrente semestre foi pago pelo talão numero cincoenta e quatro mil otocentos e se enta e novo. (No verso de ama guia archivada neste cartorio, foi leclarado pela Recebedoria do Districto Federal que o predio está quite de imposto de agua e taxa de saneamento, aquelle até mil novecentos e vinte e esta até mil novecentos e dezenove. De e mo assim o disseram me pediram que lhes a rasse em minhas notas a seriptura o que fiz por intermedio do meu ajudante Feiiciano Castello Branco e sendo-lhes li la e achada conforme a acceitarem e Thes livia e achada conforme a acceitarem e assignam com as testemunhas a tudo presente Victor Manoel Almeida e Jeronymo Braga. Eu, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabelllão interino, a subservo. João Bento Nery Cadaval, Carolina Masanat Cadaval, Victor Manoel Almeida e Jeronymo Braga. Nada mais se continha em a dita escriptura, que me foi pedida por certidão a qual bem e fielmente fiz extrahir do livro e folhas em começo declarado, a que reporto e dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze días do mez de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo Junior, tabellião interino, subscrevo e assigno. — Adrião A. P. de Figueiredo Junior. Thes li la e achada conforme a acceitarem e

Declaração

Natividade de Oliveira Bomfim declara que, para fins commerciaes, passará a assignar-se de hoje em diante Natividade de Oliveira Rezende Bomfim.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920.— Por procuração de Natividade de Oliveira Re-zende Bomfim.—Manoel Bomfim. (5.046.)

Companhia Industrial de Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a com-São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 de setembro de 1920. ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal o outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da rounião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, para sarem examinados no escriptorio da

para sarem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções

até o dia da reunião.

As acções ao portador devem de accôrdo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da

Rio, 30 de agosto de 1920. - A directoria.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AUTORIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

De 1 de outubre em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 20, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 1.035 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no Jornal do Commercio e Diario Official dosta data cial desta data.

A. J. Pinto Osorio, presidente. (3.083)

Convocação

Fica convocada uma assembléa geral ex-Fica convocada uma assembléa gerál ex-traordinaria dos accionistas da Agencia Com-mercial do B. Popular de Minas, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, para o dia 11 de outubro proximo, a 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio da agencia, á rua Mu-nicipal n. 8, nesta cidade.

O fim desta assembléa é tratar-se da reor-ganização da sociedade e tomarom-se todas e quaesquer medidas que forem julgadas neces-sarias.

Rio, 25 de setembro de 1920.- A directoria. (5.058)

Empreza Ceramica Sauta OFUZ

São convidados os accionidas desta em-preza para se reunirem em assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, no dia 30 de setembro proximo futuro, à 15 horas da tarde, à rua Sete de Setembro a. 40 (so-

Os possuidores de accões ao portador deverão deposital-as tres dias antes da assem-

Rio, 10 de setembro de 1920. -- A direcioria.

Fabrica de Tecidos Esperança (S. A.)

PAGAMENTO DE JUROS

Os portadores das 925 obrigações (debentu-res) restantes do emprestimo de 300:000,000, emitido por esta Companhia, são convidados a receber os juros do semestre a vencer-so amanhã, a razão de 85 por obrigação no escriptorio da rua dos Ourives n. 2, de 1 de outubro proximo futuro em deante, das 12 ås 14 1/2 horas.

Respale de debentures

Tendo sido sorteadas, para resgate, as obrigações dos numeros abaixo indicados, são convidados os portadores das mesmas a receber as suas respectivas importancias nos logar, dias e horas acima indicados, deixando as ditas obrigações, desde iá. de vencer juros.

Num	eros:			
2	503	932	1.452	1.288
10	504	938	1.157	1.315
34	505	939	1.158	1.328
101	527	953	1.160	4.333
104	543	958	4.465	1.345
117	552	984	1.181	1,393
159	555	998	1.190	1.410
162	557	1.016	1.208	1.412
316	593	1.065	1.212	1.435
327	596	1.079	1.238	1.456
413	609	1.081	1.260	1.465
435	610	1.101	1.266	1.471
456	612	1.117	1.272	1.477
470	794	1.133	1.276	1.498
471	808	1.135	114)282	1.500

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1920. José da Cruz Senna, director-thesoureiro cretario. (5.095.)

Empreza de Armazens Fri-

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no escriptorio da Empreza á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 44 horas do dia 7 de outubro proximo vindouro, afim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, eleição de novos directores, no caso de ser approvada e confir-mação da autorisação já dada para emissão do um emprestimo por debentures.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — João Teixeira Soares, presidente.

(5.102)

Banco do Commercio

ASSEMBILIA GERAL ORDINARIA

Não ten lo comparecido numero sufficiento de senhores accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinaria convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 2 de outubro proximo futuro, ás 13 boras, no edificio do banco, rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento de contas do anno bancario findo em 30 da junho proximo passado e eleição do conselho fiscal e supplente:.

Sendo esta a segunda convocação, a as-ssembléa geral ordinaria deliberará, seja qual for a somma do capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas às transferencias de acções até à renlisação da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. -Conde de Avellar, presidente. (5.050)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

022020		of July Addit A
AVISO	Carros (Tabellas para os preços dos)	
As encommendas de obras que não	Pois a reconsciones \$200	D
ferem acompanhadas do porte do Cor- reio não serão attendidas, assim como	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Sa (M) 198000	Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Fer- reira
não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Offi- cial» sellos do Correio ou estampilhas de	Casamento Civil (Lei do). Recapitula- ção em ordem alphabetica, por M. Andró da Rocha	Pocas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactan Junior (M)
sello adhesivo.	Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos rela-	Decretos do Governo Provisorio:
A STATE OF THE STA	tivos á sua elahoração (M):	de março de 1890
Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 c 13.488)	2° volume 200000	do outubro de 1890.
Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475,	- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)	de janeiro de 1891
de 4 de nevembro de 1899 \$300	Projecto (Commissão Especial do Se-	
Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de	nado), 1º volume (M) 6\$000 — Projecto (Commissão Especial do Se-	Decisões do Governo Provisorio:
1915 \$500	nado) 3º volume (M) 25000 — Projecto do Dr. Antonio Coelho Re-	3° e ultimo.
Agricultura (Grêa o Ministerio da).	drigues 3\$000	· Additamento
Deer. n. 1,606, de 29 de dezembro de 1906	Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Deer. n. 5.143, de	Decisões do Governo (Collecções de):
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscali-	13 de março de 1897 1\$000 Collectorias Federaes (Dá novas instru-	de 1832 3\$090
zação das), por Leopoldo I. de Alen- car	nero 9.285, de 30 de dezembro de	de 1833.
Automoveis (Tabellas para os preços	1911 \$500	de 1850, 3\$000
dos) \$200	Compilação das leis federaes sobre or- ganização municipal do Districto Fe-	de 1891 45500
Annuario de legislação do Fazenda referente ao anno de 1916, por Af-	deral, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 28000	de 1892
Anno de 1917 10\$000	Concessões de pennas d'aqua (Regula-	de 1893 2550
Anno de 1918 8\$000	mento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 \$490	de 1894 re-re-re-re-re-re-re-re-re-re-re-re-re-r
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.10%, de 23 de novembro de 1913. \$500	Consolidação das leis das Alfan- degas	de 1895
Astronomia (Traité d'), de E.	Consolidação das leis relativas aos li-	do 1896,
Liais 5\$000	do Districto Federal (M) 38000	de 1897 3\$000
3	Contrabando e seu processo, por A. P.	de 1898
	de Araujo Correa	de 1809 *********************************
Bolsa dos Corretores (Mércadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de se-	-	de 1900 3\$000
tembro de 1910. (Crea a) Degr. nu- mero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Du novo regulamento) e Regi-	lamento — Deer. n. 1.359, de 20 de abril de 1893	de 1901
mento Interno 18000	Collector Federal (Manual do). C. Ca- tramby e Adelpho Curio 58000	de 1903 4\$00
C	Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2,591, de 7 de agosto	de 1901 4\$50
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671,	Chorographia da Provincia do	do 1905 4550
de 1 de janeiro de 1916, com as cor- recções ordenadas pela lei n. 3.725,	Geará	de 1906 4\$50
de 15 de janeiro de 1919) um vo- lume (M)	Contabilidade publica (Instrucções para o servico geral de) (comprehendendo	de 1907 5\$60
Caixa de Amortização (Regulamento da).	as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas).	de 1908 5\$00
Decreto n. 6.711, de 7 de novembro	Dece p 13 476 de 3 de setembro	do 1000 KS06

16302 Quarta-feira 29	DIARIO OFFICIAL	Setembro (iii)
DEDAD.		de 1821 2\$060
68 1010 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68 68	H	de 1825 2\$000
. 10 1911 4\$000		de 1826
de 1912 3\$000	Rerança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de suc-	do 1832 48000
de 1913 3\$000	cessão ab-intestato \$500	
Pelegacias Fisoaes (Crea o logar de con-	Historia dos tres grandes capitães da	de 1834 4\$600 de 1834 3\$200
(ador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de	antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan-	
janeiro de 1904 1\$000	dre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000	de 1835 — 2 volumes 4\$000
Desapropriações por necessidade on uti-	Hydrographio du Haut Saint François,	de 1836 3\$600
ridade publica da União e do Districto rederal (Lei e regulamento). Decre-	por Emm. Liais 15\$000	de 1837 3\$000
los ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto	Hygiene Administrativa da União (Reor-	de 1838 2\$300
9 9 de setembro de 1913 \$500	ganização dos serviços da). Decreto	de 1839 1\$400
D	n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re- gulamento dos serviços a cargo da	de 1840
D	União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar-	de 1841
Eleitores do Districto Pederal (Relação	go do 1904	de 1842 3\$500
dos):	Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Ma-	de 1843 2\$500
4º districto 3\$500	galhães, 2 volumes (M) 4\$000	do 1844 2\$800
2º districto 28 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	Historia Constitucional do Brasil, pelo	de 1845 2\$300
	Dr. Aurelino Leal (M) 53000	de 1846
Exames parcellados (Instrucções para os). Deer. n. 4.227, de 23 de novem-	and the same of th	de 1847
bro de 1901 18000		de 1848 18800
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-	Isenção de direitos aduaneiros (Regula-	de 1849
cional da Capital Federal (Regula-	mento para as concessões de). De- ereto numero 8.598, de 8 de março	de 1850 7\$000
mento) (M) \$500	de 1911 \$500	
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na-		
cional do Estado do Rio de Janeiro	Industrias e profissões (Regulamento)!	
Regulamento : 1 \$500		de 1855
Eleições federaes:	Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames	de 1856 5\$300
Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892	de). Deer. n. 11.447, de 20 de ja-	de 1857 — 2 volumes 53600
(Processo eleitoral) \$500	neiro de 1915 \$500	de 1858 - 2 volumes 6\$600
Lei n. 1.269, de 15 de novembro	Institutos Militares de Ensino (Regula-	de 1859 - 2 volumes 5\$500
de 1904 (Logiclação eleitoral) \$500 — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro	mento para os). Deer. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905 2\$000	de 1860 - 3 volumes 108000
de 1904 (Instrucções para alista-	T	de 1861 - 2 volumes 5\$500
mento dos eleitores) \$500 Lei n. 3.139, de 2 de agosto de	1	de 1862 - 2 volumes 5\$500
1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de	Justica Federal (Completa a). Lei n. 221,	de 1863 - 2 volumes 5\$600
setembro de 1916 (Lei e regula-	de 20 de novembro de 1894 \$500	de 1864 — 2 volumes \$\$600
mento eleitoral, preserevendo o modo por que deve ser feito o	Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe-	de 1864 - (Additamentes) . \$500
novo alistamento) (M) \$500	deral (Collecções dos accordãos) (M);	de 1865 — 2 volumes 7\$500
Lei n. 9.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7		
de fevereiro de 1917 (Processo		
eleitoral) (M)	do anno de 1897 6\$000	and O malana de f
Relação dos eleitores do Districto Federal,	do anno de 1898 8\$000	
the state of the s	do anno de 1899.	
Expulsão de estrangeiros, Decreto nu- mero 2.741	do anno de 1900 9\$000	de 1875 — 3 volumes
	Justica do Districto Federal (Reorga-	de 1876 3 volumes 10\$000
Ensino Secundario e Superior da Repu- blica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530,	nização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911 1\$800	de 1877 — 3 volumes 7\$500
de 18 de março de 1915 (M), 18000	1	de 1878 — 2 volumes 8\$000
The state of the s		de 1879 - 2 volumes 6\$000
	Livro Verde (Documentos Diplomaticos	de 1880 - 2 volumes 7\$000
Pebra amarella (Instrucções para o ser-	do Brasil na Guerra da Europa) (M):	de 1881 - 3 volumes 10\$000
yigo de prophylaxia específica) 15000	1º volume 5\$000	de 1882 — 3 volumes 12\$600
	20 volume	de 1883 — 3 volumes 10\$000
Wallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908	Leis (Collecções de) :	de 1884 - 2 volumes 6\$000
	de 1808 a 1809 2\$500	de 1886 - 2 volumes 6\$000
Proturas consulares - Regulamento approvado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de	de 1810 a 1811 29500	de 1889 — 3 volumes 8\$000
1 novembro de 1903 1\$000	de 1812 a 1815 28000	de 1894 - 2 volumes 123000
	de 1816 à 1817 2\$000	de 1899 - 2 volumes. 1 148000
Facturas on contas assignadas (Regula- u mento para a cobrança do seito sobre	de 1818 à 1819	de 1900 - 2 volumes 128000
3 as). Deer, n. 11.527, de 17 de março	de 1821 25000	de 1901 — 2 volumes 14\$000
f de 1915 \$300	de 1822	de 1909 — 2 volumes 23\$000
Manacionarios Publicos (Estabilidado	de 1823 28000	de 1910 3 volumes 30\$000
j' don Dor Araujo Castro 35000		

BIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO XXXI

QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1920

N. 123

SENADO FEDERAL

Commissão de Saude Publica, Estatistica e Colonização

REUNIÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1920

Esteve reunida a Commissão de Saude Publica, Estatistica e Colonização.

Aberta a discussão sobre os papeis em estudo e depois de ouvir o Relator, Sr. Gonçalo Rolemberg, a Commissão resolveu assignar parecer favoravel á proposição da Camara dos Deputados n. 20, de 1919, autorizando o Governo a approvar a Convenção Sanitaria Internacional, celebrada entre a Argentina, Brasil Paraguay e Uruguay.

O Sr. Gonçalo Rolemberg propoz. ainda, como Relator, que se assignasse parecer solicitando do Governo informações relativas á proposição da Camara dos Deputados n. 50, de 1920, que autoriza a aproveitar no provimento dos logares creados no Departamento Nacional de Saude Publica os medicos que em 1919 serviram em commissão como inspectores de vigilancia medica aos communicantes de febre amarella proposta com a qual se manifestou de accordo a Commissão

Commissão Especial do Codigo Penal

Sob a presidencia do Sr. Gonzaga Jayme, presentes os Senadores Eusebio de Andrade e Generoso Marques, reuniuse hontem a Commissão Especial do Codigo Penal, deixando de realizar a sua nona sessão pelo facto de não terem comparecido os penalistas que teem tomado parte nas conferencias anteriores.

Ficou marcada a sessão para a proxima terça-feira.

95° SESSAO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1920 PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

A's 13 boras abre-se a sessão, a que concorrem os Srs.

A. Azeredo, Alencar Guimarães, Cunha Pedrosa, Hermene-gildo de Moraes, Lopes Gonçalves, Firmo Braga, José Euzebio, Costa Rodrigues, Mendes de Almeida, Antonino Freire, Pires Ferreira, Benjamin Barroso, Francisco Sá, Eloy de Souza, Ferreira Chaves, Venancio Neiva, Antonio Massa, Manoel Borba, Ribeiro de Britto, Euzebio de Andrade, Raymundo de Miranda, Gonçalo Rollemberg, Otiveira Valladão, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Miguel de Carvalro, Irineu Machado, Metello Junior, Bernardo Monteiro, Alfredo Ellis, Adolpho Gordo, Gonzaga Jayme, José Murtinho, Generoso Marques, Felippo Schmidt, Lauro Müller e Vespucio de Abreu (36).

Deixam de comparecer com causa justificada os Ses. Abdias Neves, Silverio Nery, Rego Monteiro, Justo Chermont, Indio do Brasil, Pedro Borges, João Lyra, Rosa e Silva, Araujo Góes, Siqueira de Menezes, Moniz Sodre, Ruy Barbosa, Marceilio de Lacerda, Lourenço Baptista, Octacilio de Camará, Francisco Salles, Bueno de Paiva, Alvaro de Carvalho, Eugenio Jardim, Pedro Celestino, Xavier da Silva, Vidal Ramos e Soares dos Santos (24).

El lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinto

EXPEDIENTE

Officios: Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 102 - 1920

O Congresso Nacional decreta:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica prorogada a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Camara dos Deputados, 27 de setembro de 1920. — Julio Bueno Brandão, Presidente. — Ephigenio Ferreira de Sales, 1º Secretario interino. — Costa Rego, 2º Secretario interino. Fica sobre a mesa para ser discutida na sessão seguinte, por ser materia urgente.

De Sa Ministra de Tratico e Naciona Interiores empires de Sales, por ser materia urgente.

Do Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores, envi-ando os autographos da resolução legislativa que augmenta os rencimentos dos delegados, escrivães, escreventes e officiaes de justica da Policia do Districto Federal, á qual o Sr. Presi-dente da Republica negou sancção. — A' Commissão de Fimanças.

Q Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alencar Guimarães (para assumpto urgente) — Si. Presidente, foi lida, no expediente da sessão de hoje, a proposição da Camara que proroga a actual sessão legislativa até 3 de dezembro. Tratando-se de materia considerada urgente, requeiro a V. Ex. que consulto o Senado si concede que a mesma seja discutida e votada.

O Sr. Presidente — Os senhores que concedem a urgencia requerida, queiram levantar-se, (Pausa.).

For concedida.

PROROGAÇÃO DA SESSÃO

Discussão unica da proposição da Camara dos Deputados n. 102, de 1920, prorogando a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno. Approvada; vae ser enviada á publicação.

ORDEM DO DIA

Volação, em 2º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 87, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2.000:0008, supplementar a verba 18º do art. 52 da lei orçamentaria.

Approvada.

O Sr. Francisco Sá (pela ordem) requer e obtem dis-pensa de intersticio para que a proposição entre em 3º discussão na sessão seguinte.

Votação, em discussão unica, da redacção final do pro-iecto do Senado n. 11, de 1919, emendado pela Camara dos Deputados, que abre os creditos necessarios para pagamento de gratificação addicional a que teem direito os funcciona-rios das Escolas de Aprendizes Artifices do Pará e do Amazonas

Approvada; vae ser enviada á Camara dos Deputados.

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 428, de 1919, opinando que seja indeferido o requerimento em que o 1º tenente reformado do Exercito, Alfredo Romão dos Anjos, solicita methoria do sua reformado. reforma.

Approvado.

Votação, em 2º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 282, de 1919, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 6:000\$ para pagamento de diferença de vencimentos a que tem direito q Dr. Ernesto de Olivera e Cruz, auditor de guerra,

Approvada.

O Sr. Fires Ferreira (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte a Casa sobre si concede dispensa de intersticio, para que a proposição que acaba de ser volada, entre na ordem do dia de amanhã.

O So. Presidente — Os senhores que concedem a dispensa de intersitoio requerida pelo nobre Senador pelo Piauhy, queigam levantar-se. (Pausa.)

Foi concedida.

Votação, em 2º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 70, de 1920, que abre, pelo Miniserio da Viação e Obras Publicas, o credito de 352:000\$, supplementar á ver-ta 3º — Telegraphos — do orçamento vigente. Approvada.

Volação, em 3º discussão, da preposição da Camara dos Deputados n. 54, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fa-zenda, o credito especial de 946\$530, para pagamento a João Fernandino Costa, de differença de vencimentes a que tem direito.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Volação, em 3º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 52, de 4020, que abre, pelo Ministerio da Via-pão e Obras Publicas, e credito especial de 1:4008 para paga-mento a Octaviano Felix de Carvalho, de differença de venmentos a que tem direito.
Approvada; vae ser submettida á saneção.

Votação, em 3º discussão, da proposição da Camara des Deputados n. 64, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Fagenda, o credito especial de 46:2578450, para occorrer ao pagamento devido a D. Maria Eliza Lobo Pereira e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação em 3º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 69, de 1920, que abre, pelo Ministerio da Querra, o credito especial de 52:5679475, para pagamento ao bacharel Elias Fernandes Leite, auditor de guerra, em wirtude de sentença judiciaria.

Approvada; vae ser submettida á sancção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 16. de 1920, que reconhece do utilidade publica o Montepio dos Servidores do Estado, a Acção Nacionalista e o Circulo dos Officiaes Reformados.

Approvado; vae á Commissão de Redacção.

Votação, em 2º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 16, de 1920, que regula a entrada de estran-geiros no Brasil.

Approvada.

São igualmente approvadas as seguintes

Supprimam-se as ultimas palavras de art. 3º: cou quando naturalizado nos termos da lei».

Supprima-se o art. 5° do projecto.

O Sr. Mendes de Almeida (pela ordem) — Sr. Presi-Mente, pedi a palavra para enviar á Mesa uma declaração de yoto centra á proposição que acaba de ser approvada.

O Sr. Presidente - A declaração de V. Ex. constará da acta.

Nem a mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO

Declaro ter volado contra todas as disposições da propo-bição da Camara dos Deputados n. 6, de 1920, que entendo offendem á Constituição Federal. Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Mendes de

@ Impide

CORPO DE PHARMACEUTICOS DA BRIGADA POLICIAL

1º discussão do projecto do Senado n. 41 de 1920, reorganisa o corpo de pharmaceutico da Brigada Po-

Approvado; vae ás Commissões de Marinha e Guerra e de Winences.

CMEDITO DE 40:6166, PARA X CONFEDERAÇÃO DE DESPORTOS

discussão de projecto do Senado, n. 43 de 1920, que alira o arguito de 40:19182000 para indemnização á Confede-

commissão brasileira que seguiu para as Olympiadas internacional em Antuerpia.

Approvado; vae á Commissão de Finanças.

PHOTOGRAMMATRIA AERONAUTICA

2º discussão do projecto do Senado n. 72 de 1919, que estabelece regras e condições para a exploração da photogrammatria aeronautica.

Approvado.

E' igualmente approvada a seguinte

IMENDA

Accrescente-se in-fine na alinea a do paragrapho unico, as seguintes palavras: — mediante requisição feita pelo encarregade do serviço geographico a cargo do Estado Maior do Exercito.

REVERSÃO ÃO SERVIÇO MEDICO DA ARMADA

2ª discussão do projecto do Senado n. 40, de 1919, que annulla o decreto que reformou o capitão de corveta Dr. Atvare Teixeira dos Santos Imbassahy, mandando-o reverter ao serviço activo, sem direito a vantagens atrazadas.

Approvado.

E' igualmente approvada a seguinte

EMENDA

Depois das palavras «...e a data da reforma annullada» o seguinte «e sem prejuizo da antiguidade e promoções dos officiaes do Corpo de Saude que se encontram em serviço activos,

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) — Requeiro a V. Ex., Sr. Presidente, dispensa de intersticio para o projecto que acaba de ser approvado, afim de ser dado para ordem de dia sessão de amanhã. Consultado, o Senado approva o requerimento.

COMMISSÕES ADMINISTRATIVAS MILITARES

2º discussão do projecto do Senado n. 45, de 1919, que determina que os officiaes reformados do Exercito, em commissões administrativas nos estabelecimentos militaree, com vencimentos não excedentes aos que lhes competiam se effectivos fossem e com mais de cinco annos de exercicio, poderão continuar nos mesmos estabelecimentos.

Rejeitado.

CREAÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

3º discussão do projecto n. 26, de 1916, creando, com caracter official e personalidade juridica, a Ordem dos Advoga-dos no Districto Federal.

Veem a mesa, são lidas, apoiadas e postas em discussão as: seguintes

EMENDAS

Ao art. 2°, n. 3 — Supprima-se. Ao art. 4° — Supprima-se. Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Vespucio ac

Vem á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão a se-

EMENDA SUBSTITUTIVA

... 51 - 1920

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' creada, com caracter official é personalidade juridica, a Ordem dos Odvogados no Districto Federal.

§ 1.º A Ordem será constituida dos advogados inscriptos nos respectivos quadros, de accordo com as prescripções desta lei e do regulamento que for expedido para sua execução.

§ 2.º A Ordem terá o seu Regimento Interno e será administrada por um conselho composto de um presidente e oito membros eleitos biennalmente por maioria de votos da assembléa geral, composta da maioria relativa dos advogados inscriptos.

§ 3.º O presidente e os membros do conselho não podem-

s 3.º O presidente e os menmos do toucono na para ser recleitos mais de duas vezes § 4.º A Ordem dos Odvegados será representada, para tedos os effeitos juridicos, pelo respectivo presidente. Art. 2.º São requisitos essenciaes para a inscripção no

quadro da Ordem dos Advogados.

1°, ter-dous annos de serviços na advogacia ou na judi-catura, ou no Ministerio Publico ou como professor em qual-quer Faculdado de Direito official ou equiparada;

ter exercido effectivamente no Districto Federal a profissão de solicitador durante dous annos, ou por quatro annos em qualquer dos Estados da Republica ou pertencer a Ordem dos Advogados que, em qualquer Estado, tenha sido fundada, de accordo com as prescripções desta lei;

3°, estar livre de pena e culpa.

Art. 3.º A profissão do auvogado é incompativel: 1º, com as funeções de Presidente da Republica, de Mi-nistro de Estado e do Tribunal de Contas;

2°, com os cargos policiaes;
3°, com as funcções de escrivães, tabellião, official de registro, escrevente, distribuidor, contador, guarda-livros, depositario publico, avaliadores privativos, partidores, porteiros de auditorios e officiaes de justiça;

4°, com todos os que exercerem officios ou empregos pu-blicos retribuidos.

Paragrapho unico. Essas incompatibilidades não vedam que outras possam ser estabelecidas em icis ou regulamentos

especiaes.

4.º Sómente os advogados e solicitadores inscriptos no quadros da Ordem, ora instituida, poderão officiar perante a Justiça Federal, no Districto Federal e nos Estados onde não houver Ordem organizada, de accôrdo com esta lei e respectivo regulamento e perante a Justiça local do Districto

Federal.
Art. 5.º Si a Ordem organizada pela Legislação Estadual Art. 5.° Si a Ordem organizada pela Legislação Estadual obedecer ás mesma normas desta lei e do regulamento respectivo, e communicar ao Conselho da Ordem no Districto Federal todas as matriculas e penalidades e mais factos ocorridos na séde respectiva, os advogados e solicitadores, ahi matriculados, poderão, e só elles, officiar perante a Justica Federal no mesmo Estado e em qualquer outro.

Art. 6.° Fica instituido um Tribunal de Recurso que se comporá dos membros da Ordem reunidos em assembléa geral, excluidos os membros do conselho.

Art. 7.° Cs advogados e solicitadores inscriptos ficam sugeitos ás seguintes penas disciplinares, no caso de infracções da ethica profissional:

1°, advertencia em particular;
2,º advertencia publica;
3°, censura;

3°, censura; 4°, multa;

, suspentão até seis mezes:

6°, cancellamento temporario: \$ 1.° As penas serão impostas pelo Conselho da Ordem, cuvido sempre o accusado dentro do prazo de dez dias da

notificação.

§ 2.º Da pena prevista no n. 2, tomará conhecimento o Tribunal de Recursos, sempre que o advogado ou solicitador não se conformar com a decisão do Conselho da Ordem, interpondo recurso, de effeito suspensivo, dentro do prazo de

dez dias.

Art. 8.º Os advogados e solicitadores, pelas faltas disciplinares commettidas no fòro ou em audiencias, incorrerão nas penas disciplinares previstas nas respectivas leis.

Paragrapho unico. O Conselho da Ordem tomará conhecimento do caso, mediante reclamação do advogado punido, e promoverá immediatamente a sua defesa, si ao mesmo parecer illegal ou injusta a pena imposta.

Art. 9.º O exercicio da profissão de solicitador no Districto Federal depende da inscripção em quadro especial e está subordinado ás mesmas incompatibilidades e penas previstas nos arts. 3º e 5º.

Art. 10. São condições para exercer a profissão de so-

licitador:

1°, ser graduado em sciencias juridicas e sociaes por uma das faculdades officiaes ou equiparadas da Republica;

2°, ter domicilio no Districto Federal;

3°, estar levre de pena e culpa.

Paragrapho unico. Comquante distinctas, as profissões de advogado e solicitador podem ser cumulativametne exercidas/por advogado.

Art. 44. Os actuaes advogados graduados em sciencias juridicas e sociaes e os solicitadores provisionados pela Côrte de Appellação serão mentidos no exercicio da profissão, independentemente dos requisitos exigidos pelo art. 2°, n. 2 e art. 40, n. 1, desde que sejem inscriptos no respectivo quadro da Ordem.

Art. 42. O Governo expedirá o percessor.

da Ordem.

Art. 12. O Governo expedirá o necessario regulamento para a execução desta lei, definindo a competencia da Assembléa e do Conselho da Ordem e os deveres e direitos dos advogados e solicitadores, creando o seu patrimonio, remodelando a Assistencia Judiciaria, respeitados os direitos e vantagens conferidos a seus membros pela legislação actual, e conferindo ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

a attribuição privativa de organizar o quadro dos actuaes advogados no Districto Federal e de convocal-os em assem-bléa geral para a fundação definitiva da instituição creada a promover a organização da Federação dos Advogados Bra-

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Raymundo de Miranda.

O Sr. Presidente — Em virtude das emendas apresen-tadas fica suspensa a discussão, afim de ser ouvida a Commis-são de Justiça e Legislação.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Discussão unica, do véto do Prefeito do Districto Feaderal n. 15, de 1920, á resolução do Conselho Municipal, regularizando o ensino de desenho na Escola Profissional Visconde de Cayru' e dando outras providencias (com parecer fazoravel da Commissão de Constituição e Diplomacia);

Discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra, n. 301, de 1920, opinando que seja indeferido o requerimento em que o major reformado do Exercito, Augusto Candido Caldas, solicita melhoria da reforma que lhe foi concedida;

Discussão unica, do parecer da Commissão de Marinha e Guerra n. 302, de 1920, opinando que seja indeferido o requerimento em que D. Maria Rosa dos Santos Jacome, viuva voluntario da Patria, Eloy Martins Jacome, solicita uma

do voluntario da Patria, Eloy Martins Jacome, solicita uma pensão;
Continuação da 2ª discussão do projecto n. 23, de 1916, due determina sejam incluidos no Q. F., dos calmanácks; do Exercito e da Armada, os officiaes que se demittiram dufante o periodo de dous annos, estabelecido como restricção pelo § 1º da lei n. 310, de 1895 (com parecer contrario da Commissão de Marinha e Guerra, á emenda apresentada; da de Financas, offerecendo um substitutivo e votos em separado dos Srs. João Lyra e Francisco Sá);
2º discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. \$1, de 1917, determinando que as honras militares de que trata a lei n. 3.089, de 1916, art. 70, competem aos professores e adjuntes dos institutos militares de ensino (com emenda da Comr issão de Constituição e Diplomacia e parecer contrario da de Marinha e Guerra);
Discussão unica do véto do Prefeito n. 17, de 1920, á resolução do Conselho Municival que concede seis mezes de ficença a D. Dulce Braga Pires de Sá, adjunta de desenho da Escola Rivadavia Corrêa (com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomacia);
3º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 87, de 1920, que abre, pelo Ministenio da Viação e Obras Publicas, o credito de 2.000:000\$, su plementar á verba 18°, do art. 52 da lei orçamentaria (com parecer favoravel da Com. issão de Finanças);
3º discussão do projecto do Senado n. 40, de 1919, que annulla o decreto que reformou o capitão de corveta Dr. Al-

3º discussão do projecto do Senado n. 40, de 1919, que annulla o decreto que reformou o capitão de corveta Dr. Alvaro Teixcira dos Santos Imbassaby, mandando-o reverter ao

varo Teixeira dos Santos Imbassaby, mandando-o reverter ao serviço activo, sem direito a vantagens atrazadas (da Commissão de Marinha e Guerra e com emenda da de Justica e Legislação, já approvada);

3º discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 282, de 1919, que abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 6:000\$, para pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o Dr. Ernesto de Oliveira e Cruz, auditor de guerra (com pareceres favoraveis das Commissões de Justica e Legislação e de Finances). missões de Justica e Legislação e de Finanças).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 25 minutos

CAMARA DOS DEPUTADOS

COMMISSOES PERMANENTES COMMISSÃO DE POLICIA

Presidente, o Sr. Julio Bueno Brandão; Vice-Presidentes Srs. Arthur Quadros Collares Moreira e José Felix tes, os Srs. Arthur Quadros Collares Moreira e José Felix Alves Pacheco. Reuniões ordinarias aos sabbados, ás 12 horas, na sala do Presidente da Camara. Secretario, Otto Prazeres.

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Presidente, o Sr. Natalicio Camboim de Vasconcellos: Vice-Presidente, o Sr. Odilon Barrot Martins de Andrade. Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 2º official José Cavatcanti

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente, o Sr. Francisco da Cunha Machado; Vice-Presidente, o Sr. Arnolfo Rodrigues de Azevedo. Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 1º official Eugenio Padilha.

DIPLOMACIA E TRATADOS

Presidente, o Sr. Alberto Sarmento; Vice-Presidente, o Sr. Antonio Augusto de Lima.

Reunides ordinarias ás terças-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 1º official, interine, Amilear Mar-FINANÇAS

Presidente, o Sr. Carlos de Campos! Vice-Presidente, o Sr. Alberto Maranhão. Relatores de orçamentos: Agricultura, o Sr. Cincinato Cesar da Silva Braga: Exterior, o Sr. Gelso Bayma; Fazenda, o Sr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos; Guerra. o Sr. Antonio Pacheco Mendes; interior, o Sr. Alberto Maranhão; Marinha, o Sr. Octavio Mangabeira; Receita. o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada; Viação, o Sr. Octavio Francisco da Rocha.

Reuniões ordinarias ás terças e sexías-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o chefo de secção, interior, Honorio Quintanilha Netto Machado,

INSTRUCÇÃO

Presidente, o Sr. Anthero de Andrade Boteiho; Vice-Presidente, o Sr. Joaquim Augusto de Barros Penteado. Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 1º official José Maria Bello.

MARINHA E GUERRA

Presidente, o Sr. Antonio Simeão dos Santos Leal; Vice-Presidente, o Sr. Antonio Nogueira. Relatores dos projectos de fixação de forças: de terra, o Sr. Joaquim Luiz Osorio; de mar, o Sr. Antonio Nogueira. Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 44 horas, na sala respectiva, Secretario, o 2º official, interino, Mario Alves da Fonseca.

da Fonseca.

OBRAS PUBLICAS

Presidente, o Sr. Alaor Prata Soares; Vice-Presidente, o Sr. José Barbosa Gonçalves.
Reunides ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 3º official interino, Adolpho Gigliotti. PODERES

Presidente, o Sr. Antonio Affonso Lamounier Godofredo; Vice-Presidente, o Sr. Luiz Antonio Xavier. Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 14 horas, na sala respectiva, Secretario, o 3º official, interino, Adolpho REDACÇÃO

Presidente, o Sr. Antonio Monteiro de Souza, Vice-Pre-

Sidente (vago).

Reuniões ordinarias quotidianas, ás 13 horas, na sala da Secretaria. Secretario, o chefe de secção, interino. Honorio Quintanilha Netto Machado.

SAUDE PUBLICA

Presidente, o Sr. João Carlos Teixeira Brandão; Vice-Presidente, o Sr. Antonio Rodrigues Lima. Reuniões ordinarias ás quartas-feiras, ás 44 horas, na sala respectiva. Sceretario, o 3º official Antonio Ferreira de Salles.

TOMADA DE CONTAS

Presidente, o Sr. José Manoel Loho; Vice-Presidente, o Sr. Leoncio Galrão.

Reuniões ordinarias as quartas-feiras, as 14 horas, na sala respectiva. Secretario, o 3º official Aristonhanes Barboso Lima.

COMMISSOES TEMPORARIAS (ESPECIAES),

CoDIGO CIVIL

Presidente '(vago)'; Vice-Presidente '(vago)'. Relator geral, Er. Afranio de Mello Franco. Secretario, o 3º official José Armando Baptista Junior.

CODICO DAS AGUAS

Presidente, o Sr. Ignacio Verissimo de Mello; Vice-Pre-&idento (vago).

Reuniões ordinarias ás segundas-feiras, ás 15 horas, na sala respectiva. Secretario, o 3º official Aristophanos Barbosa Lima.

CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Presidente, o Sr. Josino Alcantara de Araujo; Vice-Pre-

sidente (vago).

Reunião ordinarias ainda não fixadas. Secretario, o 3º Official, interino, Adolpho Gigliotti.

ESTATUTO DO FUNCCIONALISMO PUBLICO

Presidente (vago). Vice-Presidente (vago). Reuniões ordinarias ainda não fixadas. Secretario, o 2º official Raul de Paula Lopes.

"EGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente, o Sr. José Maneel Lobe; Vice-Presidento (vago)

Reunides ordinarias de accordo com as convocações. Ser cretario, o 3º official, interino, Adolpho Gigliotti.

LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA (TARIFAS)

Presidente, o Sr. José Monteiro Ribeiro Junqueira; Vice-Presidente, o Sr. Octavio Francisco da Rocha. Reuniões ordinarias ás quintas-feiras, ás 14 horas, e ás segundas, quartas e sextas-feiras, ás 20 horas. Secretario, o 2º official, interino, Mario Alves da Fonseca.

OBRAS CONTRA AS SECCAS

Presidente, o Sr. Luiz Correia de Britto; Vice-Presidente (vago); Relator geral, o Sr. Octacilio de Albuquerque, Secretario, o 3º official José Armando Baptista Junior.

RECENSEAMENTO CIVIL'

Secretario, o 2º official Raul de Paula Lopes.

REGIMENTO INTERNO

Presidente, ö Sr. Julio Bueno Brandão; Vice-Presidente, o Sr. Arthur Quadro Collares Moreira.

Reuniões ordinarias aos sabbados, ás 12 horas, na sala do Presidente da Camara, Secretario, o 2º official Nestor

SERVICO FLORESTAL

Presidente, o Sr. Alberto Sarmento; Vice-Presidente

Reunião ordinaria quando for convocada. Secretario, o official, interino, Amilear Marchesini

Commissão de Finanças

ACTA DA SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1920

Sob a presidencia do Sr. Carlos de Campos e presentes 63 Srs. Antonio Carlos, Cincinato Braga, Octavio Mangabeira, Balthazar Pereira, Sampaio Corrêa, Celso Bayma, Alberto Maranhão, Oscar Soares, Carlos Maximiliano, Ramiro Braga, Octavio Rocha, Josino de Araujo, Souza Castró e Pacheco Mendes, se reuniu a Commissão.

Foi lida e, sem observações, approvada a acta da sessão anterior.

Forara lidos, discutidos e assiguados os seguintes pare-

Do Sr. Balthazar Pereira, com projecto, abrindo o eredito especial de 13:8148426, para pagamento ao capitão de mar e guerra Santiago Rivaldo, em virtude de senteaça ju-

Do Sr. Celso Bayma, com substitutivo ao projecto nu« mero 68, de 1920, que manda construir uma estrada de rodagem do Districto Federal á estrada União e Industria, no Estado do Rio de Janeiro:

Do Sr. Pacheco Mendes, contrario ao projecto n. 410, de 1920, que crea um logar de carteiro para a cidade de Jaguary;

Do Sr. Alberto Maranhão, sobre as emendas apresentadas na 3º discussão do projecto que fixa a despeza do Ministerio da Justiça o Negocios Interiores para o exercício da 4921;

Do Sr. Ramiro Braga, com projecto, abrindo o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões a guardas civis que se invalidaram;

Do mesmo Sr. Deputado, favoravel ao projecto do Senado, que estabelece hospitaes para mulheres e creanças tuberculosas, o ás emendas da Commissão de Saude Publica;

Do Sr. Alberto Maranhão, favoravel ao projecto n. 300, de 1920, que autoriza a organizar, com os addidos technicos, commissões de estudos;

Do Sr. Celso Bayma, favoravel ao projecto n. 458 A, de 1920, que estabelece penas para o homicidio por imprudencia, negligencia ou impericia;

Do Sr. Octavio Rocha, solicitando a audiencia das Commissões de Marinha e Guerra e de Constituição e Justiça, sobre o projecto n. 214, de 1920, que exige a apresentação da caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha para a obtenção de empregos publicos;

Do Sr. Cincinato Braga, favoravel á emenda apresentada na 2º discussão do projecto n. 124, de 1920, que abre o credito especial de 7:3198859, para pagamento de substituições nas commissões e fiscalizações de portos;

Do mesmo Sr. Deputado, com substitutivo ao projecto n. 47, de 1920, que fixa os veneimentos dos decentes da Escola de Minas de Ouro Preto.

A Commissão estudou longamente o projecto de emissão do papel-moeda, tendo usado da palavra varios de seus membros, que suggeriram diversos alvitres. Por proposta do Sr. Osear Soares, ficou entregue ao Sr. Carlos de Campos o encargo de Relator do projecto.

Resolveu a Commissão solicitar informações ao Governo sobre o projecto n. 409, de 1920 que equipara a agencia do Correio do largo de Santa Rita á da Avenida Rio Branco.

O Sr. Antonio Carlos pediu e obteve vista do parecer do Sr. Carlos Maximiliano, com substitutivo ao projecto n. 114, de 1920, que regula o serviço de conferencias nas alfandegas.

O Sr. Josino de Araujo pediu e obteve vista do parecer do Sr. Alberto Maranhão, favoravel ao projecto n. 373, de 1920, que manda erigir a estatuta do general Pinheiro Machado.

Commissão de Poderes

Presentes os Srs. Heitor de Souza, Alfredo Ruy, Rodrigues Alves Filho, Marcellino Machado, José Roberto e Gervasio Fioravanti, reuniram-se os membros desta Commissão. Na ausencia do Sr. Lamounier Godofredo, presidente e Luiz Navier, Vice-Presidente, assumiu a presidencia o Sr. Heitor de Souza, que expoz o fim da reunião qual o de escother-se para Presidente interino para a mesma e propoz que fossa escolhido para esse cargo, o Sr. Rodrigues Alves Filho, que assumindo a presidencia designou o Ser. Alfredo Ruy para Relator das eleições realizadas no 2º districto de Minas.

Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão s será previamente marcada outra para tratar das eleições do 2º districto de Minas.

Commissão de Tomada de Contras

E' convocada para hoje esta Commissão, depois das vo-

Commissão Especial do Codigo das Aguas

Esta Commissão reune-se hoje, ás 14 horas, para o estudo das emendas offerecidas ao projecto que organiza o Codigo das Aguas.

Commissão de Marinha e Guerra

Presentes os Srs. Antonio Nogueira, Joaquim Osorio, Otioni Maciel, Severiano Marques e Osorio de Paiva, reunius se esta Commissão, sob a presidencia do Sr. Simeão Leal.

Deixaram de comparecer, com causa justimada, os Sra. Mario Hermes, Eloy Chaves e Salles Filho.

O Sr. Joaquim Osorio requereu e foi approvado que sobre os projectos ns. 321 e 384, de 1920, fosse ouvido o Poder Executivo, requisitando-se a fé de officio do tenente Daniel de Hollanda Cavalcanti, afim de ser verificada a differença existente em relação a sua idade.

Foram lidos, discutidos e approvados os seguintes pare-

Indeferindo e requerimento em que o capitão Ezequiel Medeiros pede lhe seja mandado contar antiguidade do posto de 1º tenente, da data de 15 de novembro de 1897, seb o fundamento de que, em vista dos arts. 13 e 4 da lei de 7 de fevereiro de 1891, devia naquella data ter sido promovido por actos de bravuras, como aconteceu a outros officiaes, em identicas condições; do mesmo, favoravel com projecto, ao requerimento de Ernesto Zeferino Duarto Nunes, 1º cadete, 2º sargento invalido, pedindo melhoria de reforma.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão levantada.

Commissão Especial de Reforma Tributaria

Presentes os Srs. Octavio Rocha, Correia de Britto, Sampaio Correa, Oscar Soares, Nicanor Nascimento, o Sr. Ribeiro Junqueira, Presidente, declarou aberta a sessão, fezendo lêr a acta da ultima reunião, a qual fei approvada.

O Sr. Presidente, annunciou a continuação do estudo da classo 35 — varios artigos.

Foram approvados os arts. 1.027, artigos destinados a agricultura; 1.028, bandejas; adoptada a taxa de 1\$200 para o art. 1.029, barracas de couro, etc.

Para e art. 1.030, bengalas, foi adoptado a tarifa actual.

Os arts. 1.031, bolsas, etc., c respectiva nota n. 155; 1.032, bonecas, foram approvados. No art. 1.033, borracha ou gomma elastica, etc., foi adoptado a taxa de 5\$, para a subclasse bacias e quaesquer pegas de uso, etc.; sub-classe para eintos, cobertos de seda, 30\$, idem, etc., 7\$; para a subclasse esponjas foi adoptada a tarifa de 10\$; para a de gacheta, a de 1\$; para a de hastes, etc., a de 7\$; para a de loques e ventarolas, 3\$; liquido, 500; preparado, etc., 3\$200; pulseiras, brincos, etc., approvado o projecto; na sub-classe, — em tecidos: de algodão ou linho — em pegas, 4\$; em obras, 7\$; de seda pura — em pegas, etc., 7\$; em obras, 15\$.

A sub-classe — em tablettes, etc., foi incluida na subclasse bacias, etc.; bem como em fios, folhas, laminas, tuhos simples.

A redacção da sub-classe em fios, etc., foi approvada com opressão das palavras - simples ou - adoptada a taxa de 1000. A ultima sub-classo — em capachos, etc., foi igualnente incluida na sub-classe - bacias, etc.

A Commissão resolveu por fim accresentar na sub-classe m bacias, depois da palavra calcado - as palavras - e seus

O art. 1.034, brochas, foi approvado; empatada a resolução do art. 1.035, cachimbos, approvado o art. 1036, ca-

No art. 1.037, caixas etc., approvada a sub-classe de iuxo, foram adoptadas as taxas: de papelão, etc., 48; de pap?lav, etc., 103; idem. idem para instrumentos cirurgicos, 28500; com espelho, etc., divisões de madeira fina, 58; de papelão, 18500 para costura, 6\$; para jogo de voltarete, divisão lisa, etc., 48; de charão. 108; adiada a sub-classe de pinho ou de qualquer madeira, approvada a nota 156.

No art. 1.038, carteiras, etc., sub-classe sem aros, for adoptada a tarifa actual para todas as tres divisões; subclasse, com aros, approvado o projecto na ultima sub-classe, e a tarifa actual para as duas divisões anteriores.

Sobre a nota n. 157, resolveu a Commissão adoptar o criterio geral, ficando o Sr. Presidente de dar sua redacção.

Para o art. 1.039, chapéos para sol ou chuva, com cobertura simples, de algodão, 18500; de lã, 38; de seda, 78000, approvada a ultima, bem como a nota 158.

Para o art. 1.040, chicotes, foram adoptadas as taxas de 158, e 108, e para o 1.041, chocolate, a de 48000.

Os aris. 1.042, coques, 1.043, coroas, foram approva-

Quanto ao art. 1.044, dynamite, após largo debate, foi approvada a taxa de 1\$500.

O art. 1.045, esfuminbos, foi approvado, sendo attoptada a tarifa actual para o art, 1.046, espelhos, approvada a nota n. 151

Os arts. 1.047, estopim, 1.048, flores, etc., foram approvados, adoptada a tarifa actual para o art. 1.049, fogo, etc., sendo approvados os arts. 1.050, impermeaveis, 1.051, iscas; mantida a tarifa actual para o art. 1.052, isqueiros, e para o art. 1.053, jogo de damas.

O art. 1.054, facre, foi approvado, e mantida a farifa actual para a sub-classe não especificadas do art. 1.055,

Para o art, 1.057, leques, for mantida a tarifa actual, adoptada a resolução assentada para as outras notas.

O art. 1.058, linoleo, foi approvado, adoptada a tarifa actual para os aris, 1.059, manequins: 1.060, mascaras, approvada a nota n. 162,

Para o art. 1.061, mechas e palitos phosphoricos, foi adoptada a seguinte redacção: de páo 28; de cera 3\$000.

No art., 1.062, molhos, fei adoptada a tarifa actual; no 1.063, obras de côco, etc., na sub-classe botões, etc., foi adoptada a taxa de 48000.

Os arts. 1.064, obreias, 1.065, panno de esmeril, foram approvadas, adiada a resolução do art. 1.066, parafina.

Os aris. 1.067, patins. 1.068, pas, 1.069, pulverizadores, 1.070, rosarios, foram approvados, Art. 1.071, ventarolas,

sub-classe, de algodão, 48, de seda 108, de papel 23; cem cabo etc., 6\$000.

O art. 1.372, vées, foi approvado.

O Sr. Presidente convocou a Commissão para reunir-so hoje, ás 2 horas da tarde, para iniciar o estudo dos artigos adiados dos que tiveram sua votação empatada.

106° SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1920

PRESIDENCIA DO SR. BUENO BRANDÃO, PRESIDENTE; EPHIGENIO DE SALLES, SUPPLENTE DE SECRETARIO

A's 13 horas comparecem os Srs. Bueno Brandão, Andrade Bezerra, Octacilio de Albuquerque, Ephigenio de Salles, Cosia Rego, Dorval Porto, Souza Castro, Dionysio Bentes, Bento Miranda, Luiz Domingues, Agrippino Azevedo, João Cabral, Armando Burlamaqui, Marinho de Andrade, Moreira da Rocha, Thomaz Rodrigues, Vicente Saboya, Osorio de Paiva, Frederico Borges, José Augusto, Alberto Maranhão, Affonso Barata, Cunha Lima, Oscar Soares, Simeão Leal, Balthazar Pereira, Gonzaga Maranhão, Eduardo Tavares, Gervasio Fintavante, Pereira de Lyra, Austregesilo, Aristarcho Lopes, Julio de Mello, Luiz Silveira, João Menezes, Leoncio Galrão, João Mangapeira, Seabra Filho, José Maria, Raul Alves, Elpidio de Mesquita, Eugenio Tourinho, Leão Velloso, Manoel Monjardim, Antonio Aguirre, Heitor de Souza, Nicanor Nascimento, Paulo de Frontin, Mendes Tavares, Raul Barroso, Manoel Reis, Ramiro Braga, Verissimo de Mello, Mario de Paula, Mauricio de Lacerda, José Gonçalves, Augusto de Lima, Ribeiro Junaqueira, Silveira Brum, Antonio Carlos, José Bonifacio, Landulpho de Magalhães, Odilon de Andrade, Zoroastro Alvarenga, Francisco Bressane, Francisco Paoliello, Mancel Fulgencio, Edgardo da Cunha, Ferreira Braga, José Roberto, Veiga Miranda, Palmeira Ripper, José Lobo, Rodrigues Alves Filho, Ologario Pinto, Pereira Leile, Ottopi Maciel, Luiz Bartholomeu. randa, Palmeira Ripper, José Lobo, Rodrigues Alves Filho, Olegario Pinto, Pereira Leite, Ottoni Maciel, Luiz Bartholomeu, João Pernetta, Alvaro Baptista, João Simplicio, Augusto Pes-tana, Marçal de Escobar, Octavio Rocha, Domingos Mascarenhas, Joaquim Osorio e Carlos Maximiliano (86).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o compa-recimento de 86 Srs. Deputados.

Abre-se a sessão.

O Sr. Costa Rego (supplente, servindo de 2º Secretario)] procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Presidente — Passa-se á leitura do expediente. em favor da Neção, serão devolvidos ao Thesouro Nacional.

O Sr. Andrade Bezerra (1º Secretario) procede á leitura. do seguinte EXPEDIENTE

Officios: Do Sr. 1º Secretario do Senado, de 28 do corrente, enviando o projecto daquella Casa do Congresso Nacional, dando credito para pagamento que compete a funccionarios do Senado. — A' Commissão de Finanças.

Do Ministerio dos Negocios da Fazenda, de 25 do corrente, enviando a seguinte

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Remettendovos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 349:794\$179, ouro, destinado a pagar á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia os juros correspondentes ao capital empregado nas obras daquelle porto durante o segundo semestre do anno findo, tenho a houra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 9% da Independencia e 32° da Republica. — Epitacio Pessoa.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente ao segundo semestre do anno passado, ficou verificado que a referida companhia, durante aquelle periodo, empregou o capital de 21.284:7138121, ouro, dos quaes réis 10.063:2478202 correspondentes á parte já em trafego e reis 11.221:2658919, á parte em construcção, além do capital movel, no valor de 438:5408066.

Sobre a somma das duas ultimas parcellas são devidos.

Sobre a somma das duas ultimas parcellas são devidos, portanto, á mesma companhia os juros de 6 ° c, em um total

Commission of the Commission o

de 349:7948179, ouro, cujo pagamento fei devidamiento requisitado por aquelle ministerio.

No caso de ser corrente o exercicio, haveria verba sob a qual deverá ser escripturada a despeza.

Encerrado, porém, como se acha o exercicio, o pagamento tario de correr nela verba exercicios findes, si o respectivo

teria de correr pela verba exercicios findes, si o respectivo saldo o comportasse.

Não se verificando essa circumstancia, faz-se mister a

abertura de um credite especial.

Essa providencia depende de prévia autorização legislativa, de sorte que peço a V. Ex. se digne de promover sua obtenção, afim de que este ministerio possa attender á requisição do da Viação atrás indicada.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Homero Banifista.

A Commissão de Finanças.

Do mesmo Ministerio, de 27 do corrente, enviando as seguinter

INFORMAÇÕES

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — N. 79 — Satisfazendo a requisição da Commissão de Finanças, de que V. Ex. me deu conhecimento, em officio n. 413, de 29 de junho ultimo, tenho a honra de declarar que este Ministerio acha de grande conveniencia que, em vez de ser revigorado o saldo de credito de 1.500:0008, aberto pelo decreto n. 13.317, de 5 de dezembro de 1918, na importancia de réis 1.280:0008, se conceda para as obras necessarias em edificios das repartições fiscaes um credito de 2.300:0008, por coma de qual correrão não só os concertos comprehendidos do primitivo credito, como de outros predios, que ameaçam ruina ou estão com construcção paralysada, com grave prejuizo, naes como os das Alfandegas de Porto Alegre e de Paranagua. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima mui distincta consideração. — Homero Baptista.

A quem fez a requisição.

A quem fez a requisição.

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 23 do corernte, communicando que nessa data enviou ao Sr. 1º Severatario do Senado a mensagem, acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção à resolução legislativa, augmentando os vencimentos dos delegados, escrivães, escreventes e officiaes de justiça da Policia do Districto Fiederal. — Inteirada.

Do mesmo ministerio, de 25 do corrente, enviando o requerimento em que o 4º official da Secretaria de Estado desse aninisterio, Raynundo Pereira Caldas, pede seja contado, para todos os effeitos legaes, o periodo do tempo de serviço no magisterio publico primario, na ex-provincia do Rio de Janairo. — A's Commissões de Constituição e Justiça e de Finanças;

Do presidente do Estado do Espirito Santo, de 21 do corrente, remettendo cópia do parecer emittido pelo desembargador Manoel dos Santos Neves, sobre o projecto do Codigo das Aguas. — A' Commissão Especial do Codigo das Aguas.

Diploma:
Do Dr. João Nogueira Penido, para preenchimento da vaga do Deputado federal pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes. — A' Commissão de Poderes.

Telegramma:

Bello Horizonte, 27 de setembro. — Presidente Camara Deputados — Rio — Apurada eleição Dr. João Nogeira Penido para Deputado pelo 2º districto deste Estado, obteve candidato quatro mil setecentos e vinte cinco votos, conforme cópia remettida Camara e diploma poder cantidato. Saudações. — O juiz federal-presidente Junta Apuradora, Antonio Rodrigues Coetho Junior. — A' Commissão de Poderes.

São successivamente, tidos e ficaram sobre a Mesa, até ulterior deliberação, dous projectos dos Srs. Zoroastro Alvarenga e Costa Rego.

O Sr. Presidente — Ettá finda a leitura de expediente, fendo side distribuido hoje, o projecto do orçamento do Ministerio da Viação, redigido para 3º discussão, começará amanha a receber emendas, durante o prazo de tres sessões.

Tem a palavra o Sr. Estacio Coimbra

(Pausa.). Não está presente. Tem a palavra o Sr. Ephigenio de Salles.

O Sr. Ephigenio de Salles — Sr. Presidente, não preciso fazer considerações para justificar o projecto que tive a honra de offerecer, hontem, á apreciação da Camara. Bastam os nomes que nelle figuram para mostrar, exuberantemente, a justica que o Congresso Nacional fará ao merito de rodos aquelles Chefes de Estado e eminentes personagens ahi ritudos.

E. Cambro 25 TOOP

O Sa. Mauricio de Lacerda — El preciso não esquecer o Papa, que tambéem deve ser marechal.

O Sa. Ephigenio de Salles — Verifiquei, entretanto, ter feito omissões involuntarias no referido projecto...

O Sa. Mauricio de Lacerda — Fez inclusões exuberantes, por exemplo, o marechal Epitacio é uma cousa que vae muito bem ao quatriennio evocativo...

O Sa. Ephigenio de Salles — ... por exemplo, o expresidente da Republica Portugueza, Sr. Bernardino Machado...

Presidente da Republica Portugueza, Sr. Bernardino Machado...

O SR. Mauricio de Lacerda — Esse V. Ex. respeitou...

O SR. Ephigento de Salles — ... e o eminente Sr. Dr. Nilo Peçanha, chefe da política do Estado que V. Ex. comitanto brilho aqui representa, que foi o Ministro das Relações Exteriores, por occasião da declaração da guerra; e assimitantos outros Chefes de Estado alliados.

Com esse projecto, pois, eu viria trazer difficuldades ás Commissões que sobre elle se tenham de pronunciar; e assimitanos no momento presente, de render homenagem toda estados ao grande monarcha que ora nos visita, resolvi apresente da corresia ao grande monarcha que ora nos visita, resolvi apresente.

pecial ao grande monarcha que ora nos visita, resolvi abres sentar um novo projecto...

O SR. MAURICIO DE LACERDA — Generalissimo?...

O SR. EPHIGENIO DE SALLES — ... conferindo as honras demarechal do Exercito Brasileiro unicamente ao Rei Alberto I, soberano dos belgas, deixando ás Commissões que se tiverendo de pronunciar sobre o assumpto, o preenchimento das la eunas a que já me referi, por omissão, no mesmo.

O SR. Luiz Domingues — Os meus applausos pelo substi-

O SR. LUIZ DOMINGUES - Os meus applausos pelo substi-

tutivo opportuno.
O SR. EPHIGENIO DE SALLES—Eis o projecto. (Lê.) (Muito.

bem; muito bem.) Vem á mesa e é lido um projecto do Sr. Ephigenio de

O Sr. Presidente — O projecto fica sobre a mesa atgulterior deliberação.

O Sr. Augusto de Lima (*) — Sr. Presidente, está na ordem de nossos trabalhos de hoje o projecto n. 405, de 1920, providenciando sobre construcção de casas populares,

Reservo-me para, em hora competente, expender algumas considerações sobre o momentoso assumpto, como vem disposto no referido projecto; mas agora me prevaleço do periodo consagrado ao expediente, para realçar e por no devido relevo, que chame a attenção dos illustres Srs. Deputados, o gravissimo problema que assoberba os grandes to tros do Brasil, qual o da crise de habitações, que se manifesta não só nesta Capital como em todas as importantes eledes do paiz onde a alta do preco do material, a escasseo

tros do Brasil, qual o da crise de habitações, que se mantafesta não só nesta Capital como em todas as importantes eldades do paiz, onde a alta do preço do material, a escassez
de operarios, e consequente elevação do salarios, tornam angustiosa a situação, sob esse ponto de vista da morada, Já
não digo para os que sejam quasi baldos de recursos elementares, mas para os proprios que compõem o que de ordinario se denomina a classe média, em nossa terra.

Parece intuitivo que o legislador não se deve preoccupar
apenas com uma região determinada da Republica, sinão que
lhe cumpre estudar o meio de, por medidas adequadas, solver a crise, que não é localisada no Rio de Janeiro, e sim,
como disse, estende-se a todos os grandes centros.

Por agora, solicito a ponderação da Camara relativamente a um projecto que formulei, e no qual procuro encontrar uma solução, não já para a classe operaria, propriamente
dita, mas para o funccionalismo, que o Poder Publico tem
o dever de garantir, resalvar e preservar, nessa crise, em que
entram — digamos de passagem — como coefficientes de
aggravação, os senhorios, cobrando alugueis excessivos, desproporcionados ao capital empregado nos predies.

Refiro-me aos funccionarios da Estrada de Verro Oesto
de Minas, que foram obrigados, em virtude de uma medida
administrativa, a transferir suas residencias para Bello Horizonte.

El hem conhecida a difficuldade com que se luta actual-

E' bem conhecida a difficuldade com que se lula actualmente na capital de meu Estado para attender ao acerescimo
da população em proporção com as habitações que se vão
construindo naquella cidade.

Posso mesmo affirmar a V. Ex., que tão bem conheco
de perto as condições em que se acham esses funccionarios
ude a alguns delles será de todo impossivel fundar umo
habitação para sua residencia e de sua familia. Ali, como
aqui, é rara a habitação dotada de conforto, que se possialugar por menos de 1008000.

Ora, ha empresados, na Orate de Mihas, cuias variations.

Ora, ha empregados, na Ocste de Minas, cujos veneimen-

The state of the s

tes não excedem a essa quantia.

^(*) Não foi revisto pelo orador.

Mas, não é simplesmente pela desproporção, pela exi-guidade dos vencimentos que se torna intoleravel a sorte desses pequenos funccionarios da Estrada de Ferro Oeste; é desses pequenos funccionarios da Estrada de Ferro Oeste; é a propria impossibilidade de encontrarem commodos, porque os hoteis, as pensões, as casas particulares, já teem um superavit de habitações altamente sujeitas ás censuras da hygiene das habitações. Nestas condições eu pediria a attenção da Casa e da Commissão a que tiver de ser submettido o prejecto, attendessem á sorte desses funccionarios, sob pena de perder a administração, por impossibilidade da manutenção delles, servidores já adestrados, habilitados nesse genero de serviço ou mesmo terão de procurar em outras partes em uma quadra em que escasseam as collocatos, os meios de subsistencia que a administração, como uma madastra cruel, lhos nega como retribuição a seus serviços. Mas como poderá o Estado ir ao encontro desses seus funccionarios? Nas condições de angustia financeira, que aliás é sempre o apregoado o Estado ir ao encontro desses seus funccionarios? Nas condições de angustia financeira, que aliás é sempre o apregoado estado normal dos nossos orçamentos, como poder-se-ia destacar a quantia que se destinasse as habitações desses funccionarios? Respondo. Esses funccionarios não pedem casa ao Estado; elles não veem pedir essas habitações para serem censtruidas á custa dos cofres da União. Eu não teria mesmo a ousadia de vir propôr semelhante cousa á deliberação dos meus collegas, porque não poderia deixar de sen negativa em toda linha. Como resolver o assumpto? A quantia necessaria para suavizar a sorte desses servidores da União está orçada em 1.527:000\$, que, na realidade, não sabem dos cofres da União. O Theseuro não terá que lançar mão dessa quantia para construção das casas. Pedem os empregados um emprestimo. Este emprestimo, por um prazo regular de 20 annos, está perfeitamente nas condições de sen realizado, sem prejuizo para União, porque vae ser representado por titulos da divida publica, cujos juros serão descontados dos vencimentos dos proprios beneficiados.

E peço licença a V. Ex. para ler a justificação que acompanha o projecto; rerificará a Camara que a proposta, que faço, não vae affectar nem de qualquer modo aggravar as finanças nacionaes na proporção da quantia que representa o valor para a construção dessas casas.

Ahi está, Sr. Presidente, um favor relevantissimo, favor considerado essencial as condições de vida dos funccionarios, dos servidores do Estado, e que não trará nenhum onus a União.

O Sr. Zoboastro de Alvarenção— Na Oeste todos tem dicões de angustia financeira, que aliás é sempre o apregoado

O SR. ZOROASTRO DE ALVARENGA - Na Oeste todos teem minguados vencimentos.

O Sa. Augusto de Lima — Pelo aparte do meu nobre collega que a Camara acaba de ouvir, vê-se que na Oeste todos teem exiguos vencimentos.

Será, portanto, um grande beneficio para eiles, a obtencão desses favores. Para o Estado não haverá o menor sacrificio, porque não dispenderá, de facto, um real do erario publico. Nestas condições, tenho a hoara de enviar a Mesa que de constituciones de condições. projecto seguinte: (Lê)

Creio que assim, Sr. Presidente, a administração publi-ca, devidamente autorizada pelos legisladores, dará, repito, um sadio exemplo de que se interessa pela sorte de seus

um sadio exemplo de que se interessa pela sorte de seus funccionarios.

Osa Zoroastro de Alvarenca — Quanto à dos funccionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, é realmente precaria. Posso dar a V. Ex. o meu testemunho pessoal, como chefe que fui dos serviços medicos daquella estrada, durante algum tempo. Tive occasião de verificar a situação afflictiva em que elles se encontram.

Osa Luiz Domingues — E' uma situação semelhante à dos empregados dos Correios, como foi lembrado.

Osa Augusto de Lima — E' perfeitamente igual.

E este sadio exemplo não ficará, espero, circumscripto nos funccionarios. Elle despertará no espirito dos dirigentes o interesse que devem tomar igualmente pela sorte dos operarios em garal; que, comquanto empregados em industrias particulares, o Estado tem a obrigação de zelar pela sua sorte, até que esse grave problema que assoberba todas as nações, inclusive as da America, seja encarado como deve ser, estudando-se o unico meio de reconciliar o trabalho com o dapital, que é a creação do laço intimo, a perçepção dos benesicios e lucros pelo trabalho que o produz. E' principalmente em procurar solver, não de uma vez, mas por paries, esse trave problema, que os governos poderão assegurar a sua litraeza.

As nações que se descuidarem de enfrentar esse problema grave p

As nações que se descuidarem de enfrentar esse problema social correm o risco de serem, como a Russia, envolvidas pelas ondas das idéas radicaes e que vão muito além das casoses que a principio se offerecem contra os governos que trusam os braços diaute das exisencias sociaes.

Felizmente o Estado, ou a União, na impossibilidade de attender de prompto ás imposições das outras classes sociaes, ao menos já vae cuidando dos seus operarios e dos funccio-

ao menos ja vae cuidando dos seus operarios e dos funccio-narios que compõem a administração publica. Eu, portanto, peço a V. Ex., Sr. Presidente, receber o projecto, para o qual solicito a attenção da Camara e da Com-missão que sobre elle tiver de dar parecer. (Muito bem; muito bem. O orador é muito cumprimentado.) Vem á Mesa e é lido um projecto do Sr. Augusto de

Lima.

Presidente - O projecto fica sobre a mesa ató 0 Sr. ulterior deliberação.

Francisco Valladares - Sr. Presidente, peço 11-O Sr. cença para ler á Camara o seguinte telegramma:

Telegramma - Rio, 6-9-920 - Em nome dos habitan-«Telegramma — Hio, 6-9-920 — Em nome dos mantantes de Uruguayana (Rio Grande do Sul), eu felicito a V. Ex. pelo exito que obteve o projecto de revogação do banimento da familia imperial e pela tão brilhante e honrosa resolução do Congresso pelo repatriamento dos despojos dos ex-imperadores. Cordeaes saudações. — Amaro Pereira.»

O Sr. Presidente — Não ha mais oradores inscriptos. Si mais nenhum dos Srs. Deputados quer usar da palavra na hora destinada ao expediente, vae se passar á ordem do dia. (Pausa.)

Gomparecem mais os Srs. Felix Pacheco, Antonio Nogueira, Abel Chermont, Chermont de Miranda, Rodrigues Machado, Pires Rebello, Thomaz Accioly, Ildefonso Albano, Solon de Lucena, João Elysio, Correia de Britto, Estacio Coimbra, Turiano Campello, Rodrigues Doria, Deodato Maia, Octavio Mangabeira, Pires de Carvalho, Pacheco Mendes, Alfredo Ruy, Arlindo Leone, Sampaio Corrêa, Salles Filho, Vicente Piragibe, Azevedo Sodré, Themistocles de Almeida, José de Moraes, Teixeira Brandão, José Alves, Francisco Valladares, Gomes Lima, Antero Botelho, Josino de Araujo, Fausto Ferraz, Raul Sá, Waldomiro de Magalhæs, Alaor Prata, Vaz de Mello, Cincinato Braga, Alberto Sarmento, Barros Penteado, Cesar Vergueiro, Prudente de Moraes Filho, Eloy Chaves, Carlos de Campos, Arnolpho Azevedo, Severiano Marques, Celso Bayma e Carlos Penafiel (48).

Celso Bayma e Carlos Penafiel (48).

Deixam de comparecer os Srs. Arthur Collares Moreira, Juvenal Lamartine, Annibal Toledo, Monteiro de Souza, Prado Lopes, Herculano Parga, Cunha Machado, José Barreto, Hermino Barrosc, Thomaz Cavalcanti, Antonio Vicente, Arnaldo Bastos, Alexandrino da Rocha, Pedro Corréa, Natalicio Camboim, Alfredo de Maya, Miguel Palmeira, Mendonça Martins, Manoel Nobre, Pedro Lago, Lauro Villas Boas, Castro Rebello, Mario Hermes, Ubaldino de Assis, Arlindo Fragoso, Torquato Moreira, Rodrigues Lima, Ubaldo Ramalhete, Octavio da Rocha Miranda, Azurém Furtado, Aristides Caire, Vicente Piragibe, Norival de Freitas, Lengruber Filho, José Tolentino, Macedo Soares, José Guimarães, Buarque de Nazareth, Francisco Marcondes, Raul Fernandes, Herculano Cesar, Albertino Drummond, Matta Machado, Emilio Jardim, Americo Lopes, Senna Figueiredo, Lamounier Godofredo, Moreira Brancão, Jayme Gomes, Honorato Alves, Camillo Prates, Mollo Franco, Raul Cardoso, Salles Junior, Castro Garcia, Marcolino Barreto, João de Faria, Sampaio Vidal, Pedro Costa, Manoel Villaboim, Ramos Caiedo, Ayres da Silva, Tullo Jayme, Costa Marques, Ramos Caiado, Ayres de Silva, Tullo Jayme, Costa Marques, Luiz Xavier, Abdon Baptista, Pereira de Oliveira, Eugenio Müller, Gomercindo Ribas, Evaristo Amaral, Augusto Pestana, Alcides Maya, Nabuco de Gouvêa, Flores da Cunha e Barbosa Gonçalves (74).

O Sr. Presidente — A lista de presença accusa o compa-pimento de 134 Srs. Deputados. Vae se proceder a votação das materias que se acham

sobre a mesa

Peço aos nobres Deputados que occupem as suas cadeiras,

Vão ser considerados objectos de deliberação diversos projectos.

São successivamente lidos e considerados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTOS

N. 437 - 1920

Antoriza o adeantamento de 1.527:000\$, aos funccionarios do quadro da E. F. Oeste de Minas, transferidos para Bello Horizonte, para a construcção de casas.

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a adeantar, por emprestimo, pelo prazo de 20 annos, atá a quantia de 1.527:000\$, em apolices da divida publica federal,

aos funccionarios do quadro da Estrada de Ferro Oeste de Minas, transferidos para Bello Horizonte, e como auxilio aos mesmos para construirem naquella capital casas para suas residencias, fazendo para isso as necessarias operações de credito e observadas as condições dos artigos seguintes:

Art. 2.º 1.º O adentamento será feito a cada funccionario em tres prestações, sendo a primeira de 30% sobre a importancia total logo que seja iniciada a construeção do predio; a segunda, de 40%, quando estiver em meio; e a terceira, de 30%, quando estiver terminada, tudo a juizo do engenheiro do Governo:

Art. 3.º As casas só poderão ser construidas em terreno

Art. 3.º As casas só poderão ser construidas em terreno de plena propridade do funccionario e ficarão, terreno e casa, hypothecados ao Governo, até a completa indemnização do adeantamento.

Art. 4.º Os planos e plantas das ditas casas deverão ser préviamente examinados por engenheiro do Governo e só serão approvados desde que se verifique que a casa terá valor pelo menos igual ao do adeantamento feito.

Art. 4.º A indemnização dos adeantamentos realizados pelo Governo far-se-ha por desconto em folha de pagamento, mensalmente o em prestações correspondentes á amortização e juros, de accordo com a tabella abaixo. Fica, entretanto, permittido ao funccionario pagar por prestações maiores para, antes do prazo de 20 annos, tornar-se proprietario do pasa para, antes do prazo de 20 annos, tornar-se proprietario do pasa para prestações mesas de constante de constan

para, antes do prazo de 20 annos, tornar-se proprietario do respectivo predio.

Art. 6.º No caso de fallecimento do funccionario antes de terminado o pagamento da indemnização, será permittido aos respectivos herdeiros fazer as prestações na forma estabelecida nesta lei, afim de se tornarem afinal proprietarios do predio, que, caso não o façam, será pelo Governo vendido em hasta publica para pagar-se do que ainda for devido.

Art. 7.º O adeantamento será feito de accôrdo com a tabella em seguida, observada a proporção, constante da messoma, em relação aos vencimentos dos funccionarios.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sata das sessões, 28 de selembro de 1920. — Augusto de Lima. — José Gonçalves.

TABELLA A QUE SE REFERE O PROJECTO

Adeantamentos	Des	contos	Duração do paga- mento	Vencimentos do	e funccio-
	Amortização mensal	Com juros de 5 % annual	Reembolso ao Governo no fim de 20 annos	funccionario	Numero de narios da
:000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000 :000\$000	38\$123 38\$125 38\$125 37\$187 57\$187 76\$250 76\$250 76\$250 95\$312 414\$375 414\$375 414\$375 433\$437 433\$437 433\$437 430\$645	4578500 4578500 4578500 4578500 6868500 9157000 9158000 9158000 1:438730 1:3725500 1:3725500 1:6018250 1:6018250 2:2878500 2:2878500	9:150\$000 9:150\$000 9:150\$000 9:150\$000 43:725\$000 48:300\$000 48:300\$000 22:850\$000 27:450\$000 27:450\$000 27:450\$000 32:025\$000 32:025\$000 32:025\$000 45:750\$000 45:750\$000	4:2005000 4:4405000 2:1605000 2:1605000 3:0005000 4:2005000 4:2005000 6:0005000 7:2005000 7:2005000 4:0005000 4:0005000 4:0005000 4:0005000	10 15 15 16 19 14 17 12 16 12 18

Resumo

4.527:000**3000** 2.322:375**\$**000 Numero de predios.....

Justificação

Pela ici fi. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, foi autorizado o adeantamento, por emprestimo, pelo prazo de 19 annos, e até a quantia de 489:000\$, aos funccionarios da administração des Correios de Ouro Preto, como auxilio aos mesmos para construirem, em Bello Horizonte, casas para suas residencias, observadas a proporção da tabella e as condições consignadas nas lettras a, b, c, d e c, do art, 35 n. 12, da citada lei n. 1.617.

Posteriormente, em virtude do disposte no art. 32, n. III da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, esse auxilio foi tornado extensivo a todos os empregados do quadro transferidos para a Administração dos Correios de Bello Horizonte, em virtude da reorganização dos serviços do Correio, effetuada pelo decreto. n. 7.693, de 11 de novembro de 1909.

Assim, todos os funccionarios do quadro da repartição em questão receberam o beneficio do emprestimo para constru-Pela lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, foi autori-

questão receberam o beneficio do emprestimo para constru-

eção de casa.

Mais tarde os funccionarios da Delegacia Fiscal em Bello
Morizonte, obtiveram que lhes fosse também concedido auxi-

tio identico. Entretanto, como posteriormente o quadro dessa reparti-ção fosso accresoido de mais alguns empregados, esses, por

sua vez, obtiveram adeantamentos para construcção de casas, conforme votou o Congresso no art. 2º do decreto n. 2.768, de 15 de janeiro de 1913.

Verifica-se dessa forma que o Governo tem tido sempre

em vista facilitar a installação em Bello Horizonte de fun-ceionarios que para aqui transferiu, tendo, além disso libera-lisado esse auxilio a empregados que muito depois da mu-dança de taes repartições pasparam a fazer parte do quadro

No corrente anno o Governo transferio para Bello Horizonte a séde dos escriptorios administrativos da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Os empregados dessa repartição tiverana, pois, de so installar nesta capital.

Pedem auxilio identico ac que obtiverana seus cellogas dos Correios e da Delegacia Fiscal.

Si ao tempo do precedente acima invesado e favor so justificava, no presente caso a justiça e a necessidade de concessão semelhante melhor se caracterizam.

Os empregados da Oesto de Minas vencem ordenados pequenos, muito inferiores, na quasi generalidade, aos dos funccionarios de todos os outros serviços federaes localisados em Bello Horizonte. São forçados, per necessidade incluctavel, a

pleitear a obtenção de meios que lhes permittam attenuar as difficuldades em que se debatem. E a construção de casas de residencia os porá a salvo das exigencias sempre crescentes

de residencia os porá a salvo das exigencias sempre crescentes dos proprietarios urbanos e a que se não podem furtar envista da crise de habitações que se faz sentir na cidade.

Cumpre resalvar, entretanto, que os funccionarios não procuram se valer do acto do Governo, que os transferiu para Bello Horizonte, para de alguma fórma se affirmarem mais seguros no direito de pleitear e que ora solicitam.

A medida da transferencia dos escriptorios para Bello Horizonte foi de todo ponto procedente e justa e treuxe vantagens inilludiveis aos serviços administrativos desse departamento federal.

mento federal.

Além disso, as difficuldades de vida se accentuam fortemente onde quer que seja, pela assustadera elevação de pre-cos das mercadorias em geral e a crise de habitações se veri-fica em todas as principaes cidades, mesmo do interior do Estado, onde os alugueres teem sido ininterruptamente augmentados, em alguns casos até o debro, no decurso dos

dous ultimos annos. Querem com isso significar os funccionarios da Oeste de Minas que, si não se verificasse o facto da mudança da séde da estrada para Bello Herizonte, estariam da mesma forma tangidos pelas necessidades que os assoberbam e que os obriga a recorrer ao auxilio do poder publico para o qual vem

Estabelecida essa resalva, vem a pelo ainda lembrar que os empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, prestam o concurso de seu trabalho indefeso a um departamento fe-

deral, cuja importancia fora desnecessario encarecer.

Essa via-ferrea tem já cerca de 2.000 kilometros em trafego, um movimento annual de 34.000 trens. Sua renda
attingiu em 1919 a 6.563:679\$984, e se elevará em 1921 a

9.600:0008, em calculo segure. São, dest'arte, funccionarios de uma repartição de servi-cos industriaes vultueses e immediatamente productivos aos cofres publicos.

O favor do emprestimo pedido alcançará todos os fun-ceionerios da estrada.

Certamente os de eategoria superior e com vencimentos de 1:000\$ até 2:000\$, mensaes não luctam com os mesmos embaraços que se deparam aos demias empregades.

Parece, entretanto, não ser motivo legitimo para os excluir, en se tratando de concessão sem qualquer onus para os colres publicos e de vez que na administração dos Correios e na Delegacia Fiscal todos os funccionarios titulados foram contemplados, incluidos o administrador e o delegade fiscal.

O adeantamento será feito em apolices da divida publica federal e pelo prazo de 20 annos. Os juros dessas apolices não pesarão sobre a União. Os empregados pagal-os-hão juntamente com a amortização annual e em moeda corrente. De forma que, ao fim do prazo estabelecido, o Thesouro terá recebido integralmente e preço das apolices e os juros correspondentes ao tempo respectivo.

Os predios serão de sete typos, correspondendo ás quantias de: 6:000\$, 9:000\$, 12:000\$, 15:000\$, 18:000\$, 21:000, a 30:000\$000.

A amortização e os juros respectivos serão realizados nas bases do quadro em seguida

Emprestimo	Amortização média com jures de 5 %		Reembolso do Governo no fim de 20	
	Mensal	.Annual	annos	
Value of the second of the sec				
6:0008000	38\$125	4578500	0:1508000	
0:000\$000	E7\$187	6868250	13:723\$100	
12:0008000	765250	9158000	48:3008000	
15:000\$000	95\$312	4:1435700	22:8505000	
18:0008000	4148375	1:3725300	27:4305 00	
21:0008000	1338437	4:6948230	32:0258000	
30:0008000	1908645	2:287\$300	45:7508000	

N. 438 - 1920

Divide em duas directorias a administração do Collegio Pc-

Art. 1.º A administração do Collegio Pedro II, será exercida por duas directorias, com um director para o Externato e outro para o Internato.

§ 4.º Os directores, que serão de livre nomeação do Coverno, perceberão, quando professores, a gratificação de 6:000\$ por anno; quando extranhos ao corpo docente do collegio, terão os vencimentos de 12:000\$ annuaes.

§ 2.º O director do Internato terá residencia obrigatoria nessa secção do instituto.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a mandar concluir as obras iniciadas no predio do Externato e bem assim a mandar construir, annexo ao edificio do Internato, um pavilhão dormitorio com capacidade para 200 alumnos.

Paragrapho unico. Para a execução das obras a que se refere o art. 2º, hem como para reparos e modificações no edificio do Internato e acquisição de mobilia, material para gabinetes e laboratorios, poderá o Governo abrir o necessario credito alé o maximo de 500:0003000.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Zoroastro Alvarenga.

Alvarenga.

Justificação

A providencia contida no art. 1º do projecto que tenho a honra de submetter á consideração da Camara dos Deputados é de necessidade tão clara e urgente que desnecessario seria justifical-a aos olhos de quem haja reflectido sobre a defeituosa organização administrativa do Collegio Pedro II.

Não é possivel a um só homem — e esse é o regimen vigente — dirigir de modo proveitoso as duas secções em que se divide o instituto, afastadas uma da outra, reclamando eada uma deltas, a presença solicita e quasi continua de um director, maximamente no Internato onde sua aeção se deve fazer sentir á cada hora. Com effeito, no collegio de São Christovão estão internados 200 meninos e rapazes cuja educação, sob a responsabilidadee do Governo da Republica, não póde estar entregue a funccionarios de modesta categoria nem sempre capazes de prover a necessidades occorrentes, ás vezes imprevistas e de urgencia, reclamadas por interesses serios de disciplina, de saude, e tantos outros. Por mais dedicados que elles sejam c. de facto, é justo referir que o são neste momento, falta-lhes autoridade, certa autonomia e, sobretudo, a aeção moral que o cargo mais elevado deverá conferir.

feritado, a republicación de la respectación de la receixa de la receixa propria exercida por um educador capaz, que viva entre os alumnos, dispensando-lhes na vida collectiva conselhos e exemplos sadios e assistencia assidua e carinhosa nos longos mezes em que se eccontram afastados da casa paterna.

Em seu relatorio de 1918 o illustre director do Collegio Pedro II, Dr. Carlos de Laet, accentuou a necessidade de «acabamento do já formoso e amplo edificio do externato», não nutrindo duvidas de que «sufficientemente informados, não hesitarão os poderes publicos em conceder os fundos ne-

Referindo-se ao internato, assim se manifesta o crudito professor: «Evidentemente muito deixa que desejar, para os fins a que se destina, o edificio de internato, reconhecida, como se acha, a necessidade de se admittir maior numero de alumnos internos». Lembra S. Ex. que «seria conveniente a construção de um vaste dormitorio, dividido em varies compartimentes, no planalto superior ae edificio actual. Ficaria cata resemble talalmente ao serviço de culas e cata então este reservado totalmente ao serviço de aulas e gabi-

netes». Não me detenho em demonstrar a exactidão das palavras textualmente transcriptas do alludido relatorio. Uma visita, mesmo rapida, aos predios do collegio, dará a qualquer dos Srs. congressistas, como me deu a mim, a impressão da necessidade inadiavel des melheramentes materiaes lembrades pelo director.

Em uma das ultimas sessões de Conselho Superior de Ensino, ao iliustre professor Bruño Lobo deparou-se opportunidade feliz de se referir a situação material, positivamente má, do Collegio Pedro II, lembrando áquella alta corporação o alvitre de se tomar um emprestimo para a execução das obras necessarias aos dous edificios de glorioso estabeicomento de ensino.

Tratando-se de um estabelecimento official de ensino se-a cundario, unico no paiz custeado pelo Governo Federal, na quasi totalidade de seus dispendios, não me parece justo que sobre sua modestirsima receita recaia o onus de um emprestimo, cujo valor andará talvez por metado de seu patrimonio,

A situação financeira do Collegio Pedro II não the permitte o menor gasto que vise melhoria ou ampliação de serviços, de vez que sua renda, orçada para o corrente exercicio, equivale apenas á quinta parte de suas despezas ordinarias. Com effeito, para o exercicio de 1920 está orçada a despeza em 1.199:406\$ e a receita em 1.072:288\$, sendo réis 239:840\$ de renda propria do collegio e 832;448\$ de subvenção votada pelo Congresso Nacional. Resulta, ainda, um deficit de 127:118\$000.

Sabido que o patrimonio desse instituto é constituído por mil apolices de conto de réis e quatro de duzentos mil réis cada uma e que sua receita provém de juros de taes titulos e anais das taxas de matricula, frequencia, inscripções e certidões de exames, desde logo se conclue pela impossibilidade de levar a effeito as obras reclamadas e a que o projecto se refere, a menos que se lance mão do recurso de se alienarem as apolices da divida publica ou gravar-lhe a escassa renda com um serviço pesado de amortização e juros de emprestimo. Desfalcado, em tal hypothese, o patrimonio do collegio, mais curiosa se tornaria ainda sua autonomia administrativa, desprovido de meios de existencia e cada vez mais dependente do Thesouro Nacional, ao qual até agora e ainda decerto, por longos annos, o ligará um cordão umbelical, de cuja secção resultaria asphyxia certa e a morte rapida da tradicional casa de ensino. resultaria asphyxia certa e a morte rapida da tradicional

casa de ensino.

Melhor fora conservar esse patrimonio, lentamente conquistado, mantendo-o e augmentando-o, assim como se tem mantido e engrandecido o patrimonio moral do afamado

mantido e engrandecido o patrimonio moral do afamado instituto.

Cuido que é dever do Governo amparar, prestigiar, desenvolver quanto possivel a acção daquella casa de educação e ensino, onde se possam acolher os que vêem com a mais profunda magua, o desprestigio, o descredito, a que tem chegado entre nós o ensino, tido como coisa secundaria, como mero instrumento para os que o exploram a titulo de meio de propaganda religiosa ou de puro mercantilismo.

Do mesmo modo que o director do Collegio Pedro II, estou convencido de que o Congresso Nacional não recusará conceder autorização e creditos necessarios para a execução das obras indispensaveis naquelle estabelecimento, unico instituto civil em que é administrada a instruçção secundaria por parte do Governo Federal.

Enthusiasta desse instituto modelar, cuja tradição de trabalho proficuo e honesto e de sabedoria de seus docentes remonta, sem hiatos, ao velho seminario dos orphãos de São Pedro, ouso pedir a attenção do Congresso Nacional para o presente projecto, que não tem outro fim senão o de melhorar a acção do collegio, legitimo paradygma para os que procuram engrandecer a Patria, desviando-se da corrente volumosa dos mercantilizadores do ensino.

Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Zaroastro Alvarença. — A's Commissões de Instrução e de Finanças.

N. 439 - 1920

Confere as honras de marechal do Exercito ao Rei Alberto I

Art. A.º Ficam conferidas honras de marechal do Exercito Brasileiro a Sua Majestade Alberto I, Rei dos Belgas.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Ephiquenio de Salles. — A' Commissão de Marinha e Guerra.

N. 440 - 1920

Regula o serviço dos sargentos instructores do Exercito

O Congresse Nacional decreta:

O Congresse Nacional decreta:

Art. 1.º Os sargentos instructores do Exercito servirão por tempo indeterminado, independentemente de engajamento.

Art. 2.º Taes sargentos terão baixa uma vez que o requeiram e tenham servido pelo menos dez annos.

Art. 3.º Por motivo de faltas graves e sendo condemnados em conselho de discipline, serão excluidos das fileiras do Exercito. Exercito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 28 de setembro de 1920. — Costa Rego.

Justificação

Parece conveniente providenciar em lei sobre a situação aos sargentos instructores, uma vez que é ella toda especial, não sendo de conveniencia excluil-os pela simples razão de ferem mais de 28 annos de idade e menos de 10 annos de serviços militar, quando naquella idade ainda podem prestar reaes serviços ná instrucção. — Costa Rego. — A' Commissão de Mariaha a Cuerra. Marinha e Guerra.

O Sr. Presidente - Estão findas as volações. Passa-se ús materias em discussão

3ª discussão do projecto n. 271 A, de 1920, autorisando o credito de 450:0008, supplementar às rubricas 6 e 8, parte material, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; com parecer favoravel da Commissão da Princessa. Financas.

Encerrada e annunciada a votação. Approvada em 3º discussão e enviado a Commissão de Redacção, o seguinte

PROJECTO

W. 271 A - 1930

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 450:000\$, supplementar ás rubricas numeros 6 e 8, parte material, do orçamento vigente do Ministerio do Interior, para o custeio do serviço de impressão o publicação dos trabalhos do Congresso Nacional; revogadas es discoições em contravia as disposições em contrario.

O Sr. Andrade Bezerra (pela ordem) requer e obtem dispensa de impressão da redacção final do projecto n. 271 B. de 1920, afim de ser immediatamente votada. E' lida e, sem observações, approvada a seguinte

REDACCÃO

N. 271 B - 1920

Redacção final do projecto n. 271, de 1920, que abre o credito de 450:0008, supplementar ás rubricas 6 e 8, para material, do organento vigente (5 Ministerio da Justica e No-'gocios Interiores

O Congresso Nacional decreta:
Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 450:0008, supplementar ás rubricas numeros 6 e 8, parte material, do organiento vigente do Ministerio do Interior, para o custeio do serviço de impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional; revogadas as

disposições em contrario. Sala das Commissões, 28 de setembro de 1920. — Raul Sã. — José Alves. — Dorval Porto.

O Sr. Presidente - O projecto vac ao Senado.

3º discussão do projecto n. 404, de 1920, considerando promovido a capitão, o 1º tentente Carlos de Andrade Neves, morto na França; com parecer favoravel da Commissão de Marinha e Guarra e de Finanças.

Encerrada e annunciada a votação.

Approvado em 3º discussão e enviado á Commissão de Redacção o seguinte

N. 404 - 1920

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' considerado como tendo sido promovido a capitão, na vespera de sua morte, o 1º tenente Carlos de Andrade Neves, da arma de artilharia; morto na França, por
occasião da ultima guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

3º discussão do projecto n. 289 A. de 1920 declarando do utilidade publica a Associação do Commercio, Industria e Lavoura de Barbacena; com parecer favoravel da Commissão de Constituição e Justiça.

Encerrada e annunciada a votação.

Approvado em 3º discussão e enviado à Commissão do Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 289 A - 1920

O Congresso Nacional resolve:
Artigo unico. E' declarada instituição de utilidade publica a Associação do Commercio, Industria e Lavoura de Barbacena; revogadas as disposições em contrario.
3º discussão do projecto n. 402, de 1920, abrindo o cyedito supplementar de 80:0008 á verba 34º do organicato vigente, do Ministerio da Fazenda.
Encerrada e annunciada a votação.
Approvado em 3º discussão e enviada a Commissão de Redesção o secujulo

Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 402 - 1921

O Congresso Nacional decreta:
Art .1.º Fica o Sr. Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 80:0008,

supplementar à verba 34º do orçamento da despeza «Inspe-cções de repartições de Fazenda e outros serviços extraordi-

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

3ª discussão do projecto n. 398, de 1920, abrindo o credito especial de 117:2006, para pagamento de gratificações a que tem direito o pessoal do serviço de escripturação por paralidas debredes. tidas dobradas.

Encerrada e annunciada a votação,

Approvado em 3º discussão e enviado a Commissão de Todacção o seguinto

N. 398 - 1920

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial da quantia de 117:720\$, que se destina ao pagamento das gratificações dos encarrogados da escripturação pelo systema de partidas debradas nas reparticões dependentes daquello ministerio:

Delegacias fiscaes was selected and an entire and an entire	64:9203000
'Alfandega ono ono ono ono o o o o o o o o o o	34:0808000
Recebedoria	- 3:7208000
Caixa de Amorlização	2:7608000
Casa da Moeda	6:600\$000
Imprensa Nacional	5:6408000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

3º discussão de projecto n. 397, de 1920, abrindo o credito especial de 30:978\$491, para pagamento ao capitão-tenente Dr. Olavo Luiz Vianna.

Encerrada e annunciada a votação.

Approvado em 3º discussão o enviado a Commissão de Redacção o seguinte

PROJECTO

N. 397 - 1920

O Congresso Nacional decreta:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 30:978\$491, que se destina, em virtude de sentença judiciaria de ultima instancia, ao pagamento de vencimentos do capitão-tenente Olavo Luiz Vianna, reintegrado no cargo de fente substituto da Escola Naval. O Thesouro descontar-lhe-ha 3:467\$998, de impostos devidos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

3º discussão do projecto n. 405, de 1920, providenciando sobre construção de casas populares.

O Sr. João Cabral — Sr. Presidente, o projecto que ora se acha em discussão, póde-se dizer que não precisa de mais esclarecimentos para que o Congresso Nacional o transforme em lei, tantos os elementos de estudo desta magna questão des biblicaçãos das habitações populares que nos teem sido presentes e que nesta Casa mesmo foram produzidos ao reder dos diversos projectos apresentados e ultimamente a proposito da substan-ciosa e patriotica mensagem do Poder Executivo concernente

ciosa e patriotica mensagem do Poder Executivo concernente 30 assumpto.

A Camara ouviu ainda ha pouco o notavel tribuno, digno Deputado por Minas, pedir a attenção dos seus pares e do Governo para o momentoso problema, no sentido de ser a solução estendida a outros grandes centros populosos do Brasil, atém das medidas acceitas pela Commissão de Finanças en relação á Capital Federal.

Antes de expressar as breves considerações que tenho de externar, enviando tres emendas ao projecto, devo dizer para a honra da illustre Commissão e do Congresso, que já votou a tei n. 2.407, de 1911, que neste texto legislativo, completado pela providencia pedida pelo Executivo e sabia e patrioticamente acoaselhada á Camara pela mesma Commissão, tudo está previsto para que o auxilio do Governo á construção das casas populares não se circumscreva á Capital Federal e sim se estenda á todos os Estados.

O Sa. Oscan Soares — No projecto actual as medidas são tambem para a Capital Federal e Estados. O caso está previsto taxativamente, nos termos da lei n. 2.407.

O Sa. João Cabral — O nobre Deputado parece que não puviu a minha affirmação, que é justamente a que S. Ex. faz.

Acabo de declarar que as providencias constantes da lei n. 2.407, de 1911, até agora sem regulamentação, completadas pelas do projecto cm 3º turno, são bastante elasticas para que o Governo acuda ás populações em qualquer centro do

Brasil, de medo mais adequado, embera a minha preseneg na iribuna seja motivada por certas restricições que a honrada forminisão de Frimanças houve por bem manter e inda no projecto, quando os representantes do povo, quando a imprensa e as associações deelo patz, enrifm, todos que lançam os olhos sobre este cato, examinam os factores em jogo e estudam a manetra pero que tem sido solvida nas diversas modes, todos por parte do Governo, não construindo elle, directamente, es habitações, não empresadado loucamente os capitaes necessarios à edificação, mas concorrendo com esses espitaes, indispensaveis para que haja casas haratas, afim de que as emprezas privadas, submettidas a regras prefixadas com segurança as lei e nos contractos, poesan construir predios adequados, iocal-os ao povo, e sinda codor a propriedade dos mesmos tes bentarios, por meio de cantribuições anumas.

Como disse, Sc. Presidente, não ha accessidade do accresentar uma pelavar sobre o quelificação das medidas que o como de completa no encarsa o problema pelo fado político, conomico, escial, enfim, de perfeita, no meu modo de ver, quanto ao historico que faz desta questão no frasil, apontando por fim ao Poder Legislativo a lei que temos em vigor, posto que ainda não regulamentada, indicando, com grande saber e patriotismo, as medidas complementares a cesa lei, afim de que o Poder. Exceutivo, proparado como esté, possa simuentadamente regulamenta possam produzições de poder de completa de comple

casas modestas em todo o reino.

Até a data de 22 de maio deste anno o Ministerio da Saude Publica já tinha approvado planos para 184 mil casas, planos esses representando 3.700 diversos projectos.

A area a ser occupada por esses edificios é de cerca de 20 mil hectares, Até áquella data tinham 102 mil casas sido contractadas e cerca de 40 mil já se achavam em vias da construcção. Todo esse serviço estava sendo dirigido por en-

construcção. Todo esse serviço estava sendo dirigido por engenheiros civis ao serviço do governo...

O Su. Francisco Bressane — Era o que deviamos fazer.
O Sr. João Cabral — ... e os planos financeiros em que repousa esse gigantesco emprehendimento constituem uma innovação que parece vem provar que alli na Inglaterra já se poz de lado o amor fetchista do «survival of the fitest in the strugle for life», ou seja o «laisser aller» dos francezes.
De facto nenhum socialista por mais radical que fosse em suas concepções poderia idealizar plano mais acceitaves do ponto de vista democratico.

O SR. Francisco Bressane — Devia apenas ter vindo cinco ou seis annos antes, para prevenir o socialismo. E' o que devemos fazer agora para prevenir o socialismo entre

O SR. João CABRAL - E' justamente o que visam as mi-

nhas emendas,

O SR. FRANCISCO BRESSANE - Estamos de pleno ac-

cordo.

O SR. João CABRAL — Vamos ver como procede o go-verno inglez; em primeiro logar julga que não se devem construir edificios sumptuosos antes que haja para habita-

cões das classes laboriosas.

Ainda hontem tive occasião de, em aparte, explicar a opportunidade do Brasil adquirir casas para legações nos paizes estrangeiros. De facto o momento propicio é este, correspondendo mesmo a procedimento identico por parte de alguns delles em relação ao Brasil, em momento muito differente, economica e financeiramente para esses paizes. Mas, nem por apoiar aquella idéa com todo o fervor, como o fiz hontem, deixo de me prevalecer nesta occasião do argumento muito convincente para o caso, de que devemos olhar tambem immediatamente para o problema das habitações populares, de que tanto hão mistér as classes trabalhadoras.

O Sr. Francisco Bressane — Isto antes de tudo!
O Sr. João Cabral — De maneira que o lemma do Governo inglez, actualmente, de produzir casas para as classes laboriosas, antes dos edificios sumptuosos, deve ser o nosso.

10880. O Sr. Francisco Bressane — Perfeitamente

O Sr. Francisco Bressane — Perfeitamente.
O Sr. João Cabral — «Alli quer as villas, ou cidades, quer as emprezas, ou individuos, todos poderão gosar das vantagens offerecidas pelo Governo para auxiliar a construeção de casas nos moldes determinados pelo M visterio da Saude Publica. Segundo o plano geral, o Governo não empresta dinheiro ás cuades importentes para a construeção de casas; garante, porém, uma indemnização dos prejuizos resultantes da exploração desses edificios, quando construidos sob o regimen estabelecido e de accordo com os planos fornecidos pelo Ministerio da Saude Publica. De maneira que confiando no espirito pratico dos poderes publicos vas cidades ou dos condiados, o governo inglez não precisa adeantar-lhes dinheiro perque elles teem não só dinheiro como credito mas estabelece os principios basicos das construeções e diz que executades aquelles projectos nos districtos ou condados, o Governo supprirá qualquer prejuizo que porventura venham a soffrer supprirá qualquer prejuizo que porventura venham a soffrer governos locaes.

Essa garantia 6 mais que sufficiente para facilitar o le

Essa garantia é mais que sufficiente para facilitar o levantamento de todo o capital necessario, na Inglaterra a juros medicos, embora a elevação das taxas de após a guerra.

O SR. Francisco Eressane — E ha premios de quatro
a nove contos por casa construida.

O SR. João Carral — Isto em se tratando de municipios
importantes. A's pequenas villas e aldeias o governo empresta
o capital directamente para ser applicado na construção de
casas, isto é, até completar-se a somma prefixada de dous
milhões de casas, segundo o programma traçado.

De accordo com os planos approvados para os edificios

milhoes de casas, segundo o programma traçado.

De accórdo com os planos approvados para os edificios que já se acham em vias de construcção, e que constituem dous typos distinctos, o custo de cada casa, incluindo o valor do terreno, serviços de illuminação, aquecimento, agua potavel, esgoto, em uma palavra o custo da casa prompa para ser habitada, montará em cerca de 17:500\$ da nossa moeda;

O SR. FRANCISCO BRESSAME - Esse é o custo do typo ma-

O Sa. João Cabral — Perfeitamente. As accomodações desses edificios são: quairo dormitorios, sala de jantar, copa, cosinha, banheiro, etc., e a área para ajardinamento de-verá ser de cerca do dobro da área occupada pela casa. Esse é o typo de maior valor; mas ha outros, sendo que

o segundo que tem todo o conforto do primeiro, consta ape-

nas de tres dormitorios e uma sala, o o seu custo é de duas

tergas partes do primeiro.
Ora, Sr. Presidente, si na Inglaterra, conservadora, ga Inglaterra das cidades, jardins, das construcções modelos pela industria privada, o Governo, depois de experimentar todos natustria privada, o Governo, depois de experimentar todos os systemas para promover a construcção de casas populares, chegou a esse ponto, neste momento, não será de mais que nós apressemos a execução dos diversos projectos que por ahi andam das diversas emprezas particulares que 63 teem queixado continuamente aos poderes publicos; dirigindo-lhes suas reclamações e pedindo auxilios para a construcção de casas populares, não só no Rio de Janeiro, como em todos os grandes centros do paiz.

O SR. FRANCISCO BRESSANE - Tudo quanto fizermos ne te sentido será pouco.

O SR. João Caeral — Isso não será uma solução ad rem, para o momento dado de qualquer agitação das classes inferiores; mas uma medida, como todos sabem, que tonde á propria conservação da sociedade, ao proprio progresso geral de paiz, porque diz respeito á formação dos individuos, das familias, da educação e da melhor applicação de seus esforços, á disposição de arimo para todos os emprehendimentos. Emfim, diz respeito a todos os elementos indispensaveis para que uma nação soja pujante e valorosa.

Concorrendo para a habitação popular, também é innegavel que o Governo concorrerá para o bem estar das classes ses médias o até das classes superiores do nos o paiz, onde as grandes fortunas não são numerosas. Também, uma vez que esse plano seja executado em uma cidade, construindose casas, desde dous até cinco ou seis dormitorios, descongestionar-se-hão as zonas habitadas pelos pobres em baiucas, em casas improprias, e dahi a melhora geral das suas condições hygienicas.

dições hygienicas.

Aquelles que auferem rendas provenientes dessas baiu-cas, terão de melhoral-as, ou applicar os seus capitaes na construcção de melhores casas. Por sua vez, os capitalistas que teem as suas fortunas empregadas em casas de aluguei

ceffrerão e effeito da lei da procura e da o ferta.

Procurarão melhorar essas construções. Essa é uma lei que dispensa qualquer explicação. Toda e qualquer questão nessa materia tem de girar em forno da offerta e da pro-

A offerta sendo menor, desproporcionalmente menor, a procura forçará a elevação dos preços.

Ora, si as condições economicas fossem normaos, essa mesma elevação de preços nos alt ueis traria a necessidade de construeção de maior numero de casas; e naturalmente os preços haixariam, voltando ao nivel, normal.

Mas, sendo anormaes as condições do paiz, como o são as de todo o mundo, em virtude das quaes, segundo o parecer da douta Commissão e a mensagem do Poder Executivo, todos os elementos neces prios para as construeções de casas baratas falham neste momento, em virtude dos preços, extraordinariamente c.evados, de terrenos, materiaes e mão de obra, vemos que ha necessidade de encarar a outra face do problema isto é a face economica.

Si o capital não se applica na construeção da casa, a razão é facil de ver desde que comparemos as rendas liquidas das casas com as rendas de ontras emprezas.

Ora, verificado que o capital não se pode applicar em casas baratas quando tem outra applicação muito mais commoda e mais rendosa, a intervenção do Governo deve ser pela formula belga, já adoptada pela Italia, pela Inglaterra, isto é, o Governo fornecerá o capital a um juro baixo para que a iniciativa privada realise a construeção das casas, sujeitas a sua locação e cessão a taxas predeterminadas. Facilitar-se-ha assim a acquisição de taes immovcis pelo povo com o dinneiro do proprio povo».

Sr. Presidente, estas idéas estão perfeitamente contidas

assim a acquisição de taxas immoveis pelo povo com o dinheiro do proprio povos.

Sr. Presidente, estas idéas estão perfeitamente contidas
na mensagem do Peder Executivo e, de certa maneira, no magnifico parecer da honrada Commissão de Finanças.

Pareceu-me apenas, ao estudar o projecto ora em debate e comparando-o com a lei existente e com a mensagem
do Governo, que não ha uniformidade de visias, coducente a
facilitar de facto a solução do problema.

Foi por isso que me abalancei a apresentar as tres
emendas que vou enviar á Mesa, na esperança de que a illusfrada Commissão de Finanças as receberá apenas como um
esforço para tornar mais harmonico nesta Casa o movimente
que já recebemos de fóra, ailiada a nossa acção á do Poder
Executivo, de maneira que todos os poderes e a vontade gera
sejam conduzidos à coordenação de um plano efficiente par
a construcção de casas populares.

Refere-se a minha primeira emenda á letiva 6 de art. 1
do projecto, que manda alienar, estancia de nonligadas e ave

liadas as obras» de que necessitam, as casas das villas opera-

rias pertencentes ao Governo.

Pareceu-me, Sr. Presidente, depois de meditada leitura da mensagem presidencial e das opiniões que foram verbalmente emittidas na Commissão de Finanças, que a expressão

dessa lettra não era perfeita, de accordo com a idea de serverso e da propria Camara, representada por sua Commissão.

Dizendo o projecto que o Governo fica autorizado a alienar, «depois que realizar as obras», forçado fica o mesmo Governo a reparações demoradas e dispendiosas, e que podem ser, até como já o foram as construções, improficuas, para e fim que visa real.

ser. até como já o foram as construeções, improficuas, para o fim que visamos.

A mensagem do Governo firmou bem o principio de que o melhor caminho será o de confiar á iniciativa particular, com os auxilios precisos, a solução do problema. Deve-se deixar, por consequencia, ao Governo a amplitude de realizar taes obras, si antes não puder dispor daquellas villas.

A respeito da disposição desses immoveis, parece-me que a minha ensenda realiza melhor o pensar de todos, autorizando o Governo a alienar ou arrendar, porque o arrendamento póde ser preferido, em melhores condições.

O SR. FRANCISCO BRESSANE — De preferencia vender.

O SR. João CABRAL — Penso que a Camara deve dar ao Poder Executivo ampla autorização nesse sentido.

O SR. FRANCISCO BRESSANE — Mas, em fórma de autorização.

zação. O SR. João Cabral - E' o que está aqui. A emenda é

O SR. João CABRAL — E' o que esta aqui. A emenda e em forma de autorização, para arrendar ou alienar.

E' preciso que a Camara tenha em vista que as villas operarias, hoje pertencentes ao Governo, não foram construidas sob um plamo capaz da execução dessa medida proposta no numero b do art. 1º do projecto.

O SR. FRANCISCO BRESSANE — Cada casa tem dous pavimentos, e é occupada por uma familia.

O Sr. João Cabral — Cada casa tem dous pavimentos e conjugadas de duas em duas. Não se póde vender uma casa isoladamente.

O nobre Deputado ven perfeitamente em meu apoio, mostrando conhecer de perto o assumpto.

O SR. FRANCISCO BRESSANE — Estou muito a par da

O SR. João Cabral — A lettra b, autorizando a alienar essas casas em beneficio dos funccionarios, por meio de pres-tações, vem frazer ao Governo um embaraço, e, talvez durante tres ou quatro annos aida tenhamos de esperar uma medida a respeito.

a respeito.

O Sr. Francisco Bressane — Não vem trazer embaraços, mas concorre para que o Governo só venda a pessoas mais ou menos abastadas, funccionarios cujos vencimentos possam supportar uma grande diminuição.

O Sr. João Cabral — Além disso, ache que as medidas a esse respeito devem ser tomadas de maneira geral, não só em relação ao local, como em relação ás classes. O Governo não deve, salvo quando explore uma determinada industria, como o nobre Deputado por Minas acabou de apontar, mudando a séde de uma fabrica, ou empreza da União de um lugar para outro, onde não haja habitações, o Governo, a não ser nesses casos, não deve se occupar da construcção de casas para uma determinada classe. Deve visar o barateamento da habitação popular, ou a construeção para todas as classes. De modo que pela minha emenda fica autorizado o Governo a alienar ou arrendar as mesmas villas, mediante avaliação prévia, em concurrencia publica, dando preferencia ás emprezas que apresentarem um plano para a locação dessas casas, ou até para cessão daquellas que puderem ser cedidas, confórme manda o decreto de 1911.

O Sr. Francisco Bressane — Eu preferia a venda,

O SR. FRANCISCO BRESSANE — Eu preferia a venda, mesmo como está no projecto ainda que os operarios e dia-ristas não as possam habitar porque os vencimentos delles não dão para morar em uma casa de vinte contos de réis, pois ssas rasas não ficarão por menos, mas servirão para outros

O Sa. João Cabral — A segunda emenda, Sr. Presidente, tem por fim evitar uma confusão que, parece, houve, pelo menos na impressão da lettra e do projecto, que começou autorizando o Governo a applicar uma terça parte dos saldos das Caixas Economicas, até á somma de dez mil contos, para a execução do presente projecto, sem prejuizo da autorização contida no art. 7º do supra dito decreto n. 2.407.

Ora, Sr. Presidente, estudando-se o art. 7º do decreto, vê-se logo que e Poder Executivo alli ficára autorizado a auxiliar as associações concessionarias de construções de casas populares, com emprestimos da Caixa Economica, sendo que o valor total desses emprestimos não deverá exceder anaualmente á metade do saldo verificado, etc.

O SR. FRANCISCO BRESSANE - De maneira que pode naver grandes saidos em alguns annos; em outros póde não haver nenhum.

O SR. JOÃO CABRAL - A illustre Commissão, ao redigir essa lettra, parece que teve em vista amphar a juelle dispo-sitivo e, no entretanto, não o fez, perque reduziu a somma dos emprestimos á terça parte do saldo da Caixa Economica. lei de 1911 fallava da metade.

O SR. FRANCISCO BRESSANE — Creio que trata de outra cousa, com resalva do art. 7°.

O SR. JO O CABRAL — Mas o art. 7° é este que estou lendo.
Este artigo o começo falla da metade dos saldos. Os demais paragraphos dispõem sobre o limite dos emprestimos até 50 % de valor dos presides.

Pareceu-me, conscante o pensar do Poder Executivo, expresso na sua mensagem, e de accordo com as discussões havidas nesta Casa e nas reuniões da Commissão de Finanças, que o melhor que o Legislativo tem a fazer neste momento é dar ao Executivo autorização para que elle effectue, em princípio, as operações de credito que entender necessarias, afim de terem execução as primeiras medidas, mas sem pre-juizo da autorização já contida no art. 7°. Dessa maneira, o Governo, podendo, como disse na sua

mensagem, pôr em ordem as relações das Caixas Economicas com o Thesouro ou o Banco do Brasil, para o effeito dos emprestimos planejados, poderá, antes mesmo desses emprestimos, fazer alguma cousa, si for necessario e urgente, como

indubitavelmente é.

indubitavelmente é.

Trata-se, além disso, de uma autorização, como todo o articulado. A minha emenda torna isso bem elaro, e deixa margem ao Governo para executar immediatamente o plano, desde que se apresentem emprezas idoneas, e pôr em movimento, devidamente organizada, toda a engrenagem precisa para o funccionamento desse apparelho.

E' o que se faz mistér, não para este momento só, mas para futuro mais ou menos remoto; não para esta Capital, apenas, mas para qualquer outro ponto do Brasil, onde o problema exija solução, e onde os poderes municipaes, como prevê a lei de 1911, concorram tambem com a sua parte.

Não devo, ainda. Sr. Presidente, deixar de pedir a aftenção da Camara para o limite que a mensagem, de accôrdo com a legislação belga e as aspirações de todos os homens publicos e economistas que teem estudado o assumpto, suggere,

blicos e economistas que teem estudado o assumpto, suggere, para os auxilios por emprestimos, limité que vae a 90 % do valor dos immoveis hypotheeados.

Está provado, lê-se em todas as obras em que se tem versado a materia, aconselham todos os estadistas, inclusive o grande Luzzatti, que, em se exigindo de uma empreza que constrúa casas para serem locadas em condições taes que a renda liquida não ultrapasse 5 %, é impossivel deixar de fornecer a essa mesma empreza o capital, a juro modico, até o alcance maximo do valor do predio, ou, ao menos, até um

alcance maximo do valer de predio, ou, ao menos, até um valor que deste muito se approxime.

As nações todas, como a Italia, a França, a Inglajerra, a Hollanda, ensaiaram, por varios annos, os auxilios nos termos em que o preceitua a lei de 1911, isto é, equivalente a 50 % do predio; foram ainda a 70 %, a 80 %, como consta do projecto, na lettra e; e chegaram á conclusão de que as emprezas, necessitando de capital barato, para darem a casa tambem barata, teriam, entretanto, de ir buscar o que faltasse a esses 70 % ou 80 %, em condições mais onerosas, encarecendo, portanto, os alugueis e o custo dos immoveis,

tanto, os alugueis e o custo dos immoveis.

Escuso-me de lêr á camara, porque a mensagem consigna, e a illustrada Commissão de Finanças a tomou em consideração, a demonstração irretorquivel de que os emprestisideração, a demonstração irretorquivel de que os emprestimos feitos, de accordo com as regras prescriptas neste decreto e no de 1911 não poderão absolutamente resultar em fracasso ou em prejuizo para o Thesouro e Caixas Economicas (apoiados), pois que as emprezas, para se constituirem sob a fórma anonyma, que é a máis commum, teem logo de realizar 10 % do capital e deposital-os no Thesouro; por outro lado, os terrenos, quer fornecidos pelos Governos, Federal ou municipaes, quer adquiridos pelas proprias emprezas, teem em valor apreciavel, c. finalmente, as habitações ahi construidas garantem por completo os emprestimos, porque os projectos respectivos são submettidos préviamento aos poderes publicos, para que os examinem e lhes dêem seu placet.

Depois, exigem-se outras garantias como sejam; a do seguro de vida do adquirente da casa e a do seguro contra riscos de incendio do predio, de maneira que não ha perigo para o mutuante, salvo a hypothese de um cataclysma.

Nestas condições, a lei belga chegou a mandar adeantar 90 % e o Poder Executivo declarou que a falha principal da lei existente é justamente não facultar os emprestimos até

essa margem, e pediu que o Poder Legislativo autorizasse a Tazel-os até ahi; entretanto, não sei porque o projecto fica em 80 %, deixando 20 % para que as emprezas vão procurar a juros mais altos, sobracarregando por consequencia, como disse, os alugueis e o preço das easas que tiverem de sor aedidos. ser cedidas.

A minha emenda parece prover a fudo isso.

A minha emenda parece prover a fudo isso.

Em terceiro logar julguei que, em se tratando de materia tão importante como a construeção de casas hygienicas para as classes laboriosas e menos abastadas, desde que o Coverno se propõe a auxitiar de maneira efficiente as emprezas que pretendam construir taes casas, era opportuno lembrar que, não com caracter obrigatorio, mas em fórma de preferencia, os poderes publicos concorressem para que as emprezas que com esse intuito se estabeleça, e teem de ser estabelecidas especialmente para a execução do plano suggerido, ensaiem o systema democratico de interessar os seus collaboradores ou operarios nos lucros que ellas venham a obter com essas concessões. Assim os que, por demasiado conservadores, ou adeptos do laisser aller, sectaristas economicos, venham combater esse projecto sob o fundamento de que o Governo daria muitas vantagens aos capitalistas que quizessem empregar o seu dinheiro na construeção de casas baratas, toparão ho mesmo projecto com um apparelho de distribuição dos excessos de lucros. excessos de lucros.

O SR. FRANCISCO BRESSANE - A emenda tem o meu voto com muita prazer.

O Sn. João Carral — A emenda dispõe que nas operações autorizadas por esse decreto e pelo de 1911, que deve ser corelle regulamentado immediatamente, segundo pede o proprio Governo, dará este preferencia ás emprezas que concederem aos seus collaberadores ou operarios, os meios mais convenientes e uma participação dos lucros sociaes.

As fórmas desta coparticipação, Sr. Presidente, deem sido varias e hão sido experimentadas em nações muito adenatadas como a França, Estados Unidos; as emprezas terão de entrar em uma especie de concurrencia a esse respeito e o Governo preferirá aquelle que mais vantagens apresentar neste sentido, como determina a emenda.

neste sentido, como determina a emenda.

Sr. Presidente, sem querer abusar da attenção da Camara, em um assumpto que não tem sido por demais debatido neste recinto, mas que o tem sido em trabalhos de alto fotego, nos Parlamentos e Congressos especiaes dos paizes civilizados fui, entretanto, forçado pelo apoio que achei logo, não só tacito como expresso, por parte de muitos de meus collegas, a desenvolver, mais de que pensava, as considerações que tinha de apresentar, afim de justificar as emendas que tenho a honra de enviar á Mesa, para as quaes imploro a benevolencia da Commissão de Finanças, pedindo a esta, encarecidamente, que não tomo as minhas miciativas como vão ellas epigraphadas, isto é, como — emendas — mas apenas como suggestões de quem muito ardentemente deseja, que o projecto saia da Camara o mais perfeito possível e que, passando pelo Senado da Republica, seja sanccionado sem demora, porque estou convencido de que nenhum outro mais importante votaremos nesta sessão. (Muito bem; muito bem. O orador é eumprimentado pelos seus collegas.)

Vêem á Mesa, são successivamente, lidas, apoiadas e en-

Vêem á Mesa, são successivamente, lidas, apoiadas e en-viadas á Commissão de Finanças, as seguintes

EMENDAS AO PROJECTO N. 405, DE 1920

Art. 1.º, lettra b, substitua-se por:

b) antes ou depois de realizadas essas obras, alienar ou arrendar as mesmas villas, mediante avaliação e concurrencia publica, dando preferencias á emprezas fundadas especialmento para o objectivo do referido decreto n. 2.407, de 1911, e que se proponham ao fim social colimado pelo Governo com aquelas construcções.

de sciembro de 1920. _ - João Sala das sessões.

Art. 1.º, lettra e, substitua-se por:

e) fazer as operações de credito necessarios para a ex-ecução do presente decreto, até á somma de dez mil contos de réis (40:000:000\$), sem prejuizo da autorização contida no

art. 7º do supradito decreto n. 2.407, do 1011, no cao sa suat poderá ordenar, até ao limite que entender conveniente, os emprestimos da Caixa Economica, directamente ou por infermedio do Banco do Brasil, a um juro de meio por cento acima do que vençam os depositos da mesma Caixa, não excedendo as quantias emprestadas a 90 °j° do valor dos predios dados em garantia hypothecaria.

Sala das sessões, de setembro de 1920. - João

Art. as operações autorizadas por este decreto e pelo de n. 2.407, de 1911, o Governo dará preserencia ás emprezas que concederem aos seus collaboradores e operarios, os meios mais convenientes, de uma coparticipação nos lucros sociaes.

Sala das sessões, de setembro de 1920. - João Cabrat.

Encerrada a 3º discussão do projecto n. 405, de 1920, providenciando sobre construeção de casas populares e adiada a votação até que a referida Commissão de parecer sobre ás emendas offerecidas.

O Sr. Presidente -- Nada mais havendo a tratar, vou leyantar a sessão, designando para amanha a seguinte

. DEM DO DIA

5ª discussão do projecto n. 403, de 4920, abrindo o credito de 24:7598' 6, supprementar a verba 15º do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda;

3ª discussão do projecto n. 326, de 1930, (Redacção do projecto n. 578, de 1919), regulando a locação dos predios urbanos e dando outras providencias; com substitutivo da Commissão de Financas:

2º discussão do projecto n. 168 A, de 1920, do Senado, determinando que os officiaes do Exercito, que não contavam 30 annos de serviço effectivo, compulsados ao entrar em execução o decreto n. 12.800, de 1918, terão a patente e o soldo dos postos immediatamente superior; com parecer faveravel das Commissões de Marinha e Guarra e de Finanças;

2ª discussão do projecto n. 427, de 1920, abrindo o credito especial de 4:200%, ouro, para pagamento de premio de viagem a D. Heloisa Accioly de Britto;

2º discussão do projecto n. 428, de 1920, abrindo o credito de 42:0008, supplementar a verba 3º do orgamento viagente do Ministerio da Guerra;

2º discussão do projecto n. 429, de 1920, abrindo o cre-dito especial de 7:720\$671, para restituição de peculios de aprendizes marinheiros;

1ª discussão de projecto n. 221 A, de 1920, mandando que sirvam dous officiaes de justiça, perante os juizes federaes de diversas secções; com parecer favora el das Commissões de Constituição e Justiça e de Finanças;

1º discussão do projecto n. 298 A, de 1920, autorizando a cessão gratuita á Municipalidade de S. João d'El-Rey, de uma faixa de terreno; com parecer favoravel da Commissão de Finanças;

1º discussão do projecto n. 299 A, de 1920, autorizando accordo com a Camara Municipal de Lavras, para transferir-lhe a linha de bonds electricos da Estrada de Ferro Oeste de Minas; com parecer favoravel da Commissão de Obras Publis cas e parecer e emenda da Commissão de Finanças;

Discussão unica do parecer n. 28, de 1920, indeferindo o requerimento em que Scrafim Leme da Silva e outros pedem concessão para uma estrada de ferro de Perciras a Jabeticabal.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional